



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**

**CIDEMA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de verba indenizatória a servidora designada para atuar na Comissão Permanente de Licitações, e como Pregoeira nas modalidades eletrônica e Presencial pelo CIDEMA e dá outras providências.

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA**, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Juscilei da Silva Paim** verba indenizatória para atuar na Comissão Permanente de Licitações, e Progoeira nas modalidades Eletrônica e Presencial pelo CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa em conformidade com as Resoluções 001, 002 e 005 todas de 2022 do CIDEMA.

**Art. 2º.** Definir o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) a ser pago mensalmente a partir de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a título de verba de natureza indenizatória a ser paga pelo CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 01 de março de 2022.  
Campo Grande, 28 de março de 2022.

**NELSON CINTRA RIBEIRO**

*Presidente do CIDEMA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 147/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2.022 - Candidato(s) Aprovado(s) no Concurso Público**

Nomeia Candidato(s) Aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS;**

Considerando que a primeira colocada não compareceu para tomar posse.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica(m) nomeado(s) o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I, aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital nº 12/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI****Secretario Municipal de Gestão****ANEXO I****DECRETO 147/2022**

CARGO: ENFERMEIRO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
096468	GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA	79,50	6º
094422	LILIAN MARA BASILIO SCHMEING	79,00	7º
095131	ALINE PAULA KLEIN COELHO	78,00	8º
111510	ELIANE KELLY RIBEIRO DA SILVA	78,00	9º

CARGO: FARMACÊUTICO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
114725	MARIANA GALESKI SALAZAR	74,00	3º
113796	LUCIENNE COMUNE PEREIRA	73,50	4º
104951	JESSICA CRISTIANE MACHADO BOTH	72,00	5º

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
108237	THEIZA MEILSMIDTH LEAL	69,00	2º
098767	AMANDA CORREA DE MORAES	65,50	3º

CARGO: PROF. EDUC. INF. - ZONA URBANA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
094479	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	73,50	17º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
111646	ALESSANDRA DE LIMA MACHADO SOUZA	75,00	5º

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI****Secretario Municipal de Gestão**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 149/2.022 DE 08 DE ABRIL DE 2.022. Exonera o servidor MARCOS ESTIGARRIBIA DA SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Ofício 052/22-SMG – Protocolo n. 102778/22.**

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerado o servidor MARCOS ESTIGARRIBIA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-10, nomeado através do Decreto n. 630/21.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/04/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

**Secretario Municipal de Gestão**

**Publicado no DOM (Assomasul).**

**Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_**

**Em: \_\_\_\_\_**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 150/2.022 DE 08 DE ABRIL DE 2.022 Nomeia a servidora ALANA ROA OSTEMBERG e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Ofício n. 053/22 –SMG – Protocolo n. 1027779/22.**

DECRETA:

*Art. 1º* Fica nomeada a servidora ALANA ROA OSTEMBERG para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-10, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Licitação.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/04/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

**Secretario Municipal de Gestão**

**Publicado no DOM (Assomasul).**

**Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_**

**Em: \_\_\_\_\_**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**EDITAL Nº 004/2022 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 12/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019 e **nomeados pelo Decreto nº 147/2022**, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

I. **DOS EXAMES:**

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), pelo **Dr. Alessandro Godoi Barbosa, no dia 03 de maio de 2022 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), no Posto de Saúde Central, situado na Rua José Luiz de Sampaio Ferraz, 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone (67) 3481-2791**, devendo os candidatos comparecerem munidos dos seguintes exames:

1. Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2. Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;

3. Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia (jejum);
6. Creatinina;
7. Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8. Machado Guerreiro;
9. Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

## II. DOS DOCUMENTOS:

O candidato considerado apto na inspeção médica deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 04/05/2022 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 09/05/2022 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

- 01 foto 3x4 – (recente);
- Cadastramento no CPF;
- Cédula de Identidade;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina);
- Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
- Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizada);
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos, quando houver;
- Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone), ou declaração de endereço com firma reconhecida pelo titular da conta, juntamente com o respectivo comprovante em nome do titular;
- Número de Conta Bancária no Banco Bradesco, Agência de Amambai;
- Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
- Fotocópia do contracheque para quem já possua vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
- Declaração de Bens, ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
- Certidões negativas de ações cíveis (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e criminais na Justiça Estadual e Federal (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/> e <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação).

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2019, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amambai-MS, 08 de abril de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretário Municipal de Gestão

## ANEXO I

### EDITAL 004/2022

CARGO: ENFERMEIRO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
096468	GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA	79,50	6º
094422	LILIAN MARA BASILIO SCHMEING	79,00	7º
095131	ALINE PAULA KLEIN COELHO	78,00	8º

111510	ELIANE KELLY RIBEIRO DA SILVA	78,00	9º
--------	-------------------------------	-------	----

CARGO: FARMACÊUTICO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
114725	MARIANA GALESKI SALAZAR	74,00	3º
113796	LUCIENNE COMUNE PEREIRA	73,50	4º
104951	JESSICA CRISTIANE MACHADO BOTH	72,00	5º

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
108237	THEIZA MEILSMIDTH LEAL	69,00	2º
098767	AMANDA CORREA DE MORAES	65,50	3º

CARGO: PROF. EDUC. INF. - ZONA URBANA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
094479	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	73,50	17º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
111646	ALESSANDRA DE LIMA MACHADO SOUZA	75,00	5º

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094440/2021**  
**Republicar por incorreção**

## PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.823.697/0001-42 - Contratante

CONTRATADO: MARCIO ABDALLAH FERNANDES - ME inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.650.755/0001-43

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambaí - MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 070/2021.

## REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço do CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL 180ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL 180ML aplicado o índice de realinhamento de 18,79% (dezoito virgula setenta e nove por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 138,98 (cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme parecer jurídico em anexo, que passam a vigorar a partir de 25/03/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato .

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 25 de Março de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi

Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues -

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Marcio Abdallah Fernandes - Administrador

CPF: 851.777.501-59

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa RADIOJORNAL DE AMAMBAI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.969/0001-73 - CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de programação radiofônica para divulgação institucional da Câmara e matérias de vereadores, bem como, divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, **a serem realizados de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 12h12min, para os meses de fevereiro (a contar da data de assinatura do contrato), março, abril, maio, junho, retornando no dia 01 (um) de agosto, setembro, outubro, novembro, com data limite da última transmissão radiofônica no dia 15 de dezembro de 2022.**

**DO VALOR** - Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total anual de R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais), sendo pagos em 09 (nove) parcelas sendo, 08 (Oito) de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e 02 (duas) de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

**DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

1. **Câmara Municipal**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**01.031.0001.2001 - Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal**

**ELEMENTO DA DESPESA:**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade**

**DO PRAZO** – O prazo do presente contrato vigorará por 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**DA VIGÊNCIA** - **16 de fevereiro de 2022 à 15 de dezembro de 2022.**

**DO FORO** – As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e Gilberto Pereira Guedes da Empresa RADIOJORNAL DE AMAMBAI LTDA ME pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.938/0001-15 - CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias dos Vereadores, pertinentes a atos parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, bem como divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2022, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR** - Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total anual de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), sendo pagos em 09 (nove) parcelas sendo, 2 (duas) de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e 08 (oito) de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

**DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

1. **Câmara Municipal**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**01.031.0001.2001 - Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal**

**ELEMENTO DA DESPESA:**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.90.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

**DO PRAZO** – O prazo do presente contrato vigorará por 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, com data limite de execução até o dia 15 de dezembro de 2022 e vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022.

**DO FORO** – As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e Clésio Damasceno Ribeiro da Empresa EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa SONORA PALOTINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.660.798/0001-00 - CONTRATADA.

**OBJETO** : Contratação de serviço de montagem, instalação e otimização do sistema de som do plenário deste Poder Legislativo Municipal, bem como a garantia do serviço.

**DO VALOR** - O valor total da contratação para a execução dos serviços do objeto, conforme Termo de Referência deste certame é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

**DA DOTAÇÃO** - A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.20.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

**DO PRAZO** – A garantia do serviço será de 12 (doze) meses, após instalado os equipamentos.

**DA VIGÊNCIA** - **30 de março de 2022 à 30 de março de 2023.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e Ceser Luis Pelin da Empresa SONORA PALOTINA LTDA - ME pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI  
PORTARIA Nº 10 DE 08 DE ABRIL DE 2022.****“Dispõe sobre a extinção de cotas do  
Benefício de pensão por morte, e dá  
outras providencias”**

O Diretor-Presidente do Fundo De Previdência Social Dos Servidores De Amambai-PREVIBAI, João Ramão Pereira Ramos, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 56, da Lei Municipal nº 2.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO que os beneficiários dependentes da pensão por morte do servidor GILENO SILVA SANTANA, atingiram a maioridade civil, conforme consta nos autos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXTINGUIR** as cotas do benefício de pensão por Morte concedida aos dependentes BRUNA RIBEIRO SANTANA e MARCOS BASÍLIO RIBEIRO SANTANA, (filhos) em decorrência do atingimento a maioridade civil.

**Artigo 2º - REDISTRIBUIR** a cota-parte do benefício previdenciário de pensão por morte, concedida através da Portaria 022/2012, de 31 de agosto de 2012, a razão de 100% (cem por cento) do valor dos proventos em favor de IRMA RIBEIRO SANTANA, (conjuge) a partir de 01 de abril de 2022.

**Artigo 3º** - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Amambai-MS, 08 de abril de 2022.

**JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS**  
**Diretor-Presidente**  
**PREVIBAI**

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saúde

**TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 003/2021****ANEXO VII****ANEXO VII****TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO****003/2021**

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2021 SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES) Vigência até 31 de dezembro de 2022.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (10 MESES)
<b>Diagnose de Ultrassom</b>	Abdômen Total (fígado, vias biliares, próstata)	Unidade Básica de Saúde	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
	Aparelho Urinário					
	Músculo Esquelético (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, pé)					
	Inguinal					
	Parede abdominal					
	Obstétrico					
	Transvaginal					
	Trasfontanela					
	Tireoide					
	Partes Moles					
	Mama					
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2021 SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES) Vigência até 31 de dezembro de 2022.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (10 MESES)
<b>Diagnose de Ultrassom</b>	Abdômen Total (fígado, vias biliares, próstata)	Unidade Básica de Saúde	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
	Aparelho Urinário					
	Músculo Esquelético (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, pé)					
	Inguinal					
	Parede abdominal					
	Obstétrico					
	Transvaginal					
	Trasfontanela					
	Tireoide					
	Partes Moles					
	Mama					
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 014/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**, que tem como a finalidade, selecionar, pelo critério do menor preço, empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, encontra-se **SUSPENSO**, PARA SANAR AS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO CERTAME.

A Sessão Pública prevista para acontecer no portal on-line: <https://bllcompras.com>, no dia **11/04/2022**, com início **às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF)**, fica **CANCELADA**.

A pós realizadas as correções ao Processo Licitatório, a Sessão Pública online, ser á remarcada, com a devida recomposição do prazo legal e a observância da publicidade adequada.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**RETIFICAÇÃO DE NOTA EXPLICATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT

CNPJ 37.541.703/0001-37

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4.629- VILA DOURADO.

APARECIDA DO TABOADO- MS

SUMÁRIO		
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
	Balanço Orçamentário.....	03
	Balanço Financeiro.....	05
	Balanço Patrimonial.....	06
	Variações Patrimoniais.....	09
	Demonstrativo da Dívida Fundada.....	10
	Demonstrativo da Dívida Flutuante.....	10
	Demonstração de Fluxo de Caixa.....	11
	Demonstração da Mutação do Patrimônio.....	13
NOTAS EXPLICATIVAS		
	Informações Gerais.....	14
	Resumo da Política Contábil Adotada.....	14
	Outras Informações Relevantes.....	16
	Detalhamento dos Itens das Demonstrações.	17
	PARECER DO CONSELHO FISCAL.....	56
	PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA....	57
	PRONUNCIAMENTO DA GESTORA.....	66
	PUBLICAÇÕES.....	67

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT  
CNPJ 37.541.703/0001-37

Exercício de 2021

Em R\$

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISTO	REALIZADO	SALDO
RECEITAS CORRENTES				
CONTRIBUIÇÕES	D 1	2.764.952,00	3.199.579,52	434.627,52
PATRIMONIAL	D 2	180.000,00	44.774,28	-135.225,72
OUTRAS RECEITAS	D 3	145.000,00	114.102,02	-30.897,98
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA				
CONTRIBUIÇÕES	D 4	13.105.048,00	14.606.761,98	1.501.713,98
OUTRAS RECEITAS	D 5	5.000,00	0,00	-5.000,00
SUB-TOTAL DAS RECEIRAS		16.200.000,00	17.965.217,80	1.765.217,80
REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL REFINANCIAM.		0,00	0,00	0,00
TOTAL	D 6	16.200.000,00	17.965.217,80	1.765.217,80

DESPESAS ORÇAMEN-TÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUA-LIZADA	DESPESAS EMPE-NHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENC. SOC.	D 7	15.493.135,00	15.493.135,00	14.021.932,06	14.021.932,06	14.019.718,77	1.441.195,20
OUTRAS DESPESAS	D 8	409.000,00	439.007,74	29.820,30	29.820,30	29.740,76	409.187,44
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTO		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DE CONTI-GÊNCIA							
RESERVA DO RPPS		1.113.865,00	1.113.865,00	0,00	0,00	0,00	1.113.865,00
<b>SUB-TOTAL DAS DES-PESAS</b>	D 9	<b>17.025.000,00</b>	<b>17.025.000,00</b>	<b>14.051.752,36</b>	<b>14.051.752,36</b>	<b>14.049.459,53</b>	<b>2.973.247,84</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DIV. INTER.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DIV. EXTER.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL AMORT. DIV.</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT</b>	D 10	-	-	<b>3.913465,44</b>	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>17.025.000,00</b>	<b>17.025.000,00</b>	<b>17.965.217,80</b>	<b>14.051.752,36</b>	<b>14.049.459,53</b>	<b>2.973.247,84</b>

**ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES						
PESSOAL E ENCARGOS	D 11	419,84	607,98	37,72	0,00	990,10
<b>TOTAL</b>		<b>419,84</b>	<b>607,98</b>	<b>37,72</b>	<b>0,00</b>	<b>990,10</b>

As Notas Explicativas São parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

Exercício de 2021

Em R\$

### BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

INGRESSOS					
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIÇÃO APROXIMADA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)					
VINCULADA					
. RECEITA VINCULADA À PREVIDÊNCIA SOCIAL	D 12	17.965.217,80	24.774.258,50	-27,42%	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)					
. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	D 13	538.117,52	549.534,91	-2,07%	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)					
. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	D 14-a	2.292,83	607,98	277,13	
. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	D 14-b	5.458.695,52	7.462.161,85	-26,84%	
. OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	D 14-c	25.628.940,43	26.710.830,88	-4,05%	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)					
. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	D 15	0,00	0,00	000,0%	
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>49.593.264,10</b>	<b>59.467.394,12</b>	<b>-20,93%</b>	
DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIÇÃO APROXIMADA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)					
VINCULADA					
. RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL	D 16	14.051.752,36	12.438.151,27	12,98%	
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)					
. PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	D 17-a	37,72	10.974,11	-99,65%	
. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	D 17-b	5.458.695,52	7.445.451,31	-26,68	
. OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	D 17-c	30.082.778,50	39.572.817,43	-23,98	
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)					
. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	D 18	0,00	0,00	0,0 %	
<b>TOTAL (X) = (VI + VIII + IX)</b>		<b>49.593.264,10</b>	<b>59.467.394,12</b>	<b>-16,60%</b>	

### QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO
	(A)	(B)	(C) = (A - B)	(D)	(E)	(F) = (D - E)
ORDINÁRIA						
VINCULADA						
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.965.217,80	0,00	17.965.217,80	24.744.258,50	0,00	24.744.258,50
<b>TOTAL</b>	<b>17.965.217,80</b>	<b>0,00</b>	<b>17.965.217,80</b>	<b>24.744.258,50</b>	<b>0,00</b>	<b>24.744.258,50</b>

Exercício de 2021

Em R\$

**BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14**

ATIVO	NOTA	ATUAL	ANTERIOR	VARIAÇÃO
<b>CIRCULANTE</b>				
DISPONIVEL				
. BANCO CONTA MOVIMENTO	D 19	0,0	0,00	0,0%
<b>CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>				
. CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER	D 20	21.036,01	30.358,27	-30,70%
. OUTROS CREDITOS FINANCEIROS		0,00	0,00	00,0%
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>				
. APLICAÇÃO EM RENDA FIXA/ VARIAVEL	D 21	83.661.852,28	77.547.772,98	07,89%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO</b>				
. CONTR. PREVIDENCIARIA A RECEBER	D 22	0,00	1.683,39	-100%
<b>IMOBILIZADO</b>				
. BENS MÓVEIS	D 23	8.233,50	8.233,50	0,0%
. BENS IMÓVEIS	D 24	100.000,00	100.000,00	0,0%
. (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	D 25	-5.290,00	-2.750,80	92,31%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>83.785.831,79</b>	<b>77.685.297,34</b>	<b>7,86 %</b>

PASSIVO	NOTA	ATUAL	ANTERIOR	VARIAÇÃO
<b>CIRCULANTE</b>				
<b>OBRIGAÇÕES</b>				
. OBRIG. TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR	D 26	3.282,93	1.027,82	219,41%
. DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	29.659,46	-100,0%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>				
. PROV. MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	D 27	83.661.852,28	65.886.191,11	26,99%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>				
. RESERVA DE REAVLIAÇÃO	D 28	3.165,36	3.165,36	0,0%
. RESULTADO DO EXERCÍCIO	D 29	-11.677.381,83	896.536,35	-1202,50%
. RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D 30	11.794.913,05	10.898.376,70	8,23%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>83.785.831,79</b>	<b>77.685.297,34</b>	<b>7,86%</b>

**ANEXO 1 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO FINANCEIRO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
<b>ATIVO</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
. BANCO CONTA MOVIMENTO	D 19	0,00	0,00	0,0%
. OUTROS CREDITOS FINANCEIROS		0,00	0,00	0,0%
. APLICAÇÃO EM RENDA FIXA/ VARIAVEL	D 31-a	78.176.861,12	73.723.023,05	21,13%
<b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>78.176.861,12</b>	<b>73.723.023,05</b>	<b>6,05%</b>

PASSIVO FINANCEIRO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
<b>PASSIVO</b>				
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
. OBRIG. TRAB., PREVIDENCIARIA	D 26	3.282,93	1.027,82	219,41%
. VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00	0,0%

TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		3.282,93	1.027,82	219,41%
-----------------------------	--	----------	----------	---------

ATIVO PERMANENTE	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
<b>ATIVO</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
. DEMAIS CRÉD. E VALORES A CURTO PRAZO	D 20	21.036,01	30.358,27	-30,70%
. APLICAÇÃO EM RENDA FIXA/ VARIÁVEL	D 31-b	5.484.991,16	3.824.749,93	43,41%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	D 22	0,00	1.683,39	-100%
. IMOBILIZADO	D23 à D25	102.943,50	105.482,70	-2,40%
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>		<b>5.608.970,67</b>	<b>3.962.274,29</b>	<b>41,56%</b>

PASSIVO PERMANENTE	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
<b>PASSIVO</b>				
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
. PROV. MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	D 27	83.661.852,28	65.886.191,11	26,98%
<b>SUB- TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>83.661.852,28</b>	<b>65.886.191,11</b>	<b>26,98%</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>D 28 à D 30</b>	<b>120.696,58</b>	<b>11.798.078,41</b>	<b>98,97%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>83.782.548,86</b>	<b>77.684.269,52</b>	<b>7,86%</b>

## ANEXO I - RESUMO

DESCRIÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
ATIVO FINANCEIRO	D 31-a	78.176.861,12	73.723.023,05	6,05%
ATIVO PERMANENTE	D 20, D 31-b, D 22 a D25	5.608.970,67	3.962.274,29	41,56%
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>		<b>83.785.831,79</b>	<b>77.685.297,34</b>	<b>7,06%</b>
PASSIVO FINANCEIRO	D 26	3.282,93	1.027,82	219,41%
PASSIVO PERMANENTE	D 27	83.661.852,28	65.886.191,11	26,98%
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>D 28 à D 30</b>	<b>120.696,58</b>	<b>11.798.078,41</b>	<b>98,97%</b>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS</b>		<b>83.785.831,79</b>	<b>77.685.297,34</b>	<b>7,86%</b>

## ANEXO II - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	D 32	57.163,17	11.317.016,52	99,49%
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS	D 33	1.000,00	1.000,00	100,0%
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		<b>58.163,17</b>	<b>11.318.016,52</b>	<b>-99,48 %</b>

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	D 34	1.174.696,39	833.022,53	41,02 %
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		<b>1.174.696,39</b>	<b>833.022,53</b>	<b>41,02%</b>

## ANEXO III - QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO

DESCRIÇÃO DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
VINCULADA	D 35	78.173.578,19	73.721.995,23	6,05%
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>78.173.578,19</b>	<b>73.721.995,23</b>	<b>6,05%</b>

As Notas Explicativas São parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

Exercício de 2021

Em R\$

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
CONTRIBUIÇÕES				
. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	D 36	8.457.964,20	8.621.010,58	-1,89%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENT. FINANCEIRAS				
. JUROS E ENCARGOS DE MORA	D 37	3.123,96	464.469,21	-99,32%
. REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,0%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS				
. TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	D 38	9.863.602,54	8.948.070,39	10,24%
VALORIZAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO				
. GANHOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	D 39	6.969.399,82	7.931.993,88	-12,13%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
. DIVERSAS VARIAÇÕES PATR. AUMENTATIVAS	D 40	15.953.925,61	164.603,90	9.592,32 %
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMON.AUMENTATIVAS		41.248.016,13	26.130.147,96	57,86%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS				
. APOSENTADORIAS E REFORMADOS	D 41	11.749.295,03	10.400.732,69	12,97%
. PENSÕES POR MORTE	D 42	2.272.637,03	2.036.928,22	11,58%
. OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. E ASSISTÊNCIAIS		0,00	0,00	0,0%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL				
. DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	D 43	2.539,20	2.539,20	0,00%
DESV. E PERDA DE ATIVOS E INCORP. DE PASSIVOS				
. REAVALIAÇÃO, RED. A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE	D 44	5.264.384,31	46.799,67	11.148,77%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
. DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	D 45	33.636.542,39	8.820.167,45	281,36%
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMON.DIMINUTIVAS		52.925.397,96	25.233.611,61	109,75%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		0,00	896.536,35	-100%

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS				
DECORRENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOTA	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO APROXIMADA
		0,00	0,00	0,0%
		0,00	0,00	0,0%

Exercício de 2021

Em R\$

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ANEXO 16**

&lt;&lt;&lt; NÃO HÁ DIVIDA FUNDADA INTERNA/ EXTERNA &gt;&gt;&gt;

Exercício de 2021

Em R\$

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE****ANEXO 17**

TÍTULOS	NOTA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR INSCRIÇÃO	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			BAIXA		
RESTOS A PAGAR	D 46	1.027,82	2.292,83	37,72	3.282,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.027,82	2.292,83	37,72	3.282,93
DEPÓSITOS	D 47	0,00	5.458.695,52	5.458.695,52	0,00
RPPS - RETENÇÕES S/ VENCIMENTOS		0,00	136.184,39	136.184,39	0,00
IRRF - IMPOSTO S/ RENDA RET. NA FONTE		0,00	1.501.764,83	1.501.764,83	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	18.127,18	18.127,18	0,00
PLANO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. MÉDICA		0,00	1.400.050,22	1.400.050,22	0,00
RETENÇÃO - ENT. REPRESENTANTE CLASSES		0,00	129.592,29	129.592,29	0,00
RETENÇÃO - PLANOS DE SEGUROS		0,00	77.594,52	77.594,52	0,00
RETENÇÃO - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	2.076.802,91	2.076.802,91	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	118.579,18	118.579,18	0,00
TOTAL GERAL	D 26	1.027,82	5.460.988,35	5.458.733,24	3.282,93

Exercício de 2021

Em R\$

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA****ANEXO 18**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
			QUADRO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS				46.178.086,12	59.466.786,14
	RECEITAS DERIVADAS E ORDINÁRIAS	1FC		17.965.217,80	24.744.258,50
	OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2FC		28.212.868,32	34.722.527,64
DESEMBOLSOS				46.178.086,12	59.466.786,14
	PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC		14.049.497,25	12.448.517,40
	OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	4FC		32.128.588,87	47.018.268,74
FLUXO DE CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)				0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
			QUADRO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)				0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
			QUADRO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)				0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DO PERÍODO					
			NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL				0,00	0,00
(+ ) GERAÇÃO LIQ. DE CX E EQ. DE CAIXA(I+II+III)				0,00	0,00
(- ) CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL			D 19	0,00	0,00

QUADRO 1FC – RECEITAS DERIVATIVAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITAS DERIVATIVAS E ORIGINÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		17.806.341,50	24.502.622,01
RECEITA PATRIMONIAL		44.4774,28	77.122,27
OUTRAS REC. DER. E ORIGINÁRIAS		114.102,02	164.514,22
TOTAL DAS RECEITAS DER. E ORIGIN.	D 48	17.965.217,80	24.744.258,50

QUADRO 2FC – OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS			
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	D 49	538.117,52	549.534,91
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	D 50	20.182.766,75	26.710.830,88
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	D 51	7.491.984,05	3.025.583,98
OUTROS CRÉDITOS FINANCEIROS	D 52	0,00	4.436.577,87
TOTAL DOS OUTROS INGR. OPERAC.		28.212.868,32	34.722.527,64

QUADRO 3FC – DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	D 53	14.049.497,25	12.448.517,40
TOTAL DOS DES. DE PES. E DEMAIS DESP.		14.049.497,25	12.448.517,40

QUADRO 4FC – OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS			
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
APLIC. FINANCEIRAS (ARRECADACÃO)	D 54	24.636.604,82	39.495.695,16
APLIC. FINANCEIRAS (RENT. LIQ. OBTIDA)	D 55	0,00	77.122,27
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	D 56	7.491.984,05	3.055.243,44
OUTROS CRÉDITOS FINANC. (EXTRA-ORÇ.)	D 57	0,00	4.390.207,87
TOTAL DOS OUTROS DES. OPERACIONAIS		32.128.588,87	47.018.268,74

As Notas Explicativas São parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

Exercício de 2021

Em R\$

## DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO líqU.

## ANEXO 19

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL/CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL (EX. ANTERIOR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165,36	11.794.913,05	0,00	11.798.078,41
AJUSTES EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.677.381,83	0,00	-11.677.381,83
SALDO FINAL (EX. ATUAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165,36	117.531,22	0,00	120.696,58

As Notas Explicativas São parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

##### A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT é uma Autarquia Previdenciária Municipal, criada pela Lei nº 550 de 02 de setembro de 1993, dotada de personalidade jurídica própria.

##### A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do IPAMAT fica na Rua Presidente Dutra, nº 4.629, bairro Vila Dourado, em Aparecida do Taboado estado do Mato Grosso do Sul.

##### A 3 - Atividade da Entidade;

O IPAMAT é o órgão responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado-MS, ocupantes de Cargos Efetivos, desta forma, compreendem-se como segurados do IPAMAT, os Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos quais gozam de benefícios segundo o regime previsto no Art. 32 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

**A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio da Portaria nº 877/2018, portaria conjunta STN/SOF nº 06/2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 07/2018, Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social nº 509/2013, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64, NBC TSP 11/2018 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal do órgão em 16 de fevereiro de 2022, conforme Ata de Reunião nº 001/2022.

**NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;**

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

**B 1 - Receitas e Despesas;**

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição e Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social nº 509/2013, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

**B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;**

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado na Nota Explicativa nº D 19.

**B 3 - Créditos Previdenciários a Receber;**

Os Créditos foram reconhecidos segundo o princípio contábil da competência, provisionados ao custo histórico, e não foram alvo de correção, haja vista, não haver em sua composição créditos vencidos e conseqüentemente necessitados de atualização de juros e multas.

**B 4 - Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;**

O Parcelado a Receber, foi devidamente atualizado segundo o critério de AVP – Ajuste a Valor Presente, conforme normatizados pelo item 4.5 do MCASP 9ª edição;

**B 5 - Estoques;**

Os demonstrativos contábeis não apresentam movimentação de estoque, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são custeados pelo poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 8º combinado com § 6º do Art.12 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

**B 6 - Aplicações Financeiras;**

Os investimentos do IPAMAT estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM – Marcação a Mercado. A Composição encontra-se destacada nas Notas Explicativas nº D 21 e D 54.

**B 7 - Imobilizado;**

Os bens Móveis e Imóveis foram reavaliação ao Valor Justo de Mercado no exercício financeiro de 2019, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª Edição, bem como resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 1.137/08 entre outros dispositivos legais. Todo trabalho de Reavaliação foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pela Portaria IPAMAT ADM nº 001/2019, conforme relatório emitido pela mesma. A composição dos Bens Patrimoniais do IPAMAT encontra-se destacado nas Notas Explicativas nº D 23 e D 24.

**B 8 - Depreciação;**

As depreciações foram calculadas pelo método linear, também conhecido como Método de cotas constantes, conforme exemplo apresentado no item: "11.5.2. – Métodos de Depreciação" do MCASP 9ª Edição. As alíquotas de Depreciação foram encontradas segundo a expectativa de vida útil de cada bem, conforme composição e critérios apresentados na Nota Explicativa nº D 25.

**B 9 - Obrigações Tributárias.**

O IPAMAT, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea "a", combinado com o § 2º do mesmo artigo da Constituição Federal, é imune de recolhimento de IR - Imposto de Renda e IOF - Imposto Sobre Operação Financeira.

As contribuições para o PIS/PASEP são calculadas mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998, e os DARF's, (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento, em atenção ao art. 08 da Lei municipal nº 1.068/2005.

**B 10 - Alteração de Política Contábil;**

Destacamos como principal alteração de Política Contábil no presente exercício, a forma como se registrou as Rentabilidades Financeiras obtidas em investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Ocorre que as Rentabilidade foram reconhecidas de forma orçamentaria, somente no momento da realização dos Investimentos (Resgates), conforme regramento normativo da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC STN nº 0014/2018, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Corroborou para presente alteração de Política Contábil, o Comunicado nº 019 datado de 18 de novembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, que recomendou adesão em definitivo da referido IPC STN nº 0014/2018.

**NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;****C 1 - Ativos Contingentes;**

Foram registros no presente exercício financeiro como Ativos Contingentes, os bens móveis cedidos ao IPAMAT, pelo Município de Aparecida do Taboado, para utilização em suas atividades operacionais, assim como os contratos de parcelamentos e for fim, Ações judiciais movidas pelo RPPS em desfavor de terceiros.

**C 2 - Passivos Contingentes;**

As Ações Judiciais em curso, foram registradas em Passivo Contingente e divulgadas em Nota Explicativa (Ver Nota Explicativa nº D 34), a luz do que estabelece o item 17.2.1 – Passivo Contingente, (p.298), do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

**C 3 - Gestão de Capital;**

Os recursos financeiros do IPAMAT são geridos conforme o regramento normativo da Portaria MPS nº 509/2011, bem como a Resolução CMN nº 3922/2010, normas que definem as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do ano, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

**C 4 – Plano de Contas Estendido;**

Os Registros Contábeis do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme estabelece a Portaria MPS nº 509/2013.

**C 5 – Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;**

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

**NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2021, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 28 de dezembro de 2020, pela lei Municipal nº 1.643/2020, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

O IPAMAT, não mantém Restos a Pagar Não processados, ao termino do presente exercício financeiro, os empenhos elaborados por estimativa em atenção ao §2º do Art. 60 da Lei 4.320/64, foram devidamente anulados em atenção art. 2º da Instrução Normativa SCI nº 0006/2019 da Controladoria Interna Municipal e Inciso III do Art. 6º do Decreto Administrativo Municipal nº 134/2020.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

**D 1 - Receita de Contribuições (Realizada);**

É representada pelas contribuições dos segurados ativos, Inativos, Pensionistas e Parcelamento firmado com segurado, como segue:

Rubrica Orçamentária	Valores
1218.01.1.1.00 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERV. ATIVOS AO RPPS	3.085.460,11
1218.01.2.1.00 – CONTR. PREVIDENCIÁRIA DE SERV. INATIVOS AO RPPS	85.257,52
1218.01.3.1.00 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSIONISTAS AO RPPS	6.593,63
1218.01.4.1.00 – CONTR. DE SERV. ATIVOS AO RPPS ORIUN. SENT. JUDICIAIS	0,00
1218.02.1.1.00 – PARCELAMENTO CONTRIB. PREV. SERV. ATIVOS AO RPPS *	4.963,68
1218.02.1.2.00 – MULTAS E JUROS PARCEL. CONTR. PREV. SERV. ATIV. RPPS *	2.342,93
1218.04.1.3.00 - PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (NÃO INTRA) *	9.543,96
1218.04.1.4.00 - MULTAS E JUROS PARC. CONTRIB. PATRONAL (NÃO INTRA) *	5.417,69
<b>Total</b>	<b>3.199.579,52</b>

\*Compreende as Receitas Orçamentárias auferidas no Termo de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias: Patronal e Segurados. O Presente Termo foi firmado com segurado senhor Rondon Lucas Furquim, em atenção a Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018, Processo ADM IPAMAT nº 002/2018 e Processo TCE/MS nº TC /6295/2017.

**D 2 - Receita Patrimonial (Realizada);**

As Receitas Patrimoniais são formadas pelas Rentabilidades Obtidas, nos investimentos financeiros em Renda Fixa e Variável, desta forma, apresentamos a sua Composição.

Rubrica Orçamentária	Valores
1321.00.4.1.00 – REMUNERAÇÃO DE INVEST. DO RPPS	44.774,28

Total	44.774,28
-------	-----------

A Receita Orçamentária supramencionada, foi registrada conforme as diretrizes emanadas da IPC nº 14/2018 e comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº 019, (Investimentos dos RPPS – Ganhos e Perdas), datado de 18 de novembro de 2019. 1002898,97

### D 3 - Outras Receitas Correntes (Realizada);

As outras Receitas Correntes estão compostas pelo seguinte valor:

Rubrica Orçamentária	Valores
1990.03.1.1.00 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	113.529,13
1990.99.1.1.02 – OUTRAS RECEITAS DO IPAMAT	572,89
Total	114.102,02

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional, (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor (responsável pela concessão do benefício) seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias.

Compreende como Outras Receitas do IPAMAT, transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias que constituam objeto da entidade, ver mais informações sobre o caso na Nota Explicativa nº D 40 – c.

### D 4 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária (Realizada);

As Receitas de Contribuições estão formadas pelas seguintes rubricas:

Rubrica Orçamentária	Valores
7218.03.1.1.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	5.281.127,47
7218.03.1.1.02 - CONTR. SUPLEMENTAR P/ AMORTIZAÇÃO DÉF. ATUARIAL	9.325.485,02
7218.03.1.2.00 - MULTA E JUROS S/ CONTR. PREV. PATR./ DÉF ATUAR.	149,49
7218.04.1.1.00 – PARCELAMENTO CONTR. PREV. PATRONAL (INTRA)	0,00
7218.04.1.6.00 – MULTAS E JUROS PARC. CONT. PREV. PATRONAL (INTRA)	0,00
Total	14.606.761,98

As contribuições: Patronal e Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial por alíquota suplementar, foram separadas (desdobradas), a fim de contribuir com análise gerencial da arrecadação, assim como para atender as orientações do item: 4.5.5.1., Página 4, do MCASP 9º edição.

### D 5 – Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentária (Realizada);

A Outra Receita Corrente está formada pela seguinte rubrica:

Rubrica Orçamentária	Valores
7922.99.1.2.00 – OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS ADM.	0,00
Total	0,00

As Outras Restituições – Multas e Juros Administrativos, correspondem a aplicação de sanções administrativas ao Poder Executivos Municipal, no ressarcimento da folha de pagamento de Auxílio Doença. Com a promulgação da Nova Previdência pelo Congresso Nacional, uma série de modificações ao sistema previdenciário Brasileiro ocorreu no ato de sua publicação, como pode ser observado no art. 36 da E.C. 103/2019. Algumas alterações atingem de forma direta os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, no tocante aos Auxílios Temporários, que passam a ser de responsabilidade dos entes contributivos.

Desta forma, a partir do dia 13 de novembro de 2019, os benefícios temporários passaram a ser de responsabilidade dos entes, conforme disciplina os artigos 9º, §2º e §3º e 36, inciso III da E.C. 103/2019, por esta razão, foi firmado entre o Município de Aparecida do Taboado e o IPAMAT, um convênio para atender de forma imediata o disposto legal supramencionado.

Sendo assim, ficou acordado entre as partes que o IPAMAT, faria a gestão dos Benefícios Temporários até 31 de dezembro de 2019, incluindo o pagamento dos benefícios, e o município por sua vez, promoveria o custeio reembolsando o IPAMAT dos valores aportados aos segurados.

Ocorre que o Executivo Municipal promoveu o ressarcimento de forma intempestiva, acarretando assim em multas e juros administrativos pela impontualidade do ressarcimento.

### D 6 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior;

Total da Receita Arrecadada	2021	2020	Variação (≅)
TOTAL ARRECADADO POR EXERCÍCIO	17.965.217,80	24.744.258,50	-27,39%

O IPAMAT arrecadou no presente exercício aproximadamente -27,39% a menos em relação ao exercício financeiro anterior, a presente redução se justifica pela normalidade nas Contribuições Intra Orçamentária, conforme composição apresentada na Nota Explicativa nº D-4. Atribuímos a referida normalidade de arrecadação a três fatores, que passaremos a tratar a seguir:

**a. RECEBIMENTO DE SALDOS REMANESCENTES DE PARCELAMENTOS;**

O Executivo Municipal, quitou todos os Termos de Parcelamentos no exercício de 2020, fazendo com que a arrecadação efetiva do IPAMAT voltasse a normalidade.

**b. ADIMPLÊNCIA;**

As Receitas de Contribuição foram pagas em dias, sendo assim houve uma adimplência anual por parte do poder Executivo Municipal. As contribuições Previdenciárias vencidas foram recolhidas integralmente, vale destacar que as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de 13º Salário/2021, bem como as contribuições incidente sobre a folha de dezembro/2021, ambas, com vencimento em 20/01/2022, foram recolhidas de forma antecipada.

**c. ELEVAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO;**

As Contribuições Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial, são regradas pela lei municipal nº 1.314/2010, que instituiu o plano de Amortização do Déficit Atuarial do IPAMAT.

Sendo assim, o presente plano possui alíquotas de contribuição suplementar progressiva, conforme norteia o anexo único da referida lei municipal.

Portanto para o presente exercício financeiro, alíquota de contribuição variou 11,81%, em relação à alíquota pratica no exercício anterior.

**D 7 - Pessoal e Encargos Sociais;**

As despesas com Benefícios Previdenciários, empenhadas e liquidadas, estão formadas pelos seguintes elementos:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS	11.728.582,25
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS	2.272.637,03
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.712,78
Total	14.021.932,06

**D 8 - Outras Despesas;**

As Outras despesas estão formadas pelo seguinte elemento:

Elemento de Despesa	Valores
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.303,29
3.3.90.98.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	517,01
Total	29.820,30

A presente despesa foi devidamente registrada, conforme as orientações emanadas do item: "4.3.8. Compensação Previdenciária entre Regimes", exemplo: "IV. Empenho", da página nº 350 do MCASP 8º edição.

**D 9 - Variação da Despesa Empenhada e Liquidada em Relação ao Exercício Anterior;**

O crescimento das despesas empenha e liquidada no presente exercício é de 12,98% em relação ao exercício anterior, tal variação pode se justificar por dois fatores:

**a) Ingresso de novos beneficiários de Aposentadorias;**

**b) Aumento da majoração dos Vencimentos dos Servidores em 12,00%, conforme Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 105 de 22 de dezembro de 2021.**

**D 10 - Superávit do Exercício;**

Ao confrontarmos as Receitas Efetivamente Arrecada com as Despesas Empenhadas no presente exercício, o IPAMAT, obteve superávit orçamentário de R\$ 3.913.465,44, o que represente um decréscimo de -68,19%, em relação ao exercício anterior.

A referida variação se justifica devida a normalização da arrecadação no presente exercício, conforme apresentado na nota explicativa nº D-4.

**D 11 - Execução dos Restos a Pagar Processados;**

O saldo dos Restos a Pagar processados, estão assim compostos pelos seguintes empenhos:

Empenhos	Valores
EMPENHO Nº 12/2019 - FOLHA DE 13º SALÁRIO - AUXILIO DOENÇA;	419,84
EMPENHO Nº 12/2020 - FOLHA DE 13º SALÁRIO - APOSENTADOS;	534,17
EMPENHO Nº 11/2020 - FOLHA DE DEZEMBRO/2020 - APOSENTADOS;	36,09
Total	990,10

**BALANÇO FINANCEIRO;**

O Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil Pública, que evidencia os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias, assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas, os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da lei 4.320/64.

Destacamos que as Receitas Extras Orçamentárias oriundas da folha de pagamento são devidamente retidas no ato da emissão das Ordens de Pagamentos, sendo assim, não houve a necessidade de promover qualquer ajuste no encerramento do exercício.

Neste Sentido, ressaltamos que os pagamentos de antecipações salariais, concedidas aos segurados em atenção ao art. 1º da lei municipal nº 588/1994, bem como, a antecipação da primeira parcela do 13º salário/2021, concedida a luz do art. 64 da Lei Municipal nº 429/1994, são registradas via Despesa Extra Orçamentária, desta forma, na ocasião do processamento da folha de pagamento, o valor antecipado é retido na Ordem de Pagamento como Receita Extra Orçamentária.

Outro aspecto importante a ser destacado é que registramos em Outras Operações Extras Orçamentárias, a movimentação oriunda das Aplicações Financeiras, (Resgate, Aplicações), conforme orientações exaladas do Parágrafo 22º da IPC STN nº 06/2014, sendo assim, passaremos a apreciação dos itens do Balanço Financeiro, como segue:

#### D 12 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários.

As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Rubrica Orçamentária	2021	2020
1218.01.1.1.00 - CONTR. PREVIDENCIÁRIA DE SERV. ATIVOS AO RPPS	3.085.460,11	3.386.989,08
1218.01.1.2.00 - MULTAS E JUROS CONT. PREV. SERV. ATIVOS AO RPPS	0,00	0,00
1218.01.2.1.00 - CONTR. PREVIDENCIÁRIA DE SERV. INATIVOS AO RPPS	85.257,52	80.792,98
1218.01.3.1.00 - CONTR. PREVIDENCIÁRIA DE PENSIONISTAS AO RPPS	6.593,63	5.083,39
1218.01.4.1.00 - CONT. SERV. ATIVOS AO RPPS ORIUN. SENT. JUDICIAIS	5.417,69	5.985,04
1218.02.1.1.00 - PARCELAMENTO CONTRIB. PREV. SERV. ATIVOS AO RPPS	5.833,39	4.963,68
1218.02.1.2.00 - MULTAS E JUROS PARC. CONTR. PREV. SERV. ATIV. RPPS	1.473,22	1.435,54
1218.04.1.1.01 - PARCELAMENTO CONTR. PATRONAL (NÃO INTRA)	0,00	9.543,96
1218.04.1.6.01 - MULTAS E JUROS PARCEL. CONT. PATR. (NÃO INTRA)	9.543,96	2.759,88
1321.00.4.1.00 - REMUNERAÇÃO DE INVEST. DO RPPS	44.774,28	77.122,27
1990.03.1.1.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	113.529,13	133.419,17
1990.99.1.1.02 - OUTRAS RECEITAS	572,89	29.659,46
7218.03.1.1.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVID. PATRONAL	5.281.127,47	5.995.369,19
7218.03.1.1.02 - CONTR. SUPLEMENTAR P/ AMORTIZAÇÃO DÉF. ATUARIAL	9.325.485,02	9.293.593,78
7218.03.1.2.00 - MULTA E JUROS S/ CONTR. PREV. PATR./ DÉF ATUAR.	149,49	15.345,54
7218.04.1.1.00 - PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREV. PATRONAL (INTRA)	0,00	3.980.076,08
7218.04.1.6.00 - MULTAS E JUROS PARCEL. CONTR. PREV. PATRONAL (INTRA)	0,00	1.720.683,87
7922.99.1.2.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	1.435,59
9810.00.0.0.01 - (-) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVEST.	0,00	0,00
Total	17.965.217,80	24.744.258,50

#### D 13 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao RPPS, para acobertar o pagamento de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensão por Morte), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do IPAMAT, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2021	2020
4.5.1.1.2.00.00 - TRANSF. RECEB. P/ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	538.117,52	549.534,91
Total	538.117,52	549.534,91

#### D 14-a - Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Data	Histórico	2021	2020	2019
18-jun-19	EMP. Nº 12/19 - LIQ. Nº 01 - 13º SALÁRIO/19 - MANAETTI R. DE FREITAS (FALECIDA);	0,00	0,00	419,84
15-dez-20	EMP. Nº 12/20- LIQU. Nº 001 - 13º SALÁRIO/20 - ARNALDO REGO (Falecido)	0,00	534,17	0,00
19-dez-20	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	0,00	37,72	0,00
22-dez-20	EMP. Nº 11/20- LIQU. Nº 011 - FOLHA DEZ/20 - ARNALDO REGO (Falecido)	0,00	36,09	0,00

29-jun-21	EMP. Nº 15/21- LIQU. Nº 006 - FOLHA JUN/21 - PEDRO MARTINS DA SILVA (Falecido)	1.557,99	0,00	0,00
29-nov-21	EMP. Nº 13/21- LIQU. Nº 011 - FOLHA DEZ/20 - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	111,70	0,00	0,00
30-nov-21	EMP. Nº 19/21-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77	0,00	0,00
09-dez-21	EMP. Nº 14/21- LIQU. Nº 01 - FOLHA DE PGTO 13º - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	543,60	0,00	0,00
30-dez-21	EMP. Nº 19/21-LIQU. Nº 014 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77	0,00	0,00
Total dos Restos Processados Inscritos		2.292,83	607,98	419,84

**D 14-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do RPPS, do qual o IPAMAT é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

Descrição	2021	2020
Consignados		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.501.764,83	789.444,49
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	118.579,18	71.175,23
PENSÃO ALIMENTÍCIA	18.127,18	11.397,03
PLANO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.400.050,22	765.955,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.076.802,91	1.186.667,02
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRES. DE CLASSES	129.592,29	74.073,48
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	77.594,52	40.994,59
RPPS - RETENÇÕES S/ VENCIMENTOS E VANTAGENS	136.184,39	85.876,37
Créditos a receber		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMB. DE AUXILIO DOENÇA		71.425,32
	0,00	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADO	19.408.714,05	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS	774.058,25	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	5.446.168,13	3.125.955,45
Total	31.087.635,95	5.954.617,06

**D 14-c - Outros Recebimentos Extraorçamentários;**

Os Outros Recebimentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porem afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde aos resgates de aplicações financeiras, valores transferidos para as Contas Correntes, mais detalhes sobre esse valor poderão ser observados no quadro apresentado na Nota Explicativa nº D 54 - Aplicações Financeiras.

**D 15 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis, como segue:

Contas	2021	2020
Banco Conta Movimento		
BANCO DO BRASIL S/A - AG. 0706 - C/C. 12.200-9.	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - AG. 0706 - C/C. 8.088-8	0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - AG. 4730 - C/C. 006.000000066-2	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**D 16 - Despesas Orçamentárias;**

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, demonstraremos a sua composição.

Elementos de Despesa	2021	2020
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS	11.728.582,25	10.395.474,49
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS	2.272.637,03	1.911.331,62
3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO RPPS	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.712,78	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	29.303,29	0,00
3.3.90.98.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	517,01	490,36

Total	14.051.752,61	12.438.151,27

**D 17-a - Pagamento de Restos a Pagar Processados;**

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior, desta forma apresentaremos a sua composição:

Data	Histórico	2021	2020
16/12/2019	SALDO EMP. Nº 0018/2019 - LIQU. Nº 02/2019	0,00	542,31
23/12/2019	SALDO EMP. Nº 0014/2019 - LIQU. Nº 02/2019	0,00	213,30
21/12/2019	SALDO EMP. Nº 0021/2019 - LIQU. Nº 12/2019	0,00	5.437,00
29/11/2019	SALDO EMP. Nº 0022/2019 - LIQU. Nº 11/2019	0,00	72,22
30/12/2019	SALDO EMP. Nº 0022/2019 - LIQU. Nº 12/2019	0,00	36,11
28/06/2016	SALDO EMP. Nº 0007/2016 - LIQU. Nº 37/2016	0,00	4.673,17
19-dez-20	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	37,72	0,00
Total - Restos a Pagar Pagos no Presente Exercício		37,72	10.974,11

**D 17-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra-orçamentária, a seguir apresentaremos a sua Composição:

Descrição	2021	2020
Consignados		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.501.764,83	809.917,84
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	118.579,18	71.175,23
PENSÃO ALIMENTÍCIA	18.127,18	11.397,03
PLANO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.400.050,22	765.955,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.076.802,91	1.186.667,02
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRES. DE CLASSES	129.592,29	74.073,48
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	77.594,52	40.994,59
RPPS - RETENÇÕES S/ VENCIMENTOS E VANTAGENS		95.062,48
	136.184,39	
Créditos a receber		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMB. DE AUXILIO DOENÇA	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	50.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	1.864.714,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADO	20.483.938,71	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	297.848,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADO - IMA/IDKA	200.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS DO TESOURO	1.540.109,66	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADOS	200.000,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	5.446.168,13	4.390.207,87
Total	35.541.474,02	7.445.451,31

**D 17-c - Outros Pagamentos Extra Orçamentários;**

Os Outros Pagamentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porem afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde as APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS, sendo assim apresentaremos a sua composição:

Aplicações Financeiras 2012 2013		
Descrição	2021	2020
APLICAÇÃO FINANCEIRA DE EXCEDENTE DE CAIXA	22.018.624,69	39.495.695,16
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	44.774,28	77.122,27

<b>Saldo das Aplicações Financeiras</b>	<b>22.063.398,98</b>	<b>39.572.817,43</b>

Importante destacar, que as rentabilidades obtidas ao longo do presente exercício, foram registradas segundo o regramento normativo da IPC STN nº 014/2018.

#### **D 18 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

Ressaltamos, que os Recursos Financeiros do IPAMAT, foram integralmente investidos, não restando saldo em conta corrente.

#### **BALANÇO PATRIMONIAL;**

O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável, a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.

Passaremos ao detalhamento de cada saldo apresentado no Anexo 14, como segue:

#### **D 19 - Banco Conta Movimento**

A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre de movimentação para aplicação nas operações do RPPS, conforme portaria do MPS nº 95/07 e Resolução CMN nº 3.506/08, sendo assim, destaca-se que os Recursos Financeiros do IPAMAT, foram integralmente investidos, não restando saldo em conta corrente no encerramento do presente exercício.

Ressaltamos que o IPAMAT não mantém recursos financeiros em espécie, (caixa), toda disponibilidade está mantida em contas de aplicações financeiras, (Investimentos).

#### **D 20 - Créditos Previdenciários a Receber;**

O saldo dos Créditos Previdenciários a Receber no curto, foram registrados segundo o seu custo histórico e provisionados a luz do Princípio Contábil da Competência, conforme orientações emanadas do MCASP 8º edição, bem as diretrizes exaladas da IPC STN nº 14/2018.

Portanto, ressaltamos que os Créditos Previdenciários a Receber, estão assim compostos:

Complementar	Descrição da Conta Contábil	2021	2020
D 20- a	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS;	1.391,97	13.289,01
D 20- b	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS;	723,54	6.911,43
-*-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER;	0,00	0,00
D 20- c	COMPENS. FINANC. ENTRE RGPS E RPPS A RECEBER;	18.920,50	10.157,83
-*-	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS;	0,00	0,00
Total		21.036,01	30.358,27

A seguir passaremos as Sub Notas Explicativas Complementares, como segue:

#### **D 20-a - Créditos Previdenciários Inscritos;**

Os Créditos Previdenciários Inscritos, corresponde ao saldo a receber no curto prazo proveniente ao Parcelamento de Contribuição Previdenciária Patronal, (não intra orçamentária), conforme Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim. Acordo devidamente fundamentado no Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017.

Os valores foram devidamente ajustados ao Valor Presente, sendo assim, segue composição:

Vencimento	Descrição	Valores
10/02/2022	PARCELA Nº 39/39 – CONTR. PATRONAL - RONDON LUCAS FURQUIM.	1.391,97
Total		1.391,97

#### **D 20-b - Créditos Previdenciários Parcelados;**

Os Créditos Previdenciários Inscritos, corresponde ao saldo a receber no curto prazo proveniente ao Parcelamento de Contribuição Previdenciária de Segurados, conforme Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim. Acordo devidamente fundamentado no Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017.

Os valores foram devidamente ajustados ao Valor Presente, sendo assim, segue composição:

Vencimento	Descrição	Valores
10/02/2022	PARCELA Nº 39/39 – CONTR. PATRONAL - RONDON LUCAS FURQUIM.	723,54
Total		723,54

#### **D 20-c - Compensação Financeira Entre RGPS e RPPS a Receber;**

Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrente das Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS, conforme normatiza a Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

O Presente Crédito a Receber foi devidamente provisionado ao custo histórico, em atenção ao que estabelece o princípio contábil da Competência, como segue:

Vencimento	Descrição	Valores
10/01/2022	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROVENIENTE AO MÊS DE NOV/21.	9.460,25
10/01/2022	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROVENIENTE AO MÊS DE DEZ/21.	9.460,25
Total		18.920,50

#### D 21 - Aplicação em Segmento de Renda Fixa e Variável;

Os Investimentos do IPAMAT representam valores aplicados para darem cobertura às obrigações previdenciárias futuras do RPPS. Desta forma, as Disponibilidades de Caixa encontram-se aplicadas segundo as políticas definidas na Resolução CMN nº 3.922/2010, (alterações posteriores), e Portaria MPS nº 916/2003.

Pelo exposto, apresentaremos o enquadramento das Aplicações, segundo o disposto normativo supramencionada e posteriormente o seu detalhamento, como segue:

DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS - PORTARIA MPS 916/2003	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA			
	Investimentos em Segmento de Renda Fixa	Investimentos em Segmento de Renda Variável	Investimentos em Segmento de Imóveis	TOTAL
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	67.245.254,80	10.302.518,18	-	77.547.772,98
( + ) VALORES APLICADOS NO EXERCÍCIO	19.606.062,70	2.412.562,00	-	4.815.029,88
( + ) MAM - MARCAÇÃO A MERC. POSITIVA	1.520.933,90	1.848.108,41	-	7.875.116,25
( - ) RESGATES EFETUADOS NO EXERCÍCIO	(17.609.560,90)	0,00	-	(17.609.560,90)
( - ) MAM - MARCAÇÃO A MERC. NEGATIVA	(466.353,10)	(1.197.673,71)	-	(3.973.244,05)
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	70.296.337,40	13.365514,88	-	83.661.852,28

Outras informações em relação aos investimentos poderão ser observadas na Nota Explicativa nº D 54.

#### D 22 - Contribuição Previdenciária a Receber - Longo Prazo;

As Contribuições Previdenciárias a Receber de Longo Prazo, são formadas por parcelamentos de Débitos Previdenciários, firmado em atenção a Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 (Processo ADM IPAMAT nº 002/2018 e TC Processo TCE/MS: TC/6295/2017).

A seguir passaremos apresentar o saldo a receber de forma sintética por contrato, como passaremos a observar:

Complementar	Descrição	2021	2020
D 22 - a	DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA;	1.391,97	1.107,43
D 22 - b	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS;	723,54	575,96
-*-	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS;	0,00	0,00
Total		2.115,51	1.683,39

A seguir passaremos ao detalhamento por Nota Explicativa Complementar, como segue.

#### D 22-a - Dívida Ativa Tributária;

Compreende como Dívida Ativa Tributária, os Créditos Previdenciários Inscritos, corresponde ao saldo a receber em longo prazo proveniente ao Parcelamento de Contribuição Previdenciária Patronal, (não intra orçamentária), conforme Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim. Acordo devidamente fundamentado no Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017.

Os valores foram devidamente ajustados ao Valor Presente, sendo assim, segue composição:

Vencimento	Descrição	Valores
10/02/2022	PARCELA Nº 39/39 - CONTR. PATR. - RONDON LUCAS FURQUIM	1.391,97
Total		1.391,97

#### D 22-b - Créditos Previdenciários do RPPS;

Os Créditos Previdenciários Inscritos correspondem ao saldo a receber no longo prazo proveniente ao Parcelamento de Contribuição Previdenciária de Segurados, conforme Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim. Acordo devidamente fundamentado no Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017.

Os valores foram devidamente ajustados ao Valor Presente, sendo assim, segue composição:

Vencimento	Descrição	Valores
10/02/2022	PARCELA Nº 39/39 – CONTR. PATR. - RONDON LUCAS FURQUIM	723,54
Total		723,54

**D 23 - Bens Móveis;**

Os registros Contábeis dos bens móveis necessários às operações deste RPPS estão devidamente contabilizados segundo o critério de Valor Justo de Mercado – AVP. O presente Procedimento foi adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 007/2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 006/2018, Portaria STN nº 877/2018, Portaria do MPS nº 509/2013 e Resolução CFC nº 1.137/08.

Sendo assim, os bens de Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, foram reavaliados por comissão instaurar por meio da Portaria IPAMAT ADM nº 001/2019, trabalho homologado pelo Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT em 05 de dezembro de 2019.

Desta forma, por meio de procedimentos técnicos específicos os bens foram valorados e ajustados, conforme legislação supramencionada.

Os Bens Móveis estão assim formados:

Inventário de Bens			
1.2.3.1.0.00.00 - BENS MÓVEIS			8.233,50
1.2.3.1.1.01.00 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			623,01
1.2.3.1.1.01.03 - Apar. Eq. Ut. Med. Odont.			73,00
	Nº 17	MOCHO ODONTOLÓGICO MECÂNICO	73,00
1.2.3.1.1.01.99 - Outras Máq. Apar. e Equ.			550,01
	Nº 19	APARELHO DE AR CONDICIONAL SPRINGER	275,01
	Nº 20	APARELHO DE AR CONDICIONAL SPRINGER	275,00
1.2.3.1.1.03.00 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS			2.522,00
1.2.3.1.1.03.01 - Apar. e Utens. Domésticos			669,00
	Nº 5	REFRIGERADOR PROSDÓCIMO R270L	381,00
	Nº 22	PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA	158,00
	Nº 25	FOGÃO DAKO 4 BOCAS	130,00
1.2.3.1.1.03.02 - Máq. e Utens. Escritórios			1.853,00
	Nº 2	MESA P/ MICRO COMPUTADOR	20,00
	Nº 3	MESA P/ IMPRESSORA	16,00
	Nº 8	CADEIRA FIXA BELFLEX	25,00
	Nº 9	CADEIRA FIXA BELFLEX	25,00
	Nº 10	CADEIRA FIXA BELFLEX	25,00
	Nº 11	MESA MADEIRA BELFLEX	55,00
	Nº 13	CADEIRA FIXA BELFLEX	25,00
	Nº 30	MESA P/ IMPRESSORA MONZA METAL	16,00
	Nº 32	CALCULADORA FINANCEIRA HP 12	103,00
	Nº 41	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	93,00
	Nº 42	QUADRO DE AVISOS METÁLICOS (MURAL)	376,00
	Nº 43	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES	254,00
	Nº 44	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES	254,00
	Nº 45	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA	142,00
	Nº 46	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA	142,00
	Nº 47	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS	282,00
1.2.3.1.1.08.00 - BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO			4.804,49
1.2.3.1.1.08.03 - Bens Móveis a Reparar			4.498,00
	Nº 12	COFRE FORTE ATILA CP 09	320,00
	Nº 14	ESTUFA ODONTOMED	310,00
	Nº 15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO C/ FILTRO DE AR GNATOS	2.709,01
	Nº 21	GABINETE P/ PIA 1,60 MT C/ GAVETA	99,00
	Nº 24	FAX SIMILE PANASONIC KX-F580	53,99
	Nº 16	COMPRESSOR DE AR 60 HZ	420,00

	Nº 23	ULTRALUX ELETRONIC		252,00
	Nº 26	MICROMOTOR INTRA, MARCA KAVO		163,00
	Nº 27	CONTRA ÂNGULO INTRE, MARCA KAVO		171,00
	1.2.3.1.1.08.05 - Bens Móveis Inservíveis			306,49
	Nº 1	MICRO COMPUTADOR 386 DX 40 MMHZ RAM, 1 DRIVE 1.2 E 1.44 HD, MONITOR FÓSFORO BRANCO		13,00
	Nº 4	ESTABILIZADOR VOLTAGEM 1.0 KVA		3,00
	Nº 7	HD 850 QUANTUM		6,00
	Nº 28	COMPUTADOR PENTIUM 166 MMX C/1 GMB, HD 2.1 KIT MULT.24 X, FAX MODEM 33600, MONITOR COLOR		12,99
	Nº 31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.000 WTS MARCA RAGTECH		3,00
	Nº 34	APARELHO TELEFONE FONECOM		2,00
	Nº 35	IMPRESSORA EPSON FX-2170 136 COL.300 CPS		192,00
	Nº 36	NO BREAK 1,0 KVA 02 BATERIAS SELEDAS		34,00
	Nº 37	MOUSE GENIUS		0,50
	Nº 38	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO		3,00
	Nº 39	ESTETOSCÓPIO ADULTO		1,00
	Nº 40	IMPRESSORA HP 692 C COLORIDA		36,00
	1.2.3.1.1.99.00 - DEMAIS BENS MÓVEIS			284,00
	1.2.3.1.1.99.02 - Bens em Poder Terceiros			284,00
	Nº 18	AMALGAMADOR MIXALLOY ROHS CONVENCIONAL		246,00
	Nº 29	MESA P/ MICROCOMPUTADOR NÁPOLES METAL		38,00
	Total			8.233,50

**D 24 - Bens Imóveis;**

Assim como apresentado na Nota Explicativa nº D 23, o bem imóvel também foi reavaliado ao preço justo de mercado pela comissão instaurada pela Portaria IPAMAT ADM nº 001/2019, sendo assim, a presente conta é forma pelo seguinte bem:

Descrição do Bem	2021
IMÓVEL, REGISTRADO SOB Nº 01 MATRICULA 7.858, LIVRO 02 DE 05/08/1996.	100.000,00
Total	100.000,00

**D 25 - (-) Depreciação Acumulada;**

Os bens Moveis e Imóveis foram depreciados segunda a vida útil correspondente de cada bem, a luz do que estabelece a Resolução CFC Nº. 1.136/08, bem como as diretrizes emanadas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9º edição, item 11.5 – “Depreciação”, e preceito legal estabelecido no §2º do art. 108 da lei 4.320/64.

O método utilizado para o cálculo da depreciação foi o método de linha reta, popularmente conhecida como cotas constantes, conforme regulamentação prevista no item: 11.5.2 – “Métodos de Depreciação”, do MCASP 9º edição.

Sendo assim, apresentaremos a composição analítica da referida conta, como segue:

1.2.3.1.0.00.00 - BENS MÓVEIS			746,59
	1.2.3.1.1.01.00 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		108,81
	1.2.3.1.1.01.03 - Apar. Eq. Ut. Med. Odont.		18,75
	Nº 17	MOCHO ODONTOLÓGICO MECÂNICO	18,75
	1.2.3.1.1.01.99 - Outras Máq. Apar. e Equ.		190,50
	Nº 19	APARELHO DE AR CONDICIONAL SPRINGER	95,25
	Nº 20	APARELHO DE AR CONDICIONAL SPRINGER	95,25
	1.2.3.1.1.03.00 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		620,50
	1.2.3.1.1.03.01 - Apar. e Utens. Domésticos		95,00
	Nº 5	REFRIGERADOR PROSDÓCIMO R270L	30,00
	Nº 22	PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA	56,25
	Nº 25	FOGÃO DAKO 4 BOCAS	8,75
	1.2.3.1.1.03.02 - Máq. e Utens. Escritórios		525,50
	Nº 2	MESA P/ MICRO COMPUTADOR	14,50

	Nº 3	MESA P/ IMPRESSORA	12,50
	Nº 8	CADEIRA FIXA BELFLEX	13,00
	Nº 9	CADEIRA FIXA BELFLEX	13,00
	Nº 10	CADEIRA FIXA BELFLEX	13,00
	Nº 11	MESA MADEIRA BELFLEX	33,25
	Nº 13	CADEIRA FIXA BELFLEX	13,00
	Nº 30	MESA P/ IMPRESSORA MONZA METAL	9,50
	Nº 32	CALCULADORA FINANCEIRA HP 12	4,50
	Nº 41	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	17,00
	Nº 42	QUADRO DE AVISOS METÁLICOS (MURAL)	90,75
	Nº 43	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES	59,25
	Nº 44	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES	59,25
	Nº 45	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA	44,25
	Nº 46	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA	44,25
	Nº 47	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS	84,50
	1.2.3.1.1.08.00 - BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		549,00
	1.2.3.1.1.08.03 - Bens Móveis a Reparar		549,00
	Nº 12	COFRE FORTE ATILA CP 09	9,00
	Nº 14	ESTUFA ODONTOMED	51,50
	Nº 15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO C/ FILTRO DE AR GNATOS	173,00
	Nº 21	GABINETE P/ PIA 1,60 MT C/ GAVETA	21,25
	Nº 24	FAX SIMILE PANASONIC KX-F580	20,50
	Nº 16	COMPRESSOR DE AR 60 HZ	81,75
	Nº 23	ULTRALUX ELETRONIC	88,50
	Nº 26	MICROMOTOR INTRA, MARCA KAVO	50,00
	Nº 27	CONTRA ÂNGULO INTRE, MARCA KAVO	53,50
	1.2.3.1.1.08.05 - Bens Móveis Inservíveis		-
	Nº 1	MICRO COMPUTADOR 386 DX 40 MMHZ RAM, 1 DRIVE 1.2 E 1.44 HD, MONITOR FÓSFORO BRANCO	
	Nº 4	ESTABILIZADOR VOLTAGEM 1.0 KVA	-
	Nº 7	HD 850 QUANTUM	-
	Nº 28	COMPUTADOR PENTIUM 166 MMX C/1 GMB, HD 2.1 KIT MULT.24 X, FAX MODEM 33600, MONITOR COLOR	
	Nº 31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.000 WTS MARCA RAGTECH	-
	Nº 34	APARELHO TELEFONE FONECOM	-
	Nº 35	IMPRESSORA EPSON FX-2170 136 COL.300 CPS	-
	Nº 36	NO BREAK 1,0 KVA 02 BATERIAS SELEDAS	-
	Nº 37	MOUSE GENIUS	-
	Nº 38	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO	-
	Nº 39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	-
	Nº 40	IMPRESSORA HP 692 C COLORIDA	-
	1.2.3.1.1.99.00 - DEMAIS BENS MÓVEIS		57,00
	1.2.3.1.1.99.02 - Bens em Poder Terceiros		57,00
	Nº 18	AMALGAMADOR MIXALLOY ROHS CONVENCIONAL	55,50
	Nº 29	MESA P/ MICROCOMPUTADOR NÁPOLES METAL	1,50
	1.2.3.2.0.00.00 - BENS IMÓVEIS		3.854,25
	1.2.3.2.1.01.00 - BENS DE USO ESPECIAL		3.854,25
	1.2.3.2.1.01.98 - Outros Bens Imóveis de Uso Especial		3.854,25
	Nº 33	Imóvel, registrado sobre nº 01 Matrícula 7.858, livro 02 de 05/08/96.	3.854,25
		TOTAL	5.290,00

**D 26 - Obrigações Trab., Previdenciária e Assistencial a Pagar;**

Compreende como obrigações a pagar no curto prazo, os seguintes títulos:

Data	Descrição	2021	2020
18/06/19	EMP. Nº 12/2019- LIQU. Nº 001 - MANAETTI RÉGIA DE FREITAS (FALECIDA);	419,84	419,84

15/12/20	EMP. Nº 12/2020- LIQU. Nº 01 - Folha Dez/2020 - ARNALDO REGO (FALECIDO)	534,17	534,17
22/12/20	EMP. Nº 11/2020- LIQU. Nº 11 - Folha 13º Sal/20 -ARNALDO REGO (FALECIDO)	36,09	36,09
19/12/20	EMP. Nº 19/2020- LIQU. Nº 12 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	0,00	37,72
29-jun-21	EMP. Nº 15/21- LIQU. Nº 006 - FOLHA JUN/21 - PEDRO MARTINS DA SILVA (Falecido)	1.557,99	0,00
29-nov-21	EMP. Nº 13/21- LIQU. Nº 011 - FOLHA DEZ/20 - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	111,70	0,00
30-nov-21	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77	0,00
09-dez-21	EMP. Nº 14/21- LIQU. Nº 01 - FOLHA DE PGTO 13º - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	543,60	0,00
30-dez-20	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 014 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77	0,00
	TOTAL	3.282,93	1.027,82

Com relação aos Restos a Pagar processados, passamos a tecer alguns comentários, nas Notas Explicativas Complementares, como segue:

#### D 26-a - Segurados Falecidos;

Notoriamente pode-se observar que alguns restos a pagar, são de segurados Falecidos, Valores Residuais de benefícios não transmitidos aos segurados em razão do encerramento da Conta de Benefício, ocasionado evidentemente pelo falecimento dos mesmos.

O Decreto da Presidência da República nº 85.845/1981 conceitua como Valor Residual, os valores não recebidos em vida pelos beneficiários que será pago somente aos seus dependentes habilitados a pensão por morte, ou, na falta destes, aos sucessores na forma da Lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Portanto, como não houve manifestação até a data de encerramento deste exercício por parte de seus respectivos dependentes, o valor encontra-se inscrito como obrigação exigível.

#### D 27 - Provisões Matemáticas Previdenciárias;

O registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária consiste na contabilização da Avaliação Atuarial Anual, que dentre várias definições, representa o estudo técnico desenvolvido por atuário habilitado, a qual se baseia nas características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada pelo RPPS, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de benefícios.

Ver mais informações sobre o tema na Nota explicativa nº D 45-a.

O quadro abaixo demonstrará uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial.

Provisão Matemáticas Previdenciárias		2021	2020
PLANO PREVIDENCIÁRIO		83.661.852,28	65.886.191,11
	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	153.241.838,34	101.605.759,72
	APOSENTADORIAS E PENSÕES	161.359.671,05	112.114.514,52
	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO	(6.518.574,47)	1.785.788,07
	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	(672.800,73)	32.764,16
	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(926.457,51)	8.690.202,57
PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER		78.748.298,67	108.327.419,72
	APOSENTADORIAS E PENSÕES	211.073.747,23	173.649.776,24
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	(62.745.500,36)	31.302.818,35
	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	(52.722.847,75)	28.770.160,94
	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(16.857.100,45)	16.930.809,06
PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(180.912.255,22)	(152.866.665,42)
	OUTROS CRÉDITOS	(180.912.255,22)	(175.880.176,34)
	PROVISÕES PARA AJUSTES		
PROVISÃO PARA AJUSTE PLANO DE PREVIDENCIA		32.583.970,49	-
Total		83.661.852,28	65.886.191,11

Fonte: Cálculo Atuarial nº 1.516/2020, Página 83.

#### D 28 - Reserva de Reavaliação;

A Reserva de Reavaliação é resultante do processo de Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis, elaborada pela Comissão de Reavaliação instaurada pela Portaria ADM IPAMAT nº 0001/2019. Portanto, compreende como Reserva de Reavaliação a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo de reavaliação e o valor anterior do bem.

Os registros contábeis aportados a conta em tela, foram produzidos conforme as orientações emanadas do item: "11.4.1 - Registro Contábil da Reavaliação de Ativos", do MCASP 9º edição, como segue:

a. Para Aumentar o Valor dos Bens (Acréscimo):

*Em consonância com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade do setor público, se o valor contábil da classe do ativo aumentar em virtude da reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à **conta de reserva de reavaliação**. Entretanto, o aumento deve ser reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Grifo Nosso.*

b. Para diminuir o Valor dos Bens (Decréscimo):

Se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em virtude da reavaliação, essa diminuição deve ser reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo deve ser debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Grifo Nosso.

Portanto, o saldo apresentado no Balanço Patrimonial é resultante dos aumentos e diminuições dos bens do ativo imobilizado, como segue:

a. PREPARAÇÃO DOS VALORES PARA ACRÉSCIMO PATRIMONIAL					
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	Reavaliação de 2015		Valor Ajuste	Reavaliação de 2019	
	Valor Ajuste	Registrado em:		Registrar em:	
				Reversão Decréscimo	Reserva de Reavaliação
1.2.3.1.1.01.03 - APAR. EQ. UT. MED. ODONT.	77,22	V.P.D.	43,00	43,00	
1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQ. APAR. E EQU.	473,94	V.P.D.	277,97	277,97	
1.2.3.1.1.03.01 - APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS	48,34	V.P.D.	463,43	48,34	415,09
1.2.3.1.1.03.02 - MÁQ. E UTENS. ESCRITÓRIOS	270,95	V.P.D.	163,82	163,82	
1.2.3.1.1.08.03 - BENS MÓVEIS A REPARAR		-	2.221,41		2.221,41
1.2.3.1.1.08.05 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS		-	57,00		57,00
1.2.3.1.1.99.02 - BENS EM PODER TERCEIROS		-	814,82		814,82
TOTAL	870,45		4.041,45	533,13	* 3.508,32

b. PREPARAÇÃO DOS VALORES PARA DECRÉSCIMO PATRIMONIAL				
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	Saldo de Reserva de Reavaliação		Reavaliação de 2019	
	Valor	Valor Ajuste	Registrar em:	
			V.P.D.	Reserva de Reav.
1.2.3.1.1.01.03 - APAR. EQ. UT. MED. ODONT.	-	-	-	-
1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQ. APAR. E EQU.	-	-	-	-
1.2.3.1.1.03.01 - APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS	415,09	-	-	-
1.2.3.1.1.03.02 - MÁQ. E UTENS. ESCRITÓRIOS	-	987,00	987,00	-
1.2.3.1.1.08.03 - BENS MÓVEIS A REPARAR	2.221,41	296,45	-	296,44
1.2.3.1.1.08.05 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	57,00	46,52	-	46,52
1.2.3.1.1.99.02 - BENS EM PODER TERCEIROS	814,82	-	-	-
1.2.3.2.1.01.98 - OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESP.	-	45.772,14	45.772,14	-
TOTAL	3.508,32	47.102,11	46.759,14	** 342,96

ACRÉSCIMOS (* Quadro "a")	DECRÉSCIMO (** Quadro "b")	SALDO CONTÁBIL
3.508,32	(342,96)	3.165,36

### D 29 - Resultado do Exercício;

O resultado do Período é obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor líquido de R\$ 896.536,35, (Oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), ver detalhamento do valor no Anexo XV – Demonstração das Variações Patrimoniais, Notas Explicativas de D 36 até D 45.

### D 30 - Resultado de Exercícios Anteriores;

Corresponde ao valor acumulado de todos os resultados obtidos pelo Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, desde a sua criação.

Desta forma o resultado está resumidamente composto da seguinte forma:

Descrição	Valores
RESULTADOS ACUMULADOS ATÉ 2009	7.122.090,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2010	-26.853.196,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2011	44.506,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2012	-10.290.964,45
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2013	-16.706.827,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2014	53.189.936,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2015	92.193,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2016	4.120.670,88
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2017	-1.071.774,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2018	569.299,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2019	682.442,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020	896.536,35
Saldo	11.794.913,05

**D 31 – Aplicações em Renda Fixa e Variável, (Ativo Financeiro e Ativo Permanente);**

Devido a nova metodologia de Registro das variações obtidas nas carteiras de investimentos, conforme preconiza a IPC STN nº 014/2018, o valor principal dos Investimentos recebe o atributo "F" - Financeiro, em quanto a marcação a Mercados que não foi objeto de resgate recebe o atributo "P" - Permanente, a seguir apresentaremos a composição:

a. FINANCEIRO (F)		
Descrição da Conta Contábil	2021	2020
APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	65.976.317,83	63.935.041,76
APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	8.919.278,88	6.556.716,88
APLICAÇÃO DO RPPS NO EXTERIOR	3.281.264,41	3.231.264,41
Total	78.176.861,12	73.723.023,05

b. PERMANENTE (P)		
Descrição da Conta Contábil	2021	2020
APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	4.815.029,88	3.310.213,04
APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	1.173.360,13	249.424,89
APLICAÇÃO DO RPPS NO EXTERIOR	1.618.047,03	508.264,65
( - ) AJUSTE DE PERDAS ESTIMA C/ TIT E VALOR MOBILIÁRIOS	(2.121.445,88)	(243.152,65)
Total	5.484.991,16	3.824.749,93

**D 32 - Execução de Direitos Contratuais;**

Compreende como Direitos Contratuais, os valores recebidos nos Termos de Parcelamentos firmados entre o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado e Terceiros.

A seguir apresentaremos a composição sintética dos contratos que formam a conta em tela, como segue:

Descrição	2021	2020
TERMO DE CONF. DE DÍV.: CADPREV Nº 00844/15, LEI Nº. 1.522/2015.	0,00	2.784.712,98
TERMO DE CONF. DE DÍV.: CADPREV Nº 1.392/16, LEI Nº. 1.539/2016.	0,00	2.974.941,73
TERMO DE CONF. DE DÍV.: PROC. ADM Nº 02/18, PORT. Nº 0001/2018.	57.163,17	34.372,40
TERMO DE CONF. DE DÍV.: CADPREV Nº 00178/19, LEI Nº. 1.587/2019.	0,00	5.522.989,41
Total	57.163,17	11.317.016,52

**D 33 - Execução de Atos Potenciais Ativos;**

Compreende como Outros Atos Potenciais Ativos, as ações judiciais movidas pelo IPAMAT em desfavor de Terceiros, sendo assim, ressaltamos que os processos judiciais se encontram em fase recursal, razão pela qual, os valores apresentados foram obtidos a partir da petição inicial.

Trata-se de Ações de ressarcimentos de valor depositado a Segurado Falecido, ação movida em desfavor do Banco Bradesco S/A, ocorre que, após o IPAMAT efetuar o pagamento do Benefício Previdenciário do Senhor Aparecido Marques, CPF. nº 639.054.001-97, foi contatado que o seu obtido, sendo assim, solicitamos a devolução do recurso financeiro, no entanto, o requerimento impetrado foi indeferido pela referida Instituição Financeiro, situação que motivou a presente ação.

A seguir, apresentaremos a composição da Conta: Execução de Atos Potenciais Ativos.

Data	Nº Processo	Réu do Processo	Assunto	Valor da ação
12/02/2020	0800211-23.2020.8.12.0024	BANCO BRADESCO S. A	OBRIGAÇÃO DE FAZER	1.000,00
TOTAL				1.000,00

**D 34 - Execução de Atos Potenciais Passivos;**

Compreende como Outros Atos Potenciais Passivos, as ações judiciais movidas em desfavor do IPAMAT, no entanto, os processos judiciais encontra-se em fase recursal, por esta razão, os valores apresentados foram obtidos a partir da petição inicial, não obstante, os presentes valores poderão sofrer alterações ao longo do processo, podendo até ser negado pela justiça, motivo pelo qual, escrituramos como passivo contingente.

O passivo contingente é uma obrigação possível, resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Sendo assim, apresentaremos a seguir o quadro analítico de todos os processos judiciais, que formam o saldo da presente conta como segue:

Atos Potenciais Passivos		
Data	Processo Judicial	Valor
05/02/2018	0800131-30.2018.8.12.0024	35.000,00

11/06/2013	0801146-10.2013.8.12.0024	500,00
09/01/2019	0801896-36.2018.8.12.0024	41.968,44
09/01/2019	0801895-51.2018.8.12.0024	41.968,44
09/10/2018	0801440-86.2018.8.12.0024	87.444,40
06/08/2018	0801149-86.2018.8.12.0024	41.968,44
01/08/2018	0801113-44.2018.8.12.0024	21.600,00
01/08/2018	0801107-37.2018.8.12.0024	80.000,00
23/05/2018	0800778-25.2018.8.12.0024	41.968,44
06/03/2018	0800261-20.2018.8.12.0024	41.968,44
06/04/2020	0800577-62-2020-8.12.0024	1.000,00
15/05/2020	0800735-20.2020.8.12.0024	1.000,00
12/01/2018	0800011-84.2018.8.12.0024	54.860,16
10/07/2017	0800983-88.2017.8.12.0024	10.000,00
12/05/2020	0800704-97.2020.8.12.0024	12.540,00
21/02/2017	0800227-79.2017.8.12.0024	319.530,63
11/12/2020	0801781-44.2020.8.12.0024	1.000,00
04/05/2016	0800565-87.2016.8.12.0024	26.400,00
09/12/2020	0801761-53.2020.8.12.0024	1.000,00
19/04/2021	0800681-20.2021.8.12.0024	1.000,00
09/06/2021	0800943-67.2021.8.12.0024	1.000,00
14/12/2021	0802041-87.2021.8.12.0024	13.200,00
01/11/2021	0801777-70.2021.8.12.0024	74.944,92
05/02/2018	0800131-30.2018.8.12.0024	35.000,00
	TOTAL	951.862,31

**D 35 - Anexo III- Quadro do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial;**

O Demonstrativo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial é uma exigência prevista no art. 8º e o Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual tem o propósito de apresentar o resultado financeiro por Fonte de Recurso, conforme normatiza o item 05.05.03 do DCASP 5º Edição.

Desta forma, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, foi assim obtido:

Complementar	Descrição/ Contas Contábeis	2021	2020
	RECURSOS FINANCEIROS		
	BANCO CONTA MOVIMENTO;	0,00	0,00
	OUTROS CRÉDITOS FINANCEIROS	0,00	0,00
D 31- "a"	APLICAÇÃO EM RENDA FIXA/ RENDA VARIÁVEL;	78.176.861,12	73.723.023,05
	EXIGIBILIDADES		
D 26	OBRIG. TRAB., PREVIDENCIÁRIAS E ASSIST. À PAGAR;	(3.282,93)	(1.027,82)
	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO;	0,00	0,00
	Superávit Financeiro em 31 de dezembro	78.173.578,19	73.721.995,23

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;**

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial líquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que preconiza o Portaria MPS nº 509/2013.

Vale destacar, que as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC TSP nº 11/2018, que versa sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis, incentiva que Gestor Público, apresente a análise das variações patrimoniais diminutivas, (parágrafo nº 25 e seguintes), desta forma, passamos a apresentação dos referidos valores, a luz do disposto normativo supramencionado, conforme quadro a seguir:

Análise das VPD – Variações Patrimonial Diminutiva - Método da Função		
TOTAL DAS RECEITAS	41.248.016,13	26.130.147,96
TOTAL DAS DESPESAS	(52.925.397,96)	(25.233.611,61)
DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	(14.021.932,06)	(12.437.660,91)
DESPESAS COM DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(2.539,20)	(2.539,20)
OUTRAS DESPESAS	(38.900.926,70)	(12.793.411,50)
Resultado	-11.677.381,83	896.536,35

A seguir passaremos ao detalhamento de todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar

pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

#### D 36 - Contribuições Sociais;

Compreende-se como Contribuições Sociais, para formação do plano previdenciário de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado.

Destacamos que as Contribuições Previdenciárias foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que estabelece a Portaria MPS nº 509/2013, desta forma, apresentamos a sua composição como segue:

Descrição	2021	2020
CONTR. PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES (ATIVOS) – RPPS	3.085.460,11	3.188.752,09
CONTR. PREVIDENCIÁRIA DOS APOSENTADOS CIVIL – RPPS	85.257,52	80.792,98
CONTR. PREVIDENCIÁRIA DOS PENSIONISTAS CIVIL – RPPS	6.593,63	5.083,39
CONTR. PREV. DOS SERVIDORES ORIUNDOS DE S/ JUDICIAL	0,00	5.985,04
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO RPPS	5.281.127,47	5.340.397,08
Saldo	8.458.438,73	8.621.010,58

#### D 37 - Multas e Juros de Mora;

Compreendem-se como Multas e Juros de Moras, as penalidades aplicadas em virtude de atrasos no recolhimento das Contribuições Previdenciárias, por parte do Município de Aparecida do Taboado, valores corrigidos conforme estabelece o § 3º art. 12 da Lei 1.068/2005, regulamentado pelo Decreto Administrativo nº 009 de 21 de janeiro de 2019.

Acrescenta-se ao especificado no parágrafo anterior, os juros e multas indecentes sobre os parcelamentos, desta forma, passaremos a evidenciar de forma sintética os referidos valores.

Complementar	Descrição	Valores
37 - a	4.4.2.4.1.13.00 – MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	869,71
37 - b	4.4.2.4.1.16.00 - MULTAS E JUROS S/ DÍVIDA ATIVA	1.198,11
37 - c	4.4.2.4.1.99.00 – JUROS E ENCARGOS DE MORA S/ OUTROS CRÉDITOS	149,49
37 - d	4.4.2.5.1.00.00 – JUROS E ENC. DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDEN.	432,12
	Saldo	2.649,43

A seguir apresentaremos alguns comentários sobre as contas utilizadas no quadro supramencionado, como segue:

#### D 37-a - 4.4.2.4.1.13.00 – Multas e Juros demais Contribuições;

A presente conta contábil serviu para abrigar os juros e multas incidentes sobre as contribuições previdenciárias, como segue:

Rubrica Orçamentária/ Descrição	Valores
1218.02.1.2.01 – JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO CPSSS – SEGURADOS <sup>1</sup>	869,71
7218.03.1.2.00 – JUROS E MULTAS S/ CPSSS – PATRONAL <sup>2</sup>	149,49
Saldo	1.019,20

<sup>1</sup> São valores oriundos do contrato de Parcelamento de Contribuição de Segurado, conforme Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim. Acordo devidamente fundamentado no Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017.

<sup>2</sup> compreende-se como multas e juros sobre as Contribuições Previdenciárias – INTRA OFSS, as penalidades aplicadas por impontualidade de pagamentos das contribuições previdenciária Patronal e Contribuição por alíquota Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial, recolhidas pelo Município de Aparecida do Taboado ao longo do exercício, encargos devidamente calculados em atenção ao § 3º art. 12 da Lei 1.068/2005, regulamentado pelo Decreto Administrativo nº 009 de 21 de janeiro de 2019.

#### D 37-b - 4.4.2.4.1.1.6.00 – Multas e Juros s/ Dívida Ativa;

Corresponde aos juros obtidos no parcelamento de Contribuição Previdenciária Patronal, conforme Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim. Acordo devidamente fundamentado no Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017, como segue:

Rubrica Orçamentária/ Descrição	Valores
1218.04.1.4.01 – CPSSS PATRONAL – PARCELAMENTO	1.198,11
Saldo	1.198,11

#### D 37-c - 4.4.2.4.1.99.00 – Juros e Encargos de Mora s/ Outros Créditos

A presente conta contábil, está representada pelos juros e multas incidente sobre os parcelamentos firmados entre o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado e o Município de Aparecida do Taboado. A referida conta é formada por valores que foram efetivamente arrecadados, a seguir passaremos a observar o saldo da referida conta

de forma detalhada.

Rubrica Orçamentária/ Descrição	Valores
7218.04.1.6.01 - JUROS S/ PARCELAMENTO CPSSS PATRONAL	0,00
Saldo	0,00

#### **D 37-d - 4.4.2.5.1.00.00 – Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários;**

O saldo remanescente a receber do Termo de Parcelamento firmado entre o IPAMAT e o Segurado Rondon Lucas Furquim, (Processo ADM IPAMAT nº 002/2018, Portaria ADM IPAMAT nº 001/2018 e Processo TCE/MS: TC/6295/2017), foram devidamente ajustados ao Valor Presente – AVP, conforme preconiza o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8º Edição, de forma mais específica no item 3.2 e Resolução CFC Nº. 1.151/09, a seguir passaremos a evidência a formação do saldo.

Máscara Contábil/ Descrição	Valores
4.4.2.5.1.00.00 - JUROS SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	3.265,87
Saldo	3.265,87

#### **D 38 - Transferências Intra Governamentais;**

As transferências Financeiras Intra Governamentais, são constituídas por dois tipos de recursos distintos, que passaremos a observar, como segue:

Complementar	Descrição	2021	2020
D 38 - a	APORTES FINANCEIROS	538.117,52	549.534,91
D 38 - b	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA POR ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	9.325.485,02	8.398.535,48
Saldo		9.863.602,54	8.948.070,39

A seguir passaremos a detalhar melhor cada recurso financeiro.

#### **D 38-a - Aportes Financeiros;**

Os Aportes Financeiros, são valores repassados pelo poder Executivo Municipal ao IPAMAT, a título de acobertar Gastos com Benefícios Previdenciários descritos no Programa Orçamentário de Gestão da Previdenciária Municipal, Projeto/Atividade: Manutenção de Benefícios Previdenciários dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Portanto, o valor repassado se destina a remuneração de segurados, (Aposentados e Pensionistas), que obtiveram seus benefícios antes da criação do RPPS, benefícios custeados com recursos do Tesouro Municipal, ver mais detalhes na Nota Explicativa nº "D 49 – Transferências Recebidas".

#### **D 38-b – Contribuição Previdenciária por Alíquota Suplementar;**

A presente conta corresponde as Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déficit Atuarial, instituído pela Lei Municipal nº 1.314/2010, sendo assim, os registros contábeis obedeceram às diretrizes emanadas no item: 4.3.5.1. – "Estabelecimento de Alíquota de Contribuição Suplementar para Cobertura de Déficit Atuarial", (página 343), do MCASP 8º edição, a qual exemplifica que a conta a ser utilizada é: 4.5.1.3.2.02.05 - Rec. para Cobertura de Déficit Atuarial – Alíquota Suplementar – Plano Previdenciário – Intra OFSS, no grupo de contas de transferências.

#### **D 39 - Ganhos e Desincorporação de Passivos;**

Compreende-se como Ganhos e Desincorporação de Passivos, as receitas obtidas com a MaM – Marcação a Mercado do Investimento do RPPS e a anulação de restos a pagar, a seguir apresentaremos os valores integrantes:

Complementar	Descrição da Conta Contábil	Valores
D 39 - a	4.6.1.9.1.00.00 - REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	6.969.399,82
D 39 - b	4.6.4.1.1.00.00 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS;	0,00
Saldo		6.969.399,82

A seguir passaremos a detalhar melhor cada receita.

#### **D 39-a – Reavaliação de Outros Ativos;**

Compreende-se como Reavaliação de Outros Ativos, a valoração positiva das aplicações financeiras no mercado financeiro, por meio da MaM – Marcação a Mercados das cotas dos fundos de Investimentos. Os resultados obtidos estão em consonância com as diretrizes exalada da Política Anual de Investimento – PAI, bem como, as normas expedidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, (alterações posteriores), dentre outras normas da Secretaria da Previdência Social.

Os procedimentos Contábeis adotados para reconhecimentos da MaM, foram utilizados em atenção ao que estabelece a Instrução de Procedimento Contábil – IPC STN nº 0014/2018, sendo assim, os fundos que obtiveram valoração e não foram objeto de resgate, foram registrados no Sistema de Controle Patrimonial.

#### **D 39-b - Ganhos com Desincorporação de Passivos;**

O Instituto de Previdência de Aparecida do Taboado – Ipamat não teve ganho com desincorporação de Passivos conforme demonstrado no saldo da presente conta.

**D 40 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas;**

As Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, estão assim formadas:

Complementar	Descrição da Conta Contábil	Valores
D 40 - a	4.9.9.1.3.00.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	122.291,80
D 40 - b	4.9.9.5.1.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00
D 40 - c	4.9.9.9.1.00.00 - V.P.A. DECORRENTE DE FATOS DIVERSOS	572,89
Saldo		122.864,69

A seguir passaremos a detalhar melhor cada receita.

**D 40-a - 4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira Entre RGPS/ RPPS;**

O presente valor corresponde à compensação financeira entre Regimes Previdenciários, conforme estabelece o § 9º do art. 201 da E.C. nº 020/1998. As compensações previdenciárias foram objeto de provisionamento contábil ao longo do presente exercício financeiro, conforme estabelece o princípio contábil da oportunidade e competência.

**D 40-b - 4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas;**

As Multas e Juros Administrativos, correspondem a aplicação de sanções administrativas ao Poder Executivo Municipal, no ressarcimento da folha de pagamento de Auxílio Doença. Com a promulgação da Nova Previdência pelo Congresso Nacional, uma série de modificações ao sistema previdenciário Brasileiro ocorreu no ato de sua publicação, como pode ser observado no art. 36 da E.C. 103/2019. Algumas alterações atingem de forma direta os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, no tocante aos Auxílios Temporários, que passam a ser de responsabilidade dos entes contributivos. Desta forma, a partir do dia 13 de novembro de 2019, os benefícios temporários passaram a ser de responsabilidade dos entes, conforme disciplina os artigos 9º, §2º e §3º e 36, inciso III da E.C. 103/2019, por esta razão, foi firmado entre o Município de Aparecida do Taboado e o IPAMAT, um convênio para atender de forma imediata o disposto legal supramencionado.

Sendo assim, ficou acordado entre as partes que o IPAMAT, faria a gestão dos Benefícios Temporários até 31 de dezembro de 2019, incluindo o pagamento dos benefícios, e o município por sua vez, promoveria o custeio reembolsando o IPAMAT dos valores aportados aos segurados.

Ocorre que o Executivo Municipal promoveu o ressarcimento de forma intempestiva, acarretando assim em multas e juros administrativos pela impontualidade do ressarcimento.

**D 40-c - 4.9.9.9.1.00.00 - V.P.A. Decorrente de Fatos Diversos;**

Compreende como Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrente de Fatos Diversos, outras receitas como segue:

Natureza	Data	Descrição	Valor
OR	05/05/2021	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PAGO A MAIOR	0,04
OR	03/02/2021	APOORTE PARA O DÉFICIT ATUARIAL	12,93
OR	30/11/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021	559,82
TOTAL			572,89

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

O valor de 0,04 é referente a uma contribuição patronal paga a maior. O valor de R\$ 12,93 refere-se ao aporte de déficit atuarial que foi calculado com a alíquota de 25,42% e a correta seria 25,41%, sendo paga também a maior.

O valor de R\$ 572,89 corresponde a resgate de aplicação efetuada erroneamente pela Caixa Econômica Federal, para não ter qualquer prejuízo financeiro foi apurado o valor a ser ressarcido ao Ipamat através do Processo Administrativo nº 058/2021.

**D 41 - Aposentadorias e Reformados;**

As aposentadorias são benefícios de prestação continuada, assegurados pela Previdência Social aos seus Segurados, com o objetivo de subsidiar a vida de Servidores Inativos, conforme previsto no art. 32 da lei municipal nº 1.068/2005.

Descrição	2021	2020
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9.568.387,95	8.247.612,77
APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	351.666,85	366.596,97
APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.064.657,22	1.053.445,31
APOSENTADORIAS POR IDADE	743.870,23	727.819,44
SENTENÇA JUDICIAL - APOSENTADORIAS* 20.712,78 5.258,20		
<b>Total</b>	<b>11.749.295,03</b>	<b>10.400.732,69</b>

\*Processo Judicial nº 0800280-60.2017.8.12.0024, movido por Marly Aparecida Pimenta Rodrigues.

**D 42 - Pensões Por Morte;**

As Pensões por Morte é o benefício garantido aos dependentes dos Segurados do IPAMAT Após a consumação do Óbito, Conforme Normatiza o Art. 71 da Lei Nº 1.068/2005.

Descrição	2021	2020
PENSÃO POR MORTE	2.272.637,03	1.911.331,62
SENTENÇA JUDICIAL – PENSÕES*	0,00	125.596,60
Total	2.272.637,03	2.036.928,22

\*Processo Judicial nº 0800172-36.2014.8.12.0024, movido por Terezinha Gonçalves de Moraes, ver mais informações nas Notas Explicativas nº D 39-b e D 40-c.

#### D 43 - Depreciação e Amortização;

As depreciações são os desgastes naturais que os bens móveis e imóveis sofrem em função de seu uso, desta forma os mesmos foram registrados segundo o princípio contábil da Competência, portanto, os valores registrados foram obtidos conforme tempo de vida útil de cada bem, conforme normatiza o Manual de Contabilidade Aplicado as Empresas Públicas, 8º Edição, ver mais informações na Nota Explicativa nº D 25.

#### D 44 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas;

Compreende-se como Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas, os ajustes promovidos nos investimentos do IPAMAT em face de MaM – Marcação a Mercados das cotas dos fundos, conforme norteia a Instrução de Procedimento Contábil IPC STN nº 14/2018.

A seguir passaremos a observar a formação do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis.

Complementar	Descrição da Conta Contábil	2021	2020
	3.6.1.1.1.01.00 - REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
	3.6.1.1.1.02.00 - REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
	3.6.1.6.1.00.00 - REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
D 44 - a	3.6.1.7.1.07.01 - AJUSTE PARA PERDAS EM TIT IMOB.	5.264.384,31	3.973.244,05
Saldo		5.264.384,31	46.799,67

#### D 44-a - Ajuste para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários;

Os Ajuste para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários, foram promovidos em atenção ao que estabelece o parágrafo nº 133 e 136 da IPC STN nº 014/2018, aos seguintes fundos de Investimentos:

Fundos de Investimentos	Valor
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	67.204,36
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF - M TÍTULOS PÚBLICOS	127.800,73
CAIXA BRASIL IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS	86.139,38
CAIXA FI AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL	537.238,46
CAIXA FI AÇÕES DE CONSUMO	368.434,06
CAIXA FI AÇÕES INFRAESTRUTURA	
	152.414,43
CAIXA FI BRASIL IRF - M TÍTULOS PÚBLICOS RF	100.864,77
CAIXA FIC GESTÃO ESTRATÉGICA	39.904,72
FIA CAIXA BRASIL IBOVESPA	382.585,42
CAIXA FI AÇÕES DE SMALL CAPS ATIVO	96.563,18
CAIXA FI AÇÕES INDEXA SETOR FINANCEIRO	89.200,02
SICREDI FI INSTITUCIONAL REFERENCIADO IRF - M LP	60.825,56
SICREDI FI INSTTUCIONAL REFERENCIADO R F IMA - B LP	12.270,79
Total	2.212.445,88

#### D 45 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas;

As Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas são formadas por duas despesas distintas, que passaremos a analisar, como segue:

Complementar	Descrição da Conta Contábil	2021	2020
D 45 - a	3.9.7.2.1.00 - VPD DE PROV. MAT. PREVID. LONGO PRAZO	33.606.722,09	8.819.677,09
D 45 - b	3.9.9.1.0.00 - COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE RGPS/RPPS	517,01	490,36
D 45 - c	3.9.9.1.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO	29.303,29	
Saldo		33.636,542,39	8.820.167,45

**D 45-a - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciária a Longo Prazo;**

A presente despesa consiste em ajustes contábeis promovidos pela Provisão Matemática Previdenciária, (Passivo Atuarial), valor registrado segundo os dispositivos legais apresentados nas Normas Internacionais de Contabilidade – NIC nº 19, que regulamenta o registro contábil das provisões, também subsidia os registros contábeis o Princípio Contábil da Prudência que ocorre concomitantemente com o Princípio Contábil da Competência, assim como as orientações expedidas pela Nota Técnica CONAPREV de 05/11/2010, o item 17.5.4. Provisão Matemática Previdenciária do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição e por fim o parágrafo nº 201 da Instrução de Procedimento Contábil IPC nº 14 da Secretária do Tesouro Nacional, mais informações poderão ser observadas na Nota Explicativa nº D 27.

A seguir demonstraremos a origem dos valores registrados a título de ajudes da Provisão Matemática Previdenciária, chamamos atenção à coluna Variação, que representa o saldo da evolução da despesa registrada em VPD – Variação Patrimonial Diminutiva, como segue:

Provisão Matemáticas Previdenciárias	2021 (a)	2020 (b)	Variação ( a - b)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	153.241.838,34	111.567.634,91	41.674.203,43
APOSENTADORIAS E PENSÕES	161.359.671,05	112.114.514,52	
CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO	(6.518.574,47)	1.785.788,07	
CONTRIB. DO PENSIONISTA	(672.800,73)	32.764,16	
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(926.457,51)	8.690.202,57	
PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	78.748.298,67	130.198.732,54	(51.450.433,80)
APOSENTADORIAS E PENSÕES	211.073.747,23	173.649.776,24	
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	(62.745.500,36)	31.302.818,35	
CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	(52.722.847,75)	28.770.160,94	
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(16.857.100,45)	16.930.809,06	
PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(180.912.255,22)	(175.880.176,34)	(5.032.078,88)
OUTROS CRÉDITOS		(152.866.665,42)	(152.866.665,42)
AJUSTE DO PLANO PREVIDENCIARIO	32.583.970,49		
Total	83.661.852,28	65.886.191,11	(167.674.974,67)

Fonte: Cálculo Atuarial nº 1.726/2021, Página 40.

**D 45-b - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS;**

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor, (responsável pela concessão do benefício), seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias, redação dada pelo item 4.5.8 do MCASP 9º edição.

Portanto, o presente valor corresponde ao saldo financeiro em que o IPAMAT liquidou em favor do RGPS – Regime Geral de Previdência Social a título de compensação financeira. Os procedimentos contábeis foram adotados segundo as orientações contidas no item 4.3.8 do MCASP 8º edição e parágrafo nº 161 da Instrução de Procedimento Contábil IPC nº 14 da Secretária do Tesouro Nacional.

**D 45-b – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos;**

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A restituição de valor relativo a Contribuição Previdenciária por parte do servidor retido no pagamento de Restituição de Pequeno Valor (RPV) em ação judicial e repassado para o IPAMAT.

A retenção destes valores foi sob o valor devido e pago pelo município de Aparecida do Taboado no qual foi condenado ao pagamento de direito a eles reconhecidos pagos por meio de uma guia de RPV individualizada a cada um destes servidores.

O IPAMAT instaurou processo administrativo para cada caso individualizado para análise do pedido. Os processos foram instaurados e encaminhados para parecer jurídico e da controladoria do município. E após a emissão destes pareceres (com fundamento legal no Art.37 da Lei Municipal nº 1.068/2005), aonde estes, manifestaram pela restituição dos valores destes pagamentos judiciais. Desta forma, em concordância com os pareceres, o IPAMAT, restituiu os valores os servidores de acordo com a sua individualidade. E respeitando o Art. 96, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.068/2005, quanto ao prazo prescricional de 5 anos para a restituição de valores retidos de maneira equivocada os valores foram apurados para cada um destes servidores ativos e inativos.

E após a manifestação de concordância de cada um destes quanto ao valor apurado para cada servidor, o valor foi

devidamente restituído na conta corrente apontada por este. Segue relação abaixo:

21	O.R.	JOSELIA APARECIDA NUNES	781,04
22	O.R.	MARIA ISABEL TENORIO S. P. GOMES	864,54
23	O.R.	MARCELO PEREIRA FAGUNDES	938,80
24	O.R.	MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA	1.090,47
25	O.R.	ELZA DE PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	1.066,82
26	O.R.	MARIA MADALENA OLIVEIRA ROCHA	907,89
27	O.R.	DAILILCE DE OLIVEIRA RAMOS	899,45
28	O.R.	SANDRA FATIMA DE SOUZA	1.070,84
29	O.R.	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	1.059,19
30	O.R.	VANDIRA SOARES CALADO	1.052,62
31	O.R.	LUCIANE CRISTINE BARBOSA	958,69
32	O.R.	PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA	625,98
33	O.R.	MAURICIA DOS SANTOS ROCHA	1.043,94
34	O.R.	RUTE BALBINO ROCHA	803,87
35	O.R.	ELIDA PEREIRA SALADINE	1.013,40
36	O.R.	MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA	1.070,62
37	O.R.	SILVELI ALVES ALCAZAS OLIVEIRA	920,01
38	O.R.	ILDA DOS REIS FRASI	1.293,65
39	O.R.	RENATA QUEIROZ DA COSTA	1.078,24
40	O.R.	CINTIA APARECIDA JULIO DE QUEIROZ	856,40
41	O.R.	SANDRA MARA ALVES MENDONÇA	808,89
42	O.R.	FABIO JUNIOR TEODORO DOS SANTOS	935,59
43	O.R.	NORMALI BARBOSA DA SILVA CARVALHO	936,59
44	O.R.	SILMARA ABADIA DE TOLEDO	1.089,95
45	O.R.	MARIA APARECIDA FERREIRA	1.087,50
46	O.R.	RICARDO DE SOUZA MARTINS	1.088,53
47	O.R.	TARCILIA IRAIMA GERUSA FERREIRA	677,11
48	O.R.	DELCINA XAVIER RECALDE	1.160,49
49	O.R.	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	1.079,21
50	O.R.	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	1.042,97
TOTAL			29.303,29

### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Considera-se Dívida Fundada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate, conforme estabelece o Decreto da Presidência da República nº 93.872/86 Art.115, § 2º e Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art.29, § 3º.

Portanto pelo exposto, destacamos que o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, não possui Dívida Fundada a ser evidenciada no presente exercício.

### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A seguir passaremos a evidenciar algumas contas que formam o referido relatório, como segue:

#### D 46 - Restos a Pagar Processados;

As movimentações dos Restos a Pagar estão compostas, conforme segue:

#### D 46-a – Restos a Pagar Processados (Saldo do Exercício Anterior);

Segue a composição Saldo do Exercício Anterior, mais informações na Nota Explicativa nº D 26.

Empenhos	Valores
EMP. Nº 12/2019- LIQU. Nº 001 - MANAETTI RÉGIA DE FREITAS (FALECIDA);	419,84
EMP. Nº 12/2020- LIQU. Nº 01 - Folha Dez/2020 - ARNALDO REGO (FALECIDO)	534,17
EMP. Nº 11/2020- LIQU. Nº 11 - Folha 13º Sal/20 -ARNALDO REGO (FALECIDO)	36,09
EMP. Nº 19/2020- LIQU. Nº 12 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	0,00
EMP. Nº 15/21- LIQU. Nº 006 - FOLHA JUN/21 - PEDRO MARTINS DA SILVA (Falecido)	1.557,99
EMP. Nº 13/21- LIQU. Nº 011 - FOLHA DEZ/20 - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	111,70
EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77
EMP. Nº 14/21- LIQU. Nº 01 - FOLHA DE PGTO 13º - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	543,60

EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 014 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77
Total	3.282,93

**D 46-b – Restos a Pagar Processados (Inscrições);**

Segue a composição das Inscrições no exercício, mais informação na Nota Explicativa nº D 14-a.

Data	Histórico	2021
29-jun-21	EMP. Nº 15/21- LIQU. Nº 006 - FOLHA JUN/21 – PEDRO MARTINS DA SILVA (Falecido)	1.557,99
29-nov-21	EMP. Nº 13/21- LIQU. Nº 011 - FOLHA DEZ/20 – NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	111,70
30-nov-21	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77
09-dez-21	EMP. Nº 14/21- LIQU. Nº 01 - FOLHA DE PGTO 13º - NEUZA B. DA CONCEIÇÃO (Falecido)	543,60
30-dez-21	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 014 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	39,77
Total dos Restos Processados Inscritos		2.292,83

**D 46-c – Restos a Pagar Processados (Baixas);**

Segue a composição das Baixas, (Pagamentos e Anulações) no exercício, mais informação ver as Notas Explicativas nº D 17-a e 39-b.

Data	Tipo de Baixa	Histórico	2021
19-dez-20	Pagamento	EMP. Nº 19/20-LIQU. Nº 012 - INSS - INSTITUTO	37,72
<b>Total - Restos a Pagar Pagos e Baixados no Presente Exercício</b>			<b>37,72</b>

**D 46-d – Restos a Pagar Processados (Saldo para o Exercício Seguinte);**

Segue composição do saldo dos Restos a Pagar, que serão transmitidos para o exercício seguinte, ver mais informações na Nota Explicativa nº D 26.

Data	Descrição	2020
18/06/19	EMP. Nº 12/2019- LIQU. Nº 001 - MANAETTI RÉGIA DE FREITAS (FALECIDA);	419,84
15/12/20	EMP. Nº 12/2020- LIQU. Nº 01 – Folha Dez/2020 - ARNALDO REGO (FALECIDO)	534,17
22/12/20	EMP. Nº 11/2020- LIQU. Nº 11 – Folha 13º Sal/20 -ARNALDO REGO (FALECIDO)	36,09
19/12/20	EMP. Nº 19/2020- LIQU. Nº 12 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS	37,72
<b>Total - Restos a Pagar Processados (Saldo para o Exercício Seguinte)</b>		<b>1.027,82</b>

**D 47 - Depósitos;**

Destacamos que as receitas extra orçamentária retidas ao longo do presente exercício financeiro, foram devidamente pagas, não restando saldos a ser transferido para o exercício seguinte.

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC tem o propósito de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos setor público, sendo assim, o MCASP 9º edição conceitua DFC como sendo a Demonstração Contábil que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, fluxo de investimento e fluxo de financiamento.

A seguir passaremos ao detalhamento das principais contas da DFC, como passaremos a observar:

**D 48 - Receitas Derivadas e Ordinárias;**

As Receitas Derivadas e Ordinárias são Ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, em decorrência de sua atividade operacional, a seguir apresentaremos a sua composição, como segue:

Rubrica Orçamentária	2021	2020
1218.01.1.1.00 – CONTR. PREVIDENCIÁRIA DE SERV. ATIVOS AO RPPS	3.085.460,11	3.386.989,08
1218.01.1.2.00 – MULTAS E JUROS CONT. PREV. SERV. ATIVOS RPPS	0,00	0,00
1218.01.2.1.00 – CONTR. PREV. DE SERV. INATIVOS AO RPPS	85.257,52	80.792,98
1218.01.3.1.00 – CONTR. PREVIDENCIÁRIA DE PENSIONISTAS AO RPPS	6.593,63	5.083,39
1218.01.4.1.00 – CONTR. SERV. ATIVOS AO RPPS ORIUN. SENT. JUDICIAIS	0,00	5.985,04
1218.02.1.1.00 – PARCEL. CONTRIB. PREV. SERV. ATIVOS AO RPPS		4.963,68
4.963,68		
1218.02.1.2.00 – MULTAS E JUROS PARCEL. CONTR. PREV. SERV. ATIV. RPPS	2.817,46	1.435,54
1218.04.1.1.01 - PARCELAMENTO CONTR. PATRONAL (NÃO INTRA)	14.487,12	9.543,96
1218.04.1.6.01 – MULTAS E JUROS PARCEL. CONTR. PATR. (NÃO INTRA)		2.759,88

1321.00.4.1.00 – REMUNERAÇÃO DE INVEST. DO RPPS	44.774,28	77.122,27
1990.03.1.1.00 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	113.529,13	133.419,17
1990.99.1.1.02 – OUTRAS RECEITAS	572,89	29.659,46
7210.04.1.1.00- MULTAS E JUROS S/ CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
7218.03.1.1.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	5.281.127,47	5.995.369,19
7218.03.1.1.02 - CONTR. SUPL. P/ AMORTIZAÇÃO DÉF. ATUARIAL	9.325.485,02	9.293.593,78
7218.03.1.2.00 - MULTA E JUROS S/ CONT. PREV. PATR./ DÉF ATUAR.	149,49	15.345,54
7218.04.1.1.00 – PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREV. PATRONAL (INTRA)	0,00	3.980.076,08
7218.04.1.6.00 – MULTAS E JUROS PARCEL. CONTR. PREV. PATRONAL (INTRA)	0,00	1.720.683,87
7922.99.1.2.00 – OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTA E JUROS	0,00	1.435,59
9810.00.0.0.01 – (-) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVEST.		0,00
<b>Total</b>	<b>17.965.217,80</b>	<b>24.744.258,50</b>

Destacamos que mais informações, em relação aos valores apresentados poderão ser observadas nas Notas Explicativas nº D 1 a D 5 e D12.

#### D 49 - Transferências Financeiras;

São Ingressos que não transitam pelo orçamento, no entanto, são utilizados para a execução orçamentária de gastos com Benefícios Previdenciários de Segurados que Obtiveram a Implantação de seus Benefícios antes da Criação deste RPPS, desta forma, apresentaremos a composição dos valores ingressos em relação aos elementos de despesas, utilizados nos empenhos dos referidos gastos previdenciários, como segue:

Elementos	Descrição	2021	2020
3.1.90.01.02	APOSENT. CUSTEADAS C/ RECURSOS ORD. DO TESOUREO;	82.530,40	130.939,32
3.1.90.03.02	PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS ORD. DO TESOUREO;	455.587,12	418.595,59
Total		538.117,52	549.534,912.033.288,53

Ver informações também na Nota Explicativa nº D 13 "Transferências Intragovernamentais", ressaltamos ainda, que poderíamos utilizar o mesmo critério para evidenciação do presente saldo, conforme utilizamos na Nota Explicativa D 13, no entanto, fizemos a composição utilizando os elementos de despesa, a fim de evidenciar que todo o recurso aportado pelo município ao IPAMAT, foi integralmente utilizado para o custeio dos benefícios supramencionados.

#### D 50 - Resgate de Aplicações Financeiras;

A Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, orienta no parágrafo nº 20 o seguinte:

*Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.*

*Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa.*

*Exemplos: recebimentos e pagamentos*

*extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente;*

*aplicações e resgates de investimentos temporários. (Grifo Nosso)*

Desta forma, evidenciamos o valor total dos resgates executados ao longo do período, ressaltamos, que o valor apresentado como resgatado, até pode parecer excessivamente alto, no entanto, esclarecemos que todo o recurso financeiro do IPAMAT, ou melhor, todos os ingressos financeiros são diariamente aplicados automaticamente em uma aplicação financeira própria para captar ganhos com investimentos de fluxo de caixa, sendo assim, na medida em que vão acontecendo os pagamentos, os valores são resgatados automaticamente, portanto o fluxo de aplicação e resgate do IPAMAT é contínuo, conforme pode ser observar as inúmeras APR's – Autorização de Aplicação e Resgate emitidas ao longo do exercício.

A composição analítica dos resgates corresponde ao valor de R\$ 20.182.766,75, onde o resgate operacionalizados no presente exercício financeiro corresponde o valor de R\$ 17.609.560,90, o valor de R\$ 2.573.205,85 refere-se ao ajuste de saldo entre detalhamento de fonte.

Descrição	Valor
RESGATES	17.609.560,90
AJUSTE DE DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSO	2.573.205,85
Total	20.182.766,75

#### D 51 - Receitas Extra Orçamentárias;

Ingressos extras orçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extras orçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade.

Portanto, apresentaremos a composição analítica das retenções feitas ao longo do presente exercício financeiro, como segue:

Descrição	2021	2020
Consignados		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.040.509,28	789.444,49
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	82.875,92	71.175,23
PENSAO ALIMENTÍCIA	11.525,34	11.397,03
PLANO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	907.539,83	765.955,77
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.373.256,89	1.186.667,02
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRES. DE CLASSES	84.033,73	74.073,48
RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	49.031,78	40.994,59
RPPS – RETENÇÕES S/ VENCIMENTOS E VANTAGENS	91.851,15	85.876,37
Total	3.640.623,92	3.025.583,98

**D 52 - Outros Créditos Financeiros;**

Entende-se por Outros Créditos Financeiros, valores recebidos via Receita Extra Orçamentária, registradas no Ativo Circulante, no grupo de contas PCASP nº 1138.1.0.6.00 – Valores em Trânsito Realizado no Curto Prazo.

Descrição		2021	2020
Complementar	Consignações		
D 52 - a	PCASP Nº 1138.1.0.6 - ANTECIPAÇÃO SALÁRIOS E ORDENADOS;	3.284.002,63	3.024.568,32
D 52 - b	PCASP Nº 1138.1.0.6 - ANTECIPAÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO;	526.756,03	467.511,77
D 52 - c	PCASP Nº 1138.1.0.6 - GASTOS REEMB. – ART. 8º LEI. 1068/2005;	21.436,72	21.030,46
D 52 - d	PCASP Nº 1138.1.0.6 - OUTROS CRÉDITOS;	19.164,75	783.069,27
	PCASP Nº 1138.1.1.1 – RESTITUIÇÃO DE FOLHA AUXILIO DOENÇA		0,00
D 52 - e	*ANULAÇÕES DE ORDEM DE PAGAMENTO		140.398,05
Total		3.851.360,13	4.436.577,87

Descrição		2021
Complementar	Consignações	
D 52 - e	*ANULAÇÕES DE ORDEM DE PAGAMENTO	3.412.879,60
Total		3.412.879,60

**D 52 - a – Antecipação Salário e Ordenados;**

Corresponde aos reembolsos de benefícios previdenciários antecipados aos segurados, em atenção ao que preconiza o art. 1º da Lei Municipal nº 588/1994.

**D 52 - b – Antecipação de Décimo Terceiro;**

Compreende as antecipações de Abono Natalino, concedida a segurados em atenção ao Art. 64 da Lei 429/90.

**D 52 - c – Gastos Reembolsáveis – Art. 8 Lei 1.068/2005;**

São tarifas bancárias retidas automaticamente nas contas correntes do IPAMAT, que são ressarcidas pelo município em atenção ao que estabelece o art. 8º da Lei Municipal nº 1.068/2005.

**D 52 - d – Outros Créditos;**

Os outros Créditos são formados por valores ressarcidos pelo Município, como por exemplo valores que transitaram pela Tesouraria de forma temporária, como por exemplo, depósitos indevidos aportados pelos entes contributivos, que são registrados inicialmente em receita extra orçamentárias e em seguida após as devidas averiguações são devolvidas por meio Despesas Extras.

Também integra o saldo dos Outros Créditos, compensação previdenciária RGPS X RPPS que não foi estava disponível no sistema da Comprev Web para compor o valor de recebimento dentro do mes.

A presente metodologia de trabalho evidencia operações que muitas vezes são omitidas dos demonstrativos contábeis, haja vista, que as entradas e saídas de recursos aportados indevidamente ocorrem no mesmo dia, e não alteram o saldo final da conta corrente.

A seguir apresentaremos a formação da presente Receita Extra Orçamentária.

Data	Descrição	Valor
01/03/2021	OUTROS CRÉDITOS	8.948,08
05/03/2021	OUTROS CRÉDITOS	9.435,63
24/08/2021	OUTROS CRÉDITOS - PROCESSO ADM 02/2021	781,04
Total		19.164,75

**D 52 - e - Anulações de Ordem de Pagamento;**

Corresponde as anulações de Ordem de pagamento, feitas para restituição de valores aos cofres do IPAMAT, ocorre que, em situações específicas o sistema de monitoramento de Óbito da previdência, (SISOBI – Sistema de Controle de Óbito) não consegue rastrear e comunicar o presente evento antes da transmissão do pagamento aos segurados, no entanto, no fechamento da folha do mês subsequente, se identifica o óbito, nesses casos entramos em contato com os responsáveis para a restituição dos valores.

O processo de anulação habilitado pelo Software utilizado por este Instituto de Previdência Municipal, (Fiorilli Software Ltda) é bastante peculiar, razão pela qual, se faz necessária explicação para que não haja equívocos na interpretação dos fatos.

O referido software não possui a opção de anulação de Ordem de Pagamento Parcial, desta forma, se faz necessário anular toda Ordem de Pagamento, e posteriormente proceder com anulação da Liquidação de forma parcial.

Sendo assim, houve a necessidade de processar novamente as despesas extraorçamentárias, mais detalhes sobre esse valor poderão ser observados no quadro apresentado na Nota Explicativa nº D 14 b – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Descrição	2021
<b>Consignados</b>	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	461.255,55
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	35.703,26
PENSÃO ALIMENTÍCIA 6.601,84	
PLANO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	492.510,39
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	703.546,02
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRES. DE CLASSES	45.558,56
RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	28.562,74
RPPS – RETENÇÕES S/ VENCIMENTOS E VANTAGENS	44.333,24
PCASP Nº 1138.1.0.6 - ANTECIPAÇÃO SALÁRIOS E ORDENADOS	1.594.808,00
<b>Total</b>	<b>3.412.879,60</b>

**Nota Explicativa Complementar;****ANULAÇÃO DO DIA 05/10/2021;**

A presente anulação se faz necessária em razão do ressarcimento dos valores aportados ao segurado senhor Onides Leonel da Silva, falecido em 31/01/2021.

O referido ressarcimento ocorre pelo fato de a transmissão dos valores ao beneficiário acontecer após o seu falecimento, haja vista, este Instituto de Previdência desconhecer o seu falecimento na ocasião dos pagamentos.

O IPAMAT ao detectar o fato narrado, entrou em contato com os responsáveis do Senhor Onides Leonel da Silva e pleiteou a devolução dos valores outrora pagos indevidamente.

Sendo assim, iniciou-se o processo de ressarcimento envolvendo a Instituição Bancária (custodiante temporária do recurso), bem como os responsáveis do falecido e este Instituto de Previdência Municipal. Resultando assim no depósito em conta corrente no valor de R\$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais).

**D 53 - Previdência Social;**

Corresponde aos pagamentos de Benefícios Previdenciários, como segue:

Empenho	TIPO	Credor	Valor Pago
1	E.S.	PENSÃO POR MORTE	410.000,00
2	E.S.	PENSÃO POR MORTE - 13º SALÁRIO	35.000,00
3	E.S.	APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	24.185,49
4	E.S.	APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO - 13º SALÁRIO	2.053,01
5	E.S.	APOSENTADORIA POR IDADE	35.640,00
6	E.S.	APOSENTADORIA POR IDADE - 13º SALÁRIO	2.200,00
7	E.S.	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	30.154,53
8	E.S.	APOSENTADORIA POR IDADE - 13º SALÁRIO	2.559,70
9	E.S.	PENSÃO POR MORTE	1.550.000,00
10	E.S.	PENSÃO POR MORTE - 13º SALÁRIO	137.083,85
11	E.S.	APOSENTADORIA COMPULSÓRIAS	324.457,23
12	E.S.	APOSENTADORIA COMPULSÓRIAS - 13º SALÁRIO	27.209,62
13	E.S.	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	951.609,38
14	E.S.	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - 13º SALÁRIO	79.678,31
15	E.S.	APOSENTADORIA POR IDADE	649.128,82
16	E.S.	APOSENTADORIA POR IDADE - 13º SALÁRIO	55.343,42

17	E.S.	APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	8.790.617,70
18	E.S.	APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO - 13º SALÁRIO	720.000,00
19	E.S.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/ RPPS	437,47
20	O.R.	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	20.712,78
51	O.R.	PENSÃO POR MORTE - 13º SALÁRIO	3.230,92
52	O.R.	APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO - 13º SALÁRIO	31.531,75
53	O.R.	PENSÃO POR MORTE	1.783,87
54	O.R.	PENSÃO POR MORTE	135.538,39
TOTAL			14.020.156,24

Glossário: E.S. = Empenho por Estimativa/ O.R. = Empenho Ordinário.

#### D 54 - Aplicações Financeiras (Aportes Financeiros);

Em linhas gerais, aplicação financeira consiste na aquisição de ativos financeiros com expectativa de que, com passar do tempo se obtenha retorno, em outras palavras, espera-se não só obter de volta o investimento, mas também o excedente a título de remuneração pelo uso do capital aplicado.

A administração dos recursos financeiros do IPAMAT é gerida por GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o previsto no Inciso I, § 1º, do Art. 15 da Resolução CMN 3.922/10. Sendo assim, o valor total das aplicações financeiras no presente exercício corresponde a R\$ 21.572.935,59, (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O referido valor foi evidenciado na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme as orientações da Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, de forma mais específica o parágrafo nº 20º.

Desta forma, como relatado ao final da Nota Explicativa nº D 50, o valor das aplicações é expressivamente alto em decorrência do processo de Aplicação e Resgate automático das disponibilidades financeiras, assim como na realocação dos investimentos e também na aquisição de novos investimentos com recursos oriundos da arrecadação.

Todo recurso financeiro aportado ao IPAMAT, é aplicado automaticamente ao final do expediente, assim também ocorre com os pagamos, se não houver saldo no fluxo financeiro do dia, ao final do expediente bancário o valor é resgatado automaticamente para suprir o saldo da conta corrente, no entanto, como já citado esta não a única justificativa para todo valor resgatado, haja vista as operações automáticas representarem pouco mais de 65% dos fluxos de aplicação e resgate.

Sendo assim, em um cenário de mudanças na economia Brasileira, algumas alterações são necessárias, como a realocação de recursos e aquisição de novos investimentos, a seguir apresentaremos um resumo sintético por fundo de investimento, com o propósito de ampliar a opção de análise dos usuários da contabilidade, como segue:

Quadro de Movimentação das Aplicações Financeiras					
Produtos	Saldo Inicial	Movimento do Período			Saldo Final
	01/01/2021	Aplicações	Resgates	Retorno	31/12/2021
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	9.424.438,54	-	-	406.445,07	9.830.883,61
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5.600.156,16	-	-	-127.800,73	5.472.355,43
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	4.925.829,02	1.200.000,00	-	231.602,46	6.357.431,48
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.669.022,89	50.000,00	-	-86.139,38	5.632.883,51
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.830.813,63	-	-	127.590,39	4.958.404,02
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.553.339,26	-	-	-67.204,36	4.486.134,90
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3.441.743,60	-	712.562,00	77.784,68	2.806.966,28
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.617.514,87	-	-	-100.864,77	4.516.650,10
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.738.692,73	250.000,00	-	229.612,31	5.218.305,04
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	1.617.646,06	17.156.062,69	16.415.652,73	38.152,97	2.396.209,00
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LP	1.285.507,75	200.000,00	-	38.740,49	1.524.248,24
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	2.834.624,26	-	-	128.016,73	2.962.640,99
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	2.823.088,34	750.000,00	450.000,00	133.068,45	3.256.156,79
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	40.542,59	-	31.346,17	1.392,02	10.588,44
BRANCO FEDERAL EXTRA FI REFERENCIADO DI	2.538.525,17	-	-	108.528,33	2.647.053,50
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M 1	2.444.894,80	-	-	-60.825,56	2.384.069,24
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO	1.047.155,42	-	-	-18.275,62	1.028.879,80
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA	4.811.719,71	-	-	-5.242,68	4.806.477,03

CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	1.359.373,37	-	-	-110.913,58	1.248.459,79
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	995.860,54	250.000,00	-	-328.974,02	722.761,54
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	1.513.879,45	500.000,00	-	669.773,27	2.683.652,72
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	1.877.028,41	200.000,00	-	-252.927,58	1.824.100,83
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	841.856,87	200.000,00	-	-319.095,33	722.761,54
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP 0,00 297.848,00			-	43.543,24	341.391,24
CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO FI AÇÕES	0,00	382.357,00	-	-89.200,02	293.156,98
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	0,00	532.357,00	-	-96.563,18	435.793,82
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	3.714.519,54	50.000,00	-	1.134.791,90	4.899.311,44
<b>TOTAL</b>	<b>77.547.772,98</b>	<b>22.018.624,69</b>	<b>17.609.560,90</b>	<b>1.705.015,51</b>	<b>83.661.852,28</b>

**D 55 - Aplicações Financeiras (Rentabilidade Líquida);**

Corresponde ao valor da rentabilidade líquida obtida no período, valores registrados no momento da realização dos Investimentos, conforme preconiza a IPC STN nº 014/2018.

Descrição	Valor
APLICAÇÕES	22.018.624,69
AJUSTE DE DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSO	2.573.205,85
RENTABILIDADE	44.774,28
<b>Total</b>	<b>24.636.604,82</b>

**D 56 - Despesas Extra Orçamentária;**

O presente valor corresponde ao pagamento das Despesas Extra Orçamentárias, ou seja, são aquelas despesas não previstas no orçamento e a sua execução independe de autorização legislativa. Correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra orçamentária.

A seguir apresentaremos a composição sintéticas dos pagamentos efetuados no período.

Descrição	2021	2020
Consignados		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.040.509,28	809.917,84
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	3.851.360,13	
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	82.875,92	71.175,23
PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.525,34	11.397,03
PLANO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	907.539,83	765.955,77
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.373.256,89	1.186.667,02
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRES. DE CLASSES	84.033,73	74.073,48
RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	49.031,78	40.994,59
RPPS – RETENÇÕES S/ VENCIMENTOS E VANTAGENS	91.851,15	95.062,48
<b>Total</b>	<b>7.491.984,05</b>	<b>3.055.243,44</b>

**D 57 - Outros Créditos Financeiros;**

Entende-se por Outros Créditos Financeiros, valores pagos via Receita Extra Orçamentária, registradas no Ativo Circulante, no grupo de contas PCASP nº 1138.1.0.6.00 – Valores em Trânsito Realizado no Curto Prazo.

Portanto, o valor apresentado trata-se de pagamento de receitas extra orçamentárias cujo o Instituto é o mero retentor provisório do recurso, sendo que o mesmo foi integralmente aportado aos seus destinatários conforme pode observar na composição das despesas extra – orçamentárias.

Documento Assinado por Certificado Digital.	Documento Assinado por Certificado Digital.
Consulta ao TCE /MS de número 1829124.	Consulta ao TCE /MS de número 1829124.
TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ	CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
CRC-MS: 011.504/O-8	CPF. 831.730.561-91
Contadora	Diretora Presidente

**E – POSICIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS;**

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Os membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de apreciação e aprovação do Balanço Geral do Exercício 2021.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.068/2005, analisamos,

decidimos e aprovamos o Balanço Geral do Exercício 2021.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2022.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de fevereiro de 2022.

Membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT:

1) \_\_\_\_\_  
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_  
Wilson Ferreira Lima Júnior - Conselheiro do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_  
Kátia Cristina Marques Chama de Freitas – Conselheira do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT.

## F – POSICIONAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE AS CONTAS;

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

**Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Gestor Responsável:** Cristiane Mendes Vieira Neves

**Exercício: 2021**

**Fundamentação Legal :** Art. 82, § 1º da Constituição Estadual,  
Resolução TCE/MS nº 88/2018

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Sra. **Cristiane Mendes Vieira Neves**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos e de acordo com o planejamento das ações e os papéis de trabalho, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

### **PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE**

A Controladoria Geral do Município – CGM, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Constituição Federal, em seus artigos 31, 70 e 74 e Lei Municipal nº 060/2014, com o objetivo de analisar as Contas de Gestão do **Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado /MS**, referente ao **exercício financeiro de 2021**, que tem como ordenadora de despesa a **Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**, designada para função por meio do Decreto "RH" n.º 057/2021, instaurou a Inspeção CGM/INSP nº 072/2022, onde foi definido o planejamento das ações de controle utilizado pela Controladoria Geral do Município - CGM de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de estabelecer a metodologia, os procedimentos e os papéis de trabalho a serem adotados durante a análise das Contas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e Resolução CFC nº 1.100/2007.

### **PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO**

Os procedimentos de controle adotados pela CGM estão descritos nos papéis de trabalho adotados, arquivados no bojo Processo de Inspeção 072/2022, e atende a seguinte classificação:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
A =	Papéis de Registram fatos relacionados a contas do Ativo;
P =	Papéis de Registram fatos relacionados a contas do Passivo;
D =	Papéis de Registram fatos relacionados a contas de Despesas;
R =	Papéis de Registram fatos relacionados a contas de Receitas;
O =	Papéis de Registram fatos relacionados a contas de Orçamento;
B =	Papéis de Registram fatos relacionados a Balanços;
M =	Papéis de Registram fatos relacionados a Memória de Cálculo;

### **PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS**

A análise do Controle Interno sobre as Contas de Gestão do **Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado /MS** abrangeram os seguintes pontos de Controle, conforme estabelecido nos papéis de trabalho destacados anteriormente:

#### 1. **Análise das Contas do Ativo, do Passivo e de Resultados**

A metodologia utilizada para análise das contas contábeis abaixo relacionados foi a circularização. Assim, os saldos das contas contábeis foram confrontados com os extratos bancários fornecidos diretamente pelas instituições bancárias, visando a verificação junto a fontes externas ao auditado, da fidedignidade das informações obtidas internamente, com os apontamentos devidos.

OBJETO	PONTO DE CONTROLE	CONTA CONTÁBIL	PROCEDIMENTO
Contas do Ativo	A-1 Créditos Previdenciários Inscritos	112510600	Conciliação do saldo contábil e o resultado da composição do saldo da conta com os documentos comprobatórios
	A-2 Créditos Previd. do RPPS Parcelados – Servidor, Aposentados e Pensionistas	113610201	Conciliação do saldo contábil e o resultado da composição do saldo da conta com os documentos comprobatórios
	A-3 Créditos do RPPS junto ao RGPS	113630301	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
	A-4 Investimentos e Aplic. Temporárias a curto prazo	114000000	Conciliação do saldo da conta contábil com os extratos bancários
	A-5 Imobilizado	123000000	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
Contas do Passivo	P-1 Benefícios Previdenciários a pagar	211210100	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
	P-2 Obrigações do RPPS junto ao RGPS	211230501	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
	P-3 PIS/PASEP a recolher	214111100	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
	P-4 Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo	227200000	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
	P-5 Reserva de Reavaliação INTRA OFSS	236120000	Conciliação do saldo da conta contábil com os documentos comprobatórios
Contas de Resultado	D-1 Variações Patrimoniais Diminutivas	300000000	Conciliação dos saldos da despesa orçamentária e relatório contábil
Contas de Resultado	R-1 Variações Patrimoniais Aumentativas	400000000	Conciliação dos saldos da receita orçamentária e relatório contábil
Contas de Orçamento	O-1 Exame das Contas de Planejamento e Orçamento	500000000	Conciliação do Anexo 12 com as contas contábeis à luz da IPC 07
Contas de Orçamento	O-2 Exame das Contas de Planejamento e Orçamento	600000000	Conciliação do Anexo 12 com as contas contábeis à luz da IPC 07
CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES			
Referência	Constatação		Proposições
A1	O valor foi corrigido seguindo as orientações do MCASP nº 009/STN		Não há
A-3	Os atrasos duram em média 3 meses		Não há
A-5	Os bens foram avaliados segundo o valor de mercado		Não há

## 2. Análise de Gestão: orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado.

O objetivo da análise da gestão é determinar o seu desempenho para o melhor uso dos seus recursos. Podemos, assim, mensurar a capacidade da Instituição Pública em atender as demandas sociais, que são cada vez mais crescentes, por meio de indicadores que nos ajudarão a verificar o real desempenho da Entidade na geração do lucro social.

OBJETO	PONTO DE CONTROLE	DOCUMENTO	PROCEDIMENTO
Balanços	B-1 Exame do Balanço Orçamentário	Anexo 12	Análise da Gestão Orçamentária
	B-2 Exame do Balanço Financeiro	Anexo 13	Análise da Gestão Financeira
	B-3 Exame do balanço Patrimonial	Anexo 14	Análise da Gestão Patrimonial
	B-4 Exame da Dem. das Variações Patrimoniais	Anexo 15	Análise da Gestão de Resultado

### 1. Gestão Orçamentária

A Gestão Orçamentária analisa os gastos realizados pelos órgãos públicos comparando com a dotação autorizada pelo orçamento. A análise da execução orçamentária tem a finalidade de verificar se a execução da receita e despesa atenderam aos parâmetros autorizados nas Leis Orçamentárias. Os índices apurados mostram de forma sucinta o comportamento dessa execução.

A análise dos dados demonstra resultados positivos, tanto em relação à arrecadação da receita, visto que o valor arrecadado superou o valor orçado em 11,23%, quanto a execução da despesa, uma vez que os valores empenhados não excederam os créditos orçamentários autorizados na LOA. Por fim, o resultado orçamentário apresenta um superávit de 1,28.

### 2. Gestão Financeira

A Gestão Financeira analisa a movimentação financeira realizada pela Entidade comparando as entradas e saídas de recursos. A análise da execução financeira tem a finalidade de analisar a consistência dos saldos existentes no exercício anterior, adicionadas as receitas orçamentárias e extraorçamentárias e subtraídas as despesas orçamentárias e extraorçamentárias. Os índices apurados demonstram de forma sucinta a saúde financeira do Órgão.

O resultado da análise demonstra resultado equilibrado quanto ao quociente de resultado da execução financeira (recebimentos iguais aos pagamentos) quanto ao quociente de resultado dos saldos, o valor está zerado.

### 3. Gestão Patrimonial

A Gestão Orçamentária analisa a movimentação e o desempenhado do conjunto de bens, valores, créditos e obrigações de conteúdo econômico e avaliável em moeda que a Entidade possui e utiliza na consecução de seus objetivos. O controle **patrimonial** é obrigatório e fundamental para que haja o domínio da realidade dos bens, e os índices apurados mostram de forma sucinta a situação patrimonial da Entidade.

Considerando as observações do auditor, o resultado da análise demonstra que a gestão patrimonial apresenta bons resultados, tanto para os quocientes de resultados quanto para os índices de liquidez.

#### 4. **Gestão de Resultado**

A Gestão Resultado tem o objetivo de evidenciar as variações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício financeiro, evidencia também o resultado patrimonial do exercício resultante da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas conforme demonstrado no item anterior.

A análise de gestão do resultado merece destaque o apontamento feito pelo auditor ao justificar o resultado negativo, motivado pelos reajustes das provisões matemáticas, realizadas no exercício em análise.

#### 3. **Análise de cálculos**

As análises de cálculo referem-se à verificação do percentual da despesa empenhada no exercício de 2021 para fins de cálculo da taxa de administração regulamentada pela Portaria MPS nº 402/2008, bem como, da análise do cumprimento da meta atuarial definida na política de investimento.

As análises dos cálculos demonstram que o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado cumpriu o que estabelece a Portaria MPS nº 402/2008, não ultrapassando o teto de 2% da Taxa de Administração. Contudo, no que refere ao cumprimento da Meta Atuarial definida na política de investimento, o índice de 15,97 não foi alcançado, o retorno da carteira de investimentos ficou em 2,15%.

#### 4. **Análise final**

Em que pese as recomendações feitas quanto aos achados e apontamentos realizados durante os trabalhos de auditoria, uma vez que não afetam o resultado dos demonstrativos, a prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

#### 5. **Conclusão:**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, no **Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado /MS**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste **PARECER** ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supracitado não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer smj.

Aparecida do Taboado MS, 28 de março de 2022

**Weliton Marques de Souza**

Controlador Geral

Decreto RH nº 105/2021

### **PRONUNCIAMENTO Da GESTORA**

#### **G – POSICIONAMENTO DA DIRETORIA PRESIDENTE SOBRE O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA;**

**Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.**

**Anexo Balanço Geral**

**Pronunciamento do Gestor sobre o Parecer do Controle Interno.**

**Órgão: Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.**

**Ano de: 2021.**

**TC/MS Resolução nº 88 DE 01/10/2018 E as alterações feita pela Resolução nº 119 de 18/12/2019.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução/TCE nº 88 de 03/10/2018 atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, sobre as contas do exercício do ano de 2021, manifestando **Concordância** com o Parecer do Controle Interno.

Ao fato apontado no parecer do Controle Interno quanto ao não atingimento da meta atuarial para as aplicações financeiras da Carteira de Investimento do IPAMAT faz-me necessário dizer que o mesmo foi devidamente justificado no relatório anual de investimentos do ano de 2021, emitido pela empresa de assessoria de investimento, juntado ao presente Balanço Anual de Contas. Logo, a carteira de investimentos do IPAMAT não atingiu a meta atuarial por fatores atípicos ocorridos durante o ano de 2021 que provocou uma desvalorização no mercado financeiro em virtude dos riscos fiscais e de instabilidade política que influenciaram negativamente o mercado financeiro, sendo estes fatos externos a gestão de recursos do RPPS. E mesmo que o IPAMAT tendo uma carteira de investimentos bem diversificada, não conseguiu performar tão bem a ponto conseguir acompanhar a escalada de alta da inflação, e conseqüentemente, o cumprimento da meta atuarial se tornou inalcançável ao logo do ano de 2021.

No mais, ratifico as informações pertinentes às contas governamentais orçamentárias, financeiras e patrimoniais do instituto. E as despesas quanto aos contratos, às despesas com pessoal são custeadas pelo município.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**DIRETORA PRESIDENTE**

**Decreto RH nº 057-2017.**

## **PUBLICAÇÕES**

### **H – MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL;**

#### **H 01 - Relatórios Contábeis e Notas Explicativas;**

Os Relatórios Financeiros assim como suas Notas Explicativas, foram devidamente publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 28 de março de 2022, Conforme edição 3.060.

A presente publicação vem atender ao que dispõe o caput do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Portanto, as Publicações Poderão ser Observadas no seguinte endereço eletrônico na Rede Mundial de Computadores, como segue:

<http://diariooficialms.com.br/assomasul>

Pesquisar por Assunto: "DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS-EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021-IPAMAT", Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 28/03/2022. Número da edição: 3.060.

Matéria enviada por TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ

## INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE AP. DO TABOADO

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 2

## ISOLADO:9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE AP. DO TABOADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>17.965.217,80</b>	<b>24.744.258,50</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>14.051.752,36</b>	<b>12.438.151,27</b>
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS		17.965.217,80	24.744.258,50	RECURSOS ORDINÁRIOS		546.807,52	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>538.117,52</b>	<b>549.534,91</b>	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS		13.504.944,84	12.438.151,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		538.117,52	549.534,91	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>35.541.506,19</b>	<b>47.029.242,85</b>
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	41.142,99	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		37,72	10.974,11
REPASSE RECEBIDO		538.117,52	508.391,92	RP PROCESSADOS PAGOS		37,72	10.974,11
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>31.089.923,23</b>	<b>34.173.600,71</b>	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.458.695,52	7.445.451,31
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.292,83	607,98	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.501.764,83	809.917,84
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.292,83	607,98	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		118.579,18	71.175,23
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.458.695,52	7.462.161,85	PENSAO ALIMENTICIA		18.127,18	11.397,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.501.764,83	789.444,49	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.400.050,22	765.955,77
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		118.579,18	71.175,23	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.076.802,91	1.186.667,02
PENSAO ALIMENTICIA		18.127,18	11.397,03	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		129.592,29	74.073,48
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.400.050,22	765.955,77	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		77.594,52	40.994,59
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.076.802,91	1.186.667,02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		136.184,39	95.062,48
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		129.592,29	74.073,48	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	4.390.207,87
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		77.594,52	40.994,59	<b>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>30.082.772,95</b>	<b>39.572.817,43</b>
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	85.876,37	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL I		50.000,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		136.184,39	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		1.864.714,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	4.436.577,87	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		20.483.938,71	0,00
<b>OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>25.628.934,88</b>	<b>26.710.830,88</b>	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		297.848,00	0,00
FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL I		0,00	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDkA		200.000,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		0,00	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO		1.540.104,11	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		19.408.714,05	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS		200.000,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		5.446.168,13	39.572.817,43
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDkA		0,00	0,00	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO		774.052,70	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS		0,00	0,00	CAIXA		0,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		5.446.168,13	26.710.830,88	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>49.593.258,55</b>	<b>59.467.394,12</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
<b>TOTAL</b>		<b>49.593.258,55</b>	<b>59.467.394,12</b>				

**INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE AP. DO TABOADO****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 2

ISOLADO:9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE AP. DO TABOADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>12.191.012,13</b>	<b>4.864.012,94</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>930.788,10</b>	<b>267.950,46</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.045.884,17	3.995.917,75	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>18.229,88</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.045.884,17	3.995.917,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	18.229,88
CONTA ÚNICA	F	10.878.533,20	3.995.915,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	18.229,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	2,38	2,38	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>349.057,19</b>	<b>202.004,44</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	167.348,59	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		349.057,19	202.004,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		<b>22.000,00</b>	<b>13.552,19</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	F	348.337,19	202.004,44
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	720,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	22.000,00	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>19.940,69</b>	<b>17.013,89</b>
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		<b>0,00</b>	<b>13.552,19</b>	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		19.940,69	17.013,89
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	13.552,19	PIS/PASEP A RECOLHER	F	19.940,69	17.013,89
ESTOQUES		<b>1.123.127,96</b>	<b>854.543,00</b>	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>561.790,22</b>	<b>30.702,25</b>
ALMOXARIFADO		<b>1.123.127,96</b>	<b>854.543,00</b>	VALORES RESTITUÍVEIS		634,23	8.544,46
MATERIAL DE CONSUMO	P	395.841,98	640.356,00	CONSIGNAÇÕES	F	634,23	8.544,46
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	715.401,33	214.187,00	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>561.155,99</b>	<b>22.157,79</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	11.884,65	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.655,99	22.157,79
OUTROS MATERIAIS				SUBVENÇÕES A PAGAR	F	559.500,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.609.581,42</b>	<b>4.705.943,98</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>930.788,10</b>	<b>267.950,46</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>4.609.581,42</b>	<b>4.705.943,98</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>3.465.999,36</b>	<b>3.179.984,11</b>	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	1.364.083,32	1.271.044,12	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>15.869.805,45</b>	<b>9.302.006,46</b>
BENS DE INFORMÁTICA	P	276.990,31	238.340,99	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>15.869.805,45</b>	<b>9.302.006,46</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	761.656,72	732.413,26	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>15.869.805,45</b>	<b>9.302.006,46</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	928.024,36	834.119,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.567.798,99	4.572.679,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	10.888,65	7.658,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.302.006,46	4.729.327,20
COMUNICAÇÃO				<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>15.869.805,45</b>	<b>9.302.006,46</b>
DEMAIS BENS MOVEIS	P	124.356,00	96.407,73	<b>TOTAL</b>		<b>16.800.593,55</b>	<b>9.569.956,92</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>1.962.174,19</b>	<b>1.807.591,35</b>				
INSTALAÇÕES	P	1.962.174,19	101.196,71				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	1.706.394,64				
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-818.592,13</b>	<b>-281.631,48</b>				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-406.745,07	-103.396,31				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-411.847,06	-178.235,17				
<b>TOTAL</b>		<b>16.800.593,55</b>	<b>9.569.956,92</b>				

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		11.045.884,17	4.009.469,94	PASSIVO FINANCEIRO (930.788,10)+RP não Proc.(1.152.464,13)		2.083.252,23	690.504,41
ATIVO PERMANENTE		5.754.709,38	5.560.486,98	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		14.717.341,32	8.879.452,51

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 3

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		549.651,19	549.651,19	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		17.583.769,69	9.667.688,34
DIREITOS CONTRATUAIS		549.651,19	549.651,19	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.598.508,08	3.259.101,66
<b>TOTAL</b>		<b>549.651,19</b>	<b>549.651,19</b>	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.985.261,61	6.408.586,68
				<b>TOTAL</b>		<b>17.583.769,69</b>	<b>9.667.688,34</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

## ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.145.127,96</b>	<b>854.543,00</b>				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		22.000,00	0,00				
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS		22.000,00	0,00				
SUPRIMENTO DE FUNDOS		22.000,00	0,00				
<b>ESTOQUES</b>		<b>1.123.127,96</b>	<b>854.543,00</b>				
ALMOXARIFADO		1.123.127,96	854.543,00				
MATERIAL DE CONSUMO		395.841,98	640.356,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		715.401,33	214.187,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.884,65	0,00				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.609.581,42</b>	<b>4.705.943,98</b>				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>4.609.581,42</b>	<b>4.705.943,98</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>3.465.999,36</b>	<b>3.179.984,11</b>				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		928.024,36	834.119,36				
BENS DE INFORMÁTICA		276.990,31	238.340,99				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		761.656,72	732.413,26				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		10.888,65	7.658,65				
VEÍCULOS		1.364.083,32	1.271.044,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		124.356,00	96.407,73				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>1.962.174,19</b>	<b>1.807.591,35</b>				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	1.706.394,64				
INSTALAÇÕES		1.962.174,19	101.196,71				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-818.592,13</b>	<b>-281.631,48</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-406.745,07	-103.396,31				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-411.847,06	-178.235,17				
<b>TOTAL</b>		<b>5.754.709,38</b>	<b>5.560.486,98</b>				

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 2

## ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>168.353,19</b>	<b>12.541,49</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>12.980.230,22</b>	<b>12.509.146,38</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		168.353,19	12.541,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.028.710,74	10.482.314,42
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>37.424.543,19</b>	<b>36.333.392,59</b>	ENCARGOS PATRONAIS		1.746.511,24	1.649.186,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGVERNAMENTAIS		20.481.968,91	21.802.845,78	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		205.008,24	377.645,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		16.942.574,28	14.530.546,81	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>4.563,03</b>	<b>2.166,83</b>
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>1.444,42</b>	<b>526.852,43</b>	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.563,03	2.166,83
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	382.316,12	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>12.702.402,11</b>	<b>13.138.540,73</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.050,00	144.536,31	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.693.760,69	2.711.048,45
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		394,42	0,00	SERVIÇOS		10.471.588,82	10.162.846,82
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>25.724,33</b>	<b>639.798,73</b>	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		537.052,60	264.645,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		25.724,33	639.798,73	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,00</b>	<b>2.479,34</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>37.620.065,13</b>	<b>37.512.585,24</b>	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.479,34
<b>TOTAL</b>		<b>37.620.065,13</b>	<b>37.512.585,24</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>5.184.870,33</b>	<b>4.260.663,16</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGVERNAMENTAIS		5.387,35	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.179.482,98	4.260.663,16
				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>8.143,92</b>	<b>2.880.892,37</b>
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	415.794,05
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.465.098,32
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.143,92	0,00
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>150.096,53</b>	<b>143.737,17</b>
				CONTRIBUIÇÕES		150.096,53	143.737,17
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>21.960,00</b>	<b>2.280,00</b>
				INCENTIVOS		21.960,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	2.280,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>31.052.266,14</b>	<b>32.939.905,98</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>6.567.798,99</b>	<b>4.572.679,26</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>37.620.065,13</b>	<b>37.512.585,24</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2021)

2 of 2

Exercício de 2021

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>445.027,39</b>	<b>2.828.019,00</b>
INVESTIMENTOS		445.027,39	2.828.019,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública realizada, às 09:00 horas do dia 05/04/2021, na modalidade SUPRACITADA, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para máquinas de hemodiálise da marca Fresenius, do Centro de Hemodiálise, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que a empresa participante do certame foi desclassificada.

Bataguassu – MS, 08 de Abril de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE  
PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para máquinas de hemodiálise da marca Fresenius, do Centro de Hemodiálise, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** GLOBAL**DATA DE ABERTURA:** 29 de Abril de 2022**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Bataguassu – MS, 08 de Abril de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE  
PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 127/2022 SEMED**

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Juliana Dias Barrios**, portadora do RG Nº 1.534.075 SEJUSP/MS e CPF Nº 0037.370.491-73, residente e domiciliada à Assentamento Casa Verde Floresta, nº 186, Zona Rural, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **127/2022 SEMED**, a partir de 01 de abril de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA :** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 01 de abril de 2022.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jaime Augusto Nitta M. Lousa

CPF/MF 053.951.246-08

**Juliana Dias Barrios**

Contratada

Elcio Vilas Boas

CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**DECRETO Nº 135/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

**“Designa o Conselho Municipal de Saúde para Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às Leis Federais nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e 13.019 de 31 de Julho de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado Conselho Municipal de Saúde para atuar como Comissão de Monitoramento e Avaliação, em cumprimento às Leis Federais nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento e celebração de Convênio, firmados através do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 043/2021.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de Abril de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Prefeito Municipal de Bataguassu/MS**, Sr. Akira Otsubo, em conformidade com o Artigo 44 da Lei nº 10.257/01 (Lei do Estatuto das Cidades), e Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público a realização da Audiência Pública referente elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias/**exercício financeiro de 2023** para o Município de Bataguassu/MS, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Recanto n. 82, Centro às 15:00h (Brasília), do dia 12/04/2022.

Bataguassu/MS, em 08 de Abril de 2022

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fabio Bento dos Santos

**EDITAL Nº 005/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022****EDITAL 005/2022 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo JOÃO CARLOS KOTAI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública a divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022.

PROFESSOR/MONITOR DE MÚSICA		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	KÁSSIA RIBEIRO VERA	58
2º	VICTOR BISPO DOS SANTOS	56
3º	MARIANA COSTA BUENO BATALHA	55
4º	SILVIO RICARDO ALVES	43
5º	ANELISE AFONSO DE ANDRADE AMANCIO	38
PROFESSOR/MONITOR DE DANÇA		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	NATAL JOSÉ BISPO	49
PROFESSOR/MONITOR DE RITMOS/DANÇA		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOÃO ROBERTO SANTANA	59
PROFESSOR/MONITOR DE TEATRO		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	NATAL JOSÉ BISPO	51
2º	ROSIMARA DELICOLI DA SILVA	32
PROFESSOR/MONITOR DE COREOGRAFIA PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL AMBRÓSIO LEMES		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	DEISE REGINA KLEIN	58
2º	EMANUELE GURKE CORRÊA	53
3º	PEDRO JÚNIOR SANTOS FONSÊCA	47
PROFESSOR/MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (OFICINAS/AULAS DE BASQUETE)		

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	GREGORIO ARCANJO GOMES	90
PROFESSOR/MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA NATAÇÃO		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	LUZYA NATALLYA KOTAI LEMOS	93
2º	JOHNN HENRIQUE MACEDO FORMIGA	55
3º	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	54
4º	JOHN ALEX NASCIMENTO MARTINS	31
PROFESSOR/MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA HIDROGINÁSTICA		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	TAYSNA AMARAL DE ASSIS	68
2º	ALEX VALERIO	60
PROFESSOR/MONITOR PEDAGÓGICO (PEDAGOGO)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	SANDREANE OLIVEIRA SANTOS CARMONA	96
2º	VANESSA CRISTINA PEREIRA BERTASSO REIS BARRETO	95
3º	JENIFFER MORAIS EVANGELISTA	94
4º	JULIANA ALVES FERREIRA	93
5º	RENATA PAULA DE OLIVEIRA MAJOR	90
6º	EDILENE CORREIA ELIAS	90
7º	MARIA JULIANA D. F. MORAES	88
8º	LUCIANA APARECIDA LIMA C. PRESSER	82
9º	ROSIMARA DELICOLI DA SILVA	77
10º	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	77
11	BRUNA REGINA DE SOUZA	73
12	ROSANGELA DA SILVA SOUZA FARIA	72
13	KARLA APARECIDA ALVES NOVAES	70
14	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA CORDEIRO	68
15	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA LOURENÇO	68
16	LIDIANI BARBOSA APARECIDO	60
17	RAYNE PEREIRA ROMERO	54
18	DEISE REGINA KLEIN	44
19	LISLIE MELINA FIETZ DE SOUZA	42
20	DANIELA MENDES	40
21	LUZIA APARECIDA PARREIRA	33
22	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	26
23	ANA CAROLINA JESUS DA COSTA	23
PROFESSOR/MONITOR DE PERCURSSÃO (BATERIA)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MATHEUS DE PAULA OLIVEIRA	48
2º	VICTOR BISPO DOS SANTOS	47
3º	JEAN CÉSAR DO NASCIMENTO	45
4º	SILVIO RICARDO ALVES	43
PROFESSOR/MONITOR DE MÚSICA (AUXILIAR NAS BANDAS DE MÚSICA MUNICIPAIS AMBRÓSIO LEMES DE BATAGUASSU – MS E HELENA MEIRELLES DO DISTRITO DA NOVA PORTO XV)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	LEONARDO LAURIANO DA SILVA	66
2º	LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	65
3º	SILVIO RICARDO ALVES	43
PROFESSOR/MONITOR DE INFORMÁTICA (PONTO DE CULTURA MONTANA)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	CLÁUDIA DANIELLE MENDONÇA DE SOUZA	76
2º	CASSIANA HUNGARO COSER	70
3º	RIKELMY ABREU SOUZA	43
PROFESSOR/MONITOR DE ARTESANATO (MATÉRIAS PRIMAS, ARGILAS ENTRE OUTRAS, ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO DISTRITO NOVA PORTO XV)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	NAYARA THUAMY MELUCCI PEDROSO DAL-PRÁ	38
2º	FÁBIO GONÇALVES COTA	34
3º	ANA CAROLINA JESUS DA COSTA	23

PROFESSOR/MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO NOVA PORTO XV)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	BRUNO MORAES MARTINS	100
2º	PAULO SÉRGIO GANACIN	69
3º	ALEX VALERIO	65
4º	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	54
5º	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	43
PROFESSOR/MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ASSENTAMENTO SANTA CLARA)		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	PAULO SÉRGIO GANACIN	69
2º	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	54
PROFESSOR/MONITOR DE ARTES MARCIAIS MISTA		
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA	80
2º	RODRIGO MALAGUTI DE REZENDE	42
3º	VERONICA PEREIRA DA SILVA	17

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

**EDITAL 02/2022- RELAÇÃO DOS INSCRITOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022*  
*CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL - SERVIÇO SOCIAL*

**EDITAL 02/2022- RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Edital 002/2022 com a Relação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo 007/2022, período de 04/04/2022 a 08/04/2022.

Nº	CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
01	ANDREIA FIORESE STIAQUE
02	LUANA DE JESUS FARIA
03	VERIDIANA DE SOUZA SANTOS
04	MARIANA BRAGA BEZERRA
05	MARIA ISABEL PEREIRA BELO PELEGRINI
06	ANA KAROLINA DE ARAUJO
07	ARISSA SHIOYA
08	BÁBARA LOPES NARDINO
09	BIANCA PEREIRA CONTACURTA
10	THAÍ CRISTINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
11	MARCIA APARECIDA DE MELO
12	GIZELE RODRIGUES ARAÚJO
13	ERIKA CRISTINA COSTA CORREA
14	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA
15	ANA CAROLINA ALVES FACHOLI
16	JESSICA BARBOSA DA SILVA
17	MONIQUE DOS SANTOS AQUINO
Nº	CARGO: SERVIÇO SOCIAL
01	ELIANE APARECIDA SANCHES LIMA
02	ROSANA DE SOUZA STEIN
03	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA
04	VIVIAN APARECIDA BRESSAN NOGUEIRA
05	ELAINE PEREIRA DA SILVA
06	GLAUCIA CRISTINA OLIVEIRA SCHULZ ARISTIMUNHA
07	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA
08	BRUNA CRISTINA COSER DA SILVA GOMES
09	VÂNIA DA SILVA VALÉRIO MAXIAS

10	KEILA MACIEL DE CAMARGOS
11	LUANA LEMES

Bataguassu, 08 de abril de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Extrato de Nota de Empenho n.º 408 e n.º 409**

Nº Empenho		Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
Empenho	408	2022	02	CNPJ: 06.316.789/0001-70 RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS-ME	R\$ 11.371,50 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Empenho	409	2022	02	CNPJ: 21.752.958/0001-09 SANTOS E GIULIANI LTDA	R\$ 966,30 (Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

Contratante:

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR NUTRICIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 050/22

**Dispensa nº 31/2022**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.301.0105.2028.0000 - Manutenção das Atividades do FMS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

FICHAS 227

BATAGUASSU-MS 07 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Extrato de Nota de Empenho n.º 416**

Nº Empenho		Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
Empenho	416	2022	01	CNPJ:05.577.799/0001-05 GIOVANI OLIVEIRA BUZINARO - ME	R\$ 26.730,00 (Vinte e Seis Mil e Reais Setecentos e Trinta Reais)

Contratante:

Do Objeto: Aquisição de Móveis planejados para serem utilizados no novo prédio do SAC (Serviço de Atendimento ao Contribuinte).

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 049/22

**Dispensa nº 30/2022**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

FUNCIONAL 04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FICHAS 63

BATAGUASSU-MS 08 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020**

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa para construção do canil municipal, localizado na rua 1, quadra d, lotes 14,15 e 16 - polo empresarial, no município de bataguassu- ms, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, bdi e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS** e de outro a empresa: **CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 226/2020 – Tomada de preço nº 29/2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 90(noventa dias) com início em 28 de março de 2022 e término em 25 de junho de 2022.**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 25 de março de 2022.

**ASSINAM: Akira Otsubo/João Batista Alves Gomes.**

**Kaio Martins Laurentino**

Auxiliar Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**Secretaria de Administração e Fazenda****RATIFICAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022****DISPENSA Nº 032/2022**

Vistos, etc...

Trata-se da Contratação do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE**, para a formalização de contrato de rateio que tem por objetivo o repasse de recursos para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do COTEVALE, englobando despesas administrativas e manutenção de gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal Nº 2.698/2020, Contrato de consorcio Público e Estatuto Social do CODEVALE.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da direta do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08**, pelo preço total de **R\$ 65.647,36** (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), que será repassado em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, o que faço com fundamento no inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 08 de abril de 2022.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**PORTARIA Nº 172/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** o ofício SEMEC nº 292/2022, de iniciativa da Secretária da pasta,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Transferir as Servidoras efetivas abaixo mencionadas, lotadas junto à Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Marechal Rondon), para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/04/2022:**

Matrícula	Servidora	Cargo
12726-1	Jacilene Maria de Souza	Lixeiro
13951-1	Maria Socorro Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Abril de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**Secretaria de Assistência Social**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CMAS - Resolução nº. 004 de 31 de Março de 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do mês de Janeiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bataguassu - MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de Janeiro de 2022, conforme deliberação em Ata nº 002/CMAS/2022.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de Março de 2022, revogada as disposições em contrário. Bataguassu - MS, 31 de Março de 2022.

**Delaine Gama de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Social - CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**Secretaria de Assistência Social**  
**Resolução 005/2022**  
**CMAS - Resolução nº. 005 de 31 de Março de 2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Recurso Emergencial e Extraordinário do Recurso Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bataguassu - MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Recurso Emergencial e Extraordinário do Recurso Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o ano de 2022 no valor de R\$ 44.279,86 reais.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de Março de 2022, revogada as disposições em contrário. Bataguassu - MS, 31 de Março de 2022.

**Delaine Gama de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Social - CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**Secretaria de Assistência Social**  
**Resolução 006/2022**  
**CMAS - Resolução nº. 006 de 31 de Março de 2022**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do FEAS de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bataguassu - MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do FEAS de 2021. Conforme deliberação em Ata nº02/CMAS/2022.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de Março de 2022, revogada as disposições em contrário. Bataguassu - MS, 31 de Março de 2022.

**Delaine Gama de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Social - CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 366/2022 SMS, **processo administrativo nº 059/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 28/04/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de clínicas/comunidade terapêutica, prestadoras de serviços em caráter de internações (compulsórias/involuntárias, voluntárias e alcoólatras, conforme solicitação na CI Nº 354/2022 SMS, **processo administrativo nº 060/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 29/04/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Raio X com laudo, para atender as demandas dos usuários do sistema único de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 330/2022/SMS, **processo administrativo nº 061/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 02/05/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J 03.505.013/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de **Batayporã - MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GERMINO DA ROZ SILVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária LETÍCIA RODRIGUES SANCHES, tornam público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de **Técnico de Enfermagem-PAM**, **Técnico de Enfermagem- ESF (CR)**, **Enfermeiro-PAM** e **Recepcionista**, em caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente **em decorrência da Pandemia COVID -19**, que afeta

este município, bem como com base na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. - O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. - Será acompanhado pela Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria 79/2022 de 30 de março de 2022.

3. - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço eletrônico [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br), no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

6. - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

7. - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

8. - O contrato será regido nos termos da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

9. - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 055/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

10. O presente edital, após a homologação do resultado final, possui a durabilidade de 01 (um ano) podendo ser prorrogado por igual período.

#### **1. - CADASTRAMENTO**

2.1 - As inscrições serão online realizadas no período de **12/04/22 a 13/04/22**, devendo o interessado acessar o link: <https://forms.gle/ASqH7yGYRB7dCRiDA> Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br>.

2.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.

2.3 - No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

2.4 - Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

6. - As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

7. - O resultado das inscrições será publicado no dia **19/04/2022**.

#### **1. - DA CERTIFICAÇÃO**

3.1 - Requisitos para inscrição:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.2 - O candidato tem que estar apto a fazer plantões ou serviço fora da escala habitual.

3.3 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3.4 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

4.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Superior exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante

declaração de acúmulos ou não de cargo publico fornecidos no ato da contratação.

4.8 - Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Batayporã/MS que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto à incidência da COVID19 e, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo segue o previsto na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

4.9 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

5.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3 - Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva, nº 400 no período de 25/04/22 a 26/04/22, sempre das 07h30min às 12h30min para a entrega dos títulos.

5.4 - A avaliação de títulos valerá 100 pontos.

5.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 - Cada título será considerado **uma única vez**.

5.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

## 6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.

6.2 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.

6.3 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

## 7 - DAS VAGAS

7.1 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

7.2.1 - Carteira de Identidade - RG;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.2.3 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

7.2.4 - Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);

7.2.6 - Carteira de trabalho;

7.2.7 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

7.2.8 - Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

7.2.9 - Atestado de Saúde Ocupacional;

7.2.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

7.2.11 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

7.2.12- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

7.3 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

## 9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

9.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.3 - A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 02 (dois) dias para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 01 (um) dias para análise e julgamento.

10.1.2 - O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito à prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

## 11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no **site da Prefeitura Municipal [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br)**, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Público**.

11.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

## 12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

12.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;

II - Maior idade.

## 13 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
11/04/22	Publicação do edital	
12/04/22 a 13/02/22	Período de Inscrições	
19/04/22	Resultado das Inscrições	
25/04/22 a 26/04/22	Apresentação de Títulos	07h30min às 12h30min
27/04/2022	Análise dos Títulos	
28/04/22	Publicação do Resultado Preliminar	
29/04/22 á 02/05/22	Prazo para Recursos	
03/05/22	Prazo para análise dos Recursos	
04/05/22	Resultado Final	

## 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

14.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

14.3 - A contratação será na conformidade da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

14.5 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados

referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.8 - Constam neste edital os seguintes anexos (A, B, C, D):

14.9 - Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital, devendo preencher o formulário que estará disponível através do Link: <https://forms.gle/MgJaUCfNRGa8HPS5A>, em até dois dias após a divulgação do edital, conforme o art. 5º, inciso XXXIV, letra "a", da Constituição Federal, assegurado o contraditório e ampla defesa. Após essa data, o prazo estará precluso.

14.10 - A impugnação do edital será julgada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado juntamente com a procuradoria municipal.

14.11 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

Batayporã, 11 de abril de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO A

#### CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Técnico de Enfermagem - PAM	02	40h	1.523,11
02	Técnico de Enfermagem - ESF	01 (CR)	40h	1.523,11
03	Enfermeiro - PAM	01	40h	4.625,19
04	Recepcionista	01	40h	1.212,00

#### ANEXO B

#### QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
01	Técnico de Enfermagem - PAM	Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro. - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. - Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina. - Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. - Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde.	Curso Técnico/Auxiliar em enfermagem e registro no conselho de classe

02	Técnico de Enfermagem - ESF	<p>Desenvolver atividades de enfermagem em grau auxiliar, participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.</p> <p>Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado. Coletar materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais.</p> <p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF;</p> <p>Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>	Curso Técnico/Auxiliar em enfermagem e registro no conselho de classe
03	Enfermeiro - PAM	Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; administrar quimioterápicos e medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar na elaboração de rotinas da unidade; realizar a avaliação de desempenho da equipe de enfermagem; comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; comunicar ao supervisor e(ou) solicitar manutenção de equipamentos; conferir e repor materiais de rotina do setor; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe
04	Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público de forma humanizada, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender a fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos. Organizar fichas, prontuários, alimentar sistemas, fazer agendamentos e exercer outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR****CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
02	Certificado ou Declaração de conclusão de curso específico em urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 100 horas (Ponto unitário 15 – máximo 02 unidades).	30
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 09 pontos por cada ano.	45
GRUPO I + GRUPO II		100

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR****CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	50
GRUPO I + GRUPO II		100

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR****CARGO: ENFERMEIRO - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
02	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 15 – máximo 02 unidades)	30
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 9 pontos por cada ano.	45
GRUPO I + GRUPO II		100

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL  
CARGO: RECEPCIONISTA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
03	Certificado ou Declaração de Curso de Informática intensivo com carga horária mínima de 100 horas. Máximo 01 Unidade.	30
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	40
GRUPO I + GRUPO II		100

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

**NOME CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_

**INSCRITO PARA O CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAM**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA				
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Certificado ou Declaração de conclusão de curso específico em urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 100 horas (Ponto unitário 15 – máximo 02 unidades).	30		
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 09 pontos por cada ano.	45		
GRUPO I + GRUPO II		100		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão

ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

INSCRITO PARA O CARGO: ENFERMEIRO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
-----------	------------------	------------------------	----------------------

ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 15 – máximo 02 unidades)	30		
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 9 pontos por cada ano.	45		
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		100		

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

INSCRITO PARA O CARGO: RECEPCIONISTA

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
ITEM	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferencias, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Certificado ou Declaração de conclusão de curso específico em urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 100 horas (Ponto unitário 15 – máximo 02 unidades).	30		
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 09 pontos por cada ano.	45		
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		100		

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

**NOME CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**INSCRITO PARA O CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
ITEM	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferencias, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferencias, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	50		
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		100		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 021/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

**Art. 1º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, no dia **13/04/2022**, em horário previamente agendado com o candidato, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

**III – Documentos Pessoais:**

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- d. PIS/PASEP;
- e. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- h. Reservista, se do sexo masculino;
- a. Comprovante de residência;
- j. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**IV** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VIII** – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3º** – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

**Art. 4º** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 021/2022 do P.S.S. 001/2022****Professor de Educação Infantil**

Classificação	Candidato	Pontuação
17	Thaissa Gessana Dias Giacomini	35

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 020/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****RECLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **reclassificação** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), que assinaram o termo de desistência e foram reposicionados(as) ao final da fila em uma única vez, conforme item 9.3 do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

**Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA**

Classificação	Candidato	Pontuação
75	Elcí Berto Soares	35

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

Classificação	Candidato	Pontuação
16	Luciane Jesus Rocha	25

**Professor de Apoio**

Classificação	Candidato	Pontuação
38	Thamiris Stefany Vanzella Martins Gomes	25
39	Maria Aparecida Xisto	22,5

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****EDITAL 005/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2022****EDITAL 005/2022 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – SODETA PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos, torna público a seguinte retificação do Edital 004/2022, na publicação do resultado parcial dos classificados para função de braçal, constou erroneamente o 4º classificado, que só concorreu para a função de Motorista Classe "A".

O resultado parcial após retificação:

**RESULTADO PARCIAL - BRAÇAL**

Nome	RG	Pontos	Classif.
LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA		1650254	90 1º
IZAIAS MARIANO SILVA		661342	90 2º
CLAÚDIO ARCANJO DA ROCHA		829651	80 3º
CLAUDIO APARECIDO CÉSAR CRUZ		1264318	80 4º
CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA		1568599	80 5º
EDINILSON DA SILVA		1195027	80 6º

VALMIR CORREIA DA SILVA	565537	80	7°
ANDERSON DA SILVA	442558132	80	8°
RÔMULO AUGUSTO DE JESUS	7361922	70	9°
EDIVALDO JESUS CARDOSO	768797	70	10°
ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO	93319	70	11°
NATANAEL FELIPE DA SILVA MELGAREJO	2381144	60	12°
JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA	1020250	60	13°
FABRÍCIA PEREIRA DE JESUS	589217483	50	14°
THIAGO VINICIUS DE ABREU ROCHA	2235607	50	15°
RAFAEL MIGUEL SOUZA	2415940	50	16°
SUELI RODRIGUES DA SILVA	804524	40	17°
SOLANGE DE OLIVEIRA	124865948	40	18°
LUIZ MONTEIRO DA ROCHA	24308	40	19°
LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	1954636	40	20°
EDILAINE DO CARMO SILVA	2303968	40	21°
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	64837	30	22°
CÍCERA LOURENÇO DA SILVA	1324228	30	23°
RAQUEL DOS SANTOS PADILHA	4109660276	30	24°
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	1575884	30	25°
KATIA REGINA DE OLIVEIRA SANABRIA	1323187	30	26°
EZEQUIEL DIAS DE JESUS	2194679	20	27°
YASMIN RUIZ FIGUEIREDO	2696802	20	28°
MARIA CRISTINA LOPES	1324019	10	29°
PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE	2244056	10	30°
FABIANA MARCELINO DE LIMA SANTOS	1742007	10	31°

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PARCIAL MOTORISTA CLASSE A (TRATORISTA)			
Nome	RG	Pontos	Classif.
VANDERLEI PEREIRA FOGASSA	1631283	80	1°
ROGÉRIO CORREA DA SILVA	1332987	70	2°
MAURÍCIO DE OLIVEIRA	771837	60	3°
JOÃO RUFINO DA SILVA	41744766	20	4°
CARLOS EDUARDO GARCIA DE LIMA	1024072	20	5°
LUIS FERNANDO PEREIRA DO CARMO REIS	2327831	DESCLASSIFICADO	

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2021  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.795.160,89	30.795.160,89	39.288.853,32	8.493.692,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.954.865,34	1.954.865,34	6.770.360,69	4.815.495,35
Impostos	1.379.085,99	1.379.085,99	6.523.090,18	5.144.004,19
Taxas	546.216,43	546.216,43	247.270,51	-298.945,92
Contribuição de Melhoria	29.562,92	29.562,92	0,00	-29.562,92
CONTRIBUIÇÕES	582.904,95	582.904,95	1.009.755,39	426.850,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.904,95	582.904,95	1.009.755,39	426.850,44
RECEITA PATRIMONIAL	158.667,55	158.667,55	241.848,19	83.180,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.075,08	12.075,08	333,23	-11.741,85
Valores Mobiliários	146.592,47	146.592,47	241.514,96	94.922,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.898,68	1.898,68	0,00	-1.898,68
RECEITA INDUSTRIAL	4.244,77	4.244,77	0,00	-4.244,77
RECEITA DE SERVIÇOS	33.322,66	33.322,66	94.365,54	61.042,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.411,33	16.411,33	0,00	-16.411,33
Outros Serviços	16.911,33	16.911,33	94.365,54	77.454,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.745.877,98	27.745.877,98	31.139.667,18	3.393.789,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.419.637,28	12.419.637,28	16.091.096,90	3.671.459,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.317.751,16	15.317.751,16	15.048.570,28	-269.180,88
Transferências de Instituições Privadas	8.489,54	8.489,54	0,00	-8.489,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.378,96	313.378,96	32.856,33	-280.522,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.702,71	300.702,71	27.592,23	-273.110,48
Demais Receitas Correntes	10.676,25	10.676,25	5.264,10	-5.412,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	758.076,47	758.076,47	813.334,12	55.257,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	95.060,84	95.060,84	0,00	-95.060,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	95.060,84	95.060,84	0,00	-95.060,84
ALIENAÇÃO DE BENS	52.468,14	52.468,14	1.746,00	-50.722,14
Alienação de Bens Móveis	45.831,75	45.831,75	1.746,00	-44.085,75
Alienação de Bens Imóveis	6.636,39	6.636,39	0,00	-6.636,39
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.298,50	28.298,50	0,00	-28.298,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	582.248,99	582.248,99	811.588,12	229.339,13
Transferências da União e de suas Entidades	298.943,48	298.943,48	721.588,12	422.644,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.305,51	283.305,51	90.000,00	-193.305,51
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>40.102.187,44</b>	<b>8.548.950,08</b>
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>40.102.187,44</b>	<b>8.548.950,08</b>
Déficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>40.102.187,44</b>	<b>8.548.950,08</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	110.000,00	110.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	110.000,00	110.000,00	-

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	110.000,00	110.000,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais		-	0,00	0,00	-	
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	18.398.359,02	20.901.635,62	19.658.335,18	15.066.809,25	14.788.715,52	1.243.300,44
Pessoal e Encargos Sociais	7.964.830,64	9.118.590,85	9.019.043,23	8.361.270,15	8.275.044,78	99.547,62
Juros e Encargos da Dívida	23.786,89	62.292,89	59.433,51	59.433,51	59.433,51	2.859,38
Outras Despesas Correntes	10.409.741,49	11.720.751,88	10.579.858,44	6.646.105,59	6.454.237,23	1.140.893,44
Despesas de Capital (IX)	1.890.690,03	5.453.573,64	4.157.854,56	3.427.400,03	2.955.400,03	1.295.719,08
Investimentos	1.145.043,28	2.609.005,28	1.316.978,09	586.523,56	114.523,56	1.292.027,19
Amortização da Dívida	745.646,75	2.844.568,36	2.840.876,47	2.840.876,47	2.840.876,47	3.691,89
Reserva de Contingência (X)	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	0,00	6.950,95
	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	0,00	6.950,95
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>20.316.000,00</b>	<b>26.362.160,21</b>	<b>23.816.189,74</b>	<b>18.494.209,28</b>	<b>17.744.115,55</b>	<b>2.545.970,47</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>20.316.000,00</b>	<b>26.362.160,21</b>	<b>23.816.189,74</b>	<b>18.494.209,28</b>	<b>17.744.115,55</b>	<b>2.545.970,47</b>
Superávit (XIV)	11.237.237,36	5.191.077,15	16.285.997,70	-	-	-11.094.920,55
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>31.553.237,36</b>	<b>40.102.187,44</b>	<b>18.494.209,28</b>	<b>17.744.115,55</b>	<b>-8.548.950,08</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	758.206,72	933.752,86	461.966,00	461.966,00	1.009.563,42	220.430,16
Pessoal e Encargos Sociais	10.242,71	177.707,98	177.707,98	177.707,98	0,00	10.242,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	747.964,01	756.044,88	284.258,02	284.258,02	1.009.563,42	210.187,45
Despesas de Capital	908.198,41	1.454.521,37	1.648.910,19	1.648.910,19	0,00	713.809,59
Investimentos	908.198,41	1.454.521,37	1.648.910,19	1.648.910,19	0,00	713.809,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.666.405,13</b>	<b>2.388.274,23</b>	<b>2.110.876,19</b>	<b>2.110.876,19</b>	<b>1.009.563,42</b>	<b>934.239,75</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	212.759,05	236.603,17	163.395,49	0,00	285.966,73
Pessoal e Encargos Sociais	6.894,14	163.395,49	163.395,49	0,00	6.894,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	205.864,91	73.207,68	0,00	0,00	279.072,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 3/3

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>212.759,05</b>	<b>236.603,17</b>	<b>163.395,49</b>	<b>0,00</b>	<b>285.966,73</b>

Batayporã, 06/04/2022

\_\_\_\_\_  
GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

\_\_\_\_\_  
DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

DATA DE EMISSÃO:06/04/2022

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	40.102.187,44	35.014.590,84	Despesas Orçamentária (VII)	23.816.189,74	22.737.665,38
Ordinária	40.102.187,44	35.014.590,84	Ordinária	23.816.189,74	22.737.665,38
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	11.789.523,27	12.042.366,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	440.546,35	446.378,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	11.789.523,27	12.042.366,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	440.546,35	446.378,52	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	73.355,20	0,85
Interferências Financeiras (III)	0,00	80.431,84	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.355,20	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	80.431,84	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - COI	0,00	0,85
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	11.840.535,72	8.988.916,14	Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.844.900,30	9.885.768,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.321.980,46	2.388.274,23	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.110.876,19	1.997.667,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	750.093,73	236.603,17	RP PROCESSADOS PAGOS	163.395,49	2.067.068,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.558,67	46.712,41	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	52.368,99	43.924,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.714.902,86	6.317.326,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.518.259,63	5.777.107,93
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.585.300,55	3.720.785,23	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	11.444.601,55	3.585.300,55
BANCO C/ MOVIMENTO	544.495,97	530.268,20	BANCO C/ MOVIMENTO	5.666.245,20	544.495,97
BANCOS C/ VINCULADAS	3.040.804,58	3.190.517,03	BANCOS C/ VINCULADAS	5.778.356,35	3.040.804,58
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	55.968.570,06	48.251.102,57	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	55.968.570,06	48.251.102,57

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm. Finan e PlanejamentoDAYANE ALVES DOS SANTOS  
CR C-MS 014777/O-9

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.509.637,45	3.629.530,73	PASSIVO CIRCULANTE	1.042.529,77	1.259.188,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.444.601,55	3.585.300,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	93.119,51	170.289,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.189,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	942.940,95	279.072,59
ESTOQUES	65.035,90	43.040,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.469,31	809.826,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.247.419,98	35.989.090,96	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	12.696.136,96	16.045.415,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.072.737,25	5.235.739,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	12.696.136,96	16.045.415,10
IMOBILIZADO	27.174.682,73	30.753.351,20	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>13.738.666,73</b>	<b>17.304.603,40</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			RESULTADOS ACUMULADOS	29.018.390,70	22.314.018,29
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.560.164,79	13.046.017,37
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.314.018,29	9.268.000,92
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.855.792,38	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>29.018.390,70</b>	<b>22.314.018,29</b>
<b>TOTAL</b>	<b>42.757.057,43</b>	<b>39.618.621,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>42.757.057,43</b>	<b>39.618.621,69</b>
ATIVO FINANCEIRO	11.444.601,55	3.586.490,23	PASSIVO FINANCEIRO	7.298.749,98	5.300.364,96
ATIVO PERMANENTE	31.312.455,88	36.032.131,46	PASSIVO PERMANENTE	12.696.136,96	16.058.917,80
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>22.762.170,49</b>	<b>18.259.338,93</b>

## COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	6.379.329,01	6.355.079,01	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12.799.220,71	9.132.831,65
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	6.379.329,01	6.355.079,01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.799.220,71	9.132.831,65
<b>TOTAL</b>	<b>6.379.329,01</b>	<b>6.355.079,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.799.220,71</b>	<b>9.132.831,65</b>

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	4.145.293,44	5.489.899,19
VINCULADA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.145.293,44</b>	<b>5.489.899,19</b>

Batayporã, 07/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretário M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>43.867.684,37</b>	<b>44.601.751,13</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.242.209,77	4.202.195,34
IMPOSTOS	6.094.799,60	4.056.947,06
TAXAS	147.410,17	145.248,28
CONTRIBUIÇÕES	1.009.755,39	944.340,67
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.009.755,39	944.340,67
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	99.415,48	42.145,96
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.415,48	42.145,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	944.177,64	42.498,21
JUROS E ENCARGOS DE MORA	702.662,68	5.567,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	241.514,96	36.930,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.387.041,08	35.832.219,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	440.546,35	6.873.145,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.946.494,73	28.953.333,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	5.741,05
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.152.228,68	3.079.190,90
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.997.819,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.152.228,68	81.371,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.856,33	459.160,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.856,33	459.160,24
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>29.307.519,58</b>	<b>31.555.733,76</b>
PESSOAL E ENCARGOS	8.538.978,13	12.864.638,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.161.138,71	10.539.067,80
ENCARGOS PATRONAIS	1.327.903,05	2.033.362,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	49.936,37	292.208,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.489,36	0,00
PENSÕES	12.489,36	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.843.626,37	5.577.035,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.731.291,33	2.211.068,27
SERVIÇOS	4.112.335,04	3.365.967,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	97.748,87	11.578,58
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	59.433,51	11.577,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.315,36	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.001.138,36	12.432.064,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.789.523,27	12.042.366,80
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	144.000,00	186.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.868,18	56.033,69
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.746,91	147.664,21
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.337.470,41	94.732,74
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.116.002,53	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.732,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	221.467,88	0,00
TRIBUTÁRIAS	465.552,64	401.900,70
CONTRIBUIÇÕES	465.552,64	401.900,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.515,44	173.782,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.515,44	173.782,73
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>14.560.164,79</b>	<b>13.046.017,37</b>

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**  
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	2.235.433,75	1.608.037,17
Desincorporação de passivo	2.840.876,47	1.308.188,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	1.746,00	74.983,52

Batayporã, 07/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm., Finan e PlanejamentoDAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ**  
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16  
 Administração Direta

Exercício de 2021  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Nº Lei	Data Lei	Quant	Autorizações			Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	
000000/01	17/12/2012	0	3.276.180,78	620223456 INSS PARC	31/12/2012	13.228.895,10	896.735,08	4.797.305,10	9.328.325,08
001250/21	11/03/2021	60	1.970.080,96	638683416 INSS PARC	09/03/2021	0,00	1.976.923,66	1.566.497,57	41.0426,09
099998/19	13/06/2019	60	1.750.796,40	632884908 INSS PARC	13/06/2019	1.398.186,20	257.107,33	498.437,09	1.156.856,44
099998/19	13/06/2019	60	433.960,20	634688537 INSS PARC	23/12/2019	382.588,40	61.731,52	120.750,12	323.569,80
099998/19	13/06/2019	60	404.802,00	635264935 INSS PARC	15/01/2020	362.545,90	57.327,34	112.277,86	307.595,38
099998/21	01/07/2021	5	673.746,05	PRECATÓRIOS	01/07/2021	0,00	673.746,05	0,00	673.746,05
099999/19	13/06/2019	60	925.216,80	131617247 PASEP PARC	13/06/2019	673.199,50	10.997,61	188.578,99	495.618,12
<b>Totais:</b>						<b>16.045.415,10</b>	<b>3.934.568,59</b>	<b>7.283.846,73</b>	<b>12.696.136,96</b>

Batayporá, 07/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Secretário M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício 2021  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>4.504.041,58</b>	<b>6.072.074,19</b>	<b>3.283.835,10</b>	<b>7.292.280,67</b>
Restos a Pagar Não Processados	4.054.679,36	5.321.980,46	3.120.439,61	6.256.220,21
Restos a Pagar Processados	449.362,22	750.093,73	163.395,49	1.036.060,46
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>2.900.309,98</b>	<b>2.900.309,98</b>	<b>0,00</b>
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	2.532.922,15	2.532.922,15	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	233.027,98	233.027,98	0,00
MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	0,00	134.359,85	134.359,85	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>809.826,08</b>	<b>5.714.902,86</b>	<b>6.518.259,63</b>	<b>6.469,31</b>
CONSIGNAÇÕES C.E.F	72.313,40	638.094,10	704.913,33	5.494,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	734.686,55	4.618.364,38	5.353.050,93	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	558,13	0,00	0,00	558,13
DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	55.744,08	55.744,08	0,00
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	0,00	14.050,59	13.633,58	417,01
ICATU SEGURO	0,00	6.845,78	6.845,78	0,00
IR FONTE - FEDERAL	1.152,00	5.399,95	6.551,95	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	24.242,46	24.242,46	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	33.845,35	33.845,35	0,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	1.116,00	589,39	1.705,39	-0,00
PREVINA N.A.	0,00	720,75	720,75	0,00
SICREDI CENTRO-SUL MS	0,00	141.864,32	141.864,32	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	118.844,69	118.844,69	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	869,62	869,62	0,00
SISTEMA PROVER ODONTO	0,00	2.290,80	2.290,80	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	53.136,60	53.136,60	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.313.867,66</b>	<b>14.687.287,03</b>	<b>12.702.404,71</b>	<b>7.298.749,98</b>

Batayporã, 07/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	40.105.059,46	34.939.607,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.770.360,69	4.497.955,86
Receita de Contribuições	1.009.755,39	944.340,67
Receita Patrimonial	333,23	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	94.365,54	35.843,21
Remuneração das Disponibilidades	241.514,96	36.930,54
Transferências recebidas	31.951.255,30	28.959.635,75
Intergovernamentais	31.951.255,30	28.959.635,75
da União	16.812.685,02	16.881.350,20
dos Estados e Distrito Federal	15.138.570,28	12.078.285,55
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	32.856,33	464.901,29
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.618,02	0,00
DESEMBOLSOS	27.665.414,88	32.203.500,08
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	13.890.796,55	18.950.552,94
Administração	5.193.399,76	6.047.728,19
Agricultura	417.953,63	982.711,24
Assistência Social	158.923,27	158.188,79
Comércio e Serviços	761,30	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Cultura	8.023,08	105.953,25
Desporto e Lazer	28.121,16	172.073,83
Direitos da Cidadania	22.221,83	4.146,84
Educação	2.404.562,51	4.939.673,95
Energia	656.904,84	563.050,15
Gestão Ambiental	268.399,94	682.872,16
Indústria	0,00	0,00
Relações Exteriores	198,24	7.000,00
Saneamento	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Segurança Pública	5.893,67	7.333,22
Trabalho	467.346,53	405.001,01
Transporte	1.245.585,45	1.037.322,82
Urbanismo	3.012.501,34	3.837.497,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.433,51	11.577,73
Outros Encargos da Dívida	59.433,51	11.577,73
TRANSFERÊNCIAS	144.000,00	198.000,00
Outras Transferências Concedidas	144.000,00	198.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	13.571.184,82	13.043.369,41
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	<b>12.439.644,58</b>	<b>2.736.107,24</b>

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício 2021  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	1.746,00	74.983,52
Alienação de Bens	1.746,00	74.983,52
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	1.741.213,11	1.638.387,44
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.741.213,11	1.638.387,44
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	<b>-1.739.467,11</b>	<b>-1.563.403,92</b>

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	2.840.876,47	1.308.188,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.840.876,47	1.308.188,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	<b>-2.840.876,47</b>	<b>-1.308.188,00</b>

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>7.859.301,00</b>	<b>-135.484,68</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>3.585.300,55</b>	<b>3.720.785,23</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>11.444.601,55</b>	<b>3.585.300,55</b>

Batayporã, 07/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Secretário M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

## MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldo Inicial Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.268.000,92</b>	<b>0,00</b>	<b>9.268.000,92</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046.017,37	0,00	13.046.017,37
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.314.018,29</b>	<b>0,00</b>	<b>22.314.018,29</b>
<b>Saldo Inicial Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.314.018,29</b>	<b>0,00</b>	<b>22.314.018,29</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.855.792,38)	0,00	(7.855.792,38)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.560.164,79	0,00	14.560.164,79
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.018.390,70</b>	<b>0,00</b>	<b>29.018.390,70</b>

Batayporã, 07/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS

CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
 Exercício de 2021  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.997.172,33	40.997.172,33	52.601.737,85	11.604.565,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.954.865,34	1.954.865,34	6.770.360,69	4.815.495,35
Impostos	1.379.085,99	1.379.085,99	6.523.090,18	5.144.004,19
Taxas	546.216,43	546.216,43	247.270,51	-298.945,92
Contribuição de Melhoria	29.562,92	29.562,92	0,00	-29.562,92
CONTRIBUIÇÕES	582.904,95	582.904,95	1.009.755,39	426.850,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.904,95	582.904,95	1.009.755,39	426.850,44
RECEITA PATRIMONIAL	242.965,66	242.965,66	357.718,40	114.752,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.075,08	12.075,08	333,23	-11.741,85
Valores Mobiliários	230.890,58	230.890,58	357.385,17	126.494,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.898,68	1.898,68	0,00	-1.898,68
RECEITA INDUSTRIAL	4.244,77	4.244,77	0,00	-4.244,77
RECEITA DE SERVIÇOS	33.322,66	33.322,66	94.365,54	61.042,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.411,33	16.411,33	0,00	-16.411,33
Outros Serviços	16.911,33	16.911,33	94.365,54	77.454,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.813.870,21	37.813.870,21	44.239.022,11	6.425.151,90
Transferências da União e de suas Entidades	15.924.691,45	15.924.691,45	19.671.341,23	3.746.649,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.944.252,49	16.944.252,49	16.766.846,50	-177.405,99
Transferências de Instituições Privadas	17.237,17	17.237,17	82.892,00	65.654,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.927.189,10	4.927.189,10	7.717.942,38	2.790.753,28
Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.100,06	363.100,06	130.515,72	-232.584,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	323.082,96	323.082,96	65.251,62	-257.831,34
Demais Receitas Correntes	38.017,10	38.017,10	65.264,10	27.247,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.002.827,67	1.002.827,67	913.334,12	-89.493,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	95.060,84	95.060,84	0,00	-95.060,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	95.060,84	95.060,84	0,00	-95.060,84
ALIENAÇÃO DE BENS	52.468,14	52.468,14	1.746,00	-50.722,14
Alienação de Bens Móveis	45.831,75	45.831,75	1.746,00	-44.085,75
Alienação de Bens Imóveis	6.636,39	6.636,39	0,00	-6.636,39
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.298,50	28.298,50	0,00	-28.298,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	827.000,19	827.000,19	911.588,12	84.587,93
Transferências da União e de suas Entidades	385.100,25	385.100,25	821.588,12	436.487,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	441.899,94	441.899,94	90.000,00	-351.899,94
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>53.515.071,97</b>	<b>11.515.071,97</b>
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 2/3

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>53.515.071,97</b>	<b>11.515.071,97</b>
Déficit (VI)	-	11.878.702,06	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>53.878.702,06</b>	<b>53.515.071,97</b>	<b>-363.630,09</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	1.678.986,06	1.678.986,06	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.678.986,06	1.678.986,06	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	39.770.846,39	47.221.198,84	43.774.354,02	37.273.899,78	36.154.303,57	3.446.844,82
Pessoal e Encargos Sociais	22.276.623,30	27.898.708,13	26.999.579,11	25.858.928,38	25.061.393,66	899.129,02
Juros e Encargos da Dívida	24.015,87	62.521,87	59.433,51	59.433,51	59.433,51	3.088,36
Outras Despesas Correntes	17.470.207,22	19.259.968,84	16.715.341,40	11.355.537,89	11.033.476,40	2.544.627,44
Despesas de Capital (IX)	2.202.202,66	6.650.552,27	4.998.582,21	3.651.631,89	3.132.312,89	1.651.970,06
Investimentos	1.456.441,42	3.805.869,42	2.157.705,74	810.755,42	291.436,42	1.648.163,68
Amortização da Dívida	745.761,24	2.844.682,85	2.840.876,47	2.840.876,47	2.840.876,47	3.806,38
Reserva de Contingência (X)	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	0,00	6.950,95
	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	0,00	6.950,95
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>53.878.702,06</b>	<b>48.772.936,23</b>	<b>40.925.531,67</b>	<b>39.286.616,46</b>	<b>5.105.765,83</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>53.878.702,06</b>	<b>48.772.936,23</b>	<b>40.925.531,67</b>	<b>39.286.616,46</b>	<b>5.105.765,83</b>
Superávit (XIV)	-	-	4.742.135,74	-	-	-4.742.135,74
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>53.878.702,06</b>	<b>53.515.071,97</b>	<b>40.925.531,67</b>	<b>39.286.616,46</b>	<b>363.630,09</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	1.126.174,07	1.413.427,80	796.880,47	796.880,47	1.169.618,24	573.103,16
Pessoal e Encargos Sociais	14.110,71	283.233,32	283.233,32	283.233,32	0,00	14.110,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.112.063,36	1.130.194,48	513.647,15	513.647,15	1.169.618,24	558.992,45
Despesas de Capital	908.198,41	1.479.501,37	1.668.405,19	1.668.405,19	5.485,00	713.809,59
Investimentos	908.198,41	1.479.501,37	1.668.405,19	1.668.405,19	5.485,00	713.809,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 3/3

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.034.372,48</b>	<b>2.892.929,17</b>	<b>2.465.285,66</b>	<b>2.465.285,66</b>	<b>1.175.103,24</b>	<b>1.286.912,75</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	222.630,59	391.111,92	317.904,24	0,00	295.838,27
Pessoal e Encargos Sociais	6.894,14	317.904,24	317.904,24	0,00	6.894,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.736,45	73.207,68	0,00	0,00	288.944,13
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>222.630,59</b>	<b>391.111,92</b>	<b>317.904,24</b>	<b>0,00</b>	<b>295.838,27</b>

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

DATA DE EMISSÃO:06/04/2022

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	53.515.071,97	47.245.704,66	Despesas Orçamentária (VII)	48.772.936,23	44.244.151,21
Ordinária	53.515.071,97	47.245.704,66	Ordinária	48.772.936,23	44.244.151,21
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	12.239.827,17	12.468.745,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.240.069,62	12.468.745,32	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	12.239.827,17	12.468.745,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.240.069,62	12.468.745,32	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	73.355,20	1,00
Interferências Financeiras (III)	0,00	80.431,84	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.355,20	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	80.431,84	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - COI	0,00	1,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	18.194.338,19	12.692.559,10	Pagamentos Extraorçamentários (X)	12.293.228,96	14.962.530,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.847.404,56	2.892.929,17	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.465.285,66	2.398.257,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.638.915,21	391.111,92	RP PROCESSADOS PAGOS	317.904,24	3.699.105,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	105.428,96	87.945,31	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	104.235,69	84.813,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.602.589,46	9.320.572,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.405.803,37	8.780.354,30
Saldo do Exercício Anterior (V)	5.883.899,26	5.071.886,34	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	16.454.031,48	5.883.899,26
BANCO C/ MOVIMENTO	595.501,09	538.283,61	BANCO C/ MOVIMENTO	5.992.234,56	595.501,09
BANCOS C/ VINCULADAS	5.288.398,17	4.533.602,73	BANCOS C/ VINCULADAS	10.461.796,92	5.288.398,17
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	89.833.379,04	77.559.327,26	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	89.833.379,04	77.559.327,26

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm. Finan e PlanejamentoDAYANE ALVES DOS SANTOS  
CR C-MS 014777/O-9

MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	16.677.494,42	6.064.628,90	PASSIVO CIRCULANTE	1.941.365,65	1.423.568,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.454.031,48	5.883.899,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	804.428,86	324.798,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.193,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.130.324,62	288.944,13
ESTOQUES	223.462,94	179.536,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.612,17	809.826,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.577.357,91	36.105.178,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	12.696.136,96	16.045.415,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.072.737,25	5.235.739,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	12.696.136,96	16.045.415,10
IMOBILIZADO	27.504.620,66	30.869.438,94	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>14.637.502,61</b>	<b>17.468.983,69</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			RESULTADOS ACUMULADOS	33.617.349,72	24.700.823,91
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.772.318,19	8.339.602,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.700.823,91	16.361.221,91
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.855.792,38	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>33.617.349,72</b>	<b>24.700.823,91</b>
<b>TOTAL</b>	<b>48.254.852,33</b>	<b>42.169.807,60</b>	<b>TOTAL</b>	<b>48.254.852,33</b>	<b>42.169.807,60</b>
ATIVO FINANCEIRO	16.454.031,48	5.885.092,53	PASSIVO FINANCEIRO	11.075.682,96	6.337.367,54
ATIVO PERMANENTE	31.800.820,85	36.284.715,07	PASSIVO PERMANENTE	12.696.136,96	16.058.917,80
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>24.483.032,41</b>	<b>19.773.522,26</b>

## COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	8.229.727,62	8.205.477,62	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	18.118.268,52	12.258.629,97
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	8.229.727,62	8.205.477,62	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.118.268,52	12.258.629,97
<b>TOTAL</b>	<b>8.229.727,62</b>	<b>8.205.477,62</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18.118.268,52</b>	<b>12.258.629,97</b>

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	5.377.790,39	6.337.313,87
VINCULADA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.377.790,39</b>	<b>6.337.313,87</b>

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretário M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>69.080.092,17</b>	<b>68.858.119,30</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.242.209,77	4.202.195,34
IMPOSTOS	6.094.799,60	4.056.947,06
TAXAS	147.410,17	145.248,28
CONTRIBUIÇÕES	1.009.755,39	944.340,67
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.009.755,39	944.340,67
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	99.415,48	42.145,96
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.415,48	42.145,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.060.047,85	52.323,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA	702.662,68	5.567,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	357.385,17	46.755,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	57.385.919,28	60.006.895,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.240.069,62	18.895.512,56
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	45.145.849,66	41.105.641,53
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	5.741,05
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.152.228,68	3.082.078,45
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.997.819,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.152.228,68	84.259,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	130.515,72	528.140,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	130.515,72	528.140,57
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>52.307.773,98</b>	<b>60.518.517,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS	26.142.161,70	29.618.489,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	21.377.922,99	24.328.790,29
ENCARGOS PATRONAIS	4.389.453,40	4.856.460,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	374.785,31	433.238,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.489,36	0,00
PENSÕES	12.489,36	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.585.082,82	9.802.572,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.698.920,71	3.982.859,26
SERVIÇOS	6.869.750,92	5.804.469,41
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.411,19	15.243,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	108.630,03	11.578,73
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	59.433,51	11.577,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA	49.196,52	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.631.442,26	20.414.184,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.239.827,17	19.802.760,46
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	324.000,00	358.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.868,18	56.033,69
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.746,91	197.390,46
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.337.470,41	94.732,74
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.116.002,53	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.732,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	221.467,88	0,00
TRIBUTÁRIAS	465.552,64	401.900,70
CONTRIBUIÇÕES	465.552,64	401.900,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.944,76	175.058,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.944,76	175.058,24
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>16.772.318,19</b>	<b>8.339.602,00</b>

06/04/2022 11:06:43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 2/2**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**  
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	2.479.160,61	1.938.934,32
Desincorporação de passivo	2.840.876,47	1.308.188,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	1.746,00	74.983,52

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm., Finan e PlanejamentoDAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000000/01	17/12/2012	0		620223456 INSS PARC	31/12/2012	13.228.895,10	896.735,08	4.797.305,10	9.328.325,08
001250/21	11/03/2021	60		638683416 INSS PARC	09/03/2021	0,00	1.976.923,66	1.566.497,57	410.426,09
099998/19	13/06/2019	60		632884908 INSS PARC	13/06/2019	1.398.186,20	257.107,33	498.437,09	1.156.856,44
099998/19	13/06/2019	60		634688537 INSS PARC	23/12/2019	362.588,40	61.731,52	120.750,12	323.569,80
099998/19	13/06/2019	60		635264935 INSS PARC	15/01/2020	362.545,90	57.327,34	112.277,86	307.595,38
099998/21	01/07/2021	5		PRECATÓRIOS	01/07/2021	0,00	673.746,05	0,00	673.746,05
099999/19	13/06/2019	60		131617247 PASEP PARC	13/06/2019	673.199,50	10.997,61	188.578,99	495.618,12
<b>Totais:</b>						<b>16.045.415,10</b>	<b>3.934.568,59</b>	<b>7.283.846,73</b>	<b>12.696.136,96</b>

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Secretário M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

## MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>5.541.044,16</b>	<b>9.486.319,77</b>	<b>3.958.293,14</b>	<b>11.069.070,79</b>
Restos a Pagar Não Processados	4.927.301,65	7.847.404,56	3.640.388,90	9.134.317,31
Restos a Pagar Processados	613.742,51	1.638.915,21	317.904,24	1.934.753,48
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>2.900.309,98</b>	<b>2.900.309,98</b>	<b>0,00</b>
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	2.532.922,15	2.532.922,15	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	233.027,98	233.027,98	0,00
MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	0,00	134.359,85	134.359,85	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>809.826,08</b>	<b>8.602.589,46</b>	<b>9.405.803,37</b>	<b>6.612,17</b>
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	72.313,40	638.094,10	704.913,33	5.494,17
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	141.552,47	141.552,47	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	37.166,38	37.166,38	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	89.507,45	89.507,45	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	124.940,39	124.940,39	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	494.982,25	494.982,25	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	174.632,47	174.632,47	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	102.702,49	102.702,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	467.023,51	467.023,51	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	734.686,55	4.618.364,38	5.353.050,93	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	558,13	0,00	0,00	558,13
DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	55.744,08	55.744,08	0,00
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	0,00	14.050,59	13.633,58	417,01
I.R.R.F.	0,00	325.690,51	325.690,51	0,00
I.R.R.F.	0,00	81.291,04	81.291,04	0,00
ICATU SEGURO	0,00	14.638,26	14.638,26	0,00
ICATU SEGURO	0,00	606,60	606,60	0,00
ICATU SEGURO	0,00	1.362,89	1.362,89	0,00
ICATU SEGURO	0,00	6.845,78	6.845,78	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	338.913,48	338.913,48	0,00
IR FONTE - FEDERAL	0,00	1.781,31	1.781,31	0,00
IR FONTE - FEDERAL	1.152,00	5.399,95	6.551,95	0,00
ISS	0,00	26.112,05	25.969,19	142,86
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	7.818,49	7.818,49	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	10.992,89	10.992,89	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	24.242,46	24.242,46	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	5.875,54	5.875,54	0,00
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	0,00	2.245,26	2.245,26	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.627,68	13.627,68	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.910,00	8.910,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.198,65	11.198,65	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	33.845,35	33.845,35	0,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	0,00	2.396,16	2.396,16	0,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	1.116,00	589,39	1.705,39	-0,00
PREVINA N.A.	0,00	720,75	720,75	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	242,45	242,45	0,00
SICREDI CENTRO-SUL MS	0,00	111.223,88	111.223,88	0,00
SICREDI CENTRO-SUL MS	0,00	28.706,74	28.706,74	0,00
SICREDI CENTRO-SUL MS	0,00	17.698,32	17.698,32	0,00
SICREDI CENTRO-SUL MS	0,00	141.864,32	141.864,32	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	50.231,63	50.231,63	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	8.376,71	8.376,71	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	51.120,00	51.120,00	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	118.844,69	118.844,69	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	26.275,43	26.275,43	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	869,62	869,62	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	76,22	76,22	0,00

06/04/2022 12:28:21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
 Exercício 2021  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>809.826,08</b>	<b>8.602.589,46</b>	<b>9.405.803,37</b>	<b>6.612,17</b>
SISTEMA PROVER ODONTO	0,00	6.772,80	6.772,80	0,00
SISTEMA PROVER ODONTO	0,00	597,60	597,60	0,00
SISTEMA PROVER ODONTO	0,00	2.290,80	2.290,80	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	42.950,00	42.950,00	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	19.865,80	19.865,80	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	36.026,80	36.026,80	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	53.136,60	53.136,60	0,00
Valemed Saúde - CMB	0,00	1.554,00	1.554,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.350.870,24</b>	<b>20.989.219,21</b>	<b>16.264.406,49</b>	<b>11.075.682,96</b>

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Secretário M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício 2021  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>55.076.244,08</b>	<b>49.129.002,31</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.770.360,69	4.497.955,86
Receita de Contribuições	1.009.755,39	944.340,67
Receita Patrimonial	333,23	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	94.365,54	35.843,21
Remuneração das Disponibilidades	357.385,17	46.755,50
Transferências recebidas	45.150.610,23	40.867.510,14
Intergovernamentais	37.349.775,85	35.135.171,79
da União	20.492.929,35	21.433.925,92
dos Estados e Distrito Federal	16.856.846,50	13.701.245,87
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	7.800.834,38	5.732.338,35
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	130.515,72	778.315,76
<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.562.918,11</b>	<b>1.958.281,17</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>39.729.360,42</b>	<b>44.995.465,37</b>
<b>PESSOAL E DEMAIS DESPESAS</b>	<b>32.626.496,97</b>	<b>38.150.090,23</b>
Administração	5.193.399,76	6.047.728,19
Agricultura	417.953,63	982.711,24
Assistência Social	2.580.178,78	3.564.772,75
Comércio e Serviços	761,30	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Cultura	8.023,08	105.953,25
Desporto e Lazer	28.121,16	172.073,83
Direitos da Cidadania	22.221,83	4.146,84
Educação	7.737.424,62	9.598.976,33
Energia	656.904,84	563.050,15
Gestão Ambiental	268.399,94	682.872,16
Habitação	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Legislativa	1.573.652,37	1.371.346,92
Relações Exteriores	198,24	7.000,00
Saneamento	0,00	0,00
Saúde	9.407.930,43	9.762.304,03
Segurança Pública	5.893,67	7.333,22
Trabalho	467.346,53	405.001,01
Transporte	1.245.585,45	1.037.322,82
Urbanismo	3.012.501,34	3.837.497,49
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>59.433,51</b>	<b>11.577,73</b>
Outros Encargos da Dívida	59.433,51	11.577,73
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>324.000,00</b>	<b>384.000,00</b>
Outras Transferências Concedidas	324.000,00	384.000,00
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	<b>6.719.429,94</b>	<b>6.449.797,41</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	<b>15.346.883,66</b>	<b>4.133.536,94</b>

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Exercício 2021

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.746,00	74.983,52
Alienação de Bens	1.746,00	74.983,52
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.937.620,97	2.088.319,54
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.937.620,97	2.088.319,54
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	<b>-1.935.874,97</b>	<b>-2.013.336,02</b>

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.840.876,47	1.308.188,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.840.876,47	1.308.188,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	<b>-2.840.876,47</b>	<b>-1.308.188,00</b>

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>10.570.132,22</b>	<b>812.012,92</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>5.883.899,26</b>	<b>5.071.886,34</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>16.454.031,48</b>	<b>5.883.899,26</b>

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm, Finan e PlanejamentoDAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

## MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldo Inicial Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.361.221,91</b>	<b>0,00</b>	<b>16.361.221,91</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339.602,00	0,00	8.339.602,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.700.823,91</b>	<b>0,00</b>	<b>24.700.823,91</b>
<b>Saldo Inicial Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.700.823,91</b>	<b>0,00</b>	<b>24.700.823,91</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.855.792,38)	0,00	(7.855.792,38)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.772.318,19	0,00	16.772.318,19
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.617.349,72</b>	<b>0,00</b>	<b>33.617.349,72</b>

Batayporã, 06/04/2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS

CRC-MS 014777/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2022.**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Aquisição de teste rápido antígeno (SWAB) e mascarar cirúrgicas descartáveis para enfrentamento de emergência de saúde a covid 19.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 27 de abril de 2022 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

##DAT Bodoquena -MS, 08 de abril de 2022.

##ASS Renata Prates dos Santos

##CAR Chefe Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022**

**Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.**

**11 REVENDEDORA BODOQUENA LTDA**

**Valor Total: R\$ 16.441,90 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**

**Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.**

**12 SUPERMERCADO LELECO EIRELI**

**Valor Total: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**

**Objeto:** Registro de Preços para a execução do programa nacional alimentação escolar (pnae), no município de Bodoquena se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios desertos no processo licitatório realizado em fevereiro/2022, para manutenção do programa e composição da alimentação escolar; tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado .

**Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação**

**Valor Total: R\$ \$ 203.641,90 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**

Bodoquena – MS, 08 de abril de 2022 .

**assinam:**

**Valdisa Dias Olanda**

**Secretária Municipal / Contratante.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 228/2022.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Joselina Prates Rodrigues silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 02 períodos com 20 horas semanais no CEI-Maria Madalena Farias Pina e no CEI Bodoquena para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 31 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 227/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Joselina Prates Rodrigues silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 02 períodos com 20 horas semanais no CEI-Maria Madalena Farias Pina para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/03/2022.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 226/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Mirta lopes, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 01 período com 20 horas semanais na Escola Municipal Dr. Arnaldo E. de Figueiredo para substituir professor afastado do trabalho por folga de aniversário.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/03/2022.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 225/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Joselina Prates Rodrigues silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 02 períodos com 20 horas semanais na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos 24/03/2022.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 224/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 180 (cento e oitenta dias) dias** do Servidor **Gutemberg Silveira**, Matrícula 191-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com retorno no dia 17/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/02/2022.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº. 223/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação por 180 (Cento e Oitenta) dias** da Servidora Eulinda da Silva Acosta, Matrícula nº 1486, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para exercer função Administrativa, com retorno no dia 19/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/02/2022.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2022.

Kazuto Horii

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 222/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado **Usiel de Carvalho**, inscrito no RG nº 001252749 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial – Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04/04/2022.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2022 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 220/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Eliane Paiva de Almeida, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 01(um) período com 20 horas semanais na E. Municipal João Batista Pacheco, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 219/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Deise Maciel Arce, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 02 períodos com 20 horas semanais na E. Municipal João Batista Pacheco, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/03/2022.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 160/2022 (Republicado por Incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **03/03/2022 a 01/04/2022**, retornando ao trabalho no dia **02/04/2022**.

01	Maria de Lourdes O. Rocha	2020/2021
----	---------------------------	-----------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 03 de Março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 216/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art.1º Fica Designada, Amanda Moura Cabreira da Silva**, inscrita no RG n. 001693528 SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 1595-1, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, na Escola Municipal João Batista Pacheco.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/03/2022.

Bodoquena-MS, 11 de março de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 233/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Suprimir** a carga horária da servidora **Lucilene Morais Silva**, convocada para exercer o cargo de Professor de Educ. Física N-II, pela Portaria DGP/Nº 113/2022 de 17 de fevereiro de 2022, suprimir de 20 horas semanais para 17 horas semanais, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de abril de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 234/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder**, elevação de carga horária a servidora **Ingrid de Almeida Ferreira Campos**, convocada para exercer o cargo de Professor de Educ. Física N-II, pela Portaria DGP/Nº 85/2022 de 17 de fevereiro de 2022, elevar de 20 horas semanais para 23 horas semanais, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70% .

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de abril de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 174/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada **Jhennifer Gonçalves de Souza**, inscrita no RG nº 1465817 SSP-MS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, matrícula 1561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Básica à Saúde – ESF -Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS, para ser lotada na mesma Secretaria.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de março de 2022 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 232/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, **Almir Alce Rodrigues**, inscrito no RG nº 1955720 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata - ADI, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Abril de 2022 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 230/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, **Douglas de Souza Ferreira**, inscrito no RGº 1847479, para exercer o Cargo Comissionado de Direção Técnica de Controle de Endemias, em conformidade com a Lei nº 060/2014 – Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior DAS, para ser lotado na mesma Secretaria.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Abril de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 231/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, **Vinicius Guaresma Mudo**, inscrito no RG nº 1949787 SEJUSP-MS, para exercer o cargo Comissionado de Secretario Administrativo – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata - ADI, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Abril de 2022 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 217/2022 (Republicado por Incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 51/2021**, que nomeia o servidor **Ronaldo Gonçalves Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, matrícula 684 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Técnica de Controle de Endemias na mesma Secretaria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31/03/2022.

Bodoquena - MS, 24 de março de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ar condicionado, computador e equipamentos de informática para atender as diversas Secretarias deste Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 28 de abril de 2022.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 08 de abril de 2022.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS .

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Trokar Posto de Serviços LTDA.	01, 02 e 03	R\$ 2.035.570,00

**Valor Total:** R\$ 2.035.570,00 (dois milhões trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 08 de abril de 2022.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação da empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota Municipal.

**ADJUDICO**, no menor valor por lote, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
Bugão Lava Jato Ltda.	01, 02, 03 e 04.	R\$ 510.135,00

**Valor Total:** R\$ 510.135,00 (quinhentos e dez mil cento e trinta e cinco reais).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 08 de abril de 2022.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de combustível para atender a demanda do Município de Bonito/MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Auto Posto Mirian & Jose Ltda.	01	R\$ 2.922.240,00
Valéria Cuzinato Bernardo Eireli.	02 e 03	R\$ 12.797.037,50

**Valor Total:** R\$ 15.719.277,50 (quinze milhões setecentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 08 de abril de 2022.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Controladoria****Decreto Orçamentário nº 041, de 23 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

689 10.301.1100.2057.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA  
100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

713 10.302.1100.2035.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

642 10.122.1100.2031.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL  
50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 81

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

648 10.122.1100.2031.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL  
-30.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. COMUN-PJ F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

722 10.303.1100.2033.0000 OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
-100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

725 10.303.1100.2033.0000 OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
-50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

F.R. Grupo: 0 1 81

Fontes de Recurso	1.02.000	Suplementação	130.000,00
		Anulação	-130.000,00
Fontes de Recurso	1.81.000	Suplementação	50.000,00
		Anulação	-50.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

### Controladoria

#### Decreto Orçamentário nº 027, de 02 de fevereiro de 2022.

#### Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **709.000,00** (setecentos e noventa e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementações

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

29 04.122.0200.2002.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30 04.122.0200.2002.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

51 06.181.0200.2004.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

74 04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ 20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

75 04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

413 23.691.0800.2015.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECR. DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

425 23.691.0800.2016.0000 MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

465 18.541.0700.2048.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 54.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

472 18.541.0700.2059.0000 CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA, ESTRADA E RECUPERAÇÃO FLORESTAL 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

474 18.541.0700.2059.0000 CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA, ESTRADA E RECUPERAÇÃO FLORESTAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

511 15.451.1200.2037.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

519 15.451.1200.2060.0000 LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

522 15.452.1200.1009.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 125.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

603 27.812.0500.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

125 12.361.0400.2042.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

143 12.361.0400.2043.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

147 12.361.0400.2043.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

#### Anulações

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

42 04.131.0200.2003.0000 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO GOVERNO -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

78 04.122.0300.2006.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -80.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM.-PJ F.R. Grupo: 0 1 00

88 04.129.0300.2007.0000 OPERACIONALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

410 23.691.0800.2015.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECR. DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO -45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

461 18.541.0700.2048.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

470 18.541.0700.2058.0000 ESTIMULAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL -114.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

482 15.451.1200.1003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXPANSÃO E RECUP. VIAS DE  
PÚBL -90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

521 15.451.1200.2060.0000 LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RE  
-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

107 12.361.0400.1011.0000 CONSTRUIR, ADEQUAR, AMPLIAR E EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS  
-150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

129 12.361.0400.2042.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	459.000,00
		Anulação	-459.000,00
	1.01.000	Suplementação	250.000,00
		Anulação	-250.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

### Controladoria

#### Decreto Orçamentário nº 026, de 02 de fevereiro de 2022.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **2.849.500,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

646 10.122.1100.2031.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE  
MUNICIPAL 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

689 10.301.1100.2057.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA  
110.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

711 10.302.1100.2035.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA 1.159.500,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

713 10.302.1100.2035.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

729 10.304.1100.2055.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA  
990.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
730	10.304.1100.2055.0000 OPERAC. DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA				20.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
731	10.304.1100.2055.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA				220.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
739	10.304.1100.2055.0000 OPERAC. DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA				10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
642	10.122.1100.2031.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL				200.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	81
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
635	10.122.1100.2031.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL		-1.230.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
641	10.122.1100.2031.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL		-708.500,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
648	10.122.1100.2031.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL		-10.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORM.E COMUM.- PJ	F.R. Grupo:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
722	10.303.1100.2033.0000		OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-701.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	02
725	10.303.1100.2033.0000		OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-200.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	81

Fontes de Recurso	1.02.000	Suplementação	2.649.500,00
		Anulação	2.649.500,00
	1.81.000	Suplementação	200.000,00
		Anulação	200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Bonito - MS, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Controladoria**

**Decreto Orçamentário nº 040, de 23 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

**Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **915.000,00** (novecentos e quinze milreais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO				
26			04.122.0200.2002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	65.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
75			04.122.0300.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE				
465			18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	315.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
507			15.451.1200.2037.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	50.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
511			15.451.1200.2037.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	350.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE				
603			27.812.0500.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
125			12.361.0400.2042.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	22.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 1 01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
129			12.361.0400.2042.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 1 01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
177			12.365.0400.2044.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	20.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 1 01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO				
60			08.244.0900.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-10.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
93			04.846.0300.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E DOS ENCARGOS MUNICIPAIS	-303.000,00		
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
464	18.541.0700.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	-50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
518	15.451.1200.2060.0000	LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL	-350.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1 00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
522	15.452.1200.1009.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE			
585	27.812.0500.1000.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESP.	-10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
107	12.361.0400.1011.0000	CONSTRUIR, ADEQUAR, AMPLIAR E EQUIPAR AS ESCOLAS MUNIC.	-50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
150	12.361.0400.2043.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	-42.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F.R.		
Grupo:	0 1 01			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	823.000,00
		Anulação	-823.000,00
Fontes de Recurso	1.01.000	Suplementação	92.000,00
		Anulação	-92.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal. Bonito – MS, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

### Controladoria

#### Decreto Orçamentário nº 028, de 02 de fevereiro de 2022.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **191.000,00** (cento e noventa e um milreais) distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementações

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
269	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
277	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
289	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	10.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
268	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	5.000,00				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0		
1	29				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
302	08.244.0900.2024.0000	EXECUÇÃO DO CAD ÚNICO E GESTÃO DA BOLSA FAMILIA			
	3.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
312	08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
	20.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
340	08.244.0900.2026.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
	10.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
355	08.244.0900.2051.0000	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE SOL			
	10.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
358	08.244.0900.2051.0000	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE SOL			
	10.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
371	08.244.0900.2062.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	83.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.					
<u>Anulações</u>					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
275	08.244.0900.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	-50.000,00				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
294	08.244.0900.2023.0000	APOIO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS			
	-13.000,00				
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
299	08.244.0900.2024.0000	EXECUÇÃO DO CAD ÚNICO E GESTÃO DA BOLSA FAMILIA			
	-3.000,00				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
300	08.244.0900.2024.0000	EXECUÇÃO DO CAD ÚNICO E GESTÃO DA BOLSA FAMILIA			
	-20.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
056	000	Bolsa Família			
317	08.244.0900.2025.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
	-40.000,00				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

332 08.244.0900.2026.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
-65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	50.000,00
		Anulação	-50.000,00
	1.29.000	Suplementação	141.000,00
		Anulação	-141.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Controladoria****Decreto Orçamentário nº 029, de 02 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por superávit financeiro e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ **1.634.005,10** (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cinco reais, dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações775 04.846.0300.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E DOS ENCARGOS MUNICIPAIS  
1.634.005,10

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

F.R.: 0 2 00

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

Fontes de Recurso	2.00.000	Suplementação	1.634.005,10
-------------------	----------	---------------	--------------

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Controladoria****Decreto Orçamentário nº 030, de 02 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **20.000,00** (vinte milreais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

442 23.695.0800.2017.0000 GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL GRUTA DO LAGO AZUL  
20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
441 23.695.0800.2017.0000 GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL GRUTA DO LAGO AZUL  
-20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	20.000,00
		Anulação	-20.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Controladoria**

**Decreto Orçamentário nº 031, de 02 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
306 08.244.0900.2025.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 60.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
308 08.244.0900.2025.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 80.000,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
326 08.244.0900.2026.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
328 08.244.0900.2026.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 35.000,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
263 08.244.0900.2021.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -195.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	195.000,00
		Anulação	-195.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

## Controladoria

## Decreto Orçamentário nº 039, de 23 de fevereiro de 2022.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º dalei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **1.858.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito milreais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
30		04.122.0200.2002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
86.000,00					
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
531		17.451.1200.1004.0000	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E RECUP.DRENAGEM, SANEAMENTO	1.550.000,00	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
152		12.361.0400.2043.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
132.000,00					
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1 01
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
186		12.365.0400.2044.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
90.000,00					
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1 01
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
93		04.846.0300.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E DOS ENCARGOS MUNICIPAIS		
-750.000,00					
3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
518		15.451.1200.2060.0000	LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL		
-800.000,00					
3.3.71.70.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
02	19	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
766		99.999.9999.2049.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-86.000,00	
9.9.99.99.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
107		12.361.0400.1011.0000	CONSTRUIR, ADEQUAR, AMPLIAR E EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS	-222.000,00	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

Fontes de Recurso	1.00.000	Suplementação	1.636.000,00
		Anulação	-1.636.000,00
Fontes de Recurso	1.01.000	Suplementação	222.000,00
		Anulação	-222.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 584/2022****PROCESSO: 76/2022 – DISPENSA 56/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo Drive 1.0 Flex, placa REZ6C07, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A4NNYL55389, 40.000 (quarenta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.854,37 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 566/2022****PROCESSO: 73/2022 – DISPENSA 53/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Caminhões Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão e para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Ambulância Sprinter Furgão 416, Ano 2020/2021, Chassi 8AC907645ME196313, cor Branca, placa QAZ1E91, 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. . XVII da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**Data:** Bonito/MS, 09 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**Enzo Caminhões Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 567/2022****PROCESSO: 73/2022 – DISPENSA 53/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Caminhões Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão e para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Ambulância Sprinter Furgão 416, Ano 2020/2021, Chassi 8AC907645ME196313, cor Branca, placa QAZ1E91, 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. . XVII da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 3.229,58 (três mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).**Data:** Bonito/MS, 09 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**Enzo Caminhões Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 582/2022****PROCESSO: 75/2022 – DISPENSA 55/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo Drive 1.0 Flex, placa REZ6C02, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A4NNYL46428, 30.000 (trinta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 524,99 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.

**ASSINAM:** **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 587/2022**

**PROCESSO: 77/2022 – DISPENSA 57/2022**

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex, placa REZ6C03, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A1NNYL47231, 30.000 (trinta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.030,91 (um mil e trinta reais e noventa e um centavos).

**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.

**ASSINAM:** **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 585/2022**

**PROCESSO: 76/2022 – DISPENSA 56/2022**

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo Drive 1.0 Flex, placa REZ6C07, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A4NNYL55389, 40.000 (quarenta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.234,97 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.

**ASSINAM:** **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 586/2022**

**PROCESSO: 77/2022 – DISPENSA 57/2022**

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex, placa REZ6C03, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A1NNYL47231, 30.000 (trinta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 524,99 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.

**ASSINAM:** **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 588/2022**

**PROCESSO: 78/2022 – DISPENSA 58/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex, placa REZ6C16, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A1NNYL41512, 40.000 (quarenta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.234,97 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 589/2022****PROCESSO: 78/2022 – DISPENSA 58/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex, placa REZ6C16, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A1NNYL41512, 40.000 (quarenta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.854,37 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 714/2022****PROCESSO: 66/2022 – DISPENSA 98/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

EMPRESA ULTRAMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA – contratada.

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para realização de exame em cumprimento a ordem judicial para a paciente Vanderleia Vargas Ribeiro (autos n. 0800856-02.2021.8.12.0028).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 100,00 (cem reais).**Data:** Bonito/MS, 25 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**EMPRESA ULTRAMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO N. 715/2022****PROCESSO: 66/2022 – DISPENSA 98/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

EMPRESA ULTRAMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA – contratada.

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para realização de exame em cumprimento a ordem judicial para a paciente Vanderleia Vargas Ribeiro (autos n. 0800856-02.2021.8.12.0028).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).**Data:** Bonito/MS, 25 de março de 2022.**ASSINAM: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.**EMPRESA ULTRAMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA N° 394/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA**, do período de **01.04.2022 a 30.04.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.07.2022 a 30.07.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA N° 393/2022–RH**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA GUIMARÃES XAVIER**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **23/04/2022 a 08/07/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **LEONEI LEITE DA CONCEIÇÃO**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA N° 392/2022–RH**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Projeto de Vida do 1º ano B ao 5º ano C do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **01/04/2022 a 29/04/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **CRISTIANE SABINO BRAGA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA N° 383/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ROSENILDA FELIX CARNEIRO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **21/03/2022 a 19/04/2022**, em substituição a Professor(a) **JOANA DO NASCIMENTO BOBADILHA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 367/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CARLOS FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA**, no período de **06.04.2022 a 20.04.2022 e 20.06.2022 a 04.07.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 31 de março de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 377/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) **FERNANDA FREITAS**, ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/04/2022**.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 378/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **DIONATA BERNAL DO PRADO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) no 6º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **03/03/2022 a 08/07/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza

os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 379/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA GUIMARÃES XAVIER**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **24/03/2022 a 22/04/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **LEONEI LEITE DA CONCEIÇÃO**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 380/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, VANILDA BISPO DOMINGO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **21/03/2022 a 08/07/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **ELENIR CÁCERES GALEANO**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 381/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, DANIELA BISPO DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **21/03/2022 a 08/07/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **ELENIR CÁCERES GALEANO**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 382/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **23/03/2022 a 29/03/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA LUCIA FERREIRA MOREL DE BARROS**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 384/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **21/03/2022 a 19/04/2022**, em substituição a Professor(a) **JOANA DO NASCIMENTO BOBADILHA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 391/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA FERREIRA DA ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Projeto de Vida do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **31/03/2022 a 29/04/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **CRISTIANE SABINO BRAGA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 385/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA FERREIRA DA ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano a do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **23/03/2022 a 29/03/2022**, em substituição a Professor(a) **MARIA LUCIA FERREIRA MOREL DE BARROS**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 386/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Alunos Especiais (autista) no 5º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **01/04/2022 a 08/07/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 387/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Alunos Especiais (autista) na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**, de **01/04/2022 a 08/07/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 388/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 5º ano B do ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **01/04/2022 a 08/07/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **ALEXSANDER PELK MORAES**, que se encontra de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 390/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **matutino**, nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/04/2022 a 08/07/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 389/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 156/2022-RH, de 18 de fevereiro de 2022, que concede Aulas Complementares ao(a) servidor(a) **ADRIANA DE SOUZA ADLER RALHO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **matutino**, nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **14/02/2022 a 08/07/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/04/2022**.

Bonito-MS, 06 de abril de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO EMPENHO N. 583/2022**

**PROCESSO: 75/2022 – DISPENSA 55/2022**

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Enzo Veículos Ltda – contratada.

**OBJETO** – Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo Drive 1.0 Flex, placa REZ6C02, Ano 2021/2022, Chassi 9BD358A4NNYL46428, 30.000 (trinta mil) km, para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. XVII da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 969,13 (novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

**Data:** Bonito/MS, 10 de março de 2022.

**ASSINAM:** **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

**Enzo Veículos Ltda** – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação**

**\*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de exame em cumprimento a ordem judicial para a paciente Vanderleia Vargas Ribeiro (autos n. 0800856-02.2021.8.12.0028).**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA Nº 66/2022

PROCESSO: 98/2022

FAVORECIDO: **EMPRESA ULTRAMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANÇADOS LTDA.**

CNPJ: 09.674.288/0001-54

VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Bonito/MS, 25 de março de 2022.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5650/2022

De 07 de abril de 2022.

“Dispõe sobre o recebimento definitivo de obras de infraestrutura do Loteamento Vale Verde II e liberação da caução, na forma e condição que especifica”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a empreendedora **GOMES E GOMES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ: 05.418.584/0001-33, empresa proprietária e responsável pelo LOTEAMENTO VALE VERDE II, cumpriu as exigências contidas na Lei Municipal de nº 401/1985 (loteamento e urbanização de terrenos) e Lei Federal nº 6.766 (lei de parcelamento do solo) de 19 de dezembro de 1.979, para implantação do empreendimento;

Considerando que o empreendimento LOTEAMENTO VALE VERDE II foi vistoriado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, o qual atestou a execução dos serviços de infraestrutura de abertura de ruas, galerias de águas pluviais, rede de água potável, rede coletora e distribuidora do esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, identificação de ruas e avenidas, e sinalização viária de trânsito e estação de tratamento de esgoto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Considerando devidamente cumpridas as obrigações assumidas pela Loteadora GOMES E GOMES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, executando o parcelamento integral do solo e toda infra-estrutura exigida, ressaltando o prazo de garantia previstas por Lei das obras executadas pela empresa empreendedora, inclusive pavimentação asfáltica, recebe nesta data o empreendimento denominado de LOTEAMENTO VALE VERDE II, implantado neste Município.

**Art. 2º** - Fica autorizada a liberação da CAUÇÃO **dos lotes de n.º 01 e 02 da Quadra 26**, do mencionado empreendimento, e autoriza o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a proceder à averbação necessária nas respectivas matrículas do lotes citados.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das cauções, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da loteadora.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

## DECRETO “P” Nº 0790/2022

De 07 de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **ISABELA CAROLINE ESCOZA GERMANO**, do Cargo **AUXILIAR DE LABORATORIO-EFETIVO**, Matrícula 73217-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/04/2022**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0791/2022

De, 07 de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE LABORATORIO - EFETIVO**, Classe "B", Nível III, Referência "003", matrícula nº 73217-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, ocorrida em **01/04/2022**, seu ocupante a **Srª. ISABELA CAROLINE ESCOZA GERMANO**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **01/04/2022**.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 07 ( sete ) dias do mês de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0792/2022

De 07 de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **ISABELA CAROLINE ESCOZA GERMANO**, da Função Gratificada **CHEFE DE SEÇÃO-DAÍ-5**, Seção Receitas/Despesas, Matrícula 73217-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0788/2022

De, 07 de abril de 2022.

**Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
------	-------	---------------	---------	---------	------------

ROZILENE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR-N-IV-	20	01/04/2022 A 11/07/2022	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R\$ 1.715,33
----------------------------	-----------------	----	----------------------------	---	--------------

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete), dias do mês de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0789/2022**

De, 07 de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica acrescida a carga horária dos Professores Efetivos, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE EFETIVA/CONVOCADOS	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
ADRIANA CANDIDO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	V	02	03/02/2022 A 11/07/2022
VALMIR DAMACENA MARCELINO	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	V	02	03/02/2022 A 11/07/2022

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0787/2022**

De, 07 de abril de

2022.

**Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocado os Professores abaixo relacionados, para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERÍODO	VENCIMENTO
LUZIA LUCIANA PINTO GALDINO	PROFESSOR-N-IV-	01/04/2022 A 20/12/2022	R\$ 1.715,33
SUSANA CRISTINA DOS SANTOS PEDROSO	PROFESSOR-N-IV-	01/04/2022 A 20/12/2022	R\$ 1.715,33

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete), dias do mês de abril e 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0785/2022**

De, 04 de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Decreta à readaptação provisória da Servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo **SERVENTE DE LIMPEZA - Efetiva**, Matrícula 26794-1, conforme Lei nº 813/93, de 30/06/1993, Artigo 43, Inciso I, por 06 (seis) meses, no período de **24/03/2022 A 19/09/2022**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0786/2022**

De, 04 de abril de 2022.

**"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0758/2022".**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica exonerado do decreto "P" nº 0758/2022 de 16/03/2022, convocado em 03/03/2022, a servidora **KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ BARTOLOMEU**, a partir de 28/03/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0784/2022**

De, 04 de abril de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Decreta à readaptação provisória da Servidora **ANA MARIA FERREIRA**, Servidora Pública **Municipal, ocupante do Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM - Efetiva**, Matrícula 57479-1, conforme Lei nº 813/93, de 30/06/1993, Artigo 43, Inciso I, por 06 (seis) meses, no período de **09/03/2022 A 04/09/2022**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0793/2022**

De, 08 de abril de 2022.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - CONVOCA** , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO-

LOCAL: BRASILANDIA -MS.

1º - ROMILDA PEREIRA.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Balanço Geral Individualizado(BG) - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

## Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Janeiro até Dezembro - Anual/2021

08/04/2022 15:27 - R\$ 1,00

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nº	TÍTULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED. ORÇ. E SUPLEM.	CRED. ESPEC. E EXTRAORD.	TOTAL		
1	<b>3.0.00.00.00 - Despesas Correntes</b>	<b>3.109.148,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.109.148,59</b>	<b>2.712.762,99</b>	<b>396.385,60</b>
2	<b>3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>2.264.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.264.500,00</b>	<b>2.074.658,74</b>	<b>189.841,26</b>
17	<b>3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>	<b>2.264.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.264.500,00</b>	<b>2.074.658,74</b>	<b>189.841,26</b>
19	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
20	3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	25.500,00	0,00	25.500,00	16.785,42	8.714,58
22	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	1.705.290,52	144.709,48
24	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	388.000,00	0,00	388.000,00	352.582,80	35.417,20
25	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
93	<b>3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>844.648,59</b>	<b>0,00</b>	<b>844.648,59</b>	<b>638.104,25</b>	<b>206.544,34</b>
229	<b>3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>	<b>844.648,59</b>	<b>0,00</b>	<b>844.648,59</b>	<b>638.104,25</b>	<b>206.544,34</b>
234	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	170.000,00	0,00	170.000,00	151.585,00	18.415,00
242	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00	0,00	80.000,00	39.073,95	40.926,05
245	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
247	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	80.000,00	0,00	80.000,00	67.524,00	12.476,00
248	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	5.654,00	14.346,00
251	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439.148,59	0,00	439.148,59	333.170,66	105.977,93
256	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	54.000,00	0,00	54.000,00	41.096,64	12.903,36
272	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
397	<b>4.0.00.00.00 - Despesas de Capital</b>	<b>331.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.000,00</b>	<b>28.903,02</b>	<b>302.096,98</b>
398	<b>4.4.00.00.00 - Investimentos</b>	<b>331.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.000,00</b>	<b>28.903,02</b>	<b>302.096,98</b>
505	<b>4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>	<b>331.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.000,00</b>	<b>28.903,02</b>	<b>302.096,98</b>
520	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	219.000,00	0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
521	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	112.000,00	0,00	112.000,00	28.903,02	83.096,98
707	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.440.148,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.440.148,59</b>	<b>2.741.666,01</b>	<b>698.482,58</b>

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA .

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ QUINTINO DE SOUZA  
 Presidente  
 272.403.201-20

\_\_\_\_\_  
 NIVALDO NUNES  
 1º Secretário  
 080.433.358-00

\_\_\_\_\_  
 PAULO DIVINO MODESTO  
 Contador  
 CRC 4940/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA  
Balanco Geral Individualizado(BG) - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
Janeiro até Dezembro - Anual/2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2022 15:20 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
<b>1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>	<b>0,00</b>
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.931,40	0,00
<b>16</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>1.069.254,40</b>	<b>1.118.019,85</b>
<b>31</b>	<b>Imobilizado</b>	<b>0,00</b>	<b>1.069.254,40</b>	<b>1.118.019,85</b>
32	Bens Móveis	0,00	119.089,92	198.610,69
33	Bens Imóveis	0,00	1.026.341,32	995.586,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	76.176,84	76.176,84
<b>43</b>	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.072.185,80</b>	<b>1.118.019,85</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
<b>63</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.072.185,80</b>	<b>1.118.019,85</b>
71	Demais Reservas	0,00	0,00	167.485,19
<b>72</b>	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>0,00</b>	<b>1.072.185,80</b>	<b>950.534,66</b>
<b>73</b>	<b>Superávits ou Déficits Acumulados²</b>	<b>0,00</b>	<b>1.072.185,80</b>	<b>950.534,66</b>
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	(45.834,05)	(36.537,42)
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	1.118.019,85	987.072,08
<b>84</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.072.185,80</b>	<b>1.118.019,85</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
<b>85</b>	<b>ATIVO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.072.185,80</b>	<b>1.118.019,85</b>
86	Ativo Financeiro	0,00	2.931,40	0,00
87	Ativo Permanente	0,00	1.069.254,40	1.118.019,85
<b>88</b>	<b>PASSIVO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>	<b>0,00</b>
89	Passivo Financeiro	0,00	2.931,40	0,00
<b>91</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.069.254,40</b>	<b>1.118.019,85</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
<b>97</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>440.099,15</b>	<b>70.000,00</b>
100	Obrigações Contratuais	0,00	440.099,15	70.000,00

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ QUINTINO DE SOUZA  
 Presidente  
 272.403.201-20

\_\_\_\_\_  
 NIVALDO NUNES  
 1º Secretário  
 080.433.358-00

\_\_\_\_\_  
 PAULO DIVINO MODESTO  
 Contador  
 CRC 4940/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Balanço Geral Individualizado(BG) - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**

Janeiro até Dezembro - Anual/2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2022 15:20 - R\$ 1,00

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2021	2020
1	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	0	<b>3.470.903,91</b>	<b>3.283.163,58</b>
22	<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	0	<b>3.440.148,59</b>	<b>3.281.764,58</b>
23	Transferências Intragovernamentais	0	3.440.148,59	3.281.764,58
32	<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	0	<b>30.755,32</b>	<b>1.399,00</b>
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	30.755,32	1.399,00
44	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	0	<b>3.470.903,91</b>	<b>3.283.163,58</b>
45	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	0	<b>3.516.737,96</b>	<b>3.319.701,00</b>
46	<b>Pessoal e Encargos</b>	0	<b>2.074.658,74</b>	<b>2.139.263,23</b>
47	Remuneração a Pessoal	0	1.722.075,94	1.769.235,80
48	Encargos Patronais	0	352.582,80	370.027,43
58	<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	0	<b>635.172,85</b>	<b>495.782,97</b>
59	Uso de Material de Consumo	0	37.188,95	47.140,71
60	Serviços	0	597.983,90	439.133,85
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	9.508,41
68	<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	0	<b>698.482,58</b>	<b>629.288,63</b>
69	Transferências Intragovernamentais	0	698.482,58	629.288,63
77	<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	0	<b>108.423,79</b>	<b>7.461,01</b>
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	7.461,01
82	Desincorporação de Ativos	0	108.423,79	0,00
90	<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	0	<b>0,00</b>	<b>47.905,16</b>
93	Incentivos	0	0,00	47.905,16
98	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	0	<b>3.516.737,96</b>	<b>3.319.701,00</b>
99	<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	0	<b>(45.834,05)</b>	<b>(36.537,42)</b>

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA .

JOSE QUINTINO DE SOUZA  
Presidente  
272.403.201-20NIVALDO NUNES  
1º Secretário  
080.433.358-00PAULO DIVINO MODESTO  
Contador  
CRC 4940/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Balanço Geral Individualizado(BG) - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

Janeiro até Dezembro - Anual/2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2022 15:18 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2021	2020
66	<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	0,00	3.440.148,59	3.281.764,58
67	<b>Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária</b>	0,00	3.440.148,59	3.281.764,58
68	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	3.440.148,59	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	3.281.764,58
74	<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	0,00	593.824,37	631.174,53
75	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	2.931,40	0,00
77	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	590.892,97	631.174,53
79	<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	0,00	0,00	33.076,00
80	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	33.076,00
82	<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	0,00	4.033.972,96	3.946.015,11

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2021	2020
83	<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>	0,00	2.741.666,01	2.652.475,95
84	00 Recursos Ordinários	0,00	2.741.666,01	2.652.475,95
148	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	0,00	698.482,58	629.288,63
149	<b>Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária</b>	0,00	698.482,58	629.288,63
151	Outras Transferências Financeiras	0,00	698.482,58	629.288,63
156	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)</b>	0,00	590.892,97	664.250,53
158	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	33.076,00
159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	590.892,97	631.174,53
161	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	0,00	2.931,40	0,00
162	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.931,40	0,00
164	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	0,00	4.033.972,96	3.946.015,11

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA .

JOSE QUINTINO DE SOUZA  
Presidente  
272.403.201-20NIVALDO NUNES  
1º Secretário  
080.433.358-00PAULO DIVINO MODESTO  
Contador  
CRC 4940/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA  
Balanço Geral Individualizado(BG) - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Janeiro até Dezembro - Anual/2021

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2022 15:21 - R\$ 1,00

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2020	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2022
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
<b>1</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>
9	Restos a Pagar em 2021	0,00	2.931,40	0,00	0,00	2.931,40
10	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15</b>	<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>
<b>16</b>	<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	590.892,97	590.892,97	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>25</b>	<b>TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES</b>	<b>0,00</b>	<b>593.824,37</b>	<b>590.892,97</b>	<b>0,00</b>	<b>2.931,40</b>

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA.

JOSE QUINTINO DE SOUZA  
Presidente  
272.403.201-20NIVALDO NUNES  
1º Secretário  
080.433.358-00PAULO DIVINO MODESTO  
Contador  
CRC 4940/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Balanço Geral Individualizado(BG) - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

Janeiro até Dezembro - Anual/2021

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

08/04/2022 15:21 - R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES		NOTA	2021	2020
Nº				
<b>2</b>	<b>Ingressos</b>	<b>0</b>	<b>4.031.041,56</b>	<b>3.912.939,11</b>
12	Outros ingressos operacionais	0	4.031.041,56	3.912.939,11
<b>13</b>	<b>Desembolsos</b>	<b>0</b>	<b>3.999.207,14</b>	<b>3.933.906,11</b>
14	Pessoal e demais despesas	0	2.709.831,59	2.673.442,95
16	Transferências Concedidas	0	698.482,58	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	590.892,97	1.260.463,16
<b>18</b>	<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>0</b>	<b>31.834,42</b>	<b>(20.967,00)</b>
<b>24</b>	<b>Desembolsos</b>	<b>0</b>	<b>28.903,02</b>	<b>12.109,00</b>
25	Aquisição de ativo não circulante	0	28.903,02	12.109,00
<b>28</b>	<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	<b>0</b>	<b>(28.903,02)</b>	<b>(12.109,00)</b>
<b>38</b>	<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>0</b>	<b>2.931,40</b>	<b>(33.076,00)</b>
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	33.076,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	2.931,40	0,00
<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>				
Nº			2021	2020
58	Legislativa		2.709.831,59	2.673.442,95
<b>86</b>	<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>2.709.831,59</b>	<b>2.673.442,95</b>

Fonte: null, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA .

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ QUINTINO DE SOUZA  
 Presidente  
 272.403.201-20

\_\_\_\_\_  
 NIVALDO NUNES  
 1º Secretário  
 080.433.358-00

\_\_\_\_\_  
 PAULO DIVINO MODESTO  
 Contador  
 CRC 4940/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -****DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.****“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,****DECRETA:****Art. 1º** É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental dos trabalhadores e dos empregadores com a finalidade de:**I.** estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;**II.** participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual de Emprego do respectivo estado;**Art. 2º** A Comissão Municipal de Emprego será composta de:**I.** até 03 (três) representantes indicados pelo Poder Público;**II.** até 03 (três) representantes indicados por entidades dos trabalhadores;**III.** até 03 (três) representantes indicados por entidades dos empregadores.**Parágrafo Único.** Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.**Art. 3º** A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.**I.** a eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;**II.** o mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.**Art. 4º** A Secretaria-Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.**Art. 5º** Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.**Art. 6º** A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município.**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 032, de 29 de abril de 2005.

Caarapó-MS, 04 de abril de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.****“ DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2022 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS”.****ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 114, DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO,**

Considerando a necessidade de readequar as alíquotas das fontes de receitas do PREVICAARAPÓ dispostas no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 050/2011, de 22 de dezembro de 2011 combinada com a Lei Complementar n. 087/2020, de 16 de dezembro de 2020, de acordo com a reavaliação anual, objetivando dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios, bem como de estabelecer o Plano de Custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; e,

Considerando ainda, que o § 1º do Art. 13 da LCM n.º 050/2011, combinada com as alterações trazidas pela Lei Complementar 087/2020, autoriza a aplicação do plano de custeio do RPPS, por ato do Poder Executivo Municipal, desde que observadas às normas gerais de atuárias, objetivando o seu equilíbrio financeiro e atuarial,

Considerando o Ofício 014/2022/PREVCAARAPÓ/ACL, data de 15 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:****Art. 1º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Entes relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,64%, (Dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**Art. 2º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações será exigida sobre sua remuneração de contribuição, na importância de 14,00% (Quatorze por cento), inclusive aos Aposentados e Pensionistas que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** Fica instituída plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial devida pelos Entes, o percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), para o exercício de 2021, denominado custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e, os demais períodos e alíquotas subsequentes seguem definidas na tabela abaixo:

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL							
Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(115.570.406,02)			Custo Suplementar		
	2022	(118.993.915,49)	(3.423.509,47)	5.662.949,89	2.239.440,42	5,50%	40.717.098,63
2	2023	(120.801.433,07)	(1.807.517,58)	5.830.701,86	4.023.184,28	9,78%	41.124.269,62
3	2024	(120.742.240,36)	59.192,70	5.919.270,22	5.978.462,92	14,39%	41.535.512,31
4	2025	(120.565.532,53)	176.707,84	5.916.369,78	6.093.077,62	14,52%	41.950.867,44
5	2026	(120.263.354,00)	302.178,53	5.907.711,09	6.209.889,62	14,66%	42.370.376,11
6	2027	(119.827.317,29)	436.036,71	5.892.904,35	6.328.941,06	14,79%	42.794.079,87
7	2028	(119.248.580,97)	578.736,31	5.871.538,55	6.450.274,86	14,92%	43.222.020,67
8	2029	(118.517.826,65)	730.754,32	5.843.180,47	6.573.934,79	15,06%	43.654.240,88
9	2030	(117.625.234,73)	892.591,92	5.807.373,51	6.699.965,43	15,20%	44.090.783,29
10	2031	(116.560.458,99)	1.064.775,74	5.763.636,50	6.828.412,24	15,33%	44.531.691,12
11	2032	(115.312.599,94)	1.247.859,05	5.711.462,49	6.959.321,54	15,47%	44.977.008,03
12	2033	(113.870.176,81)	1.442.423,14	5.650.317,40	7.092.740,53	15,61%	45.426.778,11
13	2034	(112.221.098,13)	1.649.078,67	5.579.638,66	7.228.717,34	15,76%	45.881.045,89
14	2035	(110.352.630,95)	1.868.467,18	5.498.833,81	7.367.300,99	15,90%	46.339.856,35
15	2036	(108.251.368,40)	2.101.262,55	5.407.278,92	7.508.541,47	16,04%	46.803.254,91
16	2037	(105.903.195,75)	2.348.172,65	5.304.317,05	7.652.489,70	16,19%	47.271.287,46
17	2038	(103.293.254,73)	2.609.941,02	5.189.256,59	7.799.197,61	16,34%	47.744.000,34
18	2039	(100.405.906,12)	2.887.348,61	5.061.369,48	7.948.718,09	16,48%	48.221.440,34
19	2040	(97.224.690,46)	3.181.215,67	4.919.889,40	8.101.105,07	16,63%	48.703.654,74
20	2041	(93.732.286,79)	3.492.403,66	4.764.009,83	8.256.413,50	16,78%	49.190.691,29
21	2042	(89.910.469,46)	3.821.817,33	4.592.882,05	8.414.699,38	16,94%	49.682.598,20
22	2043	(85.740.062,65)	4.170.406,81	4.405.613,00	8.576.019,81	17,09%	50.179.424,19
23	2044	(81.200.892,77)	4.539.169,89	4.201.263,07	8.740.432,96	17,25%	50.681.218,43
24	2045	(76.271.738,40)	4.929.154,36	3.978.843,75	8.907.998,11	17,40%	51.188.030,61
25	2046	(70.930.277,89)	5.341.460,52	3.737.315,18	9.078.775,70	17,56%	51.699.910,92
26	2047	(65.153.034,19)	5.777.243,69	3.475.583,62	9.252.827,31	17,72%	52.216.910,03
27	2048	(58.915.317,16)	6.237.717,03	3.192.498,68	9.430.215,71	17,88%	52.739.079,13
27	2048	(58.915.317,16)	6.237.717,03	3.192.498,68	9.430.215,71	17,88%	52.739.079,13
28	2049	(52.191.162,83)	6.724.154,33	2.886.850,54	9.611.004,87	18,04%	53.266.469,92
29	2050	(44.953.269,82)	7.237.893,01	2.557.366,98	9.795.259,99	18,21%	53.799.134,62
30	2051	(37.172.932,53)	7.780.337,29	2.202.710,22	9.983.047,51	18,37%	54.337.125,96
31	2052	(28.819.971,07)	8.352.961,46	1.821.473,69	10.174.435,15	18,54%	54.880.497,22
32	2053	(19.862.657,71)	8.957.313,36	1.412.178,58	10.369.491,94	18,71%	55.429.302,20
33	2054	(10.267.639,72)	9.595.017,99	973.270,23	10.568.288,22	18,88%	55.983.595,22
34	2055	141,60	10.267.781,32	503.114,35	10.770.895,67	19,05%	56.543.431,17
35	2056	-	-	-	-	-	-

#### \* Custo Suplementar

**Art. 4º.** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022 terão validade a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posterior à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 068/2021, de 26 de maio de 2021.

Caarapó-MS, 05 de abril de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Republica-se por Incorreção****DECRETO P/Nº 038/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**Nomeia o Sr. **Deosdene de Oliveira Silva** no cargo em comissão de Secretário de Gabinete.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **DEOSDENE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo PM-SGAB, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de abril de 2022.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2022.

**Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Republica-se.****DECRETO P/Nº 019/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**Nomeia a Sra. **Rubiane Ferreira Garcia** no cargo em comissão de Assessor II.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **RUBIANE FERREIRA GARCIA**, no cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Camapuã-MS, 02 de fevereiro de 2022.

**Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 262/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****CONTRATO Nº 262/2021****EMPRESA: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME.****OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 262/2021, processo Licitatório nº 111/2021, na modalidade de Pregão nº 039/2021.

Camapuã-MS, 27 de março de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
LEI Nº 2.262 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Revoga a Lei 2.258 de 23 de março de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Revoga a Lei 2.258 de 23 de março de 2022.**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY  
Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Setor de Licitação**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade **Carta Convite n. 002/2022**, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor Empresa: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA – ME - CNPJ N. 02.001.655/0001-00** vencedora dos itens 1 e 2 - valor total de R\$ 32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA P/Nº 520/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para o período de gozo em 17/01/2022 a 31/01/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA P/Nº 528/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 5582, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, para o período de gozo em 09/01/2022 a 07/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA P/Nº 527/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, matrícula 244, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2020 a 04/08/2021, para o período de gozo em 24/01/2022 a 22/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 526/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDINEI SILVÉRIO DE GOUVEIA, matrícula 1676, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã-CAMAPUÃ PREV, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021, para o período de gozo em 24/01/2022 a 02/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 525/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2020 a 15/02/2021, para o período de gozo em 24/01/2022 a 07/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 524/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula 4214, cargo de Técnico de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020, para o período de gozo em 17/01/2022 a 05/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 523/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NILSILENE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 5563, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, para o período de gozo em 05/01/2022 a 03/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 522/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MONICA DE FATIMA PAES DA SILVA, matrícula 5591, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para o período de gozo em 05/01/2022 a 03/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 521/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 4970, cargo de Analista de Planejamento e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, para o período de gozo em 03/01/2022 a 17/01/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 518/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUCIONE FERREIRA PEREIRA, matrícula 4035, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2019 a 17/05/2020, para o período de gozo em 05/01/2022 a 03/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 519/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA SOARES DA SILVA, matrícula 1422, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 03/01/2022 a 01/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 505/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Declara vacância em virtude de aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância em virtude de aposentadoria por invalidez, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora VANILDA SOUZA SANTOS DE ALZEMAN, matrícula 339, conforme Ofício CAMAPUÃ PREV nº 022/2022, de 01/04/2022 e Protocolo 02844/2022, de 01/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 516/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IVAN SOARES DA SILVA, matrícula 1446, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, para o período de gozo em 15/01/2022 a 13/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 513/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELSO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 152, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/08/2020 a 06/08/2021, para o período de gozo em 17/01/2022 a 15/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 512/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON SOUZA PIMENTEL, matrícula 5623, cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022, para o período de gozo em 03/01/2022 a 17/01/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 511/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 1522, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, para o período de gozo em 24/01/2022 a 07/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 510/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DILEUSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 2570, cargo de Auxiliar de Odontologia/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para o período de gozo em 03/01/2022 a 01/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 509/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA GARCIA DE JESUS, matrícula 5573, cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para o período de gozo em 05/01/2022 a 03/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 508/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE PAULA HORTA, matrícula 3001, cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para o período de gozo em 03/01/2022 a 17/01/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022. Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 507/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Professor, ocupado pela servidora LUCIA MARA TRINDADE DA ROCHA, matrícula 197, conforme Ofício CAMAPUÃ PREV nº 022/2022, de 01/04/2022 e Protocolo 02844/2022, de 01/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 506/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Assistente de Administração, ocupado pela servidora CLARICE BAZILIO FERREIRA, matrícula 9, conforme Ofício CAMAPUÃ PREV nº 022/2022, de 01/04/2022 e Protocolo 02844/2022, de 01/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 517/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JALES FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1395, cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021, para o período de gozo em 13/01/2022 a 11/02/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGAO 013/2022  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/2021, torna público a todos interessados que o Pregão Presencial n. 013/2022, com abertura marcada para o dia **para o dia 11 de abril às 08:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **28 de abril às 10:00 horas**.

**OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais de levantamento planialtimétrico georreferenciado, com expedição de mapas e memoriais descritivos, no perímetro urbano do município de Caracol/MS área total 1.739.859,49m<sup>2</sup> e no Distrito de Alto Caracol área total 191.116,9m<sup>2</sup>, conforme convenio n. 31.416/2022, processo n. 57/006.115/2021 da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB**

**JUSTIFICATIVA:** A presente prorrogação se justifica, tendo em vista que foi detectada a falta de publicação no Diário Oficial do Estado MS, por se tratar de Convenio com a Agehab.

Caracol MS, em 08 de abril de 2022

**Luciene Lopes Lescano**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 018/003/2021/SEMED - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 003/2021/SEMED, acompanhado da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexos V e VI do Edital supracitado**.

A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 13 de abril de 2022, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º - SÉRIES INICIAIS			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
6º	Marinez Zanetti Moreno	070/2022	774.510.311-87

Caracol – MS, 08 de abril de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa	
Presidente da Comissão	
Maucilene Romero Corrêa	Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão	Membro da Comissão
Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho	
Membro da Comissão	

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 025 - CONTRATO 22/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 025 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DURANTE OS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2022, TENDO EM VISTA QUE OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGAO N 005/2022 – ESCOLAS JOAO JOSE LIETE DA SILVA; ESCOLA RURAL INACIO SILVESTRE MONTERIO; CEIM HERMITO BENIGNO DE SOUZA – PRE ESCOLA; CEIM HERMITO BENIGNO DE SOUZA - CRECHE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Antônio Carlos dos Santos Gouvêa**, ocupante do cargo de Assessor Intermediário, matrícula nº 556, (suplente **Jary Souza Neto**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº 2695), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
JOSEMAR ARGULHO FIGUEREDO ME	022/2022	12.132.818/0001/47

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 01 de abril de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	69.613,68
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	60.000,00
7 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	130.000,00
13 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	389.613,68

**Total Geral de Suplementações ...: 389.613,68**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

28.846.0000.2006 - Precatórios Judiciais	
20 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	382.962,00
	382.962,00
28.843.0000.2012 - Encargos da Dívida Pública	
45 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	6.651,68
	6.651,68

**Total de Reduções ...: 389.613,68**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 31 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## FINANÇAS

## NOTA EXPLICATIVA - BG 2021 - PREVISAPUCAIA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO DE 2021****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequada ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

**2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA****2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA , é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ nº 24.101.373/0001-17.

b. Localizada na Rua Rachid Saldanha Derzi, s/nº, Vila Mariano – cidade de Coronel Sapucaia/MS.

c. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a Lei Complementar de criação nº 049 de 29 de setembro de 2015.

d. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 021301 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA .

f. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA , foi aprovado conforme a Lei nº 1396 de 22/12/2020, para o exercício de 2021, fixou a receita no valor de R\$ 3.397.000,00 (três milhões trezentos noventa sete mil reais) e a Despesa em R\$ 3.397.000,00 (três milhões trezentos noventa sete mil reais ), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

**NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste Instituto Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

• O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

• **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

#### **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

**4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

#### **NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**5.1) Conselho Curador:** O conselho curador, nomeado através das Portaria nº 26 e 27, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo **item 47 do Manual de Peças Obrigatórias**.

**5.2) Comitê de Investimentos:** O comitê, nomeado através da Portaria nº 304/2018, reuniram-se, e aprovaram os investimentos realizados durante o exercício financeiro 2021, por Unanimidade, devido apresentação relatórios de investimentos mensais.

#### **5.3) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	RUDI PAETZOLD	175.320.001-68	01/01/2021 A 31/12/2021	ATA Nº 001/2021 01/01/2021
ORDENADOR DESPESA	ROSANGELA CAVAZZANI LUCA	413.740.619-72	01/01/2021 A 31/12/2021	Nº 014/2017 02/01/2017
CONTROLADOR INTERNO	RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO	043.468.431-74	01/02/2021 A 31/12/2021	Nº 212/2021 09/02/2021
CONTADOR	CRISTIANE DA SILVA CHAVES	828.161.151-00	01/01/2021 A 31/12/2021	Nº 257/2015 17/08/2015
PROCURADOR JURIDICO	MONICA XAVIER CAVANHA RECALDE	012.540.621-57	01/02/2021 A 31/12/2021	Nº 210//2021 09/02/2021
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I.	R3GED GESTÃO DE DOCU- MENTOS LTDA	21.268.622/0001- 75	02/06/2021 A 01/06/2022	PROC. ADM. Nº 045/2021 – P.P. Nº 016/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 4 do Manual de Peças Obrigatórias**.

#### **5.4) Pendencias em conciliações bancarias.**

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	Nº CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
28/02/2020	32-4	CHEQUE NÃO COMPENSADO		900299		45,00
31/12/2021	22650-5	RENDIMENTOS ACUMULADOS				8.306,63
31/12/2021	30153-1	RENDIMENTOS ACUMULADOS				219.053,28
31/12/2021	25-1	RENDIMENTOS ACUMULADOS				115.564,31
31/12/2021	32-4	RENDIMENTOS ACUMULADOS				12.629,60

31/12/2021	65127-3	RENDIMENTOS ACUMULADOS				130.933,52
TOTAL DA CONCILIAÇÃO						486.532,34
SALDO CONTABIL						12.774.689,97
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO						13.261.222,31

**5.5) Cálculo Taxa de Administração**

O art. 15 da Portaria MPS 402/2008 estabeleceu com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998 o limite anual de gastos das despesas administrativas dos RPPS correspondentes em **até 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.**

Essa regra se refere ao teto dos valores, ou limite de cobrança, a serem utilizados como taxa de administração. Contudo, o ente federativo pode estabelecer em lei taxa de administração inferior ao limite de gastos da norma geral.

Sendo assim, o Ente Federativo estabeleceu através do art. 202 da Lei Complementar 049, de 27 de setembro de 2015, para atendimento das despesas administrativas, a taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coronel Sapucaia/MS, manterá conta específica que serão contabilizadas como – **Despesas Administrativas.**

ENTIDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA 2020
PREFEITURA	10.440.910,08
FOLHA ANUAL PROVENTOS - APOSENTADOS	1.318.489,83
FOLHA ANUAL PROVENTOS - PENSIONISTAS	-
TOTAL	11.759.399,91
TAXA ADM (2%)	235.188,00

Conforme demonstrativo dos valores acima, existe um limite para custeio no valor de R\$ 235.188,00. Sendo que esses recursos, deverão ser vinculados para cobertura da manutenção das ações administrativas do RPPS.

**5.6) Detalhamento da Execução por Categoria Econômica TAXA ADM fonte 103.000;**

Devido ao nosso Orçamento para o exercício de 2021 ter sido elaborado na fonte de recursos 103 as Receitas e Despesas Administrativas também foram registradas na mesma fonte, mas tais registros não interferem em momento algum na diferenciação das despesas que são registradas em Projeto Atividade específico e os repasses foram recebidos através de transferências bancárias em conta corrente específica

As despesas empenhadas foram de R\$ 184.579,10 (cento oitenta quatro mil quinhentos setenta e nove reais e dez centavos) referente a despesa para custeio administrativo.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00	40.000,00	39.707,50	39.707,50	39.707,50	0,00
3.1.90.14.00.00	Diárias	15.000,00	11.000,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	20.000,00	6.763,37	6.763,37	6.763,37	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	100.000,00	110.000,00	108.319,92	108.319,92	108.319,92	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços PF	10.000,00	10.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	35.000,00	35.000,00	16.957,31	16.957,31	16.957,31	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	1.566,00	1.566,00	1.566,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00	10.000,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	0,00
Total Geral		246.000,00	246.000,00	184.579,10	184.579,10	184.579,10	0,00

**NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada para o Instituto Municipal, foi de R\$ 3.397.000,00 (três milhões trezentos noventa e sete mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 3.948.936,42 (três milhões novecentos quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) que corresponde 116,25% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	3.397.000,00	100	3.948.936,42	116,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.043.000,00	89,58	3.865.615,27	127,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	0,06	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.000,00	10,36	83.231,15	23,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00		0,00	
DÉFICIT	0,00		0,00	
TOTAL	3.397.000,00	100	3.948.936,42	116,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do

período corresponderam a R\$ 1.720.186,16 (um milhão setecentos vinte mil cento oitenta seis reais e dezesseis centavos). Desse valor, R\$ 1.716.271,16 (um milhão setecentos dezesseis mil duzentos setenta um reais e dezesseis centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais), diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	1.787.000,00	0,00	1.787.000,00	1.716.271,16	1.716.271,16	1.716.271,16
4 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.397.000,00	0,00	3.397.000,00	1.720.186,16	1.720.186,16	1.720.186,16
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	1.587.000,00	4.000,00	1.591.000,00	1.575.314,56	1.575.314,56	1.575.314,56
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	-4.000,00	196.000,00	140.956,60	140.956,60	140.956,60
4 - INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.397.000,00	0,00	3.397.000,00	1.720.186,16	1.720.186,16	1.720.186,16

**6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento;** A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 1.720.186,16 ( um milhão setecentos vinte mil cento oitenta seis reais e dezesseis centavos), que corresponde a 50,64% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS	1.550.000,00	1.550.000,00	1.535.607,06	1.535.607,06	1.535.607,06	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00	40.000,00	39.707,50	39.707,50	39.707,50	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	15.000,00	11.000,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	20.000,00	6.763,37	6.763,37	6.763,37	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	100.000,00	110.000,00	108.319,92	108.319,62	108.319,92	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços PF	10.000,00	10.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	35.000,00	35.000,00	16.957,31	16.957,31	16.957,31	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	1.566,00	1.566,00	1.566,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00	10.000,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	0,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		3.397.000,00	3.397.000,00	1.720.186,16	1.720.186,16	1.720.186,16	0,00

**6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais;** conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e não houve alteração na despesa fixada pois as anulações foram feitas dentro a unidade orçamentária.

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
84	SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00
102	SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00
TOTAL		14.000,00	14.000,00	0,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado no Instituto Municipal foi de R\$ 14.000,00.

#### **NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve receita orçamentária no valor de R\$ 3.948.936,42 (três milhões novecentos quarenta e oito mil novecentos trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações e aplicações no valor de R\$ 141.773,37 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), e o valor de R\$ 12.515.928,13 (doze milhões quinhentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais e treze centavos) referente a movimentação das aplicações financeiras durante o exercício.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	3.948.936,42	3.239.914,88	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	1.720.186,16	1.564.307,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	12.657.701,50	2.008.238,45	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	25.428.023,98	1.052.990,26
			PERDAS DE INVESTIMENTO	170.708,01	321.587,20
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	10.716.647,72	8.407.379,46	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	4.367,49	10.716.647,72
TOTAL (V)	27.232.285,64	13.655.532,79	TOTAL (X)	27.323.285,64	13.655.532,79

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
I.R.R.F.	69.843,98
I.S.S.	1.066,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.500,00
RPPS INATIVOS	35.009,61
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.353,14
TOTAL	141.773,37

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 1.720.186,16 (um milhão setecentos e vinte mil cento oitenta seis reais e dezesseis centavos), (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Houve reconhecimento de Perdas de Investimento no valor de R\$ 170.708,01 (cento setenta mil setecentos e oito reais e um centavo), e o valor de R\$ 25.286.250,61 (vinte cinco milhões duzentos oitenta seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) referente movimentação das aplicações financeiras durante o exercício. E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações e aplicações no valor de R\$ 141.773,37 (cento quarenta um mil setecentos setenta três reais e trinta sete centavos) conforme as contas extras-orçamentárias seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
I.R.R.F.	69.843,98
I.S.S.	1.066,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.500,00
RPPS INATIVOS	35.009,61
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.353,14
TOTAL	141.773,37

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2020) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 10.716.647,72 (dez milhões setecentos dezesseis mil seiscentos quarenta sete reais e setenta e dois centavos), assim como saldo bancário do exercício 2021 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 4.367,49 (quatro mil trezentos sessenta sete reais e quarenta e nove centavos), **(conforme comprovante anexado em PDF ao item 35 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021.)**

#### **NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	13.261.177,31	10.716.647,72	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.689,65	13.155,45	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.261.222,31	8.407.604,46
			PATRIMONIO LIQUIDO	15.644,65	2.322.198,71
TOTAL	13.276.866,96	10.729.803,17	TOTAL	13.276.866,96	10.729.803,17

**ATIVO** – Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

#### **ATIVO CIRCULANTE- R\$ 13.261.177,31**

**1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa** – R\$ 4.367,49, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

**1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo** – R\$ 13.256.809,82, compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, cujo objetivo precípuo não seja atender compromissos de caixa, mas sim, auferir rendimentos pelo capital investido, podendo inclusive estarem sujeitas a risco significativo de mudança de valor, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

#### **ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 15.689,65**

**1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis** – R\$ 15.689,65, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos,

que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	13.155,45
(+) Aquisições	3.915,00
(-) Depreciação do exercício	1.380,80
(-) Baixas	0,00

**PASSIVO** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 13.261.222,31**

2.2.7.0.0.00.00 – Provisões a Longo Prazo – R\$ 13.261.222,3, refere-se a provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo dos benefícios concedidos e a conceder e ajustes do plano .

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 15.644,65**

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ -2.306.554,06, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 2.322.198,71, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

**NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 4.852.199,35 (quatro milhões oitocentos cinquenta e dois mil cento noventa nove reais e trinta e cinco centavos).

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )	R\$ 4.852.199,35
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 - Contribuições	3.572.122,29
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	1.824,13
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	374.990,00
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	903.262,93
4.7 – Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 7.158.753,41(sete milhões cento cinquenta oito mil setecentos cinquenta três reais e quarenta e um centavos), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )	R\$ 7.158.753,41
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	39.707,50
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	1.535.607,06
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	6.763,37
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	132.627,23
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	1.380,80
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	587.483,60
3.7 – Tributárias;	0,00
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	4.855.183,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I – II )	R\$ -2.306.554,06

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ -2.306.554,06 (dois milhões trezentos e seis mil quinhentos cinquenta quatro reais e seis centavos negativos).

**NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução (**Referente ao**

**detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	141.773,37	141.773,37	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	69.843,98	69.843,98	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	1.066,64	1.066,64	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
RPPS INATIVOS	0,00	35.009,61	35.009,61	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	19.353,14	19.353,14	0,00	0,00
TOTAL	0,00	141.773,37	141.773,37	0,00	0,00

### **NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 4.973.580,39 (quatro milhões novecentos setenta três mil quinhentos oitenta reais e trinta nove centavos), sendo o valor de R\$ 3.948.936,42 (três milhões novecentos quarenta oito mil novecentos trinta seis reais e quarenta dois centavos) referente a Receitas Orçamentárias, R\$ 141.773,37 (cento quarenta um mil setecentos setenta três reais e trinta sete centavos) referente a receita extra-orçamentária, R\$ 882.870,60 (oitocentos oitenta dois mil oitocentos setenta reais e sessenta centavos) transferência de resgate de Aplicação RPPS.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 15.681.945,62 (quinze milhões seiscentos oitenta e um mil novecentos quarenta cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo que os valores correspondem: R\$ 1.716.271,16 (um milhão setecentos dezesseis mil duzentos setenta um reais e dezesseis centavos) a pagamentos orçamentários e R\$ 312.481,38 (trezentos e doze mil quatrocentos oitenta um reais e trinta e oito centavos) a pagamentos de consignações extra-orçamentários e Perdas em Investimentos e Transferências de Aplicação RPPS no valor de R\$ 13.653.193,08 (treze milhões seiscentos cinquenta três mil cento noventa três reais e oito centavos), assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R\$ -10.708.365,23 (dez milhões setecentos e oito mil trezentos sessenta cinco reais e vinte e três centavos negativos).

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais), ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 4.367,49 (quatro mil trezentos sessenta sete reais e quarenta e nove centavos) em conta corrente, o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de dezembro de 2021.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
Contadora CRC/MS: 10657/O-2

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

### **LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT.COMP 003/2022

Processo nº 0034/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ORTIZ & FELTRIM LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.303.1100.2-113-3.3.90.32.00-0.1.02.000.000 - Ficha: 278

Valor: R\$ 1.033,89 (um mil e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 08/04/2022 à 08/05/2022

Data da Assinatura: 08/04/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e MAURÍCIO ORTIZ, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

Contrato nº 094/2021

Processo nº 0116/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa R. A MORAES EIELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 8 - 06.06.02-12.361.0400.2-116-4.4.90.52.00-00.01.0019.000000 - Ficha: 425

Valor: R\$ 69.420,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 30/12/2021 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 30/12/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e RONI DOS SANTOS MORAES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2021**

Contrato nº 091/2021

Processo nº 0115/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Mobiliário para a Educação Infantil, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 8 - 06.06.02-12.365.0400.2-118-4.4.90.52.00-00.01.0019.000000 - Ficha: 437

Valor: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais)

Vigência: 30/12/2021 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 30/12/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO 004/2022**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 004/2022

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Beneficiário: Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia - ASSEUCS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto apoio financeiro ao Conveniente através de repasse provenientes de recursos próprios, vista a concessão de auxílio à Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia – ASSEUCS, para custear despesas de transporte de estudantes associados que frequentam curso superior nos Centros Universitários de Dourados-MS.

VALOR: Seis parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 31/12/2022

Data: 01/04/2022

RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

FÂNELLA GATTI DE OLIVEIRA – Presidente da ASSEUCS

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2022**

Contrato nº 092/2021

Processo nº 0115/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa R. A MORAES EIELI

Objeto: Aquisição de Mobiliário para a Educação Infantil, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 8 - 06.06.02-12.365.0400.2-118-4.4.90.52.00-00.01.0019.000000 - Ficha: 437

Valor: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)

Vigência: 30/12/2021 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 30/12/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e RONI DOS SANTOS MORAES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### Recursos Humanos

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRO

CONTRATO N.º 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Contratado (a): TATIANE DA SILVA PACHECO

Objeto: ENFERMEIRO

Amparo Legal: O presente contrato está sendo rescindido em conformidade com o pedido da servidora protocolado sob nº #IE2022.04505 com data de 04.04.2022.

08 de Abril de 2022, Coronel Sapucaia-MS.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – NAJLA MARIANNE SCHUCK MARIANO

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

### Recursos Humanos

#### CONTRATO N.º 227/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CONTRATO N.º 227/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DOUGLAS SALINAS DA SILVA

Objeto: Monitor de informática temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 08 meses e 10 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de Abril de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Douglas Salinas da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 059/2018

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA N.º 059/2018 21 de Fevereiro de 2018**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR IZABEL APARECIDA PERRONI SOARES.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

#### RESOLVE:

**Art. 1** - Nomear **IZABEL APARECIDA PERRONI SOARES**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-4, CHD 08:00hs**, a partir de 05 de Fevereiro de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

**Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Fevereiro de 2018.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

### LICITAÇÃO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 016/2022, 06 de abril de 2022.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiane Barbosa Machado, matrícula/Identificação funcional nº 31237/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do Contrato nº **018/2022** com vigência de 06/04/2022 a 06/07/2022, vinculado ao **Processo 024/2022 - Carta Convite 002/2022**, celebrado com a pessoa jurídica, a C GRAZIELI SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.229.746/0001-10, que tem por objeto a Contratação **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DIANTE, DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL**, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de abril de 2022.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### PORTARIA N. º 208/2022

**PORTARIA N. º 208/2022 04 de Abril de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **RAMONA CLEIDA MORAES SIQUEIRA**, Matrícula nº **267/01** cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.04.2022 a**

**30.04.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 04 de Abril de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 214/2022**

**PORTARIA N.º 214/2022 04 de Abril de 2022**

**DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR(A) ABAIXO MENCIONADO(A).**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Ceder **LUZIA Nanci Mendes de Oliveira Matrícula nº 4781/01**, servidor ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, sem ônus para a origem, para a prestação de serviço junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**. A partir de 01 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, ou prorrogada mediante requerimento de interesse em permanecer com a servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 04 de Abril de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0034/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0011/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL

Vencedor(es): ORTIZ & FELTRIM LTDA (CNPJ 04.411.142/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 1.033,89 (um mil e trinta e três reais e oitenta e nove centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 7 de abril de 2022.

Jonathan Cavalheri  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 7 de abril de 2022.

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0018/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMO IMPLEMENTAR A LEI 14.133/2021 NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS.

Vencedor(es): RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA (CNPJ 25.406.054/0001-82), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 07 de abril de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 07 de abril de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

1 of 2

**ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.397.000,00	3.397.000,00	3.948.936,42	551.936,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.043.000,00	3.043.000,00	3.865.615,27	822.615,27
Contribuições Sociais	3.043.000,00	3.043.000,00	3.865.615,27	822.615,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.000,00	352.000,00	83.321,15	-268.678,85
Demais Receitas Correntes	352.000,00	352.000,00	83.321,15	-268.678,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.397.000,00	3.397.000,00	3.948.936,42	551.936,42
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.397.000,00	3.397.000,00	3.948.936,42	551.936,42
DÉFICIT (VI)				0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.397.000,00	3.397.000,00	3.948.936,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

## INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.787.000,00	1.787.000,00	1.716.271,16	1.716.271,16	1.716.271,16	70.728,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.587.000,00	1.591.000,00	1.575.314,56	1.575.314,56	1.575.314,56	15.685,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	196.000,00	140.956,60	140.956,60	140.956,60	55.043,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	6.085,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	6.085,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>76.813,84</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>76.813,84</b>
SUPERÁVIT (XIV)			2.228.750,26			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>3.948.936,42</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>1.720.186,16</b>	<b>76.813,84</b>
RESERVA DO RPPS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 1

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>3.948.936,42</b>	<b>3.239.914,88</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.720.186,16</b>	<b>1.564.307,61</b>
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS		3.948.936,42	3.239.914,88	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS		1.720.186,16	1.564.307,61
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>12.657.701,50</b>	<b>2.008.238,45</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>25.428.023,98</b>	<b>1.052.990,26</b>
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		141.773,37	97.742,07	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		141.773,37	97.742,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		69.843,98	71.837,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		69.843,98	71.837,47
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		19.353,14	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		19.353,14	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		17.566,64	25.904,60	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		17.566,64	25.904,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.009,61	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.009,61	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.515.928,13	1.910.496,38	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		25.286.250,61	955.248,19
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		15.000,00	0,00	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		412.357,14	0,00
FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1		0,00	0,00	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1		771.686,26	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL		292.226,68	0,00	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL		2.633.532,18	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		0,00	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		976.255,93	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		19.096,94	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		1.587.077,69	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		110.175,36	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		731.797,47	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDkA		12.000.479,59	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDkA		12.000.479,59	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO		74.771,44	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO		5.867.970,59	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS		4.178,12	0,00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS		305.093,76	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	1.910.496,38	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	955.248,19
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>10.716.647,72</b>	<b>8.407.379,46</b>	<b>PERDAS DE INVESTIMENTOS</b>		<b>170.708,01</b>	<b>321.587,20</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.716.647,72	8.407.379,46	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		170.708,01	321.587,20
CONTA ÚNICA		10.716.647,72	8.407.379,46	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		170.708,01	321.587,20
<b>TOTAL</b>		<b>27.323.285,64</b>	<b>13.655.532,79</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>4.367,49</b>	<b>10.716.647,72</b>
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.367,49	10.716.647,72
				CONTA ÚNICA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		4.367,49	10.716.647,72
				<b>TOTAL</b>		<b>27.323.285,64</b>	<b>13.655.532,79</b>

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

## INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

Exercício de 2021

## ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>13.261.177,31</b>	<b>10.716.647,72</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>13.261.222,31</b>	<b>8.407.604,46</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.367,49	10.716.647,72	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>13.261.222,31</b>	<b>8.407.604,46</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.367,49	10.716.647,72	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>13.261.222,31</b>	<b>8.407.604,46</b>
CONTA ÚNICA	F	0,00	10.716.647,72	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	19.659.367,24	11.374.790,78
CONTA ÚNICA RPPS	F	4.367,49	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	35.136.820,69	37.402.020,89
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>13.256.809,82</b>	<b>0,00</b>	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-46.420.751,01	-40.369.207,21
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>13.256.809,82</b>	<b>0,00</b>	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	4.885.785,39	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	9.702.485,40	0,00	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>13.261.222,31</b>	<b>8.407.604,46</b>
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	397.357,14	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	1.898.793,68	0,00				
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	F	771.686,26	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	295.704,33	0,00				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	12.629,60	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	P	165.306,20	0,00				
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	P	12.847,21	0,00				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>15.689,65</b>	<b>13.155,45</b>				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>15.689,65</b>	<b>13.155,45</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>26.185,75</b>	<b>22.270,75</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
BENS DE INFORMÁTICA	P	12.264,75	12.264,75	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>15.644,65</b>	<b>2.322.198,71</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.752,00	4.752,00	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>15.644,65</b>	<b>2.322.198,71</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	4.267,00	352,00	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>15.644,65</b>	<b>2.322.198,71</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.902,00	4.902,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-2.306.554,06	476.544,57
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-10.496,10	-9.115,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.322.198,71	-33.640.603,68
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.496,10	-9.115,30	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	35.486.257,82
<b>TOTAL</b>		<b>13.276.866,96</b>	<b>10.729.803,17</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>15.644,65</b>	<b>2.322.198,71</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>13.276.866,96</b>	<b>10.729.803,17</b>

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.774.689,97	10.716.647,72	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		502.176,99	13.155,45	PASSIVO PERMANENTE		13.261.222,31	8.407.604,46
				SALDO PATRIMONIAL		15.644,65	2.322.198,71

\_\_\_\_\_  
 ALEX SANDRO CARDOSO  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 772.159.231-34

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
 CONTADORA  
 828.161.151-00

\_\_\_\_\_  
 ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 413.740.619-72

## INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 3

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		39.126,70	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.126,70	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>39.126,70</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 1

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

## D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
103 CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS		12.774.689,97	0,00
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		12.774.689,97	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.774.689,97</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 ALEX SANDRO CARDOSO  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 772.159.231-34

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
 CONTADORA  
 828.161.151-00

\_\_\_\_\_  
 ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 413.740.619-72

## INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 2

## ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>3.572.122,29</b>	<b>3.239.869,88</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>39.707,50</b>	<b>31.725,00</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.572.122,29	3.239.869,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		39.707,50	31.725,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.824,13</b>	<b>955.248,19</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>1.535.607,06</b>	<b>1.398.212,55</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.824,13	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.535.607,06	1.317.533,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	955.248,19	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	80.678,71
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>374.990,00</b>	<b>0,00</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>140.771,40</b>	<b>133.897,56</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		374.990,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.763,37	6.865,70
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>903.262,93</b>	<b>0,00</b>	SERVIÇOS		132.627,23	127.031,86
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		903.262,93	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.380,80	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>0,00</b>	<b>45,00</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>587.483,60</b>	<b>323.779,18</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	45,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		587.483,60	323.779,18
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>4.852.199,35</b>	<b>4.195.163,07</b>	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>4.855.183,85</b>	<b>1.831.004,21</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>2.306.554,06</b>	<b>0,00</b>	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.853.617,85	1.830.531,71
<b>TOTAL</b>		<b>7.158.753,41</b>	<b>4.195.163,07</b>	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.566,00	472,50
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>7.158.753,41</b>	<b>3.718.618,50</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>476.544,57</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>7.158.753,41</b>	<b>4.195.163,07</b>

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 2

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>3.915,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS		3.915,00	0,00

\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	35.009,61	35.009,61	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	69.843,98	69.843,98	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	17.566,64	17.566,64	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	19.353,14	19.353,14	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	141.773,37	141.773,37	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	0,00	141.773,37	141.773,37	0,00	0,00	0,00

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

\*

\*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2239 - 15360)  
28/03/2022 12:10

Usuário: CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

**QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.973.580,39	3.424.713,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.948.936,42	3.326.971,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		3.865.615,27	2.907.913,06
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		83.321,15	332.001,82
Remuneração das Disponibilidades		0,00	87.056,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.024.643,97	97.742,07
Ingressos Extraorçamentários		141.773,37	97.742,07
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		882.870,60	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		15.681.945,62	97.742,07
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.716.271,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.965.674,46	97.742,07
Desembolsos Extra-Orçamentários		312.481,38	97.742,07
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		13.653.193,08	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-10.708.365,23	3.326.971,64

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.915,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.915,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.915,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
---------------------------------------	------	-----------------	--------------------

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 3

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.716.647,72	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-10.712.280,23	3.326.971,64
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.367,49	3.326.971,64

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.716.271,16	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>1.716.271,16</b>	<b>0,00</b>

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

3 of 3

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCA

**C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

ALEX SANDRO CARDOSO  
DIRETOR FINANCEIRO  
772.159.231-34

---

CRISTIANE DA SILVA CHAVES  
CONTADORA  
828.161.151-00

---

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
413.740.619-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0041/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0021/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARMARINHOS, TECIDOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O PROGRAMA GESTANTE SAUVAVEL.

Vencedor(es): ANTONIO SOARES SANTOS (CNPJ 33.764.739/0001-29), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, totalizando R\$ 18.785,40 (dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

Eldorado/MS, 7 de abril de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 7 de abril de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0028/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNÊS CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS DOS VALORES E DATAS DE PAGAMENTO REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA ATENDER A S NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedor(es): GRAFICA E EDITORA PONTUAL (CNPJ 15.499.726/0001-98), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 9.086,50 (nove mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 8 de abril de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 8 de abril de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0040/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

Vencedor(es): RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA (CNPJ 81.406.878/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38, totalizando R\$ 33.155,72 (trinta e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Eldorado/MS, 8 de abril de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 8 de abril de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

**PROCESSO Nº 042/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2022**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 08 de abril de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

**Gabinete**

**DECRETO 057/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica desligado do Conselho do FUNDEB – Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação, os respectivos membros:

**Representantes dos professores da Educação Básica:**

- Rosilene Penasso;
- Vanessa Leite da Silva.

**Representante da Organização da Sociedade Civil:**

- Rosangela Ferreira.

**Representante dos diretores da Educação Básica pública municipal:**

- Adilson Benites.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 05/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

**PARTES:** Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Instituição Atlética União

**OBJETO:** Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100000 – Recurso Ordinário

**VIGÊNCIA:** 08/04 a 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal nº 263/2016

**ASSINAM:** Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Anisia Marta Argenton, Presidenta da Instituição Atlética União

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

### Gabinete

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 06/2022

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

**PARTES:** Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Instituição Atlética União

**OBJETO:** Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.50.43.00

**FONTE DE RECURSO:** 100000 – Recurso Ordinário – Emendas Impositivas

**VIGÊNCIA:** 08/04 a 08/06/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 13019/2014 e Lei Municipal 1.311/2021 e Decreto Municipal 263/2016

**ASSINAM:** Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Anisia Marta Argenton, Presidenta da Instituição Atlética União

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****DECRETO Nº 639, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Alteração do Decreto nº 475, de 24 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e III do art. 1º do Decreto nº 475, de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Figueirão, com a seguinte composição:

I - Presidente: Luis Felipe de Oliveira.

...

III – Secretário: Luciane Aimí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 08 de abril 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**Gerência de Convênios****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5063/2021.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor pelo período de 12 (doze) meses, ficando assim empenhado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor do convênio para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O referido convênio foi firmado entre as partes em 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, II ou IV §2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 55, da Lei Federal Nº 13.019.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JOSÉ ALCIDES SIMPLICIO

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 544/2022**

**PROCESSO Nº** 1893/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ADILSON L. ASSIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR:** 117,00 (CENTO E

DEZESSETE REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.122.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021

**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 529/2022**

**PROCESSO Nº** 7383/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - MEI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.

**VALOR:** 280,00 (DUZENTOS E

OITENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022

**DATA DO EMPENHO:** 21/03/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 531/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – L.P.G CARLOS ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA.**VALOR:** 289,40 (DUZENTOS E

OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 21/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 530/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – COMERCIAL A E P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA.**VALOR:** 964,98 (NOVECIENTOS

E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 21/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 532/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA.**VALOR:** 540,20 (QUINHENTOS

E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 21/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 578/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA COMERCIAL A E P LIGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIIS DE CONSUMO, INFORMATICA, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 1.048,50 (UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS

E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.122.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 25/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 577/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA COMERCIAL A E P LIGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIIS DE CONSUMO, INFORMATICA, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 4.662,84 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E

SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.122.0004.2011  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 25/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 579/2022**

**PROCESSO Nº** 7383/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIIIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 1.143,80 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.122.0004.2011  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 25/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 77/2022**

**PROCESSO Nº** 4027/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – F R LIMA CARLOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 386,80 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0182  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2021  
**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 78/2022**

**PROCESSO Nº** 4027/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.409,96 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0182  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2021  
**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 69/2022**

**PROCESSO Nº** 7383/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – L.P.G CALOS ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 2.829,40 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 72/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – COMERCIAL A E P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 5.145,33 (CINCO MIL,

CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 71/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.737,60 (UM MIL,

SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 538/2022****PROCESSO Nº** 3075/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**OBJETO:** PEDIDO PARA LICITAÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS. 138,04 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS.)**VALOR:****DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 70/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 343,00 (TREZENTOS E

QUARENTA E TRES REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 541/2022****PROCESSO Nº** 1978/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** SOLICITAÇÃO MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL E CRECHE MUNICIPAL. (TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS.)**VALOR:** 307,47

**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2021  
**DATA DO EMPENHO:** 22/02/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 567/2022**

**PROCESSO Nº** 7383/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – COMERCIAL A E P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E SUAS DEPENDÊNCIAS. **VALOR:** 3.866,90 (TRES MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 575/2022**

**PROCESSO Nº** 3075/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
**OBJETO:** PEDIDO PARA LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VALOR:**  
864,20 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021  
**DATA DO EMPENHO:** 25/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 622/2022**

**PROCESSO Nº** 3075/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ADILSON L. ASSIS  
**OBJETO:** PEDIDO PARA LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VALOR:**  
39,00 (TRINTA E NOVE REAIS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021  
**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 537/2022**

**PROCESSO Nº** 3075/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ADILSON L. ASSIS  
**OBJETO:** PEDIDO PARA LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VALOR:**  
213,60 (DUZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021  
**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 566/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E SUAS DEPENDÊNCIAS.**VALOR:** 2.515,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 565/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - MEI**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E SUAS DEPENDÊNCIAS.**VALOR:** 1.099,00 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 421/2022****PROCESSO Nº** 4087/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – F R LIMA CARLOS LTDA**OBJETO:** PEDIDO MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS.)

**VALOR:****DOTAÇÃO:** 74.05.001.12.361.0005.2014**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 04/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 564/2022****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – L.P.G CARLOS ME**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E SUAS DEPENDÊNCIAS.**VALOR:** 2.819,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 427/2022****PROCESSO Nº** 5035/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – L. F. GARCIA CABREIRA - ME**OBJETO:** PEDIDO DE DEDETIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA A CADA 06 MESES.**VALOR:** 290,00 (DUZENTOS E

NOVENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.89.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022**DATA DO EMPENHO:** 08/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 414/2022****PROCESSO Nº** 4087/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA - ME**OBJETO:** PEDIDO MATERIAL DE EXPEDIENTE.

2.200,00 (DOIS MIL, DUZENTOS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 04/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO**VALOR:**

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 568/2022****PROCESSO Nº** 6789/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - MEI**OBJETO:** BINQUEDO INFANTIS PARA A PRÉ ESCOLA.

2.013,70 (DOIS MIL, TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.361.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO**VALOR:**

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 569/2022****PROCESSO Nº** 6789/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** BINQUEDO INFANTIS PARA A PRÉ ESCOLA.

2.274,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.361.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO**VALOR:**

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 623/2022****PROCESSO Nº** 7237/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALIEN CRISLAINE DA SILVA - MEI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS OU REFORMAS DE SUAS SECRETARIA.

CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2022**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO**VALOR:** 157,50 (CENTO E

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 547/2022****PROCESSO Nº** 1893/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR:** 976,25 (NOVECENTOS

E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.122.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021

**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

**Gerência de Recursos Humanos**

**PORTARIA P/Nº 048, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o pagamento da gratificação de Responsável Técnico ao servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da gratificação de responsabilidade técnica, em 30% sobre o vencimento básico, a servidora pública municipal **LEILA EGEA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01.117, pelo desempenho de suas funções, como responsável técnica do serviço de enfermagem da APS – Rural, do Município de Figueirão, com fundamento na lei complementar 042, de 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

---

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 08 de Março de 2021.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica Aprovado o Plano de Ação 2022 da Partilha do Coofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 08 de Abril de 2022.

---

Lucimar Lima Coelho Nunes

Presidenta do CMAS

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a ADJUDICAÇÃO do objeto aos fornecedores vencedores da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 os seguintes fornecedores: **Josiane Martins Peres, André aparecido Barbosa, Gerson Mondadori, Cátia Margarida Medina Rodrigues, Juarez Rateiro, Celso Inácio Poleciano, Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio MS – COPRAN**, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2022.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 08 de abril de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 31/2022**, referente a **Chamada Publica n.º 01/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto aos fornecedores vencedores: **Josiane Martins Peres, André aparecido Barbosa, Gerson Mondadori, Cátia Margarida Medina Rodrigues, Juarez Rateiro, Celso Inácio Poleciano, Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio MS – COPRAN**.

ANDRÉ APARECIDO BARBOSA

PRODUTO	UNID.	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG	1300	R\$ 7,08	R\$ 9.204,00
PONCÃ- fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos. Deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R\$: 8,25	R\$: 1.237,50
TOTAL				R\$: 13.141,50

JOSIANE MARTINS PEREZ

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ABOBRINHA</b> – Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado.	KG	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
<b>ALFACE CRESPA</b> - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	4450	R\$ 3,70	R\$ 16.465,00
<b>ALMEIRÃO</b> - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	60	R\$: 3,70	R\$: 222,00
<b>AGRIÃO</b> - verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN			R\$ 596,40
140 R\$ 4,26				

<b>BRÓCOLIS</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	150	R\$: 7,00	R\$: 1.050
<b>CHEIRO VERDE</b> - salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
<b>COUVE (MAÇO)</b> - folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
<b>COUVE (FLOR)</b> - de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	UN	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
<b>ALHO PORÓ-</b> verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	60	R\$: 25,00	R\$:1.500,00
<b>ESPINAFRE-</b> verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: maço-400g)	MÇ	120	R\$: 5,00	R\$: 600,00
<b>QUIABO-</b> In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$: 10,00	R\$: 500,00
<b>MAXIXE-</b> In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	40	R\$: 7,00	R\$: 280,00
<b>RUCULA-</b> In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: <b>Quilograma</b>	MÇ	20	R\$: 3,00	R\$: 60,00
<b>VAGEM-</b> in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R\$: 15,00	2.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>36.966,40</b>

**JUAREZ RATEIRO**

PRODUTO	UNID.	QUANTI-DA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>BETERRABA</b> - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
<b>ALHO</b> - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.	PCT	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
<b>LIMÃO TAITI-</b> fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a levemente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, ferimento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	90	R\$ 5,49	R\$ 494,10
<b>REPOLHO ROXO-</b> Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida : Quilograma-Kg)	KG	110	R\$ 5,78	R\$ 635,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$: 3.597,90</b>

**GELSON MONDADORI**

PRODUTO	UNID.	QUANTI-DA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MEL-</b> mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 0,5 kg ou 1 kg. ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial, deverá apresentar aspecto: líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (unidade de medida: quilograma-kg)	POTE	400	R\$ 29,90	R\$11.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$: 13.141,50</b>

**CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES**

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MILHO VERDE</b> - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R\$ 12,45	R\$1.867,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$: 1.867,50</b>

**CELSE INÁCIO POLECIANO**

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>BATATA DOCE</b> - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma.	KG.	150	R\$ 5,02	R\$ 753,00
<b>BERINJELA</b> - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma. KG 80			R\$ 5,79	R\$ 463,20
<b>CENOURA</b> - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
<b>REPOLHO VERDE</b> - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	150	R\$: 4,37	R\$: 655,50
<b>LARANJA PERA</b> - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
<b>PEPINO</b> - in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	KG	250	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.419,46</b>

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO MS – COPRAN**

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ABACATE</b> - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
<b>ABACAXI</b> . fruto, perola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (unidade de medida: Unidade)	UN	70	R\$:7,92	R\$:554,40
<b>BANANA (MAÇÃ)</b> - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
<b>BANANA (NANICA)</b> - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	3900	R\$ 5,94	R\$ 23.166,00
<b>BATATA DOCE</b> - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma.	KG	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
<b>BETERRABA</b> - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	220	R\$: 4,90	R\$: 1.078,00
<b>CHUCHU</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	100	R\$: 4,49	R\$: 449,00
<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT	250	R\$ 7,43	R\$ 1.857,50
<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$: 8,91	R\$: 2.673,00

<b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO</b> leite - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	3300	R\$ 4,64	R\$ 15.312,00
<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
<b>MELANCIA</b> - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2700	R\$: 3,13	R\$: 8.451,00
<b>PIMENTÃO VERDE</b> - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	100	R\$: 9,85	R\$: 985,00
<b>TOMATE</b> -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	60	R\$: 8,56	R\$: 513,60
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$: 56.618,40</b>

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 08 de abril de 2022.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 20 /2022, que versa sobre o objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, realizada em 07/04 /2022, com início as 08hs00min , sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço por item sendo as empresas : **COMERCIAL k&D LTDA EPP** , ganhando os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 16.086,50 ( dezesseis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos ); **J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP** , ganhando os itens 03,04,05,07,08 e 09 no valor total de R\$ 52.067,50 ( cinquenta e dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos ); **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELLI ME** , ganhando os itens 06 no valor total de R\$ 750,00 ( setecentos e cinquenta reais ) ; **COMERCIAL GALIPHE EIRELI -ME** , ganhando os itens 10 no valor de R\$ 739,00 ( setecentos e trinta e nove reais ) . O valor total é de R\$ 69.643,00 ( sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três centavos ) , conforme abaixo descrito.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS NA COR CINZA	UN	11	VEGEL	693,50	COMERCIAL k&D LTDA EPP
2	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	UN	07	VEGEL	592,00	COMERCIAL k&D LTDA EPP
3	CADEIRA ERGONÔMICA BASE GIRATÓRIO	UN	08	REGIANE	637,00	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS ESTOFADA PRETA	UN	29	REGIANE	129,50	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
5	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR INFANTIL COM 10 CADEIRAS	UN	11	CARLU	1.950,00	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
6	MESA EM L	UN	01	MADÚ	750,00	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELLI ME
7	MESA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60M	UN	07	LUNASA	272,00	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
8	MESA PARA PROFESSOR 1,20 X 0,60M	UN	21	LUNASA	272,00	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
9	MESA PARA REFEITORIO COM 10 CADEIRAS - COR AZUL MARINHO	UN	05	PLANET BRINK	2.830,00	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
10	MESA REUNIÃO - OVAL PÉ DE AÇO	UN	01	MADU	739,00	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
11	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS PEQUENAS - 1,93 X 1,38 X 0,40M	UN	03	VEGEL	1.438,00	COMERCIAL k&D LTDA EPP

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 07 de abril de 2022.

**KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0064/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0031/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição visando a aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 03.977.014/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,21,22,24,29,30,53,54,56,57,58,59,81,114,119,123,125,127, totalizando R\$ 41.569,50 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME (CNPJ 08.188.685/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,6,7,8,12,14,15,16,17,20,37,38,39,41,43,44,45,51,55,60,61,66,67,68,69,70,71,72,73,82,83,84,92,93,94,97,99,103,104,121,122,124,129,134,135,137, totalizando R\$ 24.115,51 (vinte e quatro mil e cento e quinze reais e cinquenta e um centavos); E. DOMINGUES - ME (CNPJ 02.478.268/0001-69), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,13,18,19,23,26,28,33,35,36,42,46,47,48,49,50,52,62,65,79,90,91,96,98,105,107,110,112,113,116,126,130,132, totalizando R\$ 36.799,70 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); R. A. D. DE ABREU - ME (CNPJ 04.583.144/0001-79), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,25,27,64,74,77,78,80,85,100,108,117,118,120,128,133, totalizando R\$ 41.405,50 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP (CNPJ 02.954.006/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,11,31,32,34,40,63,75,76,86,87,88,89,95,101,102,106,109,111,115,131,136, totalizando R\$ 36.146,00 (trinta e seis mil e cento e quarenta e seis reais);

Iguatemi/MS, 8 de abril de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 8 de abril de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0063/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0030/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Agrotóxicos, Fertilizantes e Produtos Veterinários, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA (CNPJ 09.141.072/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,9, totalizando R\$ 7.574,22 (sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

Iguatemi/MS, 8 de abril de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 8 de abril de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.016/2022**

**“DISCÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA** , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados o Membro Substituto e a Mesa Diretora do 2º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de que trata o Decreto nº. 1.905/2021, na forma abaixo especificada:

<u>DA SOCIEDADE CIVIL (NÃO-GOVERNAMENTAL)</u>
Suplente: ÉDSON DA SILVA SANTOS , em substituição a JOSÉ LUIZ CORRÊA ANTUNES , representante do Projeto Bom de Bola, Bom na Escola.
<u>2º MANDATO DA MESA DIRETORA</u>
com validade de 01 (um) ano, será composta da seguinte forma:
PRESIDENTE: EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES.
VICE-PRESIDENTE: THAIRA RONIMARA DOS SANTOS DE ABREU.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*LÍDIO LEDESMA*

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.015/2022**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA** , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.307/2005.

**1 – MEMBROS TITULARES**

**1.1 – Do Poder Público Municipal**

- **JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Assistência Social.
- **MARIA KELLIS ARAÚJO GONÇALVES** – Secretária Municipal de Saúde.
- **VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES** – Secretária Municipal de Educação.

**1.2 – Da Sociedade Civil**

- **MIGUEL ARCANJO DA SILVA** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- **ADELIR DELEVATTI MANTOVANI** – Usuários do Serviço de Convivência – CONVIVER.
- **MARA REGINA ANTUNES PINTO** – Trabalhadores da Área do Programa Bolsa Família – PBF.

**2 – MEMBROS SUPLENTE**

**2.1 – Do Poder Público Municipal**

- **ABIGAILDE VIEIRA DA COSTA SOUZA** – Secretária Municipal de Assistência Social.
- **ILDA ALONSO** – Secretária Municipal de Saúde.
- **ODETE FERREIRA FERNANDES BARROS** – Secretária Municipal de Educação.

**2.2 – Da Sociedade Civil**

- **BIANCA RANGHETTI DA SILVA** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- **IRACEMA MARIA BALBINOT DELEVATTI** – Usuários do Serviço de Convivência – CONVIVER.
- **KARINA DA CRUZ SILVA** – Trabalhadores da Área do Programa Bolsa Família – PBF.

**Parágrafo Único** – A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, com validade de 01 (um) ano, será composta da seguinte forma:

- Presidente: **JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS.**
- Vice-Presidente: **MARA REGINA ANTUNES PINTO.**

**Art. 2º** - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida

gratuitamente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.014/2022**

**“NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica nomeado o Membro Substituto do Conselho Municipal do Idoso - CMID, de que trata o Decreto nº. 2.004/2022, na forma abaixo especificada:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL (GOVERNAMENTAL)

Titular: MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO, em substituição a GERUSA DIEDRICH MUMBACH, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MESA DIRETORA

Vice-Presidente: MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO, em substituição a GERUSA DIEDRICH MUMBACH.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**  
**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 073/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 073/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS- CODANORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS- CODANORTE

ADERENTE: Prefeitura de Iguatemi- MS

DETENTORA DA ATA: Mabalê Comércio de Veículos EIRELI

VALOR: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 022/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS- CODANORTE, visando a aquisição de veículos Furgão zero KM para unidade móvel de saúde.

Iguatemi (MS), 08 de abril de 2022

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Prefeitura de Iguatemi**  
**RESOLUÇÃO Nº. 05, de 08 de abril de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 08 de abril de 2022, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.106/2018, e artigo 24 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Compor a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS** - Projeto Bom de Bola, Bom na Escola;
- ANGÉLICA DOMENES FERNANDES** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- c) **ABIGAILDE VIEIRA DA COSTA SOUZA** - Trabalhadores da Área do Serviço Social;  
d) **GENI TEREZA PETKOWICZ GIARETTA** - Usuários do Serviço de Convivência – CONVIVER.

**Art. 2º.** – Compor a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) **VALDIRENE RIBEIRO DA CUNHA** - Secretária Municipal de Saúde;  
b) **LADI ZUNILDA LOPES CUBA** - Secretária Municipal de Assistência Social;  
c) **VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES** - Secretária Municipal de Educação;  
d) **MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO** - Secretária Municipal de Assistência Social;

**Art. 3º.** – Compor a **COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) **ODETE FERREIRA FERNANDES BARROS** - Secretária Municipal de Educação;  
b) **THAIRA RONIMARA DOS SANTOS DE ABREU** - Secretária Municipal de Saúde;  
c) **EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES** - Trabalhadores da Área do Serviço Social;  
d) **HÉRICA GARCIA DE FREITAS** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi – APAE;

**Art. 4º.** – Compor a **COMISSÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) **MARA REGINA ANTUNES PINTO** - Secretária Municipal de Assistência Social;  
b) **MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO** - Secretária Municipal de Assistência Social;  
c) **ANTÔNIO SÉRGIO KRENCZYNSKI** - Usuários do Serviço de Convivência – CONVIVER.  
d) **CECÍLIA PEREIRA ACOSTA** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi – APAE;

**Art. 5º.** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 08 de abril de 2022.

**LADI ZUNILDA LOPES CUBA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**RESOLUÇÃO Nº. 06, de 08 de abril de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social, no dia 08 de abril de 2022, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.106/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Trimestre de 2022 .

**Art. 2º.** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 08 de abril de 2022.

**LADI ZUNILDA LOPES CUBA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## Administração

## DECRETO N.º 1.580 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMMA-PME DO PME-JAPORÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe conferem pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMMA-PME do PME-Japorã/MS, instituída através do Decreto nº 1.156 de 23 de Maio de 2017.

**Secretaria Municipal de Educação**

*Abel José da Silva*

*Cirlene Martinez*

*Daiane Vilharva Cáceres Franzoni*

*Neulândia Salete Brizola*

*Veridiana Barbosa da Silva*

**Secretaria de Estado de Educação**

*Marlene Gouveia de Lima Souza*

**Comissão de Educação do Poder Legislativo**

*Ana Cristina Teodoro*

**Conselho Municipal de órgãos Fiscalizadores**

*Jocelino Moisés Frangiotti*

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

*Luiz Bezerra dos Santos Junior*

**Associação de Pais e Mestres – APM**

*APM – Escola José de Alencar*

*Luciana Mitlstadt*

*APM – Escola Tekoha Guarani Polo*

*Osmaura de Araújo Santos*

*APMF – CEI José Joaquim de Brito*

*Ondina Baleeiro*

**Equipe Técnica do PME-Japorã/MS.****Representante da Secretaria Municipal de Educação**

*Ângela Celeste dos Santos*

*Evaristo Bernardinelli*

*Valdinei Pavanelli*

*Joselaine Alves de Jesus*

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

*Rildo Aparecido Alves Martins*

**Representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

*Nivaldo Dias Lima*

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

*Marli Vieira Ferro*

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Janete Gobi Costa Rodrigues*

**Art. 2º** - Ficam os membros nomeados como Coordenador Geral, **Evaristo Bernardinelli** e Coordenadora Adjunta, **Ângela Celeste dos Santos**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## Administração

## DECRETO Nº 1.581 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Japorã, nos dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de abril de 2022, em virtude das comemorações da Semana Santa e do feriado da Páscoa.

**Art. 2º** Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM OITO DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**Licitacao****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022**

Processo Licitatório nº 028/2022

Dispensa nº 008/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa MARIA ENENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153.

Objeto: " Contratação de empresa especializada visando a manutenção corretiva do diferencial traseiro da pá carregadeira Caterpillar 930C, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(112) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências Do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(113) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências Do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Valor Total: R\$ 16.900,00 ( dezesseis mil e novecentos reais )

Vigência: 08/04/2022 a 08/07/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARIA ENENI BUTZEN DESBESSEL pela Contratada.

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitacao****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022**

Processo Licitatório nº 028/2022

Dispensa nº 008/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa MARIA ENENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153.

Objeto: " Contratação de empresa especializada visando a manutenção corretiva do diferencial traseiro da pá carregadeira Caterpillar 930C, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(112) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências Do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(113) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências Do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Valor Total: R\$ 16.900,00 ( dezesseis mil e novecentos reais )

Vigência: 08/04/2022 a 08/07/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARIA ENENI BUTZEN DESBESSEL pela Contratada.

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

### Licitacao

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo tipo minivan, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura: 27/04/2022 – Horário: 9h00min (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Japorã/MS, 08 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES LOPES**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 3

## CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	40.977.421,00	40.977.421,00	45.765.414,67	4.787.993,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.088,00	675.088,00	1.881.206,40	1.206.118,40
Impostos	645.043,00	645.043,00	1.842.365,41	1.197.322,41
Taxas	30.045,00	30.045,00	38.840,99	8.795,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	209.325,00	209.325,00	176.574,40	-32.750,60
Contribuições Econômicas	47.476,00	47.476,00	13.170,12	-34.305,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	161.849,00	161.849,00	163.404,28	1.555,28
RECEITA PATRIMONIAL	227.404,00	227.404,00	341.237,59	113.833,59
Valores Mobiliários	227.404,00	227.404,00	341.237,59	113.833,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.294.342,00	39.294.342,00	43.296.868,85	4.002.526,85
Transferências da União e de suas Entidades	15.669.626,00	15.669.626,00	16.561.858,07	892.232,07
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.755.747,00	11.755.747,00	12.332.115,34	576.368,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.868.969,00	11.868.969,00	14.402.895,44	2.533.926,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	571.262,00	571.262,00	69.527,43	-501.734,57
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.036,00	1.036,00	4.336,33	3.300,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	210.518,00	210.518,00	65.191,10	-145.326,90
Demais Receitas Correntes	359.708,00	359.708,00	0,00	-359.708,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.155.317,00	1.155.317,00	428.672,20	-726.644,80
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	235.510,00	235.510,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	235.510,00	235.510,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.155.317,00	1.155.317,00	193.162,20	-962.154,80
Transferências da União e suas Entidades	1.155.317,00	1.155.317,00	193.162,20	-962.154,80
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>42.132.738,00</b>	<b>42.132.738,00</b>	<b>46.194.086,87</b>	<b>4.061.348,87</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>42.132.738,00</b>	<b>42.132.738,00</b>	<b>46.194.086,87</b>	<b>4.061.348,87</b>
DÉFICIT (VI)				0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>42.132.738,00</b>	<b>42.132.738,00</b>	<b>46.194.086,87</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	3.146.882,32	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		3.146.882,32	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

2 of 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.624.414,00	43.786.215,74	39.589.471,78	38.273.720,71	38.270.434,57	4.196.743,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.792.875,00	20.674.249,58	20.063.016,52	20.063.016,52	20.063.016,52	611.233,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.831.539,00	23.111.966,16	19.526.455,26	18.210.704,19	18.207.418,05	3.585.510,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.881.991,00	7.549.069,27	6.218.434,67	2.818.684,65	2.818.684,65	1.330.634,60
INVESTIMENTOS	1.875.589,00	7.450.667,27	6.125.804,47	2.726.054,45	2.726.054,45	1.324.862,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.402,00	98.402,00	92.630,20	92.630,20	92.630,20	5.771,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	622.012,00	622.012,00	0,00	0,00	0,00	622.012,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>42.128.417,00</b>	<b>51.957.297,01</b>	<b>45.807.906,45</b>	<b>41.092.405,36</b>	<b>41.089.119,22</b>	<b>6.149.390,56</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>42.128.417,00</b>	<b>51.957.297,01</b>	<b>45.807.906,45</b>	<b>41.092.405,36</b>	<b>41.089.119,22</b>	<b>6.149.390,56</b>
SUPERÁVIT (XIV)			386.180,42			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>42.128.417,00</b>	<b>51.957.297,01</b>	<b>46.194.086,87</b>	<b>41.092.405,36</b>	<b>41.089.119,22</b>	<b>6.149.390,56</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	191.169,27	1.315.751,07	191.131,08	191.131,08	38,19	1.315.751,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.169,27	1.315.751,07	191.131,08	191.131,08	38,19	1.315.751,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.234,58	3.399.750,02	1.007.076,15	1.007.076,15	10.158,43	3.399.750,02
INVESTIMENTOS	1.017.234,58	3.399.750,02	1.007.076,15	1.007.076,15	10.158,43	3.399.750,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.208.403,85</b>	<b>4.715.501,09</b>	<b>1.198.207,23</b>	<b>1.198.207,23</b>	<b>10.196,62</b>	<b>4.715.501,09</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.286,14	0,00	0,00	3.286,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.286,14	0,00	0,00	3.286,14
DESPESAS DE CAPITAL	10.220,00	0,00	10.220,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.220,00	0,00	10.220,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.220,00</b>	<b>3.286,14</b>	<b>10.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.286,14</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

3 of 3

## ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500,00	500,00	0,00	-500,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	-500,00

## ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

### ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

#### CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>46.194.086,87</b>	<b>41.362.395,76</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>45.807.906,45</b>	<b>38.969.296,89</b>
RECURSOS ORDINÁRIOS		14.762.896,05	12.407.025,68	ORDINÁRIO		16.530.150,65	14.689.292,60
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		3.839.131,65	4.338.708,52	ORDINARIO		0,00	8.461,80
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.879.346,74	2.603.223,09	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.592.444,77	1.922.717,23
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		3.036.662,03	2.827.377,16	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		4.213.740,05	3.566.279,83
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL				TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.827.839,78	1.591.348,87
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.150.923,35	1.165.990,77	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		13.170,12	20.114,91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		649.354,72	630.680,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		163.404,28	151.925,60	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		14.255,05	604,49
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		10.083.501,45	7.087.428,04	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		159.805,87	156.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		4.320.868,27	4.724.951,45	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		10.581.518,23	7.273.055,87
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		193.162,20	77.709,69	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		4.163.999,47	4.586.170,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		187.042,36	234.404,25	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		804.271,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		90.000,00	82.537,50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		348.469,90	66.155,14
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		233.972,70	450.387,88	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - ESTADO		68.287,54	163.749,06
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		782.940,20	760.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		298.026,54	478.635,75
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		914.261,06	548.236,30
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.653,43	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		900.000,00	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	1.513.607,07	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	1.495.007,88
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		2.539.987,29	2.048.137,51	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		1.978.367,91	868.605,80
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		390.847,50	386.088,75	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		413.162,72	534.905,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO		386.067,25	482.777,89	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO		249.950,63	369.651,96
ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS		235.510,00	0,00	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>6.558.725,09</b>	<b>5.223.299,94</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>6.558.725,09</b>	<b>5.223.299,94</b>	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.558.725,09	5.223.299,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.558.725,09	5.223.299,94	REPASSE CONCEDIDO		5.287.027,68	3.881.064,51
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		2.218,53	82.961,31	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		1.271.697,41	1.342.235,43
REPASSE RECEBIDO		6.556.506,56	5.140.338,63	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>7.634.653,27</b>	<b>6.558.364,54</b>
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>11.145.013,27</b>	<b>7.331.728,18</b>				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.718.787,23	1.194.859,26				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.715.501,09	1.194.859,26				

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 2

**CONSOLIDADO**

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.286,14	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.208.427,23	222.098,65
<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>6.191.540,62</u>	<u>5.968.756,73</u>	<u>RP NÃO PROCESSADOS PAGOS</u>		<u>1.198.207,23</u>	<u>74.105,27</u>
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.368.484,96	4.407.239,25	RP PROCESSADOS PAGOS		10.220,00	147.993,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		492.342,89	455.225,13	<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>6.191.540,62</u>	<u>6.169.675,94</u>
ISS		109.934,07	78.705,49	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.368.484,96	4.608.158,46
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		25.773,28	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		492.342,89	455.225,13
OUTROS CONSIGNATARIOS		23.170,09	25.001,56	ISS		109.934,07	78.705,49
PENSAO ALIMENTICIA		40.184,69	38.211,66	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		25.773,28	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		600,24	775,47	OUTROS CONSIGNATARIOS		23.170,09	25.001,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.131.050,40	963.598,17	PENSAO ALIMENTICIA		40.184,69	38.211,66
<u>OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>		<u>234.685,42</u>	<u>168.112,19</u>	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		600,24	775,47
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		77.934,30	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.131.050,40	963.598,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		63.082,91	47.174,19	<u>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>		<u>234.685,42</u>	<u>166.589,95</u>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		77.565,21	110.296,75	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		77.934,30	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		16.103,00	10.641,25	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		63.082,91	47.051,95
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>6.286.874,31</b>	<b>3.120.411,80</b>	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		77.565,21	108.896,75
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>6.286.874,31</u>	<u>3.120.411,80</u>	DEPÓSITOS JUDICIAIS		16.103,00	10.641,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.286.874,31	3.120.411,80	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>10.183.414,73</b>	<b>6.286.874,31</b>
<b>TOTAL</b>		<b>70.184.699,54</b>	<b>57.037.835,68</b>	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>10.183.414,73</u>	<u>6.286.874,31</u>
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.183.414,73	6.286.874,31
				CONTA ÚNICA		0,00	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>70.184.699,54</b>	<b>57.037.835,68</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

## B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 of 1

## B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	18.943.522,29	4.180.626,24	14.762.896,05	15.603.716,42	3.196.690,74	12.407.025,68
1 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.839.131,65	0,00	3.839.131,65	4.338.708,52	0,00	4.338.708,52
14 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	3.036.662,03	0,00	3.036.662,03	2.827.377,16	0,00	2.827.377,16
15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.150.923,35	0,00	1.150.923,35	1.165.990,77	0,00	1.165.990,77
16 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	13.170,12	0,00	13.170,12	20.114,91	0,00	20.114,91
17 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	163.404,28	0,00	163.404,28	151.925,60	0,00	151.925,60
18 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	10.083.501,45	0,00	10.083.501,45	7.087.428,04	0,00	7.087.428,04
19 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	4.320.868,27	0,00	4.320.868,27	4.724.951,45	0,00	4.724.951,45
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.879.346,74	0,00	2.879.346,74	2.603.223,09	0,00	2.603.223,09
23 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SÁUDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	193.162,20	0,00	193.162,20	77.709,69	0,00	77.709,69
24 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO	187.042,36	0,00	187.042,36	234.404,25	0,00	234.404,25
26 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO	90.000,00	0,00	90.000,00	82.537,50	0,00	82.537,50
29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	233.972,70	0,00	233.972,70	450.387,88	0,00	450.387,88
31 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	782.940,20	0,00	782.940,20	760.000,00	0,00	760.000,00
32 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.653,43	0,00	4.653,43	0,00	0,00	0,00
55 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
80 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	2.539.987,29	0,00	2.539.987,29	2.048.137,51	0,00	2.048.137,51
81 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	390.847,50	0,00	390.847,50	386.088,75	0,00	386.088,75
88 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES	386.067,25	0,00	386.067,25	439.177,89	0,00	439.177,89
92 ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	235.510,00	0,00	235.510,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.374.713,11</b>	<b>4.180.626,24</b>	<b>46.194.086,87</b>	<b>43.001.879,43</b>	<b>3.196.690,74</b>	<b>39.805.188,69</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

## A) QUADRO PRINCIPAL

## CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>10.459.048,23</b>	<b>6.535.817,35</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.286,14</b>	<b>10.220,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.183.414,73	6.286.874,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.286,14	10.220,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.183.414,73	6.286.874,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		3.286,14	10.220,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	10.183.414,73	6.286.874,31	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.157,76	10.220,00
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>275.633,50</b>	<b>248.943,04</b>	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	128,38	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.999,82	1.999,82	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>1.996.110,27</b>	<b>2.684.329,98</b>
TAXAS	P	1.999,82	1.999,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		271.685,50	358.029,55
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>273.633,68</b>	<b>246.943,22</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		271.685,50	358.029,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	273.633,68	246.943,22	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	271.685,50	358.029,55
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>43.490.048,62</b>	<b>32.643.100,70</b>	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		1.724.424,77	2.326.300,43
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>43.490.048,62</b>	<b>32.641.508,41</b>	VALORES RESTITUÍVEIS		1.724.424,77	2.326.300,43
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>9.217.346,10</b>	<b>10.347.908,00</b>	PRECATÓRIOS	P	1.724.424,77	2.326.300,43
BENS DE INFORMÁTICA	P	559.167,56	163.042,02	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>1.999.396,41</b>	<b>2.694.549,98</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.683.210,88	2.077.315,17	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	905.734,56	1.831.760,96	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	2.951.227,60	5.197.566,99	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>51.949.700,44</b>	<b>36.484.368,07</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	100.267,90	105.977,15	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>51.949.700,44</b>	<b>36.484.368,07</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	17.737,60	972.245,71	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>51.949.700,44</b>	<b>36.484.368,07</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>36.328.091,26</b>	<b>23.586.674,85</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.904.108,73	2.927.790,60
INSTALAÇÕES	P	97.469,82	97.469,82	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	36.484.368,07	35.751.841,58
BENS DOMINICAIS	P	2.730.003,05	2.730.003,05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.561.223,64	-2.195.264,11
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.223.867,67	4.223.867,67	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>51.949.700,44</b>	<b>36.484.368,07</b>
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.537.585,92	5.983.233,86	<b>TOTAL</b>		<b>53.949.096,85</b>	<b>39.178.918,05</b>
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.739.164,80	10.552.100,45				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-2.055.388,74</b>	<b>-1.293.074,44</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.055.388,74	-1.293.074,44				
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
<b>SOFTWARES</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
SOFTWARES	P	0,00	1.592,29				
<b>TOTAL</b>		<b>53.949.096,85</b>	<b>39.178.918,05</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		10.183.414,73	6.286.874,31	PASSIVO FINANCEIRO (3.286,14)+RP não Proc.(4.715.501,09)		4.718.787,23	1.218.623,85
ATIVO PERMANENTE		43.765.682,12	32.892.043,74	PASSIVO PERMANENTE		1.996.110,27	2.684.329,98
				SALDO PATRIMONIAL		47.234.199,35	35.275.964,22

\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

\_\_\_\_\_  
MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 3

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>1.223.541,69</b>	<b>242.393,01</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>32.524.241,24</b>	<b>27.644.442,23</b>
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		981.148,68	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		85.800,00	93.328,00
DIREITOS CONTRATUAIS		242.393,01	242.393,01	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		32.438.441,24	27.551.114,23
<b>TOTAL</b>		<b>1.223.541,69</b>	<b>242.393,01</b>	<b>TOTAL</b>		<b>32.524.241,24</b>	<b>27.644.442,23</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>10.183.414,73</b>	<b>6.286.874,31</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.286,14</b>	<b>10.220,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.183.414,73	6.286.874,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.286,14	10.220,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.183.414,73	6.286.874,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		3.286,14	10.220,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.183.414,73	6.286.874,31	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		128,38	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.183.414,73</b>	<b>6.286.874,31</b>	FORNECEDORES NACIONAIS		3.157,76	10.220,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.715.501,09	1.208.403,85
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.715.501,09	1.208.403,85
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	13.544,59
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	13.544,59
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.715.501,09	1.194.859,26
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.715.501,09	1.194.859,26
				<b>TOTAL</b>		<b>4.718.787,23</b>	<b>1.218.623,85</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>275.633,50</b>	<b>248.943,04</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>1.996.110,27</b>	<b>2.684.329,98</b>
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		275.633,50	248.943,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		271.685,50	358.029,55
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.999,82	1.999,82	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		271.685,50	358.029,55
TAXAS		1.999,82	1.999,82	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		271.685,50	358.029,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		273.633,68	246.943,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		1.724.424,77	2.326.300,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		273.633,68	246.943,22	VALORES RESTITUÍVEIS		1.724.424,77	2.326.300,43
				PRECATÓRIOS		1.724.424,77	2.326.300,43
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>43.490.048,62</b>	<b>32.643.100,70</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.996.110,27</b>	<b>2.684.329,98</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>43.490.048,62</b>	<b>32.641.508,41</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>9.217.346,10</b>	<b>10.347.908,00</b>				
BENS DE INFORMÁTICA		559.167,56	163.042,02				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		905.734,56	1.831.760,96				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		100.267,90	105.977,15				
VEÍCULOS		2.951.227,60	5.197.566,99				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.683.210,88	2.077.315,17				
DEMAIS BENS MÓVEIS		17.737,60	972.245,71				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>36.328.091,26</b>	<b>23.586.674,85</b>				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.537.585,92	5.983.233,86				
INSTALAÇÕES		97.469,82	97.469,82				
BENS DOMINICAIS		2.730.003,05	2.730.003,05				
BENS DE USO ESPECIAL		4.223.867,67	4.223.867,67				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.739.164,80	10.552.100,45				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.055.388,74	-1.293.074,44				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.055.388,74	-1.293.074,44				
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
<b>SOFTWARES</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
SOFTWARES		0,00	1.592,29				
<b>TOTAL</b>		<b>43.765.682,12</b>	<b>32.892.043,74</b>				

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

## CONSOLIDADO

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		<b>2.113.036,85</b>	<b>4.399.626,45</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		2.113.036,85	4.399.616,79
053	Outras Transferências de Recursos do FND		0,00	9,66
101	<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>		<b>-122.120,00</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-122.120,00	0,00
102	<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>		<b>-375.276,92</b>	<b>272,62</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-375.276,92	272,62
114	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL</b>		<b>2.338.467,39</b>	<b>1.315.682,62</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-115.367,37	158.419,84
010	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		0,00	1.157.262,78
039	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		1.852.452,52	0,00
040	Atenção primária - Bloco de Estruturação		1.369,76	0,00
041	Atenção especializada - Bloco de Manuten		14.427,60	0,00
043	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		12.756,80	0,00
045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		9.738,34	0,00
047	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		31.269,10	0,00
048	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da		249.976,54	0,00
340	Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe		281.844,10	0,00
115	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>222.540,38</b>	<b>3.211,49</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	1.235,07
049	Transferência do Salário Educação		220.524,58	0,00
053	Outras Transferências de Recursos do FND		2.015,80	1.976,42
119	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%</b>		<b>-150.312,37</b>	<b>-792.969,83</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-150.312,37	-792.969,83
123	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>		<b>267.549,33</b>	<b>250.067,23</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		188.441,40	172.337,47
339	Recursos para aplicação em ações emergen		79.107,93	77.729,76
124	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO</b>		<b>8.513,27</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		8.513,27	0,00
125	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - ESTADO</b>		<b>0,00</b>	<b>53,52</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	53,52
126	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO</b>		<b>25.384,13</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		25.384,13	0,00

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 2

## CONSOLIDADO

## D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
128	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS</b>		<b>0,00</b>	<b>27.224,86</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	27.224,86
129	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>		<b>17.613,20</b>	<b>182.116,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		15.085,50	268.596,66
005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência		0,00	1.089,30
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infã		0,00	404,87
056	Bolsa Família		51,59	6.718,95
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		2.476,11	-94.693,78
131	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL</b>		<b>214.877,85</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		104.206,40	0,00
041	Atenção especializada - Bloco de Manuten		104.670,02	0,00
340	Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe		6.001,43	0,00
155	<b>TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO</b>		<b>916.991,88</b>	<b>0,00</b>
311	Transferências da União decorrentes de e		916.991,88	0,00
180	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL</b>		<b>-495.371,92</b>	<b>-99.369,27</b>
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL		-495.371,92	-99.369,27
188	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES</b>		<b>3.980,60</b>	<b>763,07</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		3.980,60	763,07
192	<b>ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS</b>		<b>478.679,83</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		478.679,83	0,00
200	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.304,68</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	1.304,68
214	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>-16,00</b>
010	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		0,00	-16,00
229	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>		<b>0,00</b>	<b>-144.026,11</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	-144.026,11
288	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES</b>		<b>74,00</b>	<b>0,00</b>
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		74,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.464.627,50</b>	<b>5.143.941,33</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>1.872.556,58</b>	<b>1.380.475,02</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>20.167.672,47</b>	<b>17.607.830,01</b>
IMPOSTOS		1.833.715,59	1.338.760,16	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.318.021,32	14.640.956,01
TAXAS		38.840,99	41.714,86	ENCARGOS PATRONAIS		2.841.131,16	2.938.582,70
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>176.574,40</b>	<b>172.040,51</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		8.519,99	28.291,30
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		13.170,12	20.114,91	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>19.905.441,05</b>	<b>14.826.683,48</b>
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		163.404,28	151.925,60	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.623.211,00	5.624.028,29
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>0,00</b>	<b>4.028,82</b>	SERVIÇOS		11.134.227,79	8.849.595,40
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	4.028,82	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.148.002,26	353.059,79
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>376.577,87</b>	<b>27.629,41</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>92.630,20</b>	<b>121,18</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		35.340,28	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	121,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		341.237,59	27.629,41	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		92.630,20	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>54.229.382,38</b>	<b>47.339.991,67</b>	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.558.725,09	5.223.299,94	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		47.670.657,29	42.116.691,73	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>10.759.778,02</b>	<b>8.626.333,11</b>
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>1.568.825,00</b>	<b>187.341,92</b>	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.558.725,09	5.412.363,99
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.568.825,00	187.341,92	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.180.626,24	3.196.690,74
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>161.527,43</b>	<b>649.221,01</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.426,69	17.278,38
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		161.527,43	649.221,01	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>30.843,40</b>	<b>5.282.102,64</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>58.385.443,66</b>	<b>49.760.728,36</b>	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		30.843,40	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>58.385.443,66</b>	<b>49.760.728,36</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.282.102,64
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>497.249,79</b>	<b>453.347,34</b>
				CONTRIBUIÇÕES		497.249,79	453.347,34
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>27.720,00</b>	<b>36.520,00</b>
				INCENTIVOS		0,00	36.520,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		27.720,00	0,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>51.481.334,93</b>	<b>46.832.937,76</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>6.904.108,73</b>	<b>2.927.790,60</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>58.385.443,66</b>	<b>49.760.728,36</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

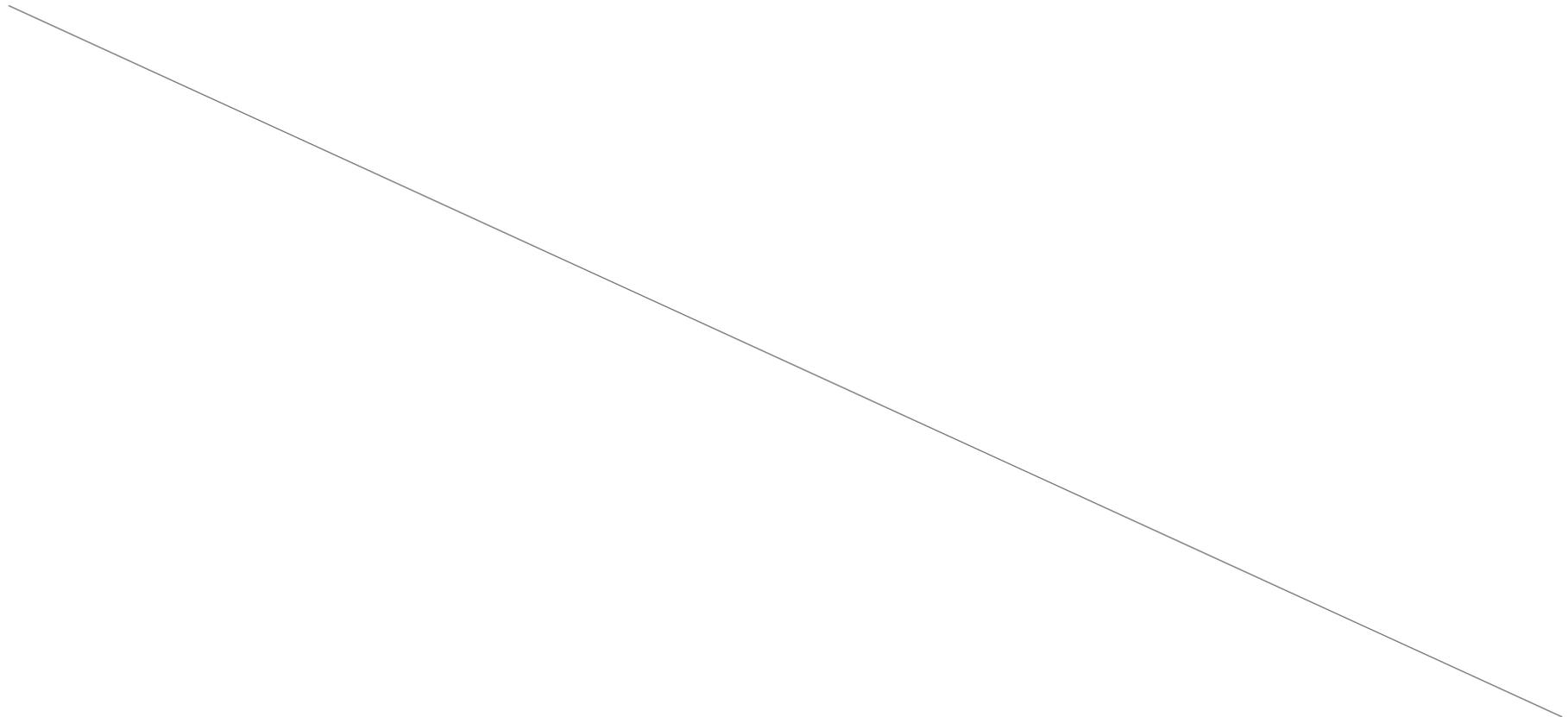
Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

## CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior



PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2021)  
CONSOLIDADO

Exercício de 2021

3 of 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>3.733.130,60</b>	<b>5.169.307,99</b>
INVESTIMENTOS		3.733.130,60	5.169.307,99
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>92.630,20</b>	<b>90.514,31</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		92.630,20	90.514,31
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>235.510,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		235.510,00	0,00

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>ENTIDADES CREDORAS</b>					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	358.029,55	5.655,95	0,00	92.000,00	271.685,50
Sub-total	358.029,55	5.655,95	0,00	92.000,00	271.685,50
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	630,20	0,00	630,20	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	2.326.300,43	514.124,34	0,00	1.116.000,00	1.724.424,77
Sub-total	2.326.300,43	698.754,54	0,00	1.300.630,20	1.724.424,77
<b>T O T A L</b>	<b>2.684.329,98</b>	<b>704.410,49</b>	<b>0,00</b>	<b>1.392.630,20</b>	<b>1.996.110,27</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2014	10.220,00	0,00	10.220,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.286,14	0,00	0,00	0,00	3.286,14
Sub-total	10.220,00	3.286,14	10.220,00	0,00	0,00	3.286,14
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2015	13.544,59	0,00	13.544,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.194.859,26	0,00	1.194.859,26	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	4.715.501,09	0,00	0,00	0,00	4.715.501,09
Sub-total	1.208.403,85	4.715.501,09	1.208.403,85	0,00	0,00	4.715.501,09
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	4.368.484,96	4.368.484,96	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	492.342,89	492.342,89	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	109.941,12	109.941,12	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	40.184,69	40.184,69	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	600,24	600,24	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.131.050,40	1.131.050,40	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	23.170,09	23.170,09	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	25.773,28	25.773,28	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	6.191.547,67	6.191.547,67	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>1.218.623,85</b>	<b>10.910.334,90</b>	<b>7.410.171,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.718.787,23</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

\*

\*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcas - 8.25.25.2246 - 15381)  
08/04/2022 10:35

Usuário: NILSON MARTINS CAMARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2021)  
CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 of 3

**QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		58.943.528,00	52.513.564,62
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.468.545,82	2.233.394,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.881.206,40	1.380.475,02
Receita de Contribuições		176.574,40	172.040,51
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		69.527,43	653.249,83
Remuneração das Disponibilidades		341.237,59	27.629,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	43.490.031,05	38.920.000,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.984.951,13	11.360.168,86
Ingressos Extraorçamentários		6.426.226,04	6.136.868,92
Transferências Financeiras Recebidas		6.558.725,09	5.223.299,94
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		51.446.516,78	44.185.419,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	38.441.138,96	32.608.575,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	20.426,69	17.278,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.984.951,13	11.559.565,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.426.226,04	6.336.265,89
Transferências Financeiras Concedidas		6.558.725,09	5.223.299,94
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.497.011,22	8.328.144,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		235.510,00	209.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		235.510,00	209.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.743.350,60	5.280.167,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.743.350,60	5.280.167,99
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.507.840,60	-5.071.167,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		92.630,20	90.514,31
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		92.630,20	90.514,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-92.630,20	-90.514,31

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2021)  
CONSOLIDADO

Exercício de 2021

2 of 3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.286.874,31	3.120.411,80
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.896.540,42	3.166.462,51
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.183.414,73	6.286.874,31

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		<b>43.490.031,05</b>	<b>38.920.000,99</b>
Intergovernamentais da União		29.087.135,61	27.107.621,50
de Estados e Distrito Federal		16.755.020,27	16.257.587,68
de Municípios		12.332.115,34	10.850.033,82
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>43.490.031,05</b>	<b>38.920.000,99</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		<b>20.426,69</b>	<b>17.278,38</b>
Intergovernamentais a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		20.426,69	17.278,38
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>20.426,69</b>	<b>17.278,38</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2021)  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2021

3 of 3

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.532.303,99	6.244.718,09
AGRICULTURA		364.075,85	432.930,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.477.623,42	1.670.593,90
CULTURA		172.587,92	313.323,60
EDUCAÇÃO		17.088.583,11	12.850.116,49
ENCARGOS ESPECIAIS		148.409,21	307,20
GESTÃO AMBIENTAL		1.413.914,64	886.259,64
JUDICIÁRIA		99.369,27	70.978,05
LEGISLATIVA		1.261.593,35	1.171.053,91
SAÚDE		6.472.986,13	6.152.762,84
URBANISMO		3.409.692,07	2.815.530,94
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>38.441.138,96</b>	<b>32.608.575,60</b>

**C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 4

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.234.214,00	25.234.214,00	26.275.759,45	1.041.545,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.088,00	675.088,00	1.881.206,40	1.206.118,40
Impostos	645.043,00	645.043,00	1.842.365,41	1.197.322,41
Taxas	30.045,00	30.045,00	38.840,99	8.795,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	209.325,00	209.325,00	176.574,40	-32.750,60
Contribuições Econômicas	47.476,00	47.476,00	13.170,12	-34.305,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	161.849,00	161.849,00	163.404,28	1.555,28
RECEITA PATRIMONIAL	223.778,00	223.778,00	176.441,77	-47.336,23
Valores Mobiliários	223.778,00	223.778,00	176.441,77	-47.336,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.704.761,00	23.704.761,00	23.973.483,73	268.722,73
Transferências da União e de suas Entidades	13.367.375,00	13.367.375,00	13.291.223,34	-76.151,66
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.337.386,00	10.337.386,00	10.682.260,39	344.874,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.262,00	421.262,00	68.053,15	-353.208,85
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.036,00	1.036,00	4.336,33	3.300,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	60.518,00	60.518,00	63.716,82	3.198,82
Demais Receitas Correntes	359.708,00	359.708,00	0,00	-359.708,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	670.267,00	670.267,00	428.672,20	-241.594,80
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	235.510,00	235.010,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	235.510,00	235.010,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	669.767,00	669.767,00	193.162,20	-476.604,80
Transferências da União e suas Entidades	669.767,00	669.767,00	193.162,20	-476.604,80
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>25.904.481,00</b>	<b>25.904.481,00</b>	<b>26.704.431,65</b>	<b>799.950,65</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>25.904.481,00</b>	<b>25.904.481,00</b>	<b>26.704.431,65</b>	<b>799.950,65</b>
DÉFICIT (VI)				0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>25.904.481,00</b>	<b>25.904.481,00</b>	<b>26.704.431,65</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.066.060,33	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.066.060,33	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

2 of 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.164.460,00	18.195.856,39	16.195.201,91	15.370.292,72	15.370.164,34	2.000.654,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.346.038,00	3.673.788,34	3.568.241,36	3.568.241,36	3.568.241,36	105.546,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.818.422,00	14.522.068,05	12.626.960,55	11.802.051,36	11.801.922,98	1.895.107,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.290.649,00	5.759.828,35	4.521.032,66	1.676.782,54	1.676.782,54	1.238.795,69
INVESTIMENTOS	1.284.247,00	5.661.426,35	4.428.402,46	1.584.152,34	1.584.152,34	1.233.023,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.402,00	98.402,00	92.630,20	92.630,20	92.630,20	5.771,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	622.012,00	622.012,00	0,00	0,00	0,00	622.012,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>20.077.121,00</b>	<b>24.577.696,74</b>	<b>20.716.234,57</b>	<b>17.047.075,26</b>	<b>17.046.946,88</b>	<b>3.861.462,17</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>20.077.121,00</b>	<b>24.577.696,74</b>	<b>20.716.234,57</b>	<b>17.047.075,26</b>	<b>17.046.946,88</b>	<b>3.861.462,17</b>
SUPERÁVIT (XIV)			5.988.197,08			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>20.077.121,00</b>	<b>24.577.696,74</b>	<b>26.704.431,65</b>	<b>17.047.075,26</b>	<b>17.046.946,88</b>	<b>3.861.462,17</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	189.639,27	824.909,19	189.639,27	189.639,27	0,00	824.909,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.639,27	824.909,19	189.639,27	189.639,27	0,00	824.909,19
DESPESAS DE CAPITAL	126.464,75	2.844.250,12	116.306,32	116.306,32	10.158,43	2.844.250,12
INVESTIMENTOS	126.464,75	2.844.250,12	116.306,32	116.306,32	10.158,43	2.844.250,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>316.104,02</b>	<b>3.669.159,31</b>	<b>305.945,59</b>	<b>305.945,59</b>	<b>10.158,43</b>	<b>3.669.159,31</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	128,38	0,00	0,00	128,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	128,38	0,00	0,00	128,38
DESPESAS DE CAPITAL	10.220,00	0,00	10.220,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.220,00	0,00	10.220,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.220,00</b>	<b>128,38</b>	<b>10.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128,38</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

3 of 4

## ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500,00	500,00	0,00	-500,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	-500,00

## ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

4 of 4

NOTA EXPLICATIVA

**1ª Nota :** Não houve fatos ou registros no anexo, que necessitassem de maiores esclarecimentos complementares e relevantes , considerando que alguns já possuem demonstrativos auxiliares o que tornaria repetitivo e obvio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

**ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>26.704.431,65</b>	<b>24.390.589,25</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>20.716.234,57</b>	<b>17.538.034,80</b>
RECURSOS ORDINÁRIOS		14.598.100,23	12.236.767,84	RECURSOS ORDINÁRIOS		14.169.264,79	12.517.555,86
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		3.839.131,65	4.338.708,52	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.592.444,77	1.922.717,23
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.879.346,74	2.603.223,09	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		649.354,72	630.680,29
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.150.923,35	1.165.990,77	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		14.255,05	604,49
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		13.170,12	20.114,91	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CÔSIP		159.805,87	156.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CÔSIP		163.404,28	151.925,60	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		804.271,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		193.162,20	77.709,69	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		348.469,90	66.155,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		187.042,36	234.404,25	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIAO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	1.375.715,99
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.653,43	0,00	COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO		900.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		1.978.367,91	868.605,80
AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIAO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	1.513.607,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		6.556.506,56	5.140.338,63
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		2.539.987,29	2.048.137,51	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.556.506,56	5.140.338,63
ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS		235.510,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO		5.287.027,68	3.881.064,51
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>2.218,53</b>	<b>82.961,31</b>	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		1.269.478,88	1.259.274,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.218,53	82.961,31	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>4.244.774,80</b>	<b>4.264.369,02</b>
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		2.218,53	82.961,31	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		316.165,59	222.098,65
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>7.597.896,90</b>	<b>4.145.432,83</b>	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		305.945,59	74.105,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.669.287,69	302.559,43	RP PROCESSADOS PAGOS		10.220,00	147.993,38
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.669.159,31	302.559,43	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.908.104,71	4.008.793,74
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		128,38	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.369.772,07	3.626.194,86
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.908.104,71	3.807.874,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		129.736,93	147.088,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.369.772,07	3.425.275,65	ISS		89.014,18	58.742,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		129.736,93	147.088,29	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		25.773,28	0,00
ISS		89.014,18	58.742,47	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		4.144,00	3.404,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		25.773,28	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		330,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		4.144,00	3.404,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		289.334,25	173.364,12
PENSAO ALIMENTICIA		330,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.504,50	33.476,63
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		289.334,25	173.364,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.911,05	2.375,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.504,50	34.998,87	FAMÍLIA PAGO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.911,05	2.498,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		11.593,45	31.100,75
FAMÍLIA PAGO		0,00	0,00	MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		11.593,45	32.500,75	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>6.356.361,18</b>	<b>3.569.330,03</b>
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.356.361,18	3.569.330,03

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.356.361,18	3.569.330,03
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>3.569.330,03</b>	<b>1.893.089,09</b>	<b>TOTAL</b>		<b>37.873.877,11</b>	<b>30.512.072,48</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.569.330,03	1.893.089,09				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.569.330,03	1.893.089,09				
<b>TOTAL</b>		<b>37.873.877,11</b>	<b>30.512.072,48</b>				

\_\_\_\_\_  
 PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

\_\_\_\_\_  
 MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
 ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

3 of 3

Exercício de 2021

NOTA EXPLICATIVA

**1ª Nota:** A Receita Orçamentária de R\$ 26.704.431,65 e a Despesa Orçamentária de R\$ 20.716.234,57, conciliam-se com o anexo 10, anexo 11 e anexo 12.

**2ª Nota :** Duodécimo da Câmara: O Executivo repassou o total de R\$ 1.269.478,88 e o Legislativo devolveu R\$ 2.218,53.

**3ª Nota:** Restos a Pagar : A Inscrição de Restos a Pagar não Processados R\$ 3.369.772,07 e Processados de R\$ 128,38, conciliam-se com o anexo 12- Balanço Orçamentário e com o anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuantes.

**4ª- Nota:** Restos a Pagar Pagos: Os Restos a Pagar não Processados Pagos de R\$ 305.945,59 e Restos a Pagar Processados de R\$ 10.220,00, conciliam-se com o anexo 12 e anexo 17.

**5ª Nota:** Consignações : As Consignações Inscrições de R\$ 3.908.104,71 e as Pagas de R\$ 3.908.104,71 conciliam-se com o anexo 17.

**6ª Nota:** Disponibilidade : O saldo do Exercício Anterior R\$ 3.569.330,03 e o saldo do Exercício R\$ 6.356.361,18 conciliam-se com o anexo 14 e anexo 18.

**7ª Nota:** Transferência Financeiras : O total de R\$ 6.556.506,56 refere-se a repasses a: Fundo de Saúde R\$ 4.160.027,68, Fundo de Assistência Social R\$ 1.125.000,00, ao Fundo da Criança R\$ 2.000,00 e a Câmara Municipal R\$ 1.269.478,88.

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

---

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

---

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

## B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

Exercício de 2021

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	18.778.726,47	4.180.626,24	14.598.100,23	15.433.458,58	3.196.690,74	12.236.767,84
1 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.839.131,65	0,00	3.839.131,65	4.338.708,52	0,00	4.338.708,52
15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.150.923,35	0,00	1.150.923,35	1.165.990,77	0,00	1.165.990,77
16 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	13.170,12	0,00	13.170,12	20.114,91	0,00	20.114,91
17 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	163.404,28	0,00	163.404,28	151.925,60	0,00	151.925,60
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.879.346,74	0,00	2.879.346,74	2.603.223,09	0,00	2.603.223,09
23 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SÁUDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	193.162,20	0,00	193.162,20	77.709,69	0,00	77.709,69
24 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO	187.042,36	0,00	187.042,36	234.404,25	0,00	234.404,25
32 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.653,43	0,00	4.653,43	0,00	0,00	0,00
55 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
80 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	2.539.987,29	0,00	2.539.987,29	2.048.137,51	0,00	2.048.137,51
92 ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	235.510,00	0,00	235.510,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.885.057,89</b>	<b>4.180.626,24</b>	<b>26.704.431,65</b>	<b>26.073.672,92</b>	<b>3.196.690,74</b>	<b>22.876.982,18</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

1 of 5

Exercício de 2021

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>6.631.994,68</b>	<b>3.818.273,07</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>128,38</b>	<b>10.220,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.356.361,18	3.569.330,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		128,38	10.220,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.356.361,18	3.569.330,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		128,38	10.220,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	6.356.361,18	3.569.330,03	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	10.220,00
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>275.633,50</b>	<b>248.943,04</b>	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	128,38	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.999,82	1.999,82	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>1.996.110,27</b>	<b>2.684.329,98</b>
TAXAS	P	1.999,82	1.999,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		271.685,50	358.029,55
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>273.633,68</b>	<b>246.943,22</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		271.685,50	358.029,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	273.633,68	246.943,22	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	271.685,50	358.029,55
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>37.443.828,89</b>	<b>27.679.933,59</b>	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		1.724.424,77	2.326.300,43
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>37.443.828,89</b>	<b>27.678.341,30</b>	VALORES RESTITUÍVEIS		1.724.424,77	2.326.300,43
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>6.560.242,82</b>	<b>7.634.877,83</b>	PRECATÓRIOS	P	1.724.424,77	2.326.300,43
BENS DE INFORMÁTICA	P	129.243,78	52.222,96	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>1.996.238,65</b>	<b>2.694.549,98</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.112.088,98	1.751.798,70	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	519.464,26	1.357.326,83	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	1.738.567,90	3.598.814,85	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>42.079.584,92</b>	<b>28.803.656,68</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	49.277,90	64.752,82	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>42.079.584,92</b>	<b>28.803.656,68</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	11.600,00	809.961,67	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>42.079.584,92</b>	<b>28.803.656,68</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>32.486.718,89</b>	<b>20.980.232,82</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.237.637,60	413.821,70
INSTALAÇÕES	P	97.469,82	97.469,82	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	28.803.656,68	30.585.099,09
BENS DOMINICAIS	P	2.730.003,05	2.730.003,05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.038.290,64	-2.195.264,11
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.223.867,67	4.223.867,67	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>42.079.584,92</b>	<b>28.803.656,68</b>
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.696.213,55	3.376.791,83	<b>TOTAL</b>		<b>44.075.823,57</b>	<b>31.498.206,66</b>
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.739.164,80	10.552.100,45				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-1.603.132,82</b>	<b>-936.769,35</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.603.132,82	-936.769,35				
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
<b>SOFTWARES</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
SOFTWARES	P	0,00	1.592,29				
<b>TOTAL</b>		<b>44.075.823,57</b>	<b>31.498.206,66</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 5

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.356.361,18	3.569.330,03	PASSIVO FINANCEIRO (128,38)+RP não Proc.(3.669.159,31)		3.669.287,69	326.324,02
ATIVO PERMANENTE		37.719.462,39	27.928.876,63	PASSIVO PERMANENTE		1.996.110,27	2.684.329,98
				SALDO PATRIMONIAL		38.410.425,61	28.487.552,66

\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

\_\_\_\_\_  
MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 5

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>951.148,68</b>	<b>0,00</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>20.415.953,34</b>	<b>16.973.921,68</b>
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		951.148,68	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	7.528,00
<b>TOTAL</b>		<b>951.148,68</b>	<b>0,00</b>	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.415.953,34	16.966.393,68
				<b>TOTAL</b>		<b>20.415.953,34</b>	<b>16.973.921,68</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

4 of 5

Exercício de 2021

NOTA EXPLICATIVA

-As Notas Explicativas , estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

**I- DO DOMICILIO / FORMA JURIDICA/ JURISDIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS tem seu domicilio a Avenida Deputado Fernando Saldanha - Centro -Município de Japorã/MS, CNPJ Nº 15.905.342/0001-28, tendo como jurisdição o Município de Japorã/MS.

**II- DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES**

O Município de Japorã/MS, como ente da Federação Brasileira, tem como representante do Poder Executivo, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, composta pelas suas Administrações direta e indireta. A atuação do Poder Executivo de Japorã, por meio de ações diretas e indiretas, tem como objetivo permanente assegurar a população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e demais princípios aplicáveis a Administração Publica.

**III- DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O ORGÃO.**

A Legislação relevante que rege o órgão são:

- Constituição Federal –
- Lei Orgânica Municipal
- Lei 4.320/64
- Lei 8.666/93,
- Lei 10.520/2015

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

5 of 5

Exercício de 2021

NOTA EXPLICATIVA

**1ª Nota:** Imobilizado: O Imobilizado totalizou R\$ 39.046.961,71 em valor bruto que deduzida a depreciação de R\$ 1.603.132,82 resultou em R\$ 37.443.828,89 de valor líquido, conciliando-se com o Inventário.

**2ª Nota:** Créditos Tributários a Receber R\$ 275.633,50. O valor refere-se a Dívida Ativa.

**3ª Notas:** Passivo Circulante R\$ 128,38 O valor refere-se a Restos a Pagar Processados, conciliando-se com o anexo 17.

**4ª Nota:** Dívida Fundada- R\$ 1.996.110,27 O valor refere-se a Parcelamentos junto ao INSS e Precatórios, conciliando-se com o anexo 16 Demonstrativo da Dívida.

**5ª Nota:** Ajustes do Exercício R\$ 9.038.290,64 - O valor está discriminado em cada Prestação de Contas Individual, autuados em Processos Próprios sendo repetitivo discrimina-los na Consolidação e refere-se a correção e ajustados saldos de Bens Móveis e Imóveis face ao Levantamento Patrimonial.

**6ª Nota:** Patrimônio Líquido: R\$ 42.079.584,92 - O Patrimônio líquido resultou da soma do saldo anterior de R\$ 4.237.637,60 mais Ajustes de Exercícios Anteriores R\$ 9.038.290,64. O Superávit do Exercício concilia-se com o anexo 15.

Japorã/MS, 31 de dezembro de 2021

**Adão Aparecido Bezerra**  
**CRC-108570**  
**Contador**

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>6.356.361,18</b>	<b>3.569.330,03</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>128,38</b>	<b>10.220,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.356.361,18	3.569.330,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		128,38	10.220,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.356.361,18	3.569.330,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		128,38	10.220,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.356.361,18	3.569.330,03	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		128,38	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.356.361,18</b>	<b>3.569.330,03</b>	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	10.220,00
				<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>3.669.159,31</b>	<b>316.104,02</b>
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.669.159,31	316.104,02
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	13.544,59
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	13.544,59
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.669.159,31	302.559,43
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.669.159,31	302.559,43
				<b>TOTAL</b>		<b>3.669.287,69</b>	<b>326.324,02</b>

\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

\_\_\_\_\_  
MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>275.633,50</b>	<b>248.943,04</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>1.996.110,27</b>	<b>2.684.329,98</b>
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		275.633,50	248.943,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		271.685,50	358.029,55
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.999,82	1.999,82	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		271.685,50	358.029,55
TAXAS		1.999,82	1.999,82	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		271.685,50	358.029,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		273.633,68	246.943,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		1.724.424,77	2.326.300,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		273.633,68	246.943,22	VALORES RESTITUÍVEIS		1.724.424,77	2.326.300,43
				PRECATÓRIOS		1.724.424,77	2.326.300,43
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>37.443.828,89</b>	<b>27.679.933,59</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.996.110,27</b>	<b>2.684.329,98</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>37.443.828,89</b>	<b>27.678.341,30</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>6.560.242,82</b>	<b>7.634.877,83</b>				
BENS DE INFORMÁTICA		129.243,78	52.222,96				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		519.464,26	1.357.326,83				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		49.277,90	64.752,82				
VEÍCULOS		1.738.567,90	3.598.814,85				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.112.088,98	1.751.798,70				
DEMAIS BENS MÓVEIS		11.600,00	809.961,67				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>32.486.718,89</b>	<b>20.980.232,82</b>				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.696.213,55	3.376.791,83				
INSTALAÇÕES		97.469,82	97.469,82				
BENS DOMINICAIS		2.730.003,05	2.730.003,05				
BENS DE USO ESPECIAL		4.223.867,67	4.223.867,67				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.739.164,80	10.552.100,45				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.603.132,82	-936.769,35				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.603.132,82	-936.769,35				
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
<b>SOFTWARES</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592,29</b>				
SOFTWARES		0,00	1.592,29				
<b>TOTAL</b>		<b>37.719.462,39</b>	<b>27.928.876,63</b>				

PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

Exercício de 2021

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		<b>1.410.290,72</b>	<b>3.061.871,70</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.410.290,72	3.061.862,04
053	Outras Transferências de Recursos do FND		0,00	9,66
101	<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>		<b>-122.120,00</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-122.120,00	0,00
115	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>222.540,38</b>	<b>3.211,49</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	1.235,07
049	Transferência do Salário Educação		220.524,58	0,00
053	Outras Transferências de Recursos do FND		2.015,80	1.976,42
123	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>		<b>267.549,33</b>	<b>250.067,23</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		188.441,40	172.337,47
339	Recursos para aplicação em ações emergen		79.107,93	77.729,76
124	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO</b>		<b>8.513,27</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		8.513,27	0,00
128	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS</b>		<b>0,00</b>	<b>27.224,86</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	27.224,86
155	<b>TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO</b>		<b>916.991,88</b>	<b>0,00</b>
311	Transferências da União decorrentes de e		916.991,88	0,00
180	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL</b>		<b>-495.371,92</b>	<b>-99.369,27</b>
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL		-495.371,92	-99.369,27
192	<b>ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS</b>		<b>478.679,83</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		478.679,83	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.687.073,49</b>	<b>3.243.006,01</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 3

**ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>1.872.556,58</b>	<b>1.380.475,02</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>3.573.897,31</b>	<b>3.734.351,75</b>
IMPOSTOS		1.833.715,59	1.338.760,16	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.013.202,64	3.110.188,79
TAXAS		38.840,99	41.714,86	ENCARGOS PATRONAIS		560.694,67	624.162,96
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>176.574,40</b>	<b>172.040,51</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>13.180.307,49</b>	<b>9.187.065,57</b>
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		13.170,12	20.114,91	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.869.100,27	3.215.609,03
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		163.404,28	151.925,60	SERVIÇOS		7.604.913,88	5.772.050,20
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>211.782,05</b>	<b>14.521,39</b>	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.706.293,34	199.406,34
JUROS E ENCARGOS DE MORA		35.340,28	0,00	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>92.630,20</b>	<b>0,00</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		176.441,77	14.521,39	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		92.630,20	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>28.349.490,70</b>	<b>25.398.104,37</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>10.757.559,49</b>	<b>8.381.752,30</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.218,53	82.961,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.556.506,56	5.167.783,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		28.347.272,17	25.315.143,06	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.180.626,24	3.196.690,74
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>1.568.825,00</b>	<b>0,00</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.426,69	17.278,38
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.568.825,00	0,00	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>0,00</b>	<b>5.282.102,64</b>
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>160.053,15</b>	<b>496.100,01</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.282.102,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		160.053,15	496.100,01	<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>497.249,79</b>	<b>453.347,34</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>32.339.281,88</b>	<b>27.461.241,30</b>	CONTRIBUIÇÕES		497.249,79	453.347,34
<b>TOTAL</b>		<b>32.339.281,88</b>	<b>27.461.241,30</b>	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>0,00</b>	<b>8.800,00</b>
				INCENTIVOS		0,00	8.800,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>28.101.644,28</b>	<b>27.047.419,60</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>4.237.637,60</b>	<b>413.821,70</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>32.339.281,88</b>	<b>27.461.241,30</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2021)  
 ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Exercício de 2021

2 of 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>1.700.458,66</b>	<b>4.017.629,63</b>
INVESTIMENTOS		1.700.458,66	4.017.629,63
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>92.630,20</b>	<b>90.514,31</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		92.630,20	90.514,31
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>235.510,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		235.510,00	0,00

\_\_\_\_\_  
 PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

\_\_\_\_\_  
 MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
 ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2021)

3 of 3

Exercício de 2021

NOTA EXPLICATIVA

**1ª Nota:** Transferências Intragovernamentais: R\$ 2.218,53. O valor refere-se a devolução do Duodécimo da Câmara Municipal.

**2ª Nota:** Depreciação R\$ 1.706.293,34- A Depreciação utilizou o método das Cotas Constantes , o valor resultou da Reversão da Depreciação de Bens Móveis, ajustados pelo Levantamento Patrimonial mais o valor de Depreciação do Exercício corrigido para R\$ 1.603.132,82.

**3ª Nota:** Variações Monetárias: R\$ 92.630,20- O valor refere-se a correção da Dívida Fundada.

**4ª Nota:** Transferências Intra- R\$ 6.556.506,56 – O valor refere-se a Repasse ao Fundo de Saúde, ao Fundo de Assistência , Fundo da Criança e a Câmara Municipal.

**5ª Nota:** Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ 160.053,15 - O valor refere-se a Indenizações e Restituições e Multas.

**6ª Nota:** Ganhos com Incorporação R\$ 1.568.825,00 – O valor refere-se a recebimento de Bens Móveis por doação referente a Veículos e Equipamentos Rodoviários.

**7ª Nota:** Transferências a Inst. Privadas – R\$ 20.426,69- O valor refere-se a Contribuições ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CONISUL.

**8ª Nota:** Contribuições: R\$ 497.249,79 - O valor refere-se a Contribuições ao PASEP.

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

---

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

---

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Exercício de 2021

1 of 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>ENTIDADES CREDORAS</b>					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	358.029,55	5.655,95	0,00	92.000,00	271.685,50
Sub-total	358.029,55	5.655,95	0,00	92.000,00	271.685,50
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	630,20	0,00	630,20	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	2.326.300,43	514.124,34	0,00	1.116.000,00	1.724.424,77
Sub-total	2.326.300,43	698.754,54	0,00	1.300.630,20	1.724.424,77
<b>T O T A L</b>	<b>2.684.329,98</b>	<b>704.410,49</b>	<b>0,00</b>	<b>1.392.630,20</b>	<b>1.996.110,27</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA**  
PERÍODO

Exercício de 2021

2 of 2

NOTA EXPLICATIVA

**1ª Nota:** Amortização : R\$ 92.000,00- O valor concilia-se com o anexo 11- Comparativo da Despesa .

**2ª Nota:** Saldo da Divida R\$ 1.996.110,27 , concilia-se com o anexo 14 – Balanço Patrimonial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

Exercício de 2021

## ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2014	10.220,00	0,00	10.220,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	128,38	0,00	0,00	0,00	128,38
Sub-total	10.220,00	128,38	10.220,00	0,00	0,00	128,38
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2015	13.544,59	0,00	13.544,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	302.559,43	0,00	302.559,43	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.669.159,31	0,00	0,00	0,00	3.669.159,31
Sub-total	316.104,02	3.669.159,31	316.104,02	0,00	0,00	3.669.159,31
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	3.369.772,07	3.369.772,07	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	129.736,93	129.736,93	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	89.014,18	89.014,18	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	330,00	330,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	289.334,25	289.334,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.144,00	4.144,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	25.773,28	25.773,28	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.908.104,71	3.908.104,71	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>326.324,02</b>	<b>7.577.392,40</b>	<b>4.234.428,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.669.287,69</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

\*

\*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)  
08/04/2022 10:03

Usuário: NILSON MARTINS CAMARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
PERÍODO

Exercício de 2021

2 of 2

NOTA EXPLICATIVA

**1ª Nota:** Restos a Pagar Processado R\$ 128,36- O valor concilia-se com o anexo 12 e anexo 13 e anexo 14.

**2ª Nota:** Restos a Pagar não Processados Inscritos R\$ 3.669.159,31 e Restos a Pagar Processados Inscritos R\$ 128,38 . Concilia-se com o anexo 12 e anexo 13.

**3ª Nota:** Consignações: Não houve saldo, sendo a Inscrição de R\$ 3.908.104,71 devidamente baixada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2021)  
 ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Exercício de 2021

1 of 3

**QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		30.399.749,39	28.107.423,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.302.275,72	2.063.136,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.881.206,40	1.380.475,02
Receita de Contribuições		176.574,40	172.040,51
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		68.053,15	496.100,01
Remuneração das Disponibilidades		176.441,77	14.521,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	24.166.645,93	22.118.452,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.930.827,74	3.925.834,71
Ingressos Extraorçamentários		3.928.609,21	3.842.873,40
Transferências Financeiras Recebidas		2.218,53	82.961,31
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		26.044.919,38	22.421.179,08
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	15.539.376,92	13.221.291,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	20.426,69	17.278,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.485.115,77	9.182.609,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.928.609,21	4.042.270,37
Transferências Financeiras Concedidas		6.556.506,56	5.140.338,63
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.354.830,01	5.686.244,88

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		235.510,00	209.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		235.510,00	209.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.710.678,66	4.128.489,63
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.710.678,66	4.128.489,63
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.475.168,66	-3.919.489,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		92.630,20	90.514,31
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		92.630,20	90.514,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-92.630,20	-90.514,31

PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2021)  
 ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Exercício de 2021

2 of 3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.569.330,03	1.893.089,09
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.787.031,15	1.676.240,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.356.361,18	3.569.330,03

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		24.166.645,93	22.118.452,32
Intergovernamentais		24.166.645,93	22.118.452,32
da União		13.484.385,54	12.979.822,64
de Estados e Distrito Federal		10.682.260,39	9.138.629,68
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>24.166.645,93</b>	<b>22.118.452,32</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		20.426,69	17.278,38
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		20.426,69	17.278,38
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>20.426,69</b>	<b>17.278,38</b>

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.532.303,99	6.244.718,09
AGRICULTURA		364.075,85	432.930,94
CULTURA		172.587,92	313.323,60
EDUCAÇÃO		3.399.023,97	2.457.243,24
ENCARGOS ESPECIAIS		148.409,21	307,20
GESTÃO AMBIENTAL		1.413.914,64	886.259,64
JUDICIÁRIA		99.369,27	70.978,05
URBANISMO		3.409.692,07	2.815.530,94
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>15.539.376,92</b>	<b>13.221.291,70</b>

PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 559.923.741-91

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2021)  
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Exercício de 2021

3 of 3

<b>C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1ª Nota:** Não há fatos ou registros no Demonstrativo que necessitam de maiores esclarecimentos complementares e relevantes, considerando que alguns possuem Demonstrativos auxiliares que tornaria repetitivo e óbvio.

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
559.923.741-91

---

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

---

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

1 of 4

**ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	637.581,00	637.581,00	327.585,23	-309.995,77
RECEITA PATRIMONIAL	518,00	518,00	3.612,53	3.094,53
Valores Mobiliários	518,00	518,00	3.612,53	3.094,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	637.063,00	637.063,00	323.972,70	-313.090,30
Transferências da União e de suas Entidades	569.089,00	569.089,00	233.972,70	-335.116,30
Transferências do Estado e de suas Entidades	67.974,00	67.974,00	90.000,00	22.026,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>637.581,00</b>	<b>637.581,00</b>	<b>327.585,23</b>	<b>-309.995,77</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>637.581,00</b>	<b>637.581,00</b>	<b>327.585,23</b>	<b>-309.995,77</b>
DÉFICIT (VI)			1.129.966,96	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>637.581,00</b>	<b>637.581,00</b>	<b>1.457.552,19</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	4.449,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.449,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

2 of 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.769.132,00	1.787.943,00	1.428.976,64	1.386.498,39	1.384.810,63	358.966,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.223.926,00	952.362,00	841.983,89	841.983,89	841.983,89	110.378,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.206,00	835.581,00	586.992,75	544.514,50	542.826,74	248.588,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	34.288,00	45.493,35	28.575,55	28.575,55	28.575,55	16.917,80
INVESTIMENTOS	34.288,00	45.493,35	28.575,55	28.575,55	28.575,55	16.917,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>1.803.420,00</b>	<b>1.833.436,35</b>	<b>1.457.552,19</b>	<b>1.415.073,94</b>	<b>1.413.386,18</b>	<b>375.884,16</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>1.803.420,00</b>	<b>1.833.436,35</b>	<b>1.457.552,19</b>	<b>1.415.073,94</b>	<b>1.413.386,18</b>	<b>375.884,16</b>
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>1.803.420,00</b>	<b>1.833.436,35</b>	<b>1.457.552,19</b>	<b>1.415.073,94</b>	<b>1.413.386,18</b>	<b>375.884,16</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.530,00	42.478,25	1.491,81	1.491,81	38,19	42.478,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530,00	42.478,25	1.491,81	1.491,81	38,19	42.478,25
DESPESAS DE CAPITAL	97.800,00	0,00	97.800,00	97.800,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	97.800,00	0,00	97.800,00	97.800,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>99.330,00</b>	<b>42.478,25</b>	<b>99.291,81</b>	<b>99.291,81</b>	<b>38,19</b>	<b>42.478,25</b>

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.687,76	0,00	0,00	1.687,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.687,76	0,00	0,00	1.687,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.687,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.687,76</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2021)**

Exercício de 2021

3 of 4

## ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

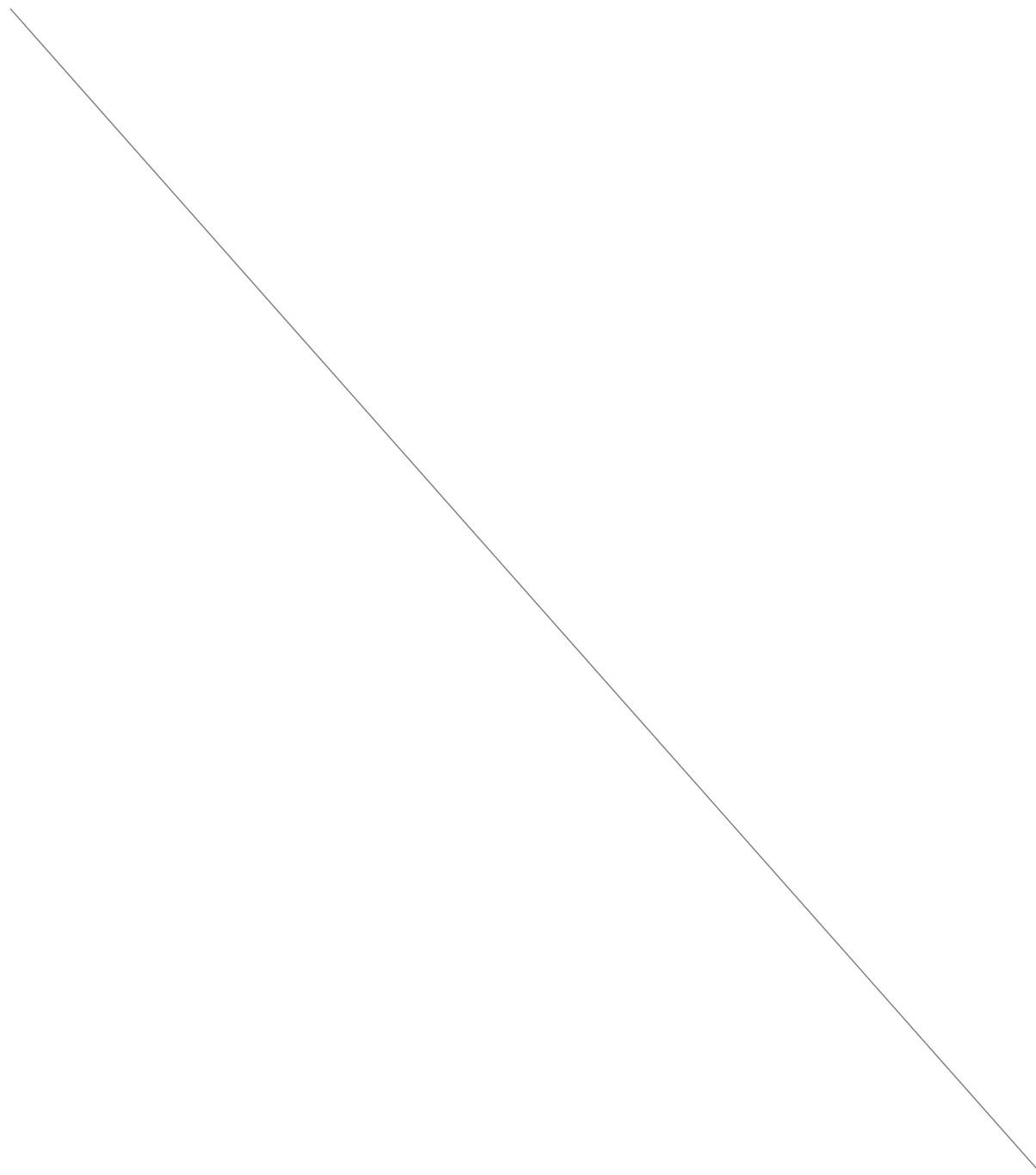
DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

4 of 4

## NOTA EXPLICATIVA

1ªNota : Não há fatos ou registros no demonstrativo que necessitem de maiores esclarecimentos complementares e relevantes, considerando que alguns possuem demonstrativos auxiliares o que tornaria repetitivo e obvio.



---

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

---

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

---

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

#### ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>327.585,23</b>	<b>581.530,85</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.457.552,19</b>	<b>1.722.697,83</b>
RECURSOS ORDINÁRIOS		3.612,53	5.005,47	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.091.238,11	986.962,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		90.000,00	82.537,50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		68.287,54	163.749,06
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		233.972,70	450.387,88	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		298.026,54	478.635,75
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO		0,00	43.600,00	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	51.099,89
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>1.125.000,00</b>	<b>1.052.244,92</b>	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO		0,00	42.251,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.125.000,00	1.052.244,92	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>262.007,67</b>	<b>162.869,67</b>
REPASSE RECEBIDO		1.125.000,00	1.052.244,92	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		99.291,81	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>206.881,87</b>	<b>262.199,67</b>	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		99.291,81	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		44.166,01	99.330,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		135.580,61	142.779,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.478,25	99.330,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		59.246,14	67.989,15
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.687,76	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.751,76	18.678,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		135.580,61	142.779,31	ISS		2.691,00	3.027,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		59.246,14	67.989,15	PENSAO ALIMENTICIA		6.234,00	4.834,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.751,76	18.678,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		54.657,71	48.249,13
ISS		2.691,00	3.027,93	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		27.135,25	20.090,36
PENSAO ALIMENTICIA		6.234,00	4.834,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.545,92	1.983,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		54.657,71	48.249,13	FAMÍLIA PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		27.135,25	20.090,36	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		23.589,33	18.106,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.545,92	1.983,70	MATERNIDADE PAGO			
FAMÍLIA PAGO				<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>101.038,01</b>	<b>161.130,77</b>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		23.589,33	18.106,66	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.038,01	161.130,77
MATERNIDADE PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		101.038,01	161.130,77
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>161.130,77</b>	<b>150.722,83</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.820.597,87</b>	<b>2.046.698,27</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		161.130,77	150.722,83				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		161.130,77	150.722,83				
<b>TOTAL</b>		<b>1.820.597,87</b>	<b>2.046.698,27</b>				

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 2

**NOTA EXPLICATIVA**

1ª Nota : Não há fatos ou registros que necessitem de maiores esclarecimentos complementares relevantes, considerando que alguns possuem demonstrativos auxiliares o que tornaria repetitivo e obvio.

---

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

---

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

---

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 1

**ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.612,53	0,00	3.612,53	5.005,47	0,00	5.005,47
26 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO	90.000,00	0,00	90.000,00	82.537,50	0,00	82.537,50
29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	233.972,70	0,00	233.972,70	450.387,88	0,00	450.387,88
<b>TOTAL</b>	<b>327.585,23</b>	<b>0,00</b>	<b>327.585,23</b>	<b>537.930,85</b>	<b>0,00</b>	<b>537.930,85</b>

\_\_\_\_\_  
 JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 023.297.131-50

\_\_\_\_\_  
 MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
 ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 5

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		101.038,01	161.130,77	PASSIVO FINANCEIRO (1.687,76)+RP não Proc.(42.478,25)		44.166,01	99.330,00
ATIVO PERMANENTE		338.100,73	175.537,29	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		394.972,73	237.338,06

---

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

---

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

---

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 5

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>2.667,20</b>	<b>2.667,20</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>2.518.304,63</b>	<b>2.448.065,72</b>
DIREITOS CONTRATUAIS		2.667,20	2.667,20	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.518.304,63	2.448.065,72
<b>TOTAL</b>		<b>2.667,20</b>	<b>2.667,20</b>	<b>TOTAL</b>		<b>2.518.304,63</b>	<b>2.448.065,72</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

4 of 5

NOTA EXPLICATIVA

As Notas Explicativas , estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

**I- DO DOMICILIO / FORMA JURIDICA/ JURISDIÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, tem seu domicilio a Quadra 40/1/D s/nº, Centro, Municipio de Japorã/MS, é um Fundo Especial de natureza contábil aprovado pela Lei Municipal nº 045/96, tendo como jurisdição o Municipio de Japorã/MS.

**II- DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES**

O Fundo Municipal de Assistência Social, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da área, executadas e coordenadas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social.

O Fundo de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao Órgão mencionado no caput deste artigo.

O FMAS será gerido pelo titular do órgão referido no paragrafo anterior, de acordo com a Política de Assistência Social aprovada pelo CMAS.

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

5 of 5

**NOTA EXPLICATIVA****III- DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O FUNDO**

A Legislação relevante que rege o Fundo são:

- a) Lei Federal nº 8.742/93
- b) Lei Municipal nº 045/96

1ª Nota: Bens Moveis – R\$ 414.519,80- O valor resultou do ajuste do levantamento Patrimonial Portaria nº            mais a aquisição do exercício conforme Demonstrativo:

1- Saldo anterior	R\$ 213.553,35
2- (+) Aquisição 2021	R\$ 9.547,00 anexo 11
3- (+) Incorporação por restos Ex .Anteriores	R\$ 97.800,00- restos liquidados
4- (+) Incorporação levantamento	R\$ 201.275,43- ajustes 2371/03
5- (-) Ajuste levantamento	R\$ 107.655,98- ajustes 2371/03
6- (-) Total	R\$ 414.519,80

2ª Nota: Ajustes de Exercicios Anteriores R\$ 133.265,51- O valor refere-se a diversos lançamentos de correção do saldo Patrimonial, conforme Razão anexo:

- 1- Débito R\$ 107.655,98- valor de baixa de bens moveis pelo levantamento Patrimonial
- 2- Crédito: R\$ 201.275,43, VALOR DE Incorporação de bens moveis por levantamento Patrimonial
- 3- Crédito : R\$ 38.016,06- valor de reversão de depreciação
- 4- Crédito : R\$ 1.630,00- valor referente a diferença entre a incorporação da depreciação de R\$ 95.447,62 menos a depreciação do exercício de R\$ 97.077,62.

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

## ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>101.038,01</b>	<b>161.130,77</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.687,76</b>	<b>0,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.038,01	161.130,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.687,76	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		101.038,01	161.130,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		1.687,76	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		101.038,01	161.130,77	FORNECEDORES NACIONAIS		1.687,76	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>101.038,01</b>	<b>161.130,77</b>	<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>42.478,25</b>	<b>99.330,00</b>
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		42.478,25	99.330,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.478,25	99.330,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.478,25	99.330,00
				<b>TOTAL</b>		<b>44.166,01</b>	<b>99.330,00</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**

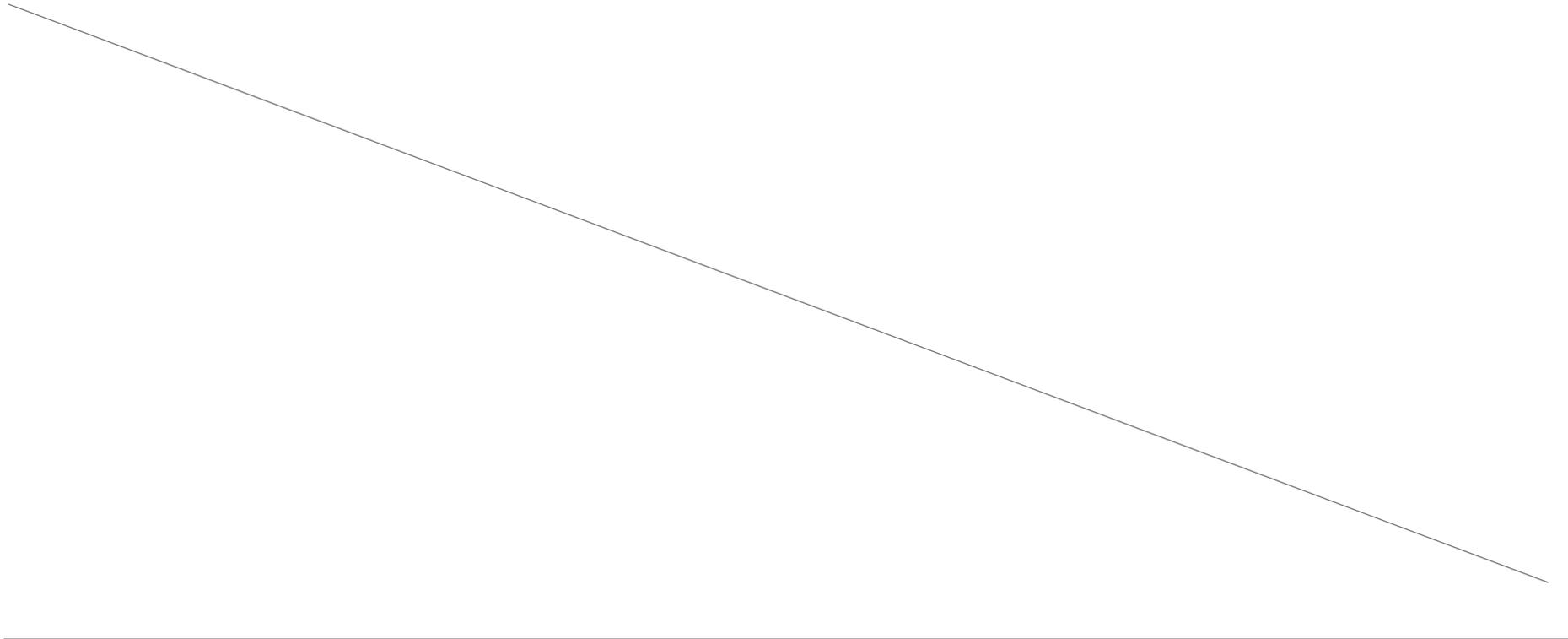
Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 2

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO



\_\_\_\_\_  
JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

\_\_\_\_\_  
MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

\_\_\_\_\_  
ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

## ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>338.100,73</b>	<b>175.537,29</b>				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>338.100,73</b>	<b>175.537,29</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>414.519,80</b>	<b>213.553,35</b>				
BENS DE INFORMÁTICA		29.997,00	4.868,68				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		98.036,00	60.424,37				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		17.894,00	783,34				
VEÍCULOS		152.838,80	28.182,26				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		115.754,00	11.638,72				
DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	107.655,98				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>19.028,55</b>	<b>0,00</b>				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		19.028,55	0,00				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-95.447,62</b>	<b>-38.016,06</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-95.447,62	-38.016,06				
<b>TOTAL</b>		<b>338.100,73</b>	<b>175.537,29</b>				

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

Exercício de 2021

**ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>13.800,67</b>	<b>26.762,15</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	13.800,67	26.762,15
126	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO</b>	<b>25.384,13</b>	<b>0,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	25.384,13	0,00
129	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>17.613,20</b>	<b>182.116,00</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	15.085,50	268.596,66
005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	1.089,30
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infa	0,00	404,87
056	Bolsa Família	51,59	6.718,95
336	Recursos destinados ao enfrentamento do	2.476,11	-94.693,78
200	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.051,27</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00	-3.051,27
229	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>-144.026,11</b>
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00	-144.026,11
288	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES</b>	<b>74,00</b>	<b>0,00</b>
336	Recursos destinados ao enfrentamento do	74,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>56.872,00</b>	<b>61.800,77</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 3

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>0,00</b>	<b>4.028,82</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>841.983,89</b>	<b>927.384,53</b>
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	4.028,82	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		701.430,20	765.252,41
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>3.612,53</b>	<b>976,65</b>	ENCARGOS PATRONAIS		140.553,69	162.132,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.612,53	976,65	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>643.083,93</b>	<b>623.405,12</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>1.448.972,70</b>	<b>1.628.770,30</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		230.423,19	298.836,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.125.000,00	1.052.244,92	SERVIÇOS		315.583,12	312.007,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		323.972,70	576.525,38	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		97.077,62	12.561,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>1.452.585,23</b>	<b>1.633.775,77</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,00</b>	<b>121,18</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>32.482,59</b>	<b>0,00</b>	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	121,18
<b>TOTAL</b>		<b>1.485.067,82</b>	<b>1.633.775,77</b>	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>1.485.067,82</b>	<b>1.550.910,83</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>82.864,94</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>1.485.067,82</b>	<b>1.633.775,77</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
 CONTADOR  
 298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 3

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>126.375,55</b>	<b>85.018,00</b>
INVESTIMENTOS		126.375,55	85.018,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

3 of 3

**NOTA EXPLICATIVA**

1ª Nota : VPA R\$ 1.452.585,23- Refere-se a Receita Orçamentária R\$ 327.585,23 mais R\$ 1.125.000,00 de transferência de Recursos Próprios.

2ª Nota VPD R\$ 1.485.067,82- Refere-se a Despesa Corrente Liquidada de R\$ 1.386.498,39 mais R\$ 1.491,81 de Despesas Correntes de Restos a Pagar mais R\$ 97.077,62 de Depreciação

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

Exercício de 2021

**ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.687,76	0,00	0,00	0,00	1.687,76
Sub-total	0,00	1.687,76	0,00	0,00	0,00	1.687,76
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2020	99.330,00	0,00	99.330,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	42.478,25	0,00	0,00	0,00	42.478,25
Sub-total	99.330,00	42.478,25	99.330,00	0,00	0,00	42.478,25
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	59.246,14	59.246,14	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	12.751,76	12.751,76	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.691,00	2.691,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.234,00	6.234,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	54.657,71	54.657,71	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	135.580,61	135.580,61	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>99.330,00</b>	<b>179.746,62</b>	<b>234.910,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.166,01</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

\*

\*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)  
08/04/2022 12:36

Usuário: NILSON MARTINS CAMARGO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Exercício de 2021

PERÍODO

2 of 2

NOTA EXPLICATIVA

1ª Nota : Os valores inscritos de Restos Processados e não Processados conciliam-se com o anexo 12 e anexo 13

2ª Nota : O saldo de Restos a Pagar processados R\$ 1.687,76 conciliam-se com o anexo 14

3ª Nota : Os valores de R\$ 135.580,61 inscritos e baixados em consignações conciliam-se com o anexo 13- Balanço Financeiro .

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

**ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****QUADRO PRINCIPAL**

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		1.615.301,09	1.796.645,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.612,53	5.005,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	4.028,82
Remuneração das Disponibilidades		3.612,53	976,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	323.972,70	576.525,38
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.287.715,86	1.215.114,59
Ingressos Extraorçamentários		162.715,86	162.869,67
Transferências Financeiras Recebidas		1.125.000,00	1.052.244,92
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		1.549.018,30	1.701.219,50
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.386.302,44	1.538.349,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		162.715,86	162.869,67
Desembolsos Extra-Orçamentários		162.715,86	162.869,67
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>66.282,79</b>	<b>95.425,94</b>

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		126.375,55	85.018,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		126.375,55	85.018,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-126.375,55</b>	<b>-85.018,00</b>

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 3

**ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		161.130,77	150.722,83
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-60.092,76	10.407,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		101.038,01	161.130,77

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		<b>323.972,70</b>	<b>576.525,38</b>
Intergovernamentais		323.972,70	576.525,38
da União		233.972,70	450.387,88
de Estados e Distrito Federal		90.000,00	126.137,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>323.972,70</b>	<b>576.525,38</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.386.302,44</b>	<b>1.538.349,83</b>
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>1.386.302,44</b>	<b>1.538.349,83</b>

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

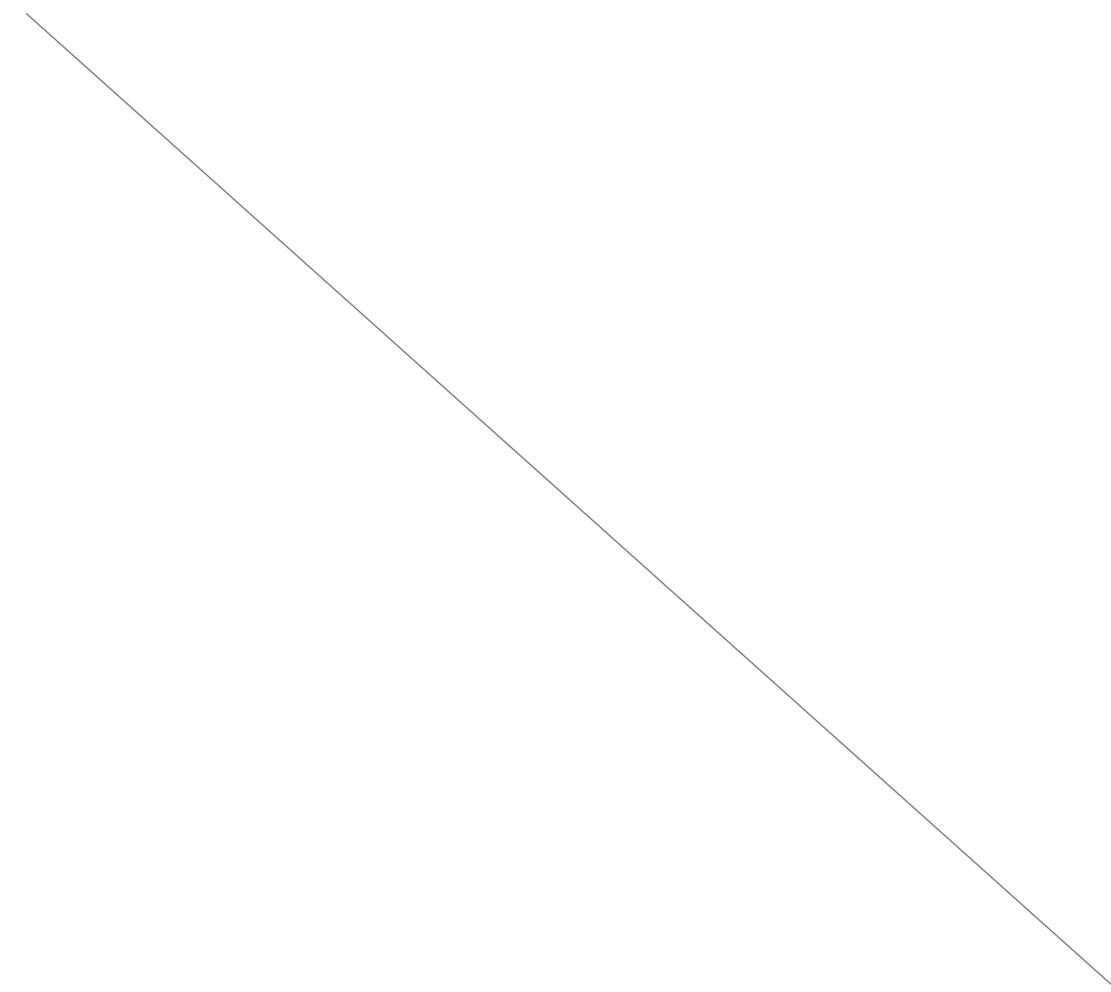
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2021)  
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2021

3 of 3

<b>C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

1ª Nota : Não há fatos ou registros que necessitem de maiores esclarecimentos complementares e relevantes, considerando que alguns possuem demonstrativos auxiliares o que tornaria repetitivo e obvio.



JANETE GOBE COSTA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
023.297.131-50

MARLI VIEIRA FERRO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA  
CONTADOR  
298.179.001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 461, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE  
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 461, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, para atuar em todos os atos necessários ao processo licitatório previsto nas Leis Federais, nº 8666/93 e nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, NATALINA DA SILVA DE CASTRO, EDIPO PEREIRA KULHAVI, e PRICILA MARTINS ALVES ROSA, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A nomeada Comissão Permanente de Licitação passa atuar com a seguinte composição:

**I – NATALINA DA SILVA DE CASTRO – Presidente;**

**II – EDIPO PEREIRA KULHAVI – Membro;**

**III – PRICILA MARTINS ALVES ROSA – Membro.**

Art. 4º. Ficam nomeados para atuar como pregoeiros os servidores, **NATALINA DA SILVA DE CASTRO** e **EDIPO PEREIRA KULHAVI**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 07 de abril de 2022 .

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se;

Publique-se;

Intime-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS  
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****PROCESSO Nº 008/2022****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaraguari /MS** e a Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria Nº 01 de 08 de abril de 2022 , torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO " EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E NÃO BANCÁRIAS ESTABELECIDAS OU REPRESENTADAS NO MUNICÍPIO JARAGUARI/MS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS DOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DA AUTARQUIA"** através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia 12/04/2022 até o dia 11/04/2023**, no horário: **07h as 13h**, na Diretoria desta Autarquia sito à Rua Vereador João Rosa Vilela, 431 – Centro – Jaraguari – MS – CEP: 79440-000 - Fone: (67) 3285-1796 , em dias úteis das 07:00 às 13:00 horas – e- mail: saaejaraguari@hotmail.com.

Jaraguari, 08 de abril de 2022.

Nicanor Castro da Silva

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 068/2022** Jardim – MS, 06 de abril de 2022.**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, TRIÊNIO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .****Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , Prefeita do Município de Jardim/MS, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76, VII, da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Artigo 1º** - Nomear representante em substituição conforme abaixo relacionado, para compor o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jardim e; complementar mandato fixado no Decreto nº 210 de 02 de dezembro de 2021.**Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal de Jardim/MS – SISERM** - Regido pela Lei Complementar nº 003/91.**2º Titular** – Wilson Molina de Brito**Em substituição à** Ivanildo Ribeiro Quirino**2º Suplente** – Ernísio Del Carlo Pereira**Artigo 2º** - Os demais membros representantes permanecem inalterados.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 066/2022.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº. 069/2022** Jardim-MS, 8 de abril de 2022.**"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;**DECRETA :****Art. 1º** - Fica regulamentado o horário de expediente do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, exclusivamente no dia 08 de abril de 2022, das 07h às 11h; por motivo de dedetização do Paço.**Parágrafo Único** : Todos os servidores deverão ficar de sobreaviso para casos de eventual necessidade de serviço do setor.**Art. 2º** - A partir do dia 11 de abril de 2022, o horário de expediente retorna ao normal, ou seja, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 041/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022****EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - LC N° 123/2006****Objeto: R egistro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos matriculados e professores lotados na Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, no município de Jardim-MS .****LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 03 de Maio de 2022 às 14h00min.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Jardim-MS, 07 de abril de 2022.

**Nyeli Simone Portela da Cunha**  
**Diretora do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## DECRETO Nº 023/2022

“ *Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências .”*

**GILSON MARCOS DA CRUZ** , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado o feriado de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira);

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

**Art. 2º** O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo art. 1º voltarão ao atendimento normal na segunda-feira, dia 25 de abril de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

## DECRETO Nº 022/2022

“ *Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências .”*

**GILSON MARCOS DA CRUZ** , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado o feriado nacional do dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira), consagrado às comemorações da Paixão de Cristo, de acordo com a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

Considerando o *DECRETO "E" Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2022* , do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece ponto facultativo para os órgãos e entidades estaduais;

Considerando a *Portaria n.º 16/2022*, que estabelece ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas deste município, o expediente do dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

**Art. 2º** O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo art. 1º voltarão ao atendimento normal na segunda-feira, dia 18 de abril de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

## DECRETO Nº 024/2022

“ *Regulamenta a execução do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juti – REFIS 2022 – criado pela Lei Municipal n.º 643/2022, e dá outras providências. ”*

**GILSON MARCOS DA CRUZ** , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, incisos IV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 643/2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul n.º 3069, do dia 08 de abril de 2022, e a necessidade de se regulamentar o procedimento de adesão ao REFIS 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Fazenda Pública de Juti – REFIS 2022 – criado pela Lei Municipal n.º 643/2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul n.º 3069, do dia 08 de abril de 2022, destina-se à recuperação dos créditos fiscais ajuizados ou não, e créditos da Fazenda Pública Municipal decorrentes de condenações

administrativas de recomposição do erário, e será executado de acordo com as disposições procedimentais previstas neste Decreto.

**Art. 2º** O Programa será administrado e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Arrecadação Tributária, ouvindo, em caso de dúvidas, a Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária são os responsáveis imediatos pela administração do REFIS 2022, ao qual se delega competência para:

I – expedir atos normativos para promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à sua execução;

II – apreciar e decidir sobre os requerimentos de opção pelo REFIS 2022, homologando os cálculos nos casos de pagamento em parcela única ou parcelamento;

III – excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 643/2022.

**Art. 3º** O interessado em aderir ao REFIS 2022, para pagamento à vista ou parcelado, deverá formular requerimento, conforme ANEXO I deste Decreto, junto ao Departamento de Arrecadação Tributária, endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, preenchendo todas as informações solicitadas nos campos do requerimento, informando e/ou apresentando ainda:

I – Natureza do débito (IPTU, ISSQN ou outros débitos na forma da Lei);

II – Valor do débito consolidado previamente apurado junto ao Departamento de Arrecadação Tributária segundo as diretrizes do art. 9º, da Lei Municipal n.º 643/2022;

III – declaração de aceitação integral das normas e condições do programa estabelecidas pela Lei Municipal n.º 643/2022;

IV – declaração de desistência de todas as impugnações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, relativos aos débitos incluídos no REFIS;

V – Em caso de débito decorrente de ISSQN, o requerente deverá apresentar declaração emitida pelo Departamento de Arrecadação Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;

Parágrafo único. Em se tratando de débito ajuizado, fica dispensada a apresentação do valor consolidado do débito, o qual será apurado pelo Departamento de Arrecadação Tributária e cientificado ao requerente antes do prosseguimento de seu requerimento.

**Art. 4º** O contribuinte que aderir ao REFIS gozará dos seguintes benefícios, de acordo com a opção:

I – Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para pagamento a vista, em parcela única, dentro do prazo de vigência do programa;

II – Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para os casos de pagamento em até 03 parcelas sucessivas, para as adesões feitas em até 60 dias após a publicação desta Lei;

III – Desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para os casos de pagamento em até 06 parcelas sucessivas, para as adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

IV – Desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para os casos de pagamento em até 10 parcelas sucessivas, para as adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

V – Parcelamento do saldo total, incluídos os juros e multas em até 15 parcelas iguais e sucessivas, para adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

§ 1º Para os casos de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (quarenta reais) para o contribuinte Pessoa Física;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para o contribuinte Pessoa Jurídica;

§ 2º A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do REFIS, sendo que, as demais vencer-se-ão todo o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 3º O atraso no pagamento da parcela acarretará incidência de multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros moratórios na razão de 1% (um por cento ao mês), sem prejuízo da correção monetária;

§ 4º O parcelamento será autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Apresentado o requerimento com os documentos e informações arrolados no artigo anterior, estes serão autuados na forma de processo administrativo com identificação numérica ordinal da seguinte forma: "PA.REFIS n.º xxx/2022", e terão o seguinte rito de tramitação:

§ 1º Em se tratando de débito não ajuizado:

I – O processo será feito conclusivo ao Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária, o qual analisará o pedido em todos os seus termos, e, estando em conformidade com as disposições legais do programa, decidirá sobre seu deferimento e homologação dos cálculos.

II – Em se constatando alguma irregularidade e sendo caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, o contribuinte será notificado para saná-la, fazendo-o novamente conclusivo para deliberação;

III – Se indeferido o pedido, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias a contar da ciência do indeferimento.

IV – Deferido o pedido e homologados os cálculos, será formalizado o termo de parcelamento e confissão de dívida, assim como, emitido o DAM referente à primeira parcela, a qual terá vencimento no prazo de cinco dias de sua expedição;

§ 2º. Em se tratando de débito ajuizado:

I – O processo será feito conclusivo ao Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária, para apuração do débito consolidado e honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n.º 643/2022;

II – Cientificado do valor e definida a forma de pagamento será formalizado o termo de parcelamento e confissão de dívida, assim como, emitido o DAM referente à primeira parcela, a qual terá vencimento no prazo de cinco dias de sua

expedição;

IV – Se indeferido o pedido, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias a contar da ciência do indeferimento;

V – No mesmo ato, será emitido boleto próprio específico, ou transferência bancária, referente aos honorários advocatícios em separado diretamente ao Procurador Jurídico do Município, no importe de 10% sobre o valor apurado, a qual vencerá juntamente com a primeira ou única parcela;

§ 3º As demais parcelas vencer-se-ão todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro vencimento no mês imediatamente subsequente.

§ 4º Ao tomar ciência do deferimento e adimplidos os pagamentos iniciais, o contribuinte receberá o carnê de pagamento das demais parcelas de acordo com a quantidade de parcelas deferidas;

§ 5º Acaso não sejam efetuados os pagamentos iniciais, será feita a exclusão do contribuinte do REFIS.

**Art. 6º** Em se tratando de requerimento de adesão contemplando a forma especial de quitação prevista no art. 11, inciso III da Lei Municipal n.º 643/2022, qual seja, a dação em pagamento de bens imóveis ao tesouro do Município para quitação do débito, a competência para deferimento é do Prefeito Municipal, ao qual caberá sopesar a conveniência administrativa no recebimento do imóvel, e a tramitação do requerimento se dará da seguinte forma:

§ 1º O interessado/contribuinte apresentará requerimento padrão conforme ANEXO II deste Decreto, junto ao Departamento de Administração Tributária, endereçado ao Prefeito Municipal, preenchendo todas as informações solicitadas nos campos do requerimento, informando e/ou apresentando ainda:

I – Natureza do débito (IPTU, ISSQN ou outros débitos na forma da Lei);

II – Valor do débito consolidado previamente apurado junto ao Departamento de Arrecadação Tributária segundo as diretrizes do art. 9º, da Lei Municipal n.º 616/2021;

III – Especificações sobre o imóvel ofertado, acompanhado com a expectativa de valor da dação;

IV – Certidão de Matrícula atualizada do imóvel ofertado, o qual deverá estar livre de desembaraço de quaisquer ônus;

V – Em caso de débito decorrente de ISSQN, o requerente deverá apresentar declaração emitida pelo Departamento de Arrecadação Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;

VI – declaração de aceitação integral das normas e condições do programa estabelecidas pela Lei Municipal n.º 643/2022.

VII – declaração de desistência de todas as impugnações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, relativos aos débitos incluídos no REFIS.

§ 2º Tratando-se de pessoa física ou titular de firma individual, a proposta a que se refere o caput, deve ser assinada também pelo respectivo cônjuge.

§ 3º Tratando-se de pessoa jurídica, a proposta deve ser assinada pelo representante legal e estar acompanhada do ato que comprove seus poderes para realizar a dação em pagamento do bem imóvel, de acordo com sua constituição societária.

§ 4º O requerimento será autuado na forma prevista no art. 4º deste Decreto, e encaminhado ao Prefeito Municipal para deliberações a respeito da conveniência e oportunidade do recebimento da dação;

§ 5º Considerada conveniente a proposta, será procedida a avaliação do imóvel ofertado, através da comissão administrativa de avaliação fiscal do Município, ficando o ofertante vinculado ao valor da avaliação;

§ 6º Fixado o valor da avaliação, o processo voltará ao Chefe do Executivo para deliberação e homologação do negócio entabulado, baixando o processo para que seja providenciada a escritura pública de dação em pagamento;

§ 7º Em se tratando de proposta de adesão nos termos deste artigo relativa a débitos em fase de cobrança judicial, deverá obrigatoriamente ser consultada a Procuradoria Jurídica para opinião e apuração do débito consolidado, sendo que, a conclusão da quitação especial fica condicionada ao pagamento dos honorários advocatícios na forma da lei;

§ 8º Em quaisquer dos casos, o pagamento só será considerado realizado após a outorga definitiva da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

**Art. 7º** Ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município informar nos processos judiciais a adesão do contribuinte ao REFIS 2022, pedindo a suspensão do processo ou sua extinção, conforme o caso.

**Art. 8º** Finalizado o processo com o pagamento ou parcelamento, os autos aguardarão em arquivo provisório no Departamento de Arrecadação Tributária pelo prazo de cinco anos.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, contando-se, para todos os efeitos, os prazos fixados na Lei Municipal n.º 643/2022, observada a sua vigência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUERIMENTO

**ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR:**

REQUERENTE:	
CPF/CNPJ:	RG N.º:

ENDEREÇO:			N.º:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	

**II – EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, QUALIFICAR O REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF:		RG N.º:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				N.º:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	

**III – REQUERIMENTO:**

O contribuinte/devedor acima identificado, REQUER a Vossa Senhoria, a adesão ao programa REFIS 2022, para pagamento do débito a seguir discriminado:

Débito referente à: \_\_\_ IPTU \_\_\_ ISSQN \_\_\_ OUTROS: \_\_\_\_\_

Ajuizado: \_\_\_ NÃO \_\_\_ SIM PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

CDA's n.º \_\_\_\_\_

Valor Consolidado: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_ A VISTA \_\_\_ PARCELADO

Pretende efetuar o pagamento de seu débito consolidado em \_\_\_\_\_ ( ) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas pela Lei Municipal n.º 643/2022, e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 390, § 1º, 393 e 395 do Código de Processo Civil.

Compromete-se, ainda, a recolher a primeira parcela e os honorários advocatícios de forma integral (se for o caso) no ato do parcelamento (DAM com vencimento para cinco dias), e as parcelas subsequentes até todo dia 10 (dez) de cada mês, até a quitação final.

**III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS LEGAIS:**

Declaro de forma expressa e livre de qualquer coação, aceitar integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Municipal n.º 643/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 24/2022, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Juti/MS.

Declaro, ainda, ter conhecimento que a exclusão deste programa impossibilita nova participação no REFIS ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

**IV – DESISTÊNCIA EXPRESSA DE IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS:**

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto a discussão dos débitos que ora se requer adesão ao REFIS 2022, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Sendo assim, requer o deferimento da adesão e dos benefícios assegurados pelo Programa, de acordo com os termos do presente requerimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juti/MS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**Documentos de anexação obrigatória:**

1. Se pessoa física, cópia do RG e CPF;
2. Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social e Aditivos/alterações contratuais, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
3. Em caso de ISSQN, declaração do Departamento de Arrecadação Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;
4. Se requerido por procuração, via da procuração pública, além dos documentos dos itens 1 e 2.

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA DAÇÃO DE BEM IMÓVEL EM PAGAMENTO

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI****I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR:**

REQUERENTE:				
CPF/CNPJ:		RG N.º:		
ENDEREÇO:				N.º:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	

**II – EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, QUALIFICAR O REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	RG N.º:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			N.º:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:

**III – REQUERIMENTO:**

O contribuinte/devedor acima identificado, REQUER a Vossa Excelência, a adesão ao programa REFIS 2022, para quitação de seu débito consolidado através da dação em pagamento do bem imóvel abaixo descrito, nos termos do artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 643/2022, para pagamento do débito a seguir discriminado:

Débito referente à: \_\_\_ IPTU \_\_\_ ISSQN \_\_\_ OUTROS: \_\_\_\_\_  
 Ajuizado: \_\_\_ NÃO \_\_\_ SIM PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
 CDA's n.º \_\_\_\_\_

Valor Consolidado: \_\_\_\_\_

Forma de Quitação: DAÇÃO EM PAGAMENTO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA

Pretende quitar seu débito consolidado através da dação em pagamento do bem imóvel ora ofertado, declarando estar ciente das condições impostas na Lei Municipal n.º 643/2022, e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irreatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 390, § 1º, 393 e 395 do Código de Processo Civil.

Para tanto, oferta o seguinte imóvel, do qual é senhor e proprietário:

DADOS DO IMÓVEL:

ESPECTATIVA DE VALOR:

Compromete-se, ainda, a outorgar escritura pública de dação em pagamento na forma da lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a homologação.

**III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS LEGAIS:**

Declaro de forma expressa e livre de qualquer coação, aceitar integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Municipal n.º 643/2022, para quitação especial de débitos através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Juti/MS.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de evicção sofrida pela Fazenda Pública do imóvel dado em pagamento, será restabelecida a obrigação primitiva em todos os seus termos e encargos, ficando sem efeito a quitação dada.

**IV – DESISTÊNCIA EXPRESSA DE IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS:**

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto a discussão dos débitos que ora se requer a quitação especial por dação em pagamento pelo REFIS 2022, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Sendo assim, requer o deferimento da adesão ao programa, de acordo com os termos do presente requerimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juti/MS, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022,.

ASSINATURA DO REQUERENTE

De acordo:

CÔNJUGE DO REQUERENTE

**Documentos de anexação obrigatória:**

1. Se pessoa física, cópia do RG e CPF;
2. Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social e Aditivos/alterações contratuais, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
3. Em caso de ISSQN, declaração do Departamento de Arrecadação Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;
4. Se requerido por procuração, via da procuração pública, além dos documentos dos itens 1 e 2;
5. Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTA CATEGORIAS B, C, D e E, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e COZINHEIRO**

**Edital nº. 001/2022**

O Município de Juti, Estado do Mato Grosso do sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de profissional para atender a excepcional interesse público (demandas temporárias), em conformidade com a Lei

Municipal nº. 639/ 2022, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTA CATEGORIAS B, C, D e E, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e COZINHEIRO**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

#### 0. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária **DE TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTA CATEGORIAS B, C, D e E, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e COZINHEIRO**, para desenvolverem suas atividades junto às diversas Secretarias do Município de Juti.

1.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dirigido, em todas as suas fases, pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela **Portaria nº. 127 de 05 Abril de 2022**, obedecidas às normas legais e deste Edital e composto de 2 (duas) etapas para o cargo de **Trabalhador Braçal**, em que ocorrerá Prova **DE APTIDÃO FÍSICA e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, e **1(uma) etapa para os demais cargos**, de caráter classificatório.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao presente processo seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Avenida Gabriel de Oliveira, nº. 1.000, Centro, em Juti, no horário de 09 às 11h00m e de 14 às 16h00m.

1.4. Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão deste processo de seleção;

#### 2. **DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. As vagas encontram-se distribuídas entre as Unidades da Prefeitura de Juti, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação. Além das vagas constantes no presente edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste processo de seleção.

2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas nas Unidades onde houver demanda, a qual lhe será informada no ato ou durante a vigência da contratação, observada a ordem de classificação e a qualificação exigida, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido o contrato temporário nos casos previstos em lei ou pela cessação da demanda.

2.2.1. O candidato, uma vez contratado, poderá ser remanejado para prestação de serviços em Unidade diversa da qual esteja lotado, seja a pedido, de ofício ou quando o exigir o interesse público.

2.2.2. Das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, 5% (cinco por cento) – com arredondamento para o número inteiro subsequente –, serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatíveis com o exercício do cargo, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3. Para os fins do disposto no item anterior, deverá o candidato declarar ser deficiente no ato de sua inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.

2.2.4. As pessoas com deficiência que forem selecionadas serão submetidas à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

2.2.5. As pessoas com deficiência que forem selecionadas deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

2.2.7. Na hipótese de ausência de candidatos aprovados na listagem reservada às cotas para deficientes, poderão as vagas ser preenchidas por candidatos aprovados na listagem de ampla concorrência, nos termos art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018).

2.2.8. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no anexo I deste Edital .

#### 3. **DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

3.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado e gozar das prerrogativas legais correspondentes;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura; não ter sido preso cautelar ou definitivamente;

f) não ser aposentado por invalidez;

g) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

h) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

4.0. As inscrições deverão ser efetuadas no dia 13 e 14 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Juti, situada à Rua Gabriel de Oliveira, nº 1.000 centro – Juti/MS.

4.1 - A prova prática para o cargo de Trabalhador Braçal será realizada no dia 18 de abril de 2022, às 7h00m, no pátio da Prefeitura Municipal de Juti.

4.1.1 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrições que estiverem com documentação incompleta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2. Deverá o candidato, na data especificada apresentar originais e cópias dos títulos a serem avaliados, para conferência pela Comissão de Seleção.

## 5.0 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado, em 2 duas etapas para o cargo de Trabalhador Braçal e 1 (uma) etapa para os demais cargos;

5.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos que serão avaliados por meio da documentação, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II**, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.2.1 - Aplicação e avaliação da prova prática (aptidão física) será aplicada apenas para o cargo de Trabalhador Braçal e busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

5.2.1.1. - A aplicação da prova prática **constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador**, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos;

5.2.1.2 A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "20" (vinte) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 10 (dez) pontos na prova prática será considerado inapto.

5.2.1.3 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

5.2.1.4 O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo,

5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir. Somente serão aceitos títulos que contenham as cópias e os originais para conferência, sob pena de invalidação do título e, conforme o caso, eliminação do candidato.

5.4. A Comissão Avaliadora, assistida pela Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela análise dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos neste instrumento.

5.5.. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. Dentre outras hipóteses previstas na legislação e neste Edital, será desclassificado o candidato que: a) não fornecer as informações complementares solicitadas pela Comissão, em tempo oportuno; b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer participante deste processo de seleção ou membro da Comissão.

5.7. Na Avaliação de Títulos, a pontuação por tempo de serviço prevista no **Anexo II** deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/12/2021.

5.8. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço, será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federalis, estaduais, municipais).

5.9 - Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço: a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (ou documento equivalente), devidamente preenchida e assinada pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

5.9.1. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na análise de títulos, será observado o seguinte:

6.1.2. Esse Processo Seletivo **não gera direito e, sim, possibilidade e contratação, mediante a necessidade e conveniência da administração pública**. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

6.1.2. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, o desempate dar-se-á através do critério do candidato com maior idade.

6.1.3. Os resultados provisório e final, assim como os demais atos do certame, serão divulgados **no Diário Oficial** e no site da Prefeitura Municipal de Juti [www.juti.ms.gov.br](http://www.juti.ms.gov.br).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso administrativo, desde que devidamente fundamentado e identificado, antes de homologado o certame;

7.1.1. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, nos dias 25 e 26/04/2022, enviado eletronicamente pelo e-mail – [gabinete.Jutims@hotmail.com](mailto:gabinete.Jutims@hotmail.com)

7.2. Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado.

7.3. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão Avaliadora poderá manter ou aumentar a pontuação anteriormente atribuída.

7.4. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final por decreto do Chefe do Executivo, **podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.**

## 9. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato, a qual se dará anualmente, observada a listagem final classificatória.

9.2.1. As convocações se darão, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, podendo ser realizada pessoalmente ou por telefone, o não comparecimento no prazo de 48 horas importará na desistência tácita de contratação ao processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.2.2. Na hipótese de eliminação pelo não-comparecimento injustificado ao serviço no prazo legal, será aplicada ao candidato a penalidade de impedimento de participação em novo processo de seleção promovido pela Prefeitura de Juti, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da decisão da Comissão.

9.3. Quando convocado, para formalização do contrato, o candidato deverá ter disponibilidade de horário para o(s) turno(s) que lhe for(em) informado(s)

9.3.1. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal;

9.3.2. Prestar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de proventos, remuneração ou qualquer outra renda oriunda de vínculo com o Poder Público municipal, distrital, estadual ou federal, incompatível com o disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República;

9.4. Além do descrito nos itens anteriores, deverá o candidato apresentar, juntamente com os originais, cópia de

a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;

b) Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;

c) Comprovante de inscrição no CPF;

d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);

g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);

h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

i) Comprovante de residência; com endereço atualizado;

j) 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;

k) número de telefone e e-mail para contato;

l) certidão de antecedentes criminais;

m) número de conta Banco do Brasil

n) comprovante de escolaridade

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de sua documentação, endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.

10.3.1. Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Juti;

10.3.2. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Administração Municipal.

10.4. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

10.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.6 – Para participar deste Processo Seletivo o Candidato deverá apresentar os seguintes documentos :

a) Original e Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF

b) Original e Cópia do comprovante de endereço

c) Original e cópia dos Títulos, conforme anexo II

**11.0 – DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO .....</b>	<b>12 E 13/04/2022</b>
<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL ) .....</b>	<b>18/04/2022</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR .....</b>	<b>20/04/2022</b>
<b>RECURSOS .....</b>	<b>25 E 26/04/2022</b>
<b>RESULTADO FINAL .....</b>	<b>28/04/2022</b>

**12.0 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

12.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado para os cargos de **TRABALHADOR BRAÇAL**, no pátio da Prefeitura Municipal, no dia 18/04/2022 às 7h00m, situado á Rua Gabriel de Oliveira, nº 1.000 – Juti-MS.

12.2. O TAF será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO e valerá 20,0 (vinte) pontos.

12.3. O TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, às exigências do cargo.

12.4. O candidato deverá comparecer no local e data designados pontualmente no horário estabelecido, sob pena de desclassificação.

12.5. Não será permitida a repetição do TAF por erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso este venha a se acidentar, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, o mesmo não obterá nota.

12.6. Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização do TAF. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

12.7. Não será permitido ao candidato:

- Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

12.8. O candidato que descumprir as orientações do item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

12.9. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

12.10. O candidato tem exclusiva responsabilidade de verificar a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado com a sua condição física.

12.11. O TAF será realizado em uma fase: transportar sacos de aproximadamente 10 kg no menor tempo possível pelo candidato.

12.12. O teste será realizado em uma única tentativa.

12.13. O teste consiste na seguinte atividade: Serão demarcados dois pontos com distância de 30 metros um do outro. 4 (quatro) sacos de argamassa serão colocados em um dos pontos que será considerado o ponto de partida – Ponto “A”. Ao comando “iniciar” deverá o candidato, pegar o primeiro saco e transportá-lo até o outro ponto, que será considerado como o Ponto “B” e depositar o saco, com cuidado e de forma organizada, atrás da linha demarcada. Em seguida, busca-se o segundo saco procedendo da mesma forma, sem deixá-lo cair e assim sucessivamente até o quarto saco, finalizando a prova.

12.14. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

	PONTOS
Até 1 min 30 seg	20,00
De 1 min 31 seg a 1 min e 50 seg	15,00
De 1 min 51 seg a 2 min 10 seg	10,00
De 2 min 11 seg a 3 min	ELIMINADO
Acima de 3 min	ELIMINADO
NÃO CONCLUIR A PROVA	ELIMINADO

12.15. Serão observados ainda a segurança individual e de terceiros; verificando a correta postura no sentido de avaliar se o candidato observa a prevenção de acidentes, antes, durante e após a realização da prova, bem como a capacidade física e orgânica do exercício braçal.

12.16. a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por casos fortuitos ou de força maior durante a realização do TAF, visto que o candidato deve estar preparado para eventuais situações rotineiras.

12.17. Será eliminado do Processo Seletivo, nesta fase, o candidato que:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente eliminado;
- Não obtiver a pontuação conforme a tabela acima
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presente;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

12.18. É PROIBIDO ao candidato fotografar ou filmar a sua realização de prova ou a de terceiros. O descumprimento desta normativa implicará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

12.19. Não será permitida a presença no local da prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo (parentes, amigos e/ou outros), podendo o candidato ser eliminado caso haja insistência na permanência desses indivíduos.

12.20. Os candidatos deverão executar a prova prática de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador.

12.21. Não haverá reaplicação das provas para qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

### ANEXO I

#### TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2022

#### ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
TRABALHADOR BRAÇAL	15	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA II CATEGORIA B, C e D	12	40 HORAS SEMANAIS -	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B, C ou D" em vigência, conforme Art. 138 CTB; a CNH não pode estar vencida;</li> <li>Documento comprobatório (certidão negativa de infração de trânsito) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB havendo restrição, anexar também a certidão de objeto e pé fornecido pela comarca local.</li> </ul>
MOTORISTA I CATEGORIA E	1	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C ou D" em vigência, conforme Art. 138 CTB; a CNH não pode estar vencida durante a vigência do convênio.</li> <li>Documento comprobatório (certidão negativa de infração de trânsito) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB havendo restrição, anexar também a certidão de objeto e pé fornecido pela comarca local.</li> </ul>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COZINHEIRO	2	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

### ANEXO II

#### QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO QUADRO DE PONTUAÇÃO

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	5,0
2	Certificado de conclusão do Ensino Médio	10,0
3	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária 20(vinte) horas – 3 pontos por certificado Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária 40(quarenta) horas – 5 pontos por certificado Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária acima de 40(quarenta) horas – 10 pontos por certificado	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
4	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 10 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2021)	30,0

### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

**TRABALHADOR BRAÇAL** - Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; executar serviços diversos de limpeza em obras; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica em máquinas e veículos; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; atuar, quando

solicitado, na coleta e destinação do lixo; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**MOTORISTA II – CATEGORIA B, C E D** – Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada, auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo, providenciar no abastecimento óleo e água, preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço, eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículo e auxiliar mecânicos no conserto dos veículos, executar outras tarefas correlatas Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**MOTORISTA I – CATEGORIA E** – Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada, auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo, providenciar no abastecimento óleo e água, preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço, eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículo e auxiliar mecânicos no conserto dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** – Operar Motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle da chefia, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária, operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamentos e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**COZINHEIRO** - Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 644/2022

### REPUBLICADO POR ERRATA

*“Autoriza a criação de programa de premiação para o contribuinte, visando estímulo do aumento da arrecadação tributária do Município de Juti, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e

Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de premiação para o contribuinte em nível municipal, com o objetivo de estimular o fluxo de compras no comércio local para o aumento do índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como, estimular a arrecadação efetiva e pontual das receitas municipais.

**Art. 2º** Para os fins da presente Lei serão considerados contribuintes, para fins de participação no sorteio:

I - Consumidor: o portador de nota e/ou cupom fiscal a consumidor final, que conste identificação do CPF no documento fiscal, proveniente de empresa sediada no Município de Juti, emitidos no período de 19 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

II - Usuário de serviço: o portador de nota fiscal eletrônica de serviços, que conste identificação do CPF no documento fiscal, expedida por contribuinte inscrito no Município de Juti, emitida no período de 19 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

III - Contribuinte Municipal: o contribuinte de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em dia com o fisco Municipal, que esteja com os impostos devidamente recolhidos nas respectivas datas de vencimento, ou em dia com o parcelamento, até 30 de abril de 2022;

Parágrafo único. Considerar-se-ão notas e cupons fiscais, assim como, notas fiscais eletrônicas aptas a serem trocadas por cupons nos termos do artigo 4º, apenas os documentos fiscais emitidos no período 19 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º** . Não poderão participar do sorteio:

I – Prefeito e Vice-prefeito Municipal;

II – Os Vereadores do Poder Legislativo Municipal;

III – Os Secretários Municipais;

IV – Os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 4º** O programa consistirá na premiação de contribuintes através do sorteio de um imóvel residencial em alvenaria, realizado no dia 08 de maio de 2022, em ato público realizado com o acompanhamento dos interessados ou transmitido ao vivo por meio dos canais e mídias sociais da Prefeitura Municipal.

§ 1º. O imóvel será construído pela Prefeitura Municipal no padrão popular e deverá ter, no mínimo, 45m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) dispostos em dois quartos, um banheiro, uma sala de estar e uma cozinha;

§ 2º. Para a edificação do imóvel, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um terreno do patrimônio público municipal por ano da execução da campanha, desde que não esteja afetado à outras finalidades e esteja localizado geograficamente em área residencial do Município;

§ 3º. A doação do imóvel fica desde já autorizada por esta lei e será formalizada por escritura pública ao contribuinte sorteado.

**Art. 5º** Para participação dos contribuintes no sorteio, serão distribuídos cupons nas seguintes condições:

I - Aos consumidores e usuários de serviços, 01 (um) cupom para cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais a consumidor final, que conste identificação do CPF no documento fiscal, emitidas por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no Município de Juti, podendo ser somadas notas de valores inferiores, desde que preencham as condições previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei;

II – Aos contribuintes municipais, 01 (um) cupom para cada CPF ou CNPJ que apresente quitação integral do IPTU e não possuam débito com o fisco Municipal de qualquer natureza, inscrito ou não em dívida, salvo parcelamento ativo em dia.

§ 1º A forma de troca dos documentos fiscais pelos cupons será definida em regulamento do Poder Executivo;

§ 2º Os cupons deverão ser preenchidos com o nome completo do contribuinte, CPF e número de telefone.

**Art. 6º** No dia 08 de maio de 2022, todos os cupons serão reunidos, num só local e, na presença de autoridades, imprensa e aberto ao público em geral, onde será efetuado o sorteio do cupom premiado.

**Art. 7º** Para verificar a validade e autenticidade dos cupons e auditar o sorteio, será formado uma Comissão Julgadora composta de cinco membros, assim constituída:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante da ACIAJ;

IV - 01 (um) representante da Imprensa;

V - 01 (um) representante dos contribuintes.

§ 2º Serão validados somente cupons que estiverem preenchidos de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 5º;

§ 3º Identificada tentativa de fraude ou fraude, o autor será excluído do sorteio e responderá pelos crimes praticados, de acordo com o Código Penal.

**Art. 8º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal, referente aos exercícios de 2021 e 2022, até o valor necessário à construção do imóvel residencial.

**Art. 9º** O contemplado no sorteio terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a documentação necessária para formalização da escritura pública de doação, sob pena de perda de direito ao prêmio.

**Art. 10** O Poder Executivo poderá firmar termo de cooperação com a ACIAJ para execução e divulgação na execução da campanha visando o fortalecimento do comércio local e o incremento de receitas.

**Art. 11** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo quanto aos procedimentos para a realização do sorteio, a forma de troca dos documentos fiscais pelos cupons, eventuais alterações de prazos e datas e o que mais for necessário para a sua perfeita execução.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**ERRATA AO DECRETO 5/2022  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA ao Decreto nº 5/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 11 de fevereiro de 2022 , ano XIV edição Nº 3031.

**Onde se Lê: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Suplementar na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 – Manutenção do Programa FEAS

102- 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0100 – Recursos Ordinários

24.050,00

**Total Geral de Suplementações :** 24.050,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias-Civil

0100 – Recursos Ordinários

10.000,00

451- 3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 – Recursos Ordinários

14.050,00

**Total Geral das Reduções:** 24.050,00

**Leia-se: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

DECRETA:

Artigo 1º : Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 – Manutenção do Programa FEAS

102 – 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0100 – Recursos Ordinários

34.270,00

**Total Geral das Suplementações:** 34.270,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias-Civil

0100 – Recursos Ordinários

10.000,00

451- 3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 – Recursos Ordinários

24.270,00

**Total Geral das Suplementações:** 34.270,00

LADÁRIO-MS, 4 DE ABRIL DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração**

**Candidatos classificados para apresentação de documentos exigidos no Edital 012/2021/SMEL**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, convoca os candidatos classificados para apresentação de documentos exigidos no Edital 012/2021/SMEL.

**Quadro de Classificação e Pontuação de Documentos.**

Data:11/04/2022
Horário: 7h30 as 11h -13h as 16h30

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. 14 de março, Nº656, Centro, Ladário-MS.**

Ladário-MS, 08 de abril 2022

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº689/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURAMUNICIPAL DE LADARIO

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS- 2022

**FUNÇÃO: SÉRIES INICIAIS - ARTE**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
27	###.848.321-##	ROSE CLEIDE JULIÃO DE SOUZA	13/05/1976	6.0
28	###.353.661-##	THAIS FERNANDA CHARUPA CORREA	13/04/2000	6.0
29	###.435.201-##	SEBASTIÃO HENRIQUE RAMOS DA SILVA JÚNIOR	10/03/1977	5.0
30	###.021.971-##	ELENICE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO BISPO	31/12/1986	5.0
31	###.289.381-##	ANA PAULA DE CAMPOS COSTA SIQUEIRA	15/01/1967	4.0

**FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
17	###.405.671-##	GESIELY CHALEGA PENHA	27/06/1994	9.0
18	###.838.821-##	DANIELLE VELASQUEZ MESSIAS	27/08/1999	9.0

**FUNÇÃO: SÉRIES INICIAIS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
88	###.077.531-##	MARGARETH CORREA PARAVISINI	28/09/1970	12.0
89	###.652.971-##	MIRIAN LARANJEIRA PINTO SOUZA	06/02/1972	12.0
90	###.240.541-##	RENATA CEPA DOS ANJOS	21/04/1973	12.0

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREVLADARIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****PROCESSO Nº 005/2021- DISPENSA Nº 004/2021**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 001/2021, visando à continuidade da prestação de serviços de consultoria no preenchimento dos demonstrativos exigidos pela secretaria de Previdência Social, DAIR-DPIN, voltados ao CADPREV.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

**CONTRATADO:** NAKASHIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS inscrita no CNPJ n.º 40.021.876/0001-39

**PRORROGAM:** O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 5.257,20 (Cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 438,10 (Quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)

**DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:**

Ladário, em 07 de abril de 2022.

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**

Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário

**MARCIO YUJI NAKASHIMA**

Representante Legal da Empresa

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

## Prefeitura Municipal de Ladário

## 1º TERMO ADITIVO-PRAZO: Mini Arena

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 570/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

**OBJETO** : “ 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA MINI ARENA ESPORTIVA DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES LADÁRIO-MS”.

**CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO.

**CONTRATADO**: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS ME.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por 2 (dois) meses, a contar de 08 de Abril de 2022 até o dia 08 de Junho de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO-PRAZO**: 08 de Abril de 2022.

**ASSINAM**: CLEBER DE MIRANDA-DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO e CARLOS CESAR DE PAZ GOMES-REPRESENTANTE da AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS ME.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## Prefeitura Municipal de Ladário

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 062/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.**

**PARTES** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA .

**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTO/INFANTIL, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, COM INDICAÇÃO/PRESCRIÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2111 – FIS/SAÚDE.**

**Código Red.: 360 - Dotação:** 09.001-10.301.0500.2111-3.3.90.32.00.00.- **Título:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **-Fonte:** 133

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 827/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 08 dias do mês de abril de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 08 de abril de 2022.

**JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

## PORTARIA Nº 006/2022 /PREVLADÁRIO, 01 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Geizileia Gonçalves	1180	Técnico de serviços organizacionais II	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 003/2022, Processo nº 005/2022, que tem por **OBJETO INSCRIÇÃO NO CURSO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 01 de abril de 2022.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Geizileia Gonçalves declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEIZILEIA GONÇALVES

Matrícula nº 1180

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 49 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0400.2012 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

544 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

92.581,64

---

92.581,64

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

551 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

18.129,74

---

18.129,74

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

554 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

230.718,01

---

230.718,01

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

100.000,00

---

100.000,00**Total Geral de Suplementações .... 441.429,39**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 151 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

456 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	700,00
	700,00

**Total Geral de Suplementações ...: 700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

444 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	700,00
	700,00

**Total de Reduções ...: 700,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 160 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

242 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.220,00

---

5.220,00

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

740,00

---

740,00**Total Geral de Suplementações ...: 5.960,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.220,00

---

5.220,00

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

498 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

740,00

---

740,00**Total de Reduções ...: 5.960,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Março de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

**Decreto Orçamentário nº 160 / 2022**

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMCA

**Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

9.500,00

9.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 9.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

11 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0100 - Recursos Ordinários

9.500,00

9.500,00

**Total de Reduções ...: 9.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 136 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

215 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

5.000,00

**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 156 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

354,60

354,60

**Total Geral de Suplementações ...: 354,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

354,60

354,60

**Total de Reduções ...: 354,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 157 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

24.175,69

24.175,69

**Total Geral de Suplementações ...: 24.175,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

543 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

24.175,69

24.175,69

**Total de Reduções ...: 24.175,69**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 158 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.191,85

3.191,85

**Total Geral de Suplementações ...: 3.191,85**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico

30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

3.191,85

3.191,85

**Total de Reduções ...: 3.191,85**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

**Decreto Orçamentário nº 153 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0200.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA

524 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 155 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico	
222 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 161 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

257 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.740,00

---

1.740,00

08.244.0600.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico

259 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.080,00

---

1.080,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.820,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Março de 2022.

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 140 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria de Governo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	950,00
135 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	18.590,00
200 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.910,00
	30.450,00

**Total Geral de Suplementações ...: 30.450,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
32 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	450,00
	450,00

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 140 / 2022**

	20.000,00
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
218 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>30.450,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 163 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

**02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0200.2122 - Manutenção das Ações do FMMA

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0251 - FMMA — Fundo Municipal do Meio Ambiente

24.000,00

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0251 - FMMA — Fundo Municipal do Meio Ambiente

41.000,00

65.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 65.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 17 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 111 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.365.0400.1006 - Construção/Reforma e Ampliação de CEINF

98 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

371.670,52

371.670,52

**Total Geral de Suplementações ...: 371.670,52**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 144 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação através de Excesso de Arrecadação, devido a recebimento de Incentivo Financeiro Federal para apoio de ações das Equipes e Serviços de Ação Primária à Saúde voltada ao cuidado às pessoas em condições pós-covid, publicado na Portaria GM/MS nº 377, de 22/02/2022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2142 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	
487 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.632,00
488 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
490 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	<hr/>
	43.632,00

**Total Geral de Suplementações ...: 43.632,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 135 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9.000,00

9.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 9.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

132 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9.000,00

9.000,00

**Total de Reduções ...: 9.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMCA

**Decreto Orçamentário nº 142 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

7.740,00

7.740,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.740,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.740,00

11 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0100 - Recursos Ordinários

6.000,00

7.740,00

**Total de Reduções ...: 7.740,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 148 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Gabinete do Prefeito.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

540 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.744,90

15.744,90

**Total Geral de Suplementações ...: 15.744,90**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

4.500,00

4.500,00

04.131.0200.2003 - Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

500,00

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

1.500,00

04.122.0200.2090 - Divulgação de Atos oficiais

225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

448 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

455 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.744,90

8.744,90

**Total de Reduções ...: 15.744,90**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 148 / 2022**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 150 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

523 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

1.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA**

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC

27 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

1.500,00

**Total de Reduções ...: 1.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 152 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 149 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

<b>08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
94 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.500,00
	2.500,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>2.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.500,00
	2.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>2.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 147 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

22.300,00

22.300,00

**Total Geral de Suplementações ...: 22.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

22.300,00

22.300,00

**Total de Reduções ...: 22.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 146 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2047 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI e MSE

253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

16.000,00

16.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 16.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 145 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

800,00

800,00

**Total Geral de Suplementações ...: 800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

800,00

800,00

**Total de Reduções ...: 800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 141 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

355,29

355,29

**Total Geral de Suplementações ...: 355,29**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

195 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

355,29

355,29

**Total de Reduções ...: 355,29**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 139 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico	
222 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00
08.243.0600.2134 - Manutenção do Programa Criança Feliz	
250 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
	<hr/>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>15.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 133 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

427 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

3.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

---

3.000,00**Total de Reduções ...: 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Março de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 64 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

12.018,40

12.018,40

**Total Geral de Suplementações ...: 12.018,40**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

5 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

12.018,40

12.018,40

**Total de Reduções ...: 12.018,40**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113  
Município: LADARIO/MSExercício: 2022  
Mês Atual: Abril

## Nota de Empenho

**- DADOS DO EMPENHO**N.º Empenho.: 93 Tipo.: Ordinário Data.: 4/4/2022  
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)**DADOS DO CREDOR**Nome.....: 97 - ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME C.N.P.J./C.P.F....: 25.132.007/0001-98  
Endereço....: Rua Miraflores,70 Carandá Cidade: Campo Grande UF: MS  
Telefone.....: FAX.....:  
Banco.....: Agência: Conta:  
Gênero Despesa...: CURSOS PROFISSIONALIZANTES**- VALO**

1.100,00 (Um Mil, Cem Reais.)

**HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: PROCESSO Nº 005/2022 - DISPENSA Nº 003/2022, CUJO OBJETO REFERE-SE A "INSCRIÇÃO NO CURSO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SEVIÇO PUBLICO", DIAS 05 E 06 DE ABRIL DE 2022, EM CAMPO GRANDE -MS.

**- DADOS DA DOTAÇÃO**Cód Reduzido.: 6  
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL  
Função.....: 09 Previdência Social  
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário  
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO  
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO  
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento...: 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.100,00

**Reserva de Dotação**

Códig	Nrº. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
8		04/04/2022	PROCESSO Nº 005/2022 - DISPENSA Nº 003/2022, CUJO OBJETO REFERE-SE A "INSCRIÇÃO NO CURSO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SEVIÇO PUBLICO", DIAS 05 E 06 DE ABRIL DE 2022, EM CAMPO GRANDE -MS.	0,00	1.100,00

**VALORES DA**

Saldo Anterior....: 17.280,55 Lanç. Empenho...: 1.100,00 Saldo Atual.....: 16.180,55

Manoel Francisco de Jesus Filho  
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes  
Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Convite Audiência Pública****ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023**

A Secretária Municipal de Finanças de Laguna Carapã – MS, **Margarete Lorenzoni**, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública onde será apresentada a proposta do Projeto de Lei da LDO - Lei De Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que será realizada no dia 13 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Laguna Carapã às 10 horas.

Margarete Lorenzoni  
Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por ELISANDRA RECH

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EDITAL Nº 008/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria GP/PMLC nº 157/2022, de 10 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022:**

**Cargo: MOTORISTA – SEDE**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	JOSE WELINTON MACEDO RIBEIRO	023.657.751-44	40,0	50,0	90,0
2	MAURICIO CRISTIANO SCHMIDT	028.835.029-43	40,0	45,0	85,0
3	ADILSON DE SOUZA GUILHERME	034.510.151-02	35,0	45,0	80,0
4	VALFRANO DUARTE RODRIGUES	044.007.309-05	25,0	50,0	75,0
5	RAFAEL SOARES DE CASTRO	069.992.141-40	20,0	50,0	70,0
6	MANOEL VERGILIANO JARA	853.779.291-87	30,0	30,0	60,0
7	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	049.724.181-17	25,0	35,0	60,0
8	VAGNER ANDRE BOSIO	945.749.361-34	15,0	45,0	60,0

**Cargo: MOTORISTA – BICUÍ/CARAPÓ**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	RODINER NETO MIRANDA	004.470.221-30	15,0	40,0	55,0

**Cargo: MOTORISTA – LAGUNITA**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	MARCOS CEZAR AQUINO DUARTE	002.145.431-02	30,0	30,0	60,0
2	ESTACIO MENDES ARGUELHO	272.375.751-04	25,0	25,0	50,0

**Cargo: MOTORISTA – RECREIO**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	JORGE MELO DA ROSA	555.672.231-53	40,0	50,0	90,0

**Cargo: MOTORISTA – CAMPO SECO**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	AURELIO MORINIGO VERA	953.364.431-15	40,0	50,0	90,0
2	MARIA ANDREIA BEREZINSKI	075.696.929-85	30,0	35,0	65,0

**Cargo: MOTORISTA – CAARAPÃ/RIO DOURADOS**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	VANILTON BRONEL CORREA	411.478.041-68	25,0	25,0	50,0

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	EVA RIGO BATISTA ALEIXO	058.148.701-09	45,0	50,0	95,0

2	BRUNA MARTINS ESCOBILHA	058.755.981-07	40,0	50,0	90,0
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	716.709.181-22	40,0	50,0	90,0
4	AMANDA MACEDO VILAMAIOR	072.801.271-50	45,0	40,0	85,0
5	AMANDA CAROLINA HARTMANN	046.361.451-86	40,0	45,0	85,0
6	IVONETE GERALDO PEREIRA REIS	072.772.711-73	40,0	45,0	85,0
7	LIS MAYAARA SOUZA DAMACENA GOZALES	079.691.381-10	40,0	45,0	85,0
8	JESSICA DE MENEZES ROCHA	051.719.591-70	40,0	40,0	80,0
9	MILENA DOS SANTOS LOPES	077.944.531-78	40,0	35,0	75,0
10	NATÁLIA ARGUELHO DA SILVA	067.820.571-07	35,0	40,0	75,0
11	SOLANGE MEDINA ARGUELHO	101.215.811-01	35,0	40,0	75,0
12	MARIZA BOEIRA GUTIERRES	030.814.211-01	30,0	45,0	75,0
13	JOSE RONALDO MARINHO DE LIMA	006.426.531-51	30,0	45,0	75,0
14	MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS	966.090.521-15	30,0	45,0	75,0
15	MARIGLEICE MARQUES FREITAS	013.888.341-62	30,0	45,0	75,0
16	ELISSA ARGUELO MOREL	037.863.221-39	30,0	45,0	75,0
17	VITORIA DA SILVA VALHEJO	060.933.091-85	30,0	45,0	75,0
18	SANDRA GONÇALVES MACIEL ESCOBAR	059.734.232-82	20,0	50,0	70,0
19	LUANA BEATRIZ ROMERO LOPES	074.774.521-80	40,0	25,0	65,0
20	PATRICIA CACERES DE OLIVEIRA	049.999.821-96	25,0	40,0	65,0
21	TAMIRES CONCEICAO DA SILVA ALVES	413.671.638-97	45,0	15,0	60,0
22	ELIANA AGUÊRO LOPES	834.656.261-68	35,0	25,0	60,0
23	SANDRA LIMA DE FARIAS	028.444.501-05	25,0	35,0	60,0
24	ADRIANA SANTOS DA SILVA	014.178.719-89	25,0	35,0	60,0
25	DALVA PONTES PEDRERA	045.403.271-43	35,0	20,0	55,0
26	LUIZ CARLOS CANDIDO PEREIRA	021.829.431-02	25,0	30,0	55,0
27	ANA CLAUDIA FARIAS BERNARDO	706.365.341-54	25,0	30,0	55,0
28	LENARA APARECIDA SILVA	035.117.381-13	20,0	35,0	55,0
29	SAMARA HAGDON LARA	045.788.731-10	20,0	35,0	55,0
30	ANA PAULA HOLOSBAACH DOS PASSOS	050.753.101-92	30,0	20,0	50,0
31	SONIA PEREIRA DA SILVA	700.477.721-90	25,0	25,0	50,0

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDE**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	ADRIANO ALVES DE SOUZA	953.229.651-49	35,0	50,0	85,0
2	DEIZE NATALINA OVELAR LOPES	032.908.791-60	40,0	40,0	80,0
3	NERLI LIMA QUINTANA	006.679.381-50	35,0	40,0	75,0
4	VALDIRENE BATISTA GONÇALVES	039.942.231-56	35,0	40,0	75,0
5	DAIANE DE OLIVEIRA	705.299.791-60	30,0	45,0	75,0
6	MARINEUZA WAGNER ARTEMAN	029.544.051-12	25,0	35,0	60,0
7	CARLOS LORENZONI	653.972.071-87	5,0	50,0	55,0

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - BOCAJÁ**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	RENATA FERREIRA RIQUERME	018.993.351-88	45,0	50,0	95,0
2	MIRIAM JAQUELINE GALEANO	020.615.011-33	50,0	40,0	90,0
3	ROSICLEIA APARECIDA CARDOZO VILAMAIOR	069.804.431-27	40,0	45,0	85,0
4	SEBATIO MARIO JARA	827.984.601-82	30,0	45,0	75,0
5	SIMONE VANDERLEIA DA SILVA MATTOSO	064.327.761-71	25,0	40,0	65,0
6	JOZANNE DA SILVA CARDOSO	036.385.441-09	25,0	35,0	60,0

**Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	FABIO JUNIOR AQUINO DA ROSA	005.431.171-38	30,0	45,0	75,0
2	MARCOS ARGUELHO DA SILVA	706.016.911-30	15,0	50,0	65,0
3	ROGÉRIO GONÇALVES DUARTE	709.156.651-31	25,0	30,0	55,0
4	OZÉBIO VILHALBA	038.361.541-02	30,0	20,0	50,0

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LAGUNITA**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	VICENTE AQUINO DUARTE	839.672.301-04	35,0	35,0	70,0
2	JOSIANE ANDRADE MARTINS	048.096.711-35	15,0	35,0	50,0

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BOM FIM**

Classif	Nome	CPF	Port	Mat	Total
1	EVERCY DA SILVA SANTOS	782.165.081-15	30,0	40,0	70,0
2	MAYARA MARTINES BATISTA	064.295.041-58	30,0	40,0	70,0
3	DAYANA SARAT SOUZA ROHTE	026.920.991-33	25,0	30,0	55,0

Laguna Carapã/MS, 08 de abril de 2022

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Presidente

ALISIE POCKEL MARQUES

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

ELIZANDRA FERNANDES LIMA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2022****CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa S. APARECIDA DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES.****DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 e seus anexos.**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.**DO VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 55.298,46 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), para o Lote 01, conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame e Pedido de empenho.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2025 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 101

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita

Valor R\$ 4.048,72 (quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

Fonte de Recurso: 101

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor R\$ 7.835,56 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2005 – Manutenção das Ativ. Da Sec. da Educação

Fonte de Recurso: 101

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor R\$ 43.414,18 (quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos)

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se ainda subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 01 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Alessandra Beskow Conrad Pereira - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal Nº 084/2022 – p/ Contratante e Nivaldo Marques da Silva - S. Aparecida da Silva Indústria e Comercio de Uniformes – p/ Contratado.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

### Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2022

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.**

**DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 e seus anexos.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

**DO VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 233.409,69 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), para os Lotes 02, 03, 04 conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame e Pedido de empenho.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2025 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 101

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita

Valor R\$ 16.932,11 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos)

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

Fonte de Recurso: 101

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor R\$ 32.768,03 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e três centavos)

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2005 – Manutenção das Ativ. Da Sec. da Educação

Fonte de Recurso: 101

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor R\$ 183.709,55 (cento e oitenta e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se ainda subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 01 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Alessandra Beskow Conrad Pereira - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal Nº 084/2022 – p/ Contratante e Douglas Geleilaite Breschigliari - D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA-EPP – p/ Contratado

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

### Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

**Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento de benefícios eventuais de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Preço:** Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

459 - LOTE 01						
2150 F.V. KOVALSKI LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1/14	18328	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 G. PÓ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SABOR: TRADICIONAL.	570	R\$ 4,87	R\$ 2.775,90	ITALAC
2/14	18329	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 5 KG. AÇÚCAR TIPO CRISTAL. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	570	R\$ 20,47	R\$ 11.667,90	SONORA
3/14	18330	ARROZ - EMBALAGEM COM 5 KG. TIPO: AGULHINHA/BRANCO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; QUALIDADE: TIPO 1.	1140	R\$ 16,62	R\$ 18.946,80	BOA SAFRA
4/14	18331	BISCOITO DE MAISENA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, RETANGULAR, SEM RECHEIO.	570	R\$ 4,39	R\$ 2.502,30	DALLAS
5/14	18332	BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. BISCOITO SALGADO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL.	570	R\$ 4,39	R\$ 2.502,30	DALLAS
6/14	18333	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 G. SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS, MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	570	R\$ 2,92	R\$ 1.664,40	DONANA
7/14	18334	FARINHA DE MILHO FUBÁ - PACOTE COM 1 KG. FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, DE GRÃOS AMARELOS, 100% MILHO, DO TIPO FUBÁ. ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE TER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	570	R\$ 4,87	R\$ 2.775,90	DONANA
8/14	18335	FARINHA DE TRIGO - PACOTE COM 1 KG. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. QUALIDADE TIPO 1. OBTIDA DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA.	1710	R\$ 3,90	R\$ 6.669,00	PRIMOR
9/14	18336	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG. QUALIDADE: TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS, SECOS E ASPECTO BRILHOSO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	570	R\$ 7,80	R\$ 4.446,00	BOA SAFRA
10/14	18337	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG. QUALIDADE: TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS, SECOS E ASPECTO BRILHOSO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	570	R\$ 7,80	R\$ 4.446,00	BOA SAFRA
11/14	18338	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA. MASSA DE SÊMOLA COM OVOS.	1710	R\$ 3,41	R\$ 5.831,10	DALLAS
12/14	18339	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO E REFINADO. ESPÉCIE VEGETAL: SOJA. QUALIDADE TIPO 1.	1140	R\$ 9,26	R\$ 10.556,40	SOYA
13/14	18340	SAL BRANCO - EMBALAGEM COM 1 KG. TIPO: REFINADO. SAL IODADO, COM TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO DE 98,5%.	570	R\$ 1,16	R\$ 661,20	PIRAMIDE
14/14	18341	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - LATA COM NO MÍNIMO 125 G. SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL, DESCABEÇADA. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE CONSTITUIÇÃO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL.	1140	R\$ 4,87	R\$ 5.551,80	88
					Valor total	R\$ 80.997,00

**Valor total da Ata de Registro de Preços:** R\$ 80.997,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais).

**Prazo de validade da Ata de Registro de Preços :** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

**Data da assinatura:** 04 de abril de 2022.

**Ordenadora de Despesas Responsável pela Ata:** Solange Garlet - Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto Municipal nº 084/2022

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

### Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Leite Uht Integral para atender o programa pró família, instituído pela lei municipal nº 429/2013 e suas alterações posteriores, na ação nutri leite, no município de Laguna Carapã/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Preço:** Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2150 F.V. KOVALSKI LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	18319	LEITE UHT INTEGRAL - LITRO, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR 3% DE GORDURAS TOTAIS, 2% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS, EMBALAGEM COMPOSTA DE 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DE UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO, PARA DAR ADERÊNCIA AS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ MICRO-ORGANISMO E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM OUTRAS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	37.500	R\$ 4,00	R\$ 150.000,00	ITALAC

2/2	18607	LEITE UHT INTEGRAL* - LITRO, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR 3% DE GORDURAS TOTAIS, 2% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS, EMBALAGEM COMPOSTA DE 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DE UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO, PARA DAR ADERÊNCIA AS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ MICRO-ORGANISMO E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM OUTRAS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.(COTA RESERVADA)	12.500	R\$	4,00	R\$	50.000,00	ITALAC
							Valor total	R\$ 200.000,00

**Valor total da Ata de Registro de Preços:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Prazo de validade da Ata de Registro de Preços :** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

**Data da assinatura:** 04 de abril de 2022.

**Ordenadora de Despesas Responsável pela Ata:** Solange Garlet - Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto Municipal nº 084/2022

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

### PORTARIA GP/PMLC/ Nº 208 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA Nº 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **secretários municipais, Ordenadores de despesas, conforme decreto nº 084/2022**, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência das Atas celebradas pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata n.º **08/2021**, referente a Contratação de Empresa para **Aquisição de materiais elétricos**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de: **Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS**, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Educação	Sr. Gilliard de Moura Sr. Marcelo Nunes da Silva (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Ferdinando Galli Sr. Anderson Dutra Lopes (Suplente)
Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Finanças ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Rodrigo José Gonzatto Sr.ª Amanda Wagner Milani (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Adriano Romeiro de Souza Sr.ª Jussara Piovesan (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. João Velci Sr. Valdemar José dos Santos (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr.ª Fatima Sanguina Pinto Triches Sr.ª Sirlene Heicheberg (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento dos produtos, verificando se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **130/2022**, de 22 de fevereiro de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**

Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**EDSON DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LEANDRO MATOZO**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MARGARETE LORENZONI**

Secretária Municipal de Finanças

**MARINO PEZZARICO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**SOLANGE GARLET**

Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo M. de Assistência Social

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 209 DE 07 DE ABRIL DE 2022.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA Nº 11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os secretários municipais, ordenadores de despesas, conforme decreto municipal nº 084/2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência das Atas celebradas pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata nº **11/2021**, referente a Contratação de Empresa para **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg e 45 kg e kit para instalação, para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Municipalidade, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS**, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Administração/ Secretaria Municipal de Finanças ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Maria Célia da Silva Bernardo Sr. <sup>a</sup> Ana Maria Pereira Brandão (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr. <sup>a</sup> Adineia Aparecida Zadroski Duarte Sr. <sup>a</sup> Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Rozeni de Souza Oliveira Sr. Ferdinando Galli (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Fatima Sanguina Pinto Triches Sr. <sup>a</sup> Sirlene Heicheberg (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Mabili Graciely Marques Freitas Sr. Adriano Romeiro de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. João Velci Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento dos produtos, verificando se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades

legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **129/2022**, de 22 de fevereiro de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

**ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**

**Secretária Municipal de Educação**

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**

**Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**EDSON DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**LEANDRO MATOZO**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**MARGARETE LORENZONI**

**Secretária Municipal de Finanças**

**MARINO PEZZARICO**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**SOLANGE GARLET**

**Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 210 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 090/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, **juntamente com os secretários municipais, ordenadores de despesas, conforme decreto municipal nº 018/2022**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato **n.º 090/2019**, referente a *Contratação de Empresa para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet via rádio e manutenção de circuito de acesso, dedicado à internet, com disponibilidade de 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias da semana, destinados a diversas Secretarias Municipais.*

Secretaria Municipal de Administração/Finanças/Gabinete do Prefeito ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr.ª Amanda Wagner Milani Sr.ª Roberto Arguelho Borja (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adineia Aparecida Zadroski Duarte Sr.ª Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Fernando de Mari Sr. Ferdinando Galli (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr.ª Fatima Sanguina Pinto Triches Sr.ª Sirlene Heicheberg (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referido no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências

e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **140/2022**, de 25 de fevereiro de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**

Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**EDSON DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito

**MARGARETE LORENZONI**

Secretária Municipal de Finanças

**SOLANGE GARLET**

Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 211 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA Nº 06/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **secretários municipais, Ordenadores de despesas, conforme decreto nº 084/2022**, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência das Atas celebradas pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata n.º **06/2021**, referente a Contratação de Empresa para **Aquisição de materiais de construção Básico**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Laguna Carapã/MS, com o objetivo de formar o Sistema de registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Educação	Sr. Gilliard de Moura Sr. Marcelo Nunes da Silva (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Ferdinando Galli Sr. Anderson Dutra Lopes (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Adriano Romeiro de Souza Sr.ª Jussara Piovesan (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. João Velci Sr. Valdemar José dos Santos (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr.ª Fatima Sanguina Pinto Sr.ª Sirlene Heicheberg (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos, verificando se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **437/2021**, de 01 de outubro de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal****ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA****Secretária Municipal de Educação****DANILO JOSÉ PAGNUSSAT****Secretário Municipal de Saúde****LEANDRO MATOZO****Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****MARINO PEZZARICO****Secretário Municipal de Infraestrutura****SOLANGE GARLET****Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 212 DE 07 DE ABRIL DE 2022.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA Nº 04/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **secretários municipais, Ordenadores de despesas, conforme decreto nº 084/2022**, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência das Atas celebradas pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata n.º **04/2021**, referente a Contratação de Empresa para **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos** para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e motocicletas do Município de Laguna Carapã/MS, conforme edital e seus anexos, como o objetivo de formar o Sistema de registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Administração/Finanças/Gabinete do Prefeito ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Roberto Arguelho Borja Sr. Denis alberto Gimenez Martinez (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr. Gilliard de Moura Sr. Marcelo Nunes da Silva (Suplente)
Fundo Municipal de Saúde	Sr. Ferdinando Galli Sr. Anderson Dutra Lopes (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. Adriano Romeiro de Souza Sr.ª Jussara Piovesan (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. João Velci Sr. Valdemar José dos Santos Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr.ª Fatima Sanguina Pinto Sr.ª Sirlene Heicheberg (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento dos produtos, verificando se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **388/2021**, de 18 de agosto de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO****Prefeito Municipal****ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação

DANILO JOSÉ PAGNUSSAT

Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

EDSON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARINO PEZZARICO

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARGARETE LORENZONI

Secretária Municipal de Finanças

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 213 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 047/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme decreto nº 084/2022**, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º 047/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ:**

Secretaria Municipal de Finanças (Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021)

Sr.ª Ana Maria Pereira Brandão

**ART. 2º** O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **331/2021**, de 19 de julho de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

**MARGARETE LORENZONI**

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 214 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 096/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º **096/2021**, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnico de Assessoria e Consultoria em Áreas de competência da Administração Pública Municipal exclusivo para Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias, e Trabalhistas-e-Social, especificamente para atendimento à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.**

Secretaria Municipal de Administração (Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021)	Sra. Amanda Wagner Milani  Sra. Vânia Beatris Pesarico Espíndola (Suplente)
---	---

**ART. 2º** Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **113/2022**, de 16 de fevereiro de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

**EDSON DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 215 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA Nº 10/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **secretários municipais, Ordenadores de despesas, conforme decreto nº 084/2022**, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência das Atas celebradas pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata n.º **10/2021**, referente a **Contração de Empresa para Aquisição de Produtos/materias de Higiene, Limpeza e descartáveis**, para manutenção das Atividades das Secretarias Municipais de: **Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS**, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adineia Aparecida Zadroski Duarte Sr.ª Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021)	Sr.ª Rozeni de Souza Oliveira Sr. Ferdinando Galli (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Finanças/Gabinete do Prefeito ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Maria Célia da Silva Bernardo Sr. <sup>a</sup> Ana Maria Pereira Brandão (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Mabili Graciely Marques Freitas Sr. Adriano Romeiro de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. João Velci Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Fatima Sanguina Pinto Triches Sr. <sup>a</sup> Sirlene Heicheberg (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento dos produtos, verificando se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **128/2022**, de 22 de fevereiro de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

**ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**

**Secretária Municipal de Educação**

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**

**Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**EDSON DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**LEANDRO MATOZO**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**MARGARETE LORENZONI**

**Secretária Municipal de Finanças**

**MARINO PEZZARICO**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**SOLANGE GARLET**

**Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA GP/PMLC/ Nº 216 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **secretários municipais, Ordenadores de despesas, conforme decreto nº 084/2022**, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência das Atas celebradas pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º **002/2022**, referente a Contratação de Empresa para **Aquisições de materiais de expedientes e pedagógicos, atendendo assolicitações das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Finanças, Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar, Assistência Social Trabalho e Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS**, conforme edital e seus anexos, como o objetivo de formar o Sistema de registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Administração/Finanças ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Amanda Wagner Milani Sr. <sup>a</sup> Ana Maria Pereira Brandão (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr. <sup>a</sup> Adineia Aparecida Zadroski Duarte Sr. <sup>a</sup> Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Rozeni de Souza Oliveira Sr. Ferdinando Galli (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Mabili Graciely Marques Freitas Sr. Adriano Romeiro de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ( <b>Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021</b> )	Sr. <sup>a</sup> Fatima Sanguina Pinto Sr. <sup>a</sup> Sirlene Heicheberg (Suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento dos produtos, verificando se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Fica revogada a Portaria nº **83/2022**, de 19 de janeiro de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

**ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**

**Secretária Municipal de Educação**

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**

**Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**EDSON DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**LEANDRO MATOZO**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**MARGARETE LORENZONI**

**Secretária Municipal de Finanças**

**SOLANGE GARLET**

**Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.  
102/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**.

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 102/2022, firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 06 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.  
152/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **NILMA APARECIDA NASCIMENTO FAVARO**.

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 152/2022, firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.  
169/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **THAISE VASCONCELOS**.

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 169/2022, firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas

abaixo.

Naviraí-MS, 14 de março de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 3048 DE 10/03/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 018/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **JORLANDO DE SOUZA DOS SANTOS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal de Educação, no Transporte Escolar, para atender a demanda do retorno das aulas 100% presenciais .

**Vigência** : De **21 de fevereiro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .

**Data da Assinatura** : 21 de fevereiro de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **JORLANDO DE SOUZA DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 333/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LOURDES FRASSON** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) na disciplina de Matemática do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino . Em virtude de substituição a Marcia de Souza Bronzatti que se encontra readaptada . Lotada na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana .

**Vigência** : De **06 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022** .

**Data da Assinatura** : 06 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LOURDES FRASSON** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**NAVIRAIPREV**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**

**Contratante**: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

**Contratada**: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 27.538.616/0001-77

**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos, conforme solicitação e justificativa apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico

**Alteração Contratual**: O prazo de vigência do contrato será acrescido em **60 ( sessenta ) dias** , a contar de **14/04/2022** até o dia **13/06/2022** .

**Fundamentação legal**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Recurso Orçamentário** : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.01.09.272.0301.2.115-44.90.51 (R 456)

**Assinam**: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Alvarino Pimentel (pela Contratada).

**Data**: **08/04/2022** .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 3048 DE 10/03/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 021/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUIZ ROGERIO REZENDE MARTINS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal

de Educação, no Transporte Escolar, para atender a demanda do retorno das aulas 100% presenciais .

**Vigência** : De **21 de fevereiro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .

**Data da Assinatura** : 21 de fevereiro de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LUIZ ROGERIO REZENDE MARTINS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 339/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SANDRA GODOY MARTINES** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Apoio na Educação Especial , Carga Horária 20 Horas , período matutino . Em virtude de projeto de inclusão não ser objeto de concurso . Lotada no CIEI Verta Maria de Bida.

**Vigência** : De **07 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** :07 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **SANDRA GODOY MARTINES** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 338/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período vespertino . Em virtude de vaga pura . Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva .

**Vigência** : De **07 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** :07 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 336/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Projeto Robotica Educacional Municipal de Naviraí, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período matutino e vespertino . Em virtude de projeto não ser objeto de concurso . Lotado no CIAT.

**Vigência** : De **05 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** :05 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 335/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) na disciplina de Matemática do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino . Em virtude de substituição a Marcia de Souza Bronzatti que se encontra readaptada . Lotada nas Escolas da REME.

**Vigência** : De **06 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** :06 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 340/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. na Educação Infantil - Pré-escola , Carga Horária 16 H/A , + 08 Atividades, período matutino . Em virtude de substituição a Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera que se encontra

na direção do CIEI Sonho de Criança . Lotada no CIEI VERA Maria de Brida.

**Vigência** : De **07 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** : 07 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2021**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 78/2021.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCAS SORDI MAIER** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **MÉDICO PLANTONISTA**, com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 19/05/2022** . **Data da Assinatura** : 18/03/2022 .

**Assinam** : Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **LUCAS SORDI MAIER** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE Nº 3048 DE 10/03/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **EDUARDO ANTONIO DA PENHA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de MOTORISTAS ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal de Educação, em virtude da necessidade em atender a demanda do retorno das aulas 100% presencial .

**Vigência** : De **04 de abril de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .

**Data da Assinatura** : 04 de abril de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **EDUARDO ANTONIO DA PENHA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE Nº 3048 DE 10/03/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 022/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CLAUDEMIR ALVES PEREIRA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal de Educação, no Transporte Escolar, para atender a demanda do retorno das aulas 100% presenciais .

**Vigência** : De **21 de fevereiro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .

**Data da Assinatura** : 21 de fevereiro de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **CLAUDEMIR ALVES PEREIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE Nº 3048 DE 10/03/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 019/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **JUCIMARA CAMPOS MATOS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal de Educação, no Transporte Escolar, para atender a demanda do retorno das aulas 100% presenciais .

**Vigência** : De **21 de fevereiro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .

**Data da Assinatura** : 21 de fevereiro de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **JUCIMARA CAMPOS MATOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 332/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCIENE SOUSA BASSO** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva . Carga Horária 20 Horas , período matutino. Em virtude de Projeto de Inclusão não ser objeto de concurso. Lotada no Núcleo de Inclusão.

**Vigência** : De **05 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** :05 de abril de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LUCIENE SOUSA BASSO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº072/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Paula Fernanda Gonçalves Gasoto, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 047 de 26 de janeiro de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº078/2022**

Concede gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder ao Servidor Edson Luiz Stingham, lotado nesta Casa de Leis no cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, gratificação de 13% (treze por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo em comissão do qual é titular, a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº077/2022**

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor Evanio Sedano Peres, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, concedido através da Portaria nº 100 de 04 de maio de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº076/2022**

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor Paulo Henrique Gervasio de Farias, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 052 de 01 de fevereiro de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº075/2022**

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor Dyego Henrique Alves dos Santos, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 031 de 17 de fevereiro de 2022, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº074/2022**

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor Antonio Carlos de Abreu, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 047 de 26 de janeiro de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº073/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Rita de Cássia Moretti Liutti, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 047 de 26 de janeiro de 2021, de

11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº069/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Leticia Fernanda Leone, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 074 de 01 de março de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº071/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Magali Machado Parcio, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 076 de 02 de março de 2021, de 19% (dezenove por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº070/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Magali Machado Parcio, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 076 de 02 de março de 2021, de 19% (dezenove por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº068/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Erika Regina de Lima, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 047 de 26 de janeiro de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº067/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Débora Regina do Amaral Morikawa, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 047 de 26 de janeiro de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº065/2022**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora Charlene Ramirez Bergamini, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, concedido através da Portaria nº 047 de 26 de janeiro de 2021, de 11% (onze por cento) para 36% (trinta e seis por cento), a contar do dia primeiro de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº063/2022**

Torna vago, em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Contador, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Tornar vago, em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Contador, ocupado pelo Servidor Marcos Antonio Volpato, matrícula funcional nº 6, a contar do dia 05 de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente .

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 064/2022**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, para instauração de Sindicância, constituída através da Portaria nº 038/2022, datada de sete de março de 2022 , e alterada pela Portaria nº 051/2022, datada de 21 de março de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o Ofício nº 002/2022/CS, datado de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

I- Prorrogar o prazo, por trinta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída através da Portaria Nº 038/2022, datada de sete de março de 2022 , e alterada pela Portaria nº 051/2022, datada de 21 de março de 2022, que "Cria Comissão Processante na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.", para instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual erro passível de punição na condução do Processo Administrativo nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 , a contar do dia 07 de abril de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 066/2022**

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 14 e 22 de abril de 2022, e dá outras providências .

Considerando a expedição, pela Exma. Prefeita do Município de Naviraí-MS, do Decreto nº 39, de 04 de abril de 2022, e do Decreto nº 40, de 04 de abril de 2022, publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na data de 07 de abril de 2022, Edição nº 3068, p. 320;

Considerando que a declaração de Ponto Facultativo na Câmara Municipal nos dias 14 e 22 de abril de 2022, além de não causar prejuízos, proporcionará economia considerável ao erário.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal no dia **14 de abril de 2022**, quinta-feira da Semana Santa, e no dia **22 de abril de 2022**, sexta-feira.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 064/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 001/2022.**

Objeto: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº021/2022". **Empresa Vencedora:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13; **ITEM:** 001; 002. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.545,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.01 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.32.00.00.00( R5223).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de abril de 2022.

**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 002/2022

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 949, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

**DECRETA:**

Art . 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022 ( sexta -feira), subsequente ao feriado comemorativo do dia de Tiradentes.

**§ 1º** O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**§ 2º** No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Administração****DECRETO Nº 950, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

**DECRETA:**

Art . 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022 ( quinta -feira), antecedente ao feriado comemorativo da Paixão de Cristo.

**§ 1º** O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**§ 2º** No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Câmara Municipal****Decreto nº 002, de 08 de abril de 2022**

*"Estabelece Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal".*

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do sul, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o feriado do dia 15 deste ano consagrado às comemorações da Sexta-feira da Paixão de Cristo e o Decreto Estadual "E" Nº 69, de 24 de março de 2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

**Artigo 4.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS., em 08 de abril de 2022.

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

## Administração

## LEI Nº 2.402, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição e realizar repasse à entidade discriminada abaixo e dá outras providências .

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com Associação dos Universitários de Paranaíba/MS-Fernandópolis - ASSUPAFER, CNPJ: 22.155.177/0001-08, entidade sem fins lucrativos, para repasse de contribuições com despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor.

**Art. 2º** A entidade desenvolve atividades de interesse público e de desenvolvimento social e econômico.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro será concedido diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** O valor máximo a ser repassado para a Associação dos Universitários de Paranaíba/MS-Fernandópolis – ASSUPAFER, neste exercício de 2022, será de até: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 02 07 03 – Fundo Estudante Universitário, 12.364.0003-2045 – Manutenção do Transporte do Estudante Universitário, 3.3.50.43-00 – Subvenções Sociais, ficha 429, podendo os termos serem aditivados por mais um ano até o limite desse valor anual.

**Art. 4º** Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição .

**Art. 5º** A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

**§ 1º** A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

**§ 2º** A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

**§ 3º** Os recursos destinados nesta Lei devem ser utilizados para auxiliar no transporte coletivo de estudantes universitários que estudam fora dos limites territoriais do Município.

**Art. 6º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também o contido na Lei Municipal nº 2.369, de 01 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 08 dias do mês de abril de 2022 .

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

## Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 PREGÃO Nº 24/2022**

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *instrumentos musicais*, para a Banda Municipal Drª Cláudia Robalinho , visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 13 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA  
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

**Departamento de Licitação**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *instrumentos musicais*, para a Banda Municipal Drª Cláudia Robalinho, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**11015 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	174.001.009	BUMBO MARCHA 16" COM COLETE	UN	2	LUEN 45036	
1.011,00	2.022,00					
2	174.001.008	BUMBO MARCHA 18" COM COLETE	UN	1	LUEN 45037	
1.048,00	1.048,00					
3	174.001.003	CLARINETA SIB 17 CHAVES	UN	4	MORESKY 6158	
850,00	3.400,00					
4	174.001.004	FLAUTA TRANSVERSAL DO	UN	2	MORESKY 6159	836,00
1.672,00						
6	174.001.007	SAX TENOR	UN	1	INION 7915	
3.940,00	3.940,00					

**Valor Total Geral:**

**12.082,00**

**11016 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
5	174.001.006	SAX ALTO	UN	1	QUASARQAS100	
3.070,00	3.070,00					
7	174.001.005	TROMPETE SIB	UN	2	MAGNUM MTR30	905,00
1.810,00						

**Valor Total Geral:**

**4.880,00**

**Valor Total da Licitação:**

**16.962,00**

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **27 DE ABRIL DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022 (27/4/2022)**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de reforma e revitalização do paisagismo e urbanismo da Praça Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 8 de abril de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 529, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n.º **2709/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria n.º 440, de 18 de maio de 2021.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 522, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **Convênio n. 02.0182021**, celebrado entre o Municípios de Paranaíba e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a cedência do servidor **SAULO ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, matrícula n.º 3373, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Paranaíba, pelo período de 01 de abril de 2022 de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 526, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARISTELA BACCHI CORREA DA COSTA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo n.º 6682/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 496 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida ao servidor **REMY CELESTIANO VIANA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Ref. 02, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de nº 1284/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 557, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI**, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5879/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2022. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 431, DE 14 DE MARÇO DE 2022

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% a(o) servidor(a) **GEVANILDO CANDIDO DA SILVA** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 4559/2021**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 530, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% a(o) servidor(a) **EDUARDO FELIPE FRANCO**,

ocupante do cargo de Auxiliar de Eletricista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
**Processo Administrativo nº 0631/2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.  
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 546, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o uso do "Centro de Eventos Carnaíba", à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, para realização do evento denominado "Festa Junina UEMS", no dia 10 de junho de 2022:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2748/2022**

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 545, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INTERROMPER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, da servidora **DAYANE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1729/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 541, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **FALCONY DE ALMEIDA SILVA**,

ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5236/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 482, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **HIDEKI ISERI DA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6054/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 500, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, ocupado pela servidora **TAISA FRANCIS DE MEDEIROS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo nº 1914/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, ocupado pela servidora **TAISA FRANCIS DE MEDEIROS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo nº 1914/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de março de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 558, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SANDRA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5474/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de abril de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Prefeitura Municipal de Paranhos****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/22****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **Andreline Schimer**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017 .

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de monitor de ensino, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social/Criança Feliz

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - 1, Classe A a remuneração mensal de R\$1.265,06 (Hum mil e Duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistencia Social / Criança Feliz

VIGENCIA:17/01/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :17/01/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito) e Andreline Schirmer (contratada)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

**Prefeitura Municipal de Paranhos****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 322/22****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 322/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **Leticia Antunes Piloneto**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017 .

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de monitor de ensino, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - 1, Classe A a remuneração mensal de R\$1.265,06 (Hum mil e Duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGENCIA:14/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :14/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito) e Leticia Antunes Piloneto (contratada)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

**Prefeitura Municipal de Paranhos****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 323/22****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 323/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **Clarice Miranda da Cruz**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017 .

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de monitor de ensino, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - 1, Classe A a remuneração mensal de R\$1.265,06 (Hum mil e Duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGENCIA:14/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :14/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito) e Clarice Miranda da Cruz (contratada)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

**Prefeitura Municipal de Paranhos****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 324/22****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 324/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **SUELEN FERREIRA RIBEIRO**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017 .

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de monitor de ensino, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - 1, Classe A a remuneração mensal de R\$1.265,06 (Hum mil e Duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGENCIA:21/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :21/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito) e Suelen Ferreira Ribeiro (contratada)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

---

**Prefeitura Municipal de Paranhos**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 325/22**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 325/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **Wellington do Nascimento Silva**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Motorista I, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - VI, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1.903,30 (Hum Mil e Novecentos e Três Reais e Trinta centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VIGENCIA:07/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :07/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Wellington do Nascimento Silva, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

---

**Prefeitura Municipal de Paranhos**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 326/22**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 326/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **YURI STEFANELLO CORREA**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Motorista I, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - VI, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1.903,30 (Hum Mil e Novecentos e Três Reais e Trinta centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VIGENCIA:07/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :07/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Yuri Stefanello Correa, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

---

**Prefeitura Municipal de Paranhos**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 327/22**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 327/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **DILMAR RODRIGUES DA SILVA**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Motorista I, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - VI, Classe A, a

remuneração mensal de R\$ 1.903,30 (Hum Mil e Novecentos e Três Reais e Trinta centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VIGENCIA:07/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :07/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Dilmar Rodrigues da Silva, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

---

**Prefeitura Municipal de Paranhos**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 328/22**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 328/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **LUIZ PAULO DALL SOTO**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Motorista I, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - VI, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1.903,30 (Hum Mil e Novecentos e Três Reais e Trinta centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VIGENCIA:07/03/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM :07/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Luiz Paulo Dall Soto, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

---

**Prefeitura Municipal de Paranhos**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 329/22**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº329/2022.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **NADIR GONÇALVES DOS SANTOS**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - IV, Classe A remuneração mensal de R\$ 997,04 (novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

VIGENCIA:08/03/2022 a 16/12/2022

ASSINADO EM :07/03/2022

ASSINARAM: Donizete Aparecido Viaro (prefeito) e Nadir Gonçalves dos Santos (contratada)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EDITAL Nº 023/003/2021/SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 016/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 028/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 003/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VII do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, Nº 392, Centro, no dia **14 de abril de 2022**, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
43º	238	Claudia Maria Neto	043.769.291-40

Pedro Gomes – MS, 08 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luiza Ferreira de Camargo  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Bispo de Souza  
Membro

\_\_\_\_\_  
Elizangela Malaquias Pereira  
Membro

\_\_\_\_\_  
Maria Lauzimar

\_\_\_\_\_  
Cleonir Duarte Pereira  
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EDITAL Nº 013/003/2021/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II – FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL****EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 016/2021, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver classificados para preencher as vagas previstas, conforme C.I.005/SMAS/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Edital Nº 003/2021/SMAS, publicado no diário Oficial edição Nº 2878 (ASSOMASUL), no dia 30 de junho de 2021 e no site: [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), estão reabertas, pelo período de **18 a 20 de abril de 2022**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para os cargos abaixo:

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Técnico de Serviços Organizacionais II	Visitador Social	01	Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para os cargos acima, encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 003/2021/SMAS.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 003/2021/SMAS, publicado no Diário Oficial edição Nº 2878 (ASSOMASUL), em 30/06/2021, páginas 164 a 169, e no site: [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e suas alterações.

Pedro Gomes – MS, 08 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luiza Ferreira de Camargo  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Elizangela Malaquias Pereira  
Membro

\_\_\_\_\_  
Cleonir Duarte Pereira  
Membro

\_\_\_\_\_  
Maria Lauzimar Bispo de Souza  
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****AVISO LICITAÇÃO PROC 046-22, PRE ELET 003-22 - CAMINHÃO REFRIGERADOR**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

Objeto: O objeto da presente demanda refere-se à contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO REFRIGERADOR) NO MUNICÍPIO DE SELVIRIA – MS DE ACORDO COM O CONVENIO Nº. 924953/2021 (Recurso Federal), com início da disputa de preços as 09:00 (Brasília) no dia 26/04/2022, através do sistema **BLL** no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Dúvidas ligar (67)3579-1486. Selvíria – MS, 08 de abril de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00884-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **00884/22**Ata de Registro de Preços Nº **000004/22**Processo Nº **000022/22**PREGÃO PRESENCIAL Nº: **3**

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos pertencentes à frota municipal pelo período de 12 meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020501-20.122.0002.2047.0000-3.3.90.39.19 - Ficha 100

Fornecedor: **CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 1.867,00 um mil, oitocentos e sessenta e sete reais

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00883-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **00883/22**Ata de Registro de Preços Nº **000004/22**Processo Nº **000022/22**PREGÃO PRESENCIAL Nº: **3**

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos pertencentes à frota municipal pelo período de 12 meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2056.0000-3.3.90.39.19 - Ficha 187

Fornecedor: **CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 2.137,00 dois mil, cento e trinta e sete reais

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00836-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00836/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **41**

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.35 - Ficha 49

Fornecedor: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Valor: R\$ 4.045,00 quatro mil e quarenta e cinco reais

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 05/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00445-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00445/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000004/21**

Processo N.º **000024/21**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **2**

O objeto da presente demanda refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Materiais de

Enfermagem para atender as necessidades das unidades de saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

estimada pela Secretaria Municipal de Saúde Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.30.36 - Ficha 547

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 35.083,12 trinta e cinco mil e oitenta e três reais e doze centavos

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00442-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00442/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/22**

Processo N.º **000156/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **56**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em

oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 584

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R\$ 39.200,00 trinta e nove mil e duzentos reais

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00441-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00441/22

Ata de Registro de Preços N.º000001/22

Processo N.º000156/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:56

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em

oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha721

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R\$ 63.700,00 sessenta e três mil e setecentos reais

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00440-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00440/22

Ata de Registro de Preços N.º000001/22

Processo N.º000156/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:56

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em

oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha721

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R\$ 58.512,00 cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais

Data de emissão: 23/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00109-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00109/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/21**

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.122.0004.2033.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 377

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 103,40 cento e três reais e quarenta centavos

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00108-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00108/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/21**

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.122.0004.2033.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 377

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 101,05 cento e um reais e cinco centavos

Data de emissão: 28/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00106-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00106/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/21**

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.244.0004.2039.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 455

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 22,89 vinte e dois reais e oitenta e nove centavos

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00107-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00107/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/21**

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.244.0004.2038.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 441

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 15,26 quinze reais e vinte e seis centavos

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00105-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00105/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/21**

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.244.0004.2037.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 432

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 114,45                      cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00104-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00104/22

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º000063/21

PREGÃO PRESENCIAL        N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.244.0004.2037.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 432

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.511,25                      um mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00103-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00103/22

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º000063/21

PREGÃO PRESENCIAL        N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.243.0004.2034.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 401

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 792,54                      setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00102-22**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00102/22

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º000063/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.244.0004.2039.0000-3.3.90.30.21 - Ficha 455

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.859,57 um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos

Data de emissão: 25/03/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/04/2022

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Termo de Homologação - PROC 018-22, PE 001-22, EQUIPAMENTOS CONVENIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n.º 018/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2.022, Sistema de Registros de Preços, menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. n.º 14.049.361/0001-37; DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, CNPJ. n.º 17.706.726/0001-47; ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ. n.º 17.440078/0001-20 ; DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ. n.º 08.726.881/0001-34; COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ. n.º 17.182.696/0001-17; JULIANO VEZENTIN EIRELI, CNPJ. n.º 08.694.780/0002-00; JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, CNPJ. n.º 20.762.580/0001-61; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. n.º 22.228.679/0001-03; C. E. CARVALHO - COMERCIAL, CNPJ. n.º 24.864.422/0001-73, ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI, CNPJ. n.º 08.148.745/0001-04; PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI, CNPJ. n.º 30.282.572/0001-71; LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALALRES E LABORATORIAIS, CNPJ. n.º 34.922.825/0001-85; COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI, CNPJ. n.º 24.106.970/0001-34; DIGITECH SOLUCOES LTDA, CNPJ. n.º 02.869.044/0001-88; TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ. n.º 10.728.371/0001-48; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. n.º 32.593.430/0001-50; RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA, CNPJ. n.º 33.243.196/0001-02; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ. n.º 29.312.896/0001-26 e RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ. n.º 43.791.740/0001-04, para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N.º. 10530.745000/1200-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, e contratação de empresa especializada para instalação dos ares condicionados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".

Selvíria - MS, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Termo de Adjudicação - PROC 018-22, PE 001-22, EQUIPAMENTOS CONVENIO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2.022, Processo Adm. n.º 018/2022, Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. n.º 14.049.361/0001-37, vencedora dos itens 22, 24, 25 e 27, no valor total de R\$ 23.353,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais); DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, CNPJ. n.º 17.706.726/0001-47, vencedora dos itens 05, 09 e 10, no valor total de R\$ 28.848,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais); ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ. n.º 17.440078/0001-20, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 6.684,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ. n.º 08.726.881/0001-34, vencedora dos itens 32, 34 e 35, no valor total de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais); COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ. n.º 17.182.696/0001-17, vencedora do item 28, no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); JULIANO VEZENTIN EIRELI, CNPJ. n.º 08.694.780/0002-00, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais); JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, CNPJ. n.º 20.762.580/0001-61, vencedora dos itens 38 e 39, no valor total de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. n.º 22.228.679/0001-03, vencedora dos itens 21, 23 e 29, no valor total de R\$ 17.230,00 (dezesete mil e duzentos e trinta reais); C. E. CARVALHO - COMERCIAL, CNPJ. n.º 24.864.422/0001-73, vencedora dos itens 16 e 30, no valor total de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI, CNPJ. n.º 08.148.745/0001-04, vencedora do item 07, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI, CNPJ. n.º 30.282.572/0001-71, vencedora do item 08, no valor total de R\$ 28.193,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e três reais); LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ. n.º 34.922.825/0001-85, vencedora do item 31, no valor total de R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais); COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI, CNPJ. n.º 24.106.970/0001-34, vencedora do item 26, no valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais); DIGITECH SOLUCOES LTDA, CNPJ. n.º 02.869.044/0001-88, vencedora do item 11, no valor total de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais); TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ. n.º 10.728.371/0001-48, vencedora dos itens 19, 20, 33, 36 e 37, no valor total de R\$ 18.701,13 (dezoito mil, setecentos e um reais e treze centavos); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. n.º 32.593.430/0001-50, vencedora do item 15, no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais); RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA, CNPJ. n.º 33.243.196/0001-02, vencedora dos itens 01, 02 e 06, no valor total de R\$ 16.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais); BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ. n.º 29.312.896/0001-26, vencedora dos itens 13, 14, 17 e 18, no valor total de R\$ 59.498,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ. n.º 43.791.740/0001-04, vencedora do item 12, no valor total de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1200-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, e contratação de empresa especializada para instalação dos ares condicionados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 08 de abril de 2.022.

**JULIANO BARBOSA DOLORES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

RATIFICAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n.º 14/2022

Dispensa de Licitação n.º 06/2022**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado - Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **AMILTON FERNANDES ALVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.699.829/0001-62, visando a contratação da empresa para fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 16.840,00** (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais), em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 08 de Abril de 2022.

**Alexandre Cagliari**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por SILVANA DURÃES

**Resultado de Licitação PROC 031-22, PP 008-22, SERV ONIBUS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº031/ 20 22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 8/2022

Data Abertura:

08/04/2022 08:00(MS).

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEÇAS DE ONIBUS PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

**PARTICIPANTES**

BENTO &amp; MANO LTDA ME

T R DE LIMA SOUZA DA FONSECA ME .

SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

**VENCEDORES**

BENTO &amp; MANO LTDA – Valor de R\$ 19.500,00 – LOTE II

T R DE LIMA SOUZA DA FONSECA – Valor de R\$ 39.700,00 – LOTE III

SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. V alor total de R\$ 32.350,00 – LOTE I

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 91.550,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Selvíria - MS, 08 de abril de 2022 .

**Juliano Barbosa Dolores**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal****RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 13/2022

Dispensa de Licitação nº 05/2022.**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **OSMAR DA SILVA MELLO-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.904.045/0001-89, visando a contratação de serviços de assinatura anual de jornal, com circulação semanal de 60 unidades semanais totalizando 240 unid/mês, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 8.013,60 (Oito mil e treze reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 08 de Abril 2022.

**Alexandre Cagliari**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0024/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0012/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa para locação de contêineres, transporte e tratamento final de lixo (resíduo sólido) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Sete Quedas, por um período de 12 meses.

Vencedor(es): OCA AMBIENTAL LTDA - ME (CNPJ 11.993.754/0001-06), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais);

Sete Quedas/MS, 8 de abril de 2022.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 8 de abril de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2022**

**Processo nº 0033/2022**

**Dispensa nº 0013/2022**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa GLAYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de serviços de Locução de Rodeio, com locutor reconhecido e estabelecido nacionalmente no ramo do objeto, para os dias 14 e 15 de maio de 2022 (sábado e domingo), em razão das festividades e rodeio para a comemoração do aniversário do município de Sete Quedas/MS, por seus 42 anos de emancipação política, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar parte integrante deste processo.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0002-2.040-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 022

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: 28/03/2022 à 28/05/2022

Data da Assinatura: 28/03/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 11 de abril de 2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GLAYDSON JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043/2022**

**Processo nº 0034/2022**

**DISPENSA Nº 0014/2022**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DROGARIA SETE QUEDAS LTDA - ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.301.0010-2.052-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 237

2 - 08.08.02-10.304.0010-2.028-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 277

2 - 08.08.02-10.305.0010-2.029-3.3.90.30.00-0.1.14-045 - Ficha: 289

Valor: R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)

Vigência: 30/03/2022 à 30/09/2022

Data da Assinatura: 30/03/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 11 de abril de 2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO SERGIO TEL, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022****Processo nº 0032/2022****Dispensa nº 0012/2022****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**

Objeto: Aquisição de passagens em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para os trabalhadores da Educação e Conselheiros Vinculados a mesma, para participação e formação continuada, seminários, reuniões e capacitações fora do município, por período estimado de 06 (seis) meses, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.33.00-0.1.01-000 - Ficha: 106

Valor: R\$ 12.451,50 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 25/03/2022 à 25/09/2022

Data da Assinatura: 25/03/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 11 de abril de 2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e WILTON DOS SANTOS CARDOSO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ****PORTARIA Nº. 002/2022**

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **Maria Cristina da Silva Ribeiro** em data de 16 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Srª Maria Cristina da Silva Ribeiro (esposa)**, Pensão por Morte do Aposentado **João Ribeiro**, a partir de 10 de Março de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 8º, I, e 51, I, At.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de Março de 2022.

Sete Quedas- MS 09 de Abril de 2022.

**Maria de Fátima Lima**Diretor Secretário  
e Benefícios**Airton Trombetta**Diretor Presidente  
do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO N.º 009/2022.****O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPROGRAMADOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM EXCEÇÃO DOS RECURSOS DAS PORTARIAS 369 E 378 DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.****Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.****SETE QUEDAS – MS., 29 DE MARÇO DE 2022.****Marli Kehl****Presidente do CMAS**

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA, 701				<b>673</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>673</b>	FICHA: 203	FONTES DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SMF PERDOMO EIRELLI EPP	CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03		CÓDIGO: 1641		
ENDEREÇO: RUA AQUIDAUANA, 440	CIDADE: NAVIRAI				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I COM VIGENCIA DE 29/12/2021 ATÉ 12/12/2022. COM ATA Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.774,91</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
180.000,00	151.236,38	1.774,91	26.988,71		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.774,91</b>		um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA, 701				<b>674</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>674</b>	FICHA: 203	FONTES DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A CELLI ANDRADE & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 205		
ENDEREÇO: AV. D. PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I COM VIGENCIA DE 29/12/2021 ATÉ 12/12/2022. COM ATA Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>24,74</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
180.000,00	153.011,29	24,74	26.963,97		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>24,74</b>			
vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA, 701				<b>675</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>675</b>	FICHA: 203	FONTES DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80		CÓDIGO: 2650		
ENDEREÇO: AV. PEDRO MANVAILLER, 3388	CIDADE: AMAMBAI				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I COM VIGENCIA DE 29/12/2021 ATÉ 12/12/2022. COM ATA Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>			<b>168,20</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
180.000,00	153.036,03	168,20	26.795,77		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>168,20</b>			
cento e sessenta e oito reais e vinte centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA, 701				<b>676</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>676</b>	FICHA: 203	FONTES DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PAULO SERGIO SANTOS SOUZA	CPF/CNPJ: 02.478.270/0001-38		CÓDIGO: 2374		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 1475	CIDADE: IGUAATEMI				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I COM VIGENCIA DE 29/12/2021 ATÉ 12/12/2022. COM ATA Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>93,23</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
180.000,00	153.204,23	93,23	26.702,54		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>93,23</b>			
noventa e três reais e vinte e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>708</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>708</b>	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 1 80 501	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME	CPF/CNPJ: 07.222.379/0001-23	CÓDIGO: 882			
ENDEREÇO: AV. INTERNACIONAL, 2341	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>8.602,00</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.39 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.665.000,00	495.977,06	8.602,00	1.160.420,94		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>8.602,00</b>			
oito mil, seiscentos e dois reais * * * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>709</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>709</b>	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 1 80 501	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME	CPF/CNPJ: 07.222.379/0001-23	CÓDIGO: 882			
ENDEREÇO: AV. INTERNACIONAL, 2341	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>538,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.39.99 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	121.494,50	538,00	227.967,50		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>538,00</b>			
quinhetos e trinta e oito reais ***** **					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>710</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>710</b>	FICHA: 294	FONTE DE RECURSO: 1 70 074	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME	CPF/CNPJ: 07.222.379/0001-23	CÓDIGO: 882			
ENDEREÇO: AV. INTERNACIONAL, 2341	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
70      Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>378,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.39.99 15.451.0005.1005.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
48.000,00	500,00	378,00	47.122,00		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>378,00</b>			
trezentos e setenta e oito reais ***** ***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>711</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	CONTRATO NÚMERO:	
711	303	1 80 501	04/04/2022		
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME:	MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	18.681.332/0001-44	CÓDIGO: 2555	
ENDEREÇO:	RUA GALILEIA , 245	CIDADE:	CAMPO GRANDE		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>15.127,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.39 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.665.000,00	504.579,06	15.127,00	1.145.293,94		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>15.127,00</b>			
quinze mil, cento e vinte e sete reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>712</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>712</b>	FICHA: <b>89</b>	FONTES DE RECURSO: <b>1 00 000</b>	DATA: <b>04/04/2022</b>	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: <b>REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME</b>	CPF/CNPJ: <b>07.222.379/0001-23</b>	CÓDIGO: <b>882</b>			
ENDEREÇO: <b>AV. INTERNACIONAL, 2341</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>4.291,00</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 05 01 3.3.90.30.39 20.606.0004.1002.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
76.000,00	59.802,80	4.291,00	11.906,20		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.291,00</b>	quatro mil, duzentos e noventa e um reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA,701				<b>677</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>677</b>	FICHA: 203	FONTES DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME	CPF/CNPJ: 07.222.379/0001-23	CÓDIGO: 882			
ENDEREÇO: AV. INTERNACIONAL, 2341	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>842,00</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.39 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
180.000,00	153.297,46	842,00	25.860,54		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>842,00</b>			
oitocentos e quarenta e dois reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA,701				<b>678</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>678</b>	FICHA: 208	FONTE DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 04/04/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME	CPF/CNPJ: 07.222.379/0001-23	CÓDIGO: 882			
ENDEREÇO: AV. INTERNACIONAL, 2341	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA DE REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM VIGÊNCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/222. COM ATA Nº 006/2021 PROCESSO 0047/2021, PREGÃO 0026/2021.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.814,00</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.39.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
197.000,00	123.259,26	1.814,00	71.926,74		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.814,00</b>				
um mil, oitocentos e quatorze reais * ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/04/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE ABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, resolve TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao Processo Seletivo Público 001/2022 para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de NÍVEL MÉDIO COMPLETO, com o preenchimento de **35 (trinta e cinco) VAGAS IMEDIATAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Processo Seletivo de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	11 de abril de 2022
Término das Inscrições	26 de abril de 2022

**ÍNDICE**

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Da Função Pública, Da Escolaridade, Do Requisitos Básico, Das Vagas, Da Carga Horária, Do Salário Mensal e Da Taxa de Inscrição.	8
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura na Função Pública .	14
Cap. 4: Das Inscrições.	15
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	19
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	24
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	28
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	33
Cap. 9: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final.	50
Cap. 10: Dos Recursos.	52
Cap. 11: Da Convocação e da Contratação.	54
Cap. 12: Das Disposições Finais.	57
Anexo I: Atribuição da Função Pública.	60
Anexo II: Cronograma Previsto.	62
Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva.	66

**CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** Este EDITAL DE ABERTURA contém as cláusulas e as condições que regem o presente Processo Seletivo Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

**1.2.** O candidato inscrito no Processo Seletivo Público de que trata este Edital SERÁ OBRIGADO A USAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 durante todo o período de realização da sua Prova Objetiva, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

**1.2.1.** A máscara de proteção deverá cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato.

**1.2.2.** O Instituto de Avaliação Nacional – IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO disponibilizarão máscara de proteção, sendo o candidato exclusivamente responsável pela aquisição de sua máscara.

**1.2.3.** O uso da máscara de proteção deverá ser constante e em todo o Local de Prova, inclusive nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros, sendo permitida a retirada definitiva da máscara somente fora do Local de Prova.

**1.2.4.** O candidato que insistir em descumprir a regra do item 1.2, do subitem 1.2.1 ou do subitem 1.2.3 deste Edital será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**1.2.5.** Ao candidato será permitido retirar a máscara durante a sua identificação, respeitando-se o distanciamento MÍNIMO de 1,0 m.

**1.2.6.** Acompanhantes de lactantes, fiscais, colaboradores, apoiadores, coordenadores e diretores também deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção contra a Covid-19 em todo o Local de Prova, e durante todo o tempo que durar a Prova Objetiva.

**1.3.** Todas as pessoas envolvidas na realização da Prova Objetiva deverão manter entre si o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m em todo o Local de Prova, inclusive nas salas, nos pátios, nos corredores e nos banheiros.

**1.3.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no item 1.3 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**1.4.** É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

**1.4.1.** A única exceção à regra prevista no item 1.4 é no caso da necessidade de filas na porta das salas para a identificação dos candidatos, respeitando-se o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m.

**1.5.** Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

- 1.5.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 1.5 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.
- 1.6.** Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.
- 1.6.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 1.6 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.
- 1.7.** Recomenda-se que o candidato compareça ao Local de Prova munido de álcool em gel, em material transparente, para uso pessoal.
- 1.8.** O candidato deverá levar para o Local de Prova sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.
- 1.9.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente. O candidato poderá retirar a máscara para se alimentar, e recolocá-la imediatamente após o consumo dos alimentos.
- 1.10.** Outros protocolos de segurança poderão ser publicados no decorrer deste Processo Seletivo Público, sendo obrigatório, por parte do candidato, o acompanhamento dessas publicações.
- 1.11.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), e cujas atribuições mínimas são as seguintes:
- 1.11.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas e legislações pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.
- 1.11.1.1.** A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, através da Portaria Nº 510 de 11 de março de 2022, nomeou a Comissão Especial de Processo Seletivo Público para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.11.2.** Assessorar na elaboração de editais, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Processo Seletivo Público.
- 1.11.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Processo Seletivo Público.
- 1.11.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Processo Seletivo Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.
- 1.11.5.** Elaborar as questões da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.
- 1.11.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.
- 1.11.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.
- 1.11.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.
- 1.11.8.** Transportar os malotes com os materiais do Processo Seletivo Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.
- 1.11.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação da Prova Objetiva.
- 1.11.10.** Aplicar a Prova Objetiva em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- 1.11.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.
- 1.11.12.** Responder a todos os recursos previstos no item 10.1 deste Edital.
- 1.11.13.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por áreas de atuação, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.11.14.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.
- 1.12.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 10.1 deste Edital.
- 1.13.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ), e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.14.** Todos os editais, avisos, retificações, convocações e resultados referentes ao Processo Seletivo Público serão publicados nos canais citados no item 1.13 deste Edital.
- 1.14.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público.
- 1.14.1.1.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
- 1.14.2.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.
- 1.14.2.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
- 1.14.3.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, desde a sua abertura até a Homologação do

Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

**1.15.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Processo Seletivo Público.

**1.16.** O IAN disponibilizará em seu *site* ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) O MANUAL DO CANDIDATO, com informações resumidas deste Edital de Abertura.

**1.16.1.** O MANUAL DO CANDIDATO NÃO SUBSTITUI este Edital e suas retificações, que devem ser cuidadosamente lidos pelo candidato.

**1.17.** As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 20816210 ou do e-mail [seletivosidrolandia@ian.org.br](mailto:seletivosidrolandia@ian.org.br), sendo que, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

**1.18.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital destina-se à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pela Lei 1299/2006, num total de **35 (trinta e cinco) VAGAS IMEDIATAS**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de Nível Médio Completo.

**1.19.** O Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito do Município de Sidrolândia/MS, a partir da data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

**1.20.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**1.20.1.** Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Público, consideram-se o **HORÁRIO DE BRASÍLIA** e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**1.20.1.1.** EXCEPCIONALMENTE será considerado o **HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL para a APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

**1.20.2.** Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

**1.21.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).

**1.22.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

**1.23.** O PRAZO DE VALIDADE deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

**1.24.** AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

**1.25.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva do tipo Múltipla Escolha, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

CAPÍTULO 2: DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA ESCOLARIDADE, DO REQUISITO BÁSICO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO MENSAL E DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

**2.1. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** para a participação neste Processo Seletivo Público.

**2.2.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital de Abertura prevê o preenchimento de **35 (trinta e cinco) VAGAS IMEDIATAS** para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** As atribuições da função pública de Agente Comunitário de Saúde estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

**2.4.** Sem prejuízo das atribuições gerais da Função Pública, os candidatos serão aferidos conforme o conteúdo programático do Anexo III deste Edital.

**2.5.** A função pública, as vagas, o requisito básico, a escolaridade, a carga horária semanal e o salário mensal são os estabelecidos na tabela a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (EM REAIS)	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40 horas	1.550,00	35

**2.6.** O candidato deverá, NO ATO DA INSCRIÇÃO, optar pela área da comunidade em que deseja atuar, dentre as da tabela seguinte:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
UNIDADE	VAGAS
CASCATINHA	04 (quatro vagas)
CENTRAL	05 (cinco vagas)

DIVA NANTES	03 (três vagas)
MALVINAS	03 (três vagas)
JANDAIA	03 (três vagas)
CLEIDE PIRAN	02 (duas vagas)
MÓVEL 1	05 (cinco vagas)
CAPÃO BONITO 1	03 (três vagas)
CAPÃO BONITO 2	02 (duas vagas)
ASSENTAMENTO ELDORADO II	04 (duas vagas)
QUEBRA COCO	01 (uma vaga)
TOTAL DE VAGAS	35 (trinta e cinco vagas)

UNIDADE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
CASCATINHA	Cascatinha I e II, Morada da Serra, Jardim Petrópolis, Vila Tereré, Vival dos Ypê "parte", Quadrilátero da rua Ponta Porã com Avenida Antero Lemes da Silva, Quadrilátero da rua Virginia Rangel Correa com a rua Clodoaldo Borges dos Santos.
CENTRAL	Centro "parte", Nova Era, Vacaria, Sol Nascente, Residencial Golden, Parque das Orquídeas, Jardim das Paineiras, Porto Seguro I e II, Condomínio Alvorada e Jardim Olenka, Quadrilátero da rua General Malan com a Avenida João Márcio Ferreira Terra, Quadrilátero da Avenida João Márcio Ferreira Terra com a Avenida Antero Lemes da Silva, Quadrilátero da Avenida Antero Lemes da Silva com a rua Maranhão, Quadrilátero da Rua Maranhão com a Avenida Mato Grosso, Quadrilátero da Estação ferroviária com a rua Alagoas, Quadrilátero da rua General Ozório com a rua da Aviação.
DIVA NANTES	Campina Ipacará, Sidrolar I e II, Condomínio Parque dos Ypê, Diva Nantes, Pindorama, Residencial Água Branca e Cherogami, Quadrilátero da rua Generoso Ponce com Avenida Dorvalino dos Santos, Quadrilátero da rua Izidoro Jamar com a rua Rodrigo Alves, Quadrilátero final do Diva Nantes com a rua Thiago Francisco da Rocha, Quadrilátero da rua Izidoro Jamar com a rua Projetada, Quadrilátero da rua Salvador Alves da Rocha, Quadrilátero da Avenida João Gomes com a rua Amadeu Barbosa da Silva, Quadrilátero da rua Dr Costa Marques 700 com a rua Thomaz Cáceres.
MALVINAS	Carandazal, Jardim Paraíso "parte", São Bento "parte", COHAB "parte", Quadrilátero da rua General Malan com a rua Napoleão Ferreira Ribeiro, Quadrilátero da rua Thomaz Cáceres com a rua Agílio dos Santos, Quadrilátero da rua Tiradentes nº 376 com a rua Napoleão Ferreira Ribeiro "parte", Quadrilátero da rua Azualdo Lopes Barbosa com a rua Projetada 3, Quadrilátero da rua Dr. Costa Marques com a rua Thomaz Cáceres, Quadrilátero da rua Thomaz Cáceres com a rua Antonio Correa da Costa esquina com a rua General Malan.
JANDAIA	Jandaia, Residencial Pé de Cedro I e II, Residencial Água Azul, Parque dos Ypê "parte", São Bento "parte", Centro "parte", Quadrilátero da rua General Malan com a rua Antonio Correa da Costa, Quadrilátero da Avenida Dorvalino dos Santos com o final do Bairro Pé de Cedro, Quadrilátero da rua Projetada 2 com o contorno do Bairro Vival dos Ypê até a rua Clodoaldo Borges dos Santos com a rua Virginia Rangel Correa, Quadrilátero da Avenida Antero Lemes da Silva com a rua Ponta Porã, Quadrilátero da rua Ponta Porã com a Avenida Mato Grosso, Quadrilátero da Avenida Mato Grosso com a rua Pernambuco, Quadrilátero da rua Avenida Antero Lemes da Silva com a rua João Márcio Ferreira Terra até a rua general Malan.
CLEIDE PIRAN	Santa Marta, Jardim do Sul, Jardim Alfa, Altos da Figueira e Centro "parte", Quadrilátero da rua Pernambuco com a Avenida Antero Lemes da Silva até a rua Maranhão, Quadrilátero da Avenida Mato Grosso com a rua Targino de Souza Barbosa, Quadrilátero da rua Maranhão até a Avenida Mato Grosso.
MÓVEL 1	-Assentamento Jiboia: 01 vaga (Residir no Assentamento nos Lotes: 1 a 80 e o lote 132 que se localiza entre os lotes 3 e 4). -Assentamento Nazareth: 02 Vagas. Vaga 01: (Residir no Assentamento nos lotes 01 a 85). Vaga 02: (Residir no Assentamento nos lotes 86 a 170). -Assentamento Santa Terezinha: 01 vaga (Residir no Assentamento). -Assentamento Geraldo Garcia: 01 vaga (Residir no Assentamento).
CAPÃO BONITO 1	Assentamento Vacaria: 01vaga (Residir no Assentamento). Assentamento São Pedro: 01 vaga (Residir nos lotes 199 a 294 e no Retiro (Núcleo) do Assentamento São Pedro). Assentamento Capão Bonito I: 01 vaga (Residir lotes de 01 a 62, 68, 100, 105, 106, 107, 109 a 115, Agroviola Capão Bonito I e Fazendas Morrinho, Sabiá e Maria Eduarda).
CAPÃO BONITO 2	Assentamento Estrela: 01 vaga (Residir no Assentamento Estrela). Assentamento Capão Bonito II: 01 vaga (Residir no Assentamento Capão Bonito II).
ASSENTAMENTO ELDORADO II	Assentamento Alambari Cut: 01 vaga (Residir no Assentamento Alambari Cut na área dos seguintes lotes:001 a 115). Assentamento Eldorado II: 01 vaga (Residir no Assentamento Eldorado II na área dos seguintes lotes:482 a 578). Bafo da Onça: 02 vagas - Vaga 1: (Residir no Assentamento Eldorado II - Bafo da Onça na área dos seguintes lotes: 37 a 40, 52 a 84, 189 a 193, 209 a 262) - Vaga 2: (Residir no Assentamento Eldorado II - Baço da Onça na área dos seguintes lotes: 109 a 288).
QUEBRA COCO	Assentamento Triângulo e Assentamento Flórida: 01vaga (Residir nos Assentamentos Triângulo ou Flórida ou no Distrito Quebra Coco).

**2.7.** A qualificação exigida deverá ser comprovada SOMENTE no momento da contratação, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição do candidato no Processo Seletivo Público.

**2.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela área pretendida, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

**2.9.** A escolaridade e os requisitos básicos exigidos deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCACÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas.

**2.10.** Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

**2.11.** Será exigido que, quando da contratação, o candidato resida na respectiva área de atuação de sua opção, desde a DATA DE PUBLICAÇÃO deste Edital de Abertura.

**2.11.1.** Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, que conste endereço completo.

**2.11.2.** No caso de locação, o candidato deverá declarar essa situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

**2.11.3.** No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto, neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco e dependência, além de apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

**2.11.4.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o candidato ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**2.11.5.** A Comissão Especial de Processo Seletivo Público poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

**2.12.** O preenchimento das vagas se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

**2.13.** O candidato terá uma classificação por área de atuação em que se inscreveu.

**2.14.** Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas de atuação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

**2.15.** Os aprovados que excederem o número de vagas formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital

### CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA.

**3.1.** O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovar que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do presente Edital.

p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.1.1.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

**3.1.2.** NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

## CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

## 4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**4.1.1.** AS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), no período de **0h1min do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

**4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público, e para a contratação na função pública de Agente Comunitário de Saúde.

**4.1.3.** Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições da função pública para a qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência.

**4.1.4.** Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.1.5. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** para a participação no Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

**4.1.6.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

**4.1.7.** NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.1.8.** NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

**4.1.9.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de Sidrolândia/MS ou o IAN excluir do Processo Seletivo Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.1.10.** NÃO se admitirá a alteração da opção de área de atuação após a confirmação da inscrição.

**4.1.11.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.-

**4.1.12.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

## 4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

**4.2.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Público, e para a posse na função pública a que concorre;
- b) acessar o site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ;
- c) localizar, no site, o link relacionado ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em "Realizar inscrição";
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em "Prosseguir";
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em "Editais abertos";
- j) clicar em "Realizar inscrição";
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em "Concordo e prossigo";
- m) selecionar a função pública de Agente Comunitário de Saúde e a área de atuação;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

**4.2.2.** No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

**4.2.3.** No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e o requisito básico. No entanto, só poderá ser admitido na função pública aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

**4.2.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **26 DE ABRIL de 2022**, o Formulário de Inscrição para este Processo Seletivo Público NÃO estará mais disponível no site do IAN.

**4.2.5.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

## 4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

**4.3.1.** A partir do dia **4 DE MAIO de 2022**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), se a sua inscrição foi deferida.

**4.3.1.1.** Caso o candidato constate que a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no período de **0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022**, observado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**4.3.2.** A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ), e no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **10 DE MAIO de 2022**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

## CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**5.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (CINCO POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**5.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.2.** Somente a partir da 20ª (vigésima) vaga haverá reserva de vagas para candidatos PcD.

**5.1.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**5.1.4.** A opção pela participação neste Processo Seletivo Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

**5.1.5.** A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

**5.1.6.** A deficiência do candidato deverá permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**5.1.7.** As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

**5.1.8.** O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

**5.1.9.** O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.10.** Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

**5.1.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.12.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

**5.1.13.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

**5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 0h1min do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022**, observado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, acessar o site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

**5.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO

(Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo Público e Concurso Público, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

**5.2.2.** Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**5.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

**5.2.4.** O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

**5.3.** O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

**5.4.** O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

**5.4.1.** A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

**5.4.2.** A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

**5.5.** O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.5.1.** O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.6.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

**5.6.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

**5.7.** A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

**5.8.** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

**5.9.** Ao se inscrever, o candidato PcD declarará que está ciente das atribuições da função pública e que, caso venha a exercê-la, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

**5.10.** O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função pública.

**5.10.1.** Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições da função pública a ser ocupada, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

**5.10.2.** Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.10.3.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

**5.10.4.** O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

**5.11.** O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à função pública, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

**5.12.** O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

**5.13.** O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.14.** Na data prevista de **4 DE MAIO de 2022** será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

**5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), **no período de 0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**5.14.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **10 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

**6.1.** Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas ; impressão da prova em caracteres ampliados , com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

**6.1.1.** As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

**6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 0h1min do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , acessar o *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3) , IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

**6.2.1.** Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**6.2.2.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

**6.2.3.** O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

#### LAUDO MÉDICO

(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo Público e Concurso Público, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a PROVA OBJETIVA.

Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais) para realizar a Prova: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

**6.3.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

**6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua Prova Objetiva; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

- 6.3.1.1.** Caso haja algum aviso no decorrer da sua Prova Objetiva, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.
- 6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.
- 6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.3.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.
- 6.4.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 6.4.2.1.1.** O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.
- 6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.
- 6.4.3.1.** No caso do subitem 6.3.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.
- 6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.
- 6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **4 DE MAIO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2.** O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), **no período de 0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022**, **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.
- 6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **10 DE MAIO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico [seletivosidrolandia@ian.org.br](mailto:seletivosidrolandia@ian.org.br), o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.
- 6.7.1.** O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.
- 6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua Prova Objetiva, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).
- 6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

#### CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

**7.1.** Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 0h1min-do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022**, **considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, acessar o site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA;

finalizar clicando em "Salvar".

**7.1.1.** O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE	
Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata à função pública de Agente Comunitário de Saúde, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar a Prova Objetiva em função de estar amamentando.	
Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.	
<b>OBSERVAÇÕES :</b>	
1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.	
2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.	
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.	
_____ (Assinatura da candidata)	
Espaço reservado à coordenação: ( ) Deferido ( ) Indeferido _____	
_____ (Assinatura do Coordenador Responsável)	

**7.2.** Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

**7.2.1.** Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.3.** NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

**7.4.** O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

**7.4.1.** Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua Prova Objetiva, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

**7.4.2.** A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de sua Prova Objetiva.

**7.4.3.** A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

**7.4.3.1.** Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante NÃO poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.3.2.** O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

**7.4.4.** Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.1.** Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

**7.4.4.2.** O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

**7.4.4.3.** O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.4.** Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, e a candidata poderá ser ELIMINADA do Processo Seletivo Público.

**7.4.5.** O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.6.** O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

**7.4.6.1.** O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

**7.4.6.2.** O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

**7.4.7.** O acompanhante deverá utilizar, obrigatoriamente e constantemente, e em todo o Local de Prova, MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja, à época, previsão expressa da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

**7.4.7.1.** O acompanhante que descumprir a regra prevista no subitem 7.4.7 NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo a candidata exclusivamente responsável por tal decisão.

**7.4.7.2.** Outros protocolos de segurança poderão ser acrescentados neste Edital, sendo obrigação do acompanhante acatar esses protocolos, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.8.** O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva da respectiva candidata lactante.

**7.4.9.** Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados

no subitem 8.3.2 deste Edital.

**7.4.10.** O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

**7.5.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Processo Seletivo Público.

**7.6.** Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

**7.7.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.7.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no site oficial da Prefeitura de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **4 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**7.7.2.** A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), de **0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , e conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**7.7.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ), e no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) , na data prevista de **10 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

##### 8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**8.1.1.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

**8.1.2.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes à sua função pública.

**8.1.3.** O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

**8.1.3.1.** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Processo Seletivo Público.

**8.1.4.** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Sidrolândia/MS, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

**8.1.4.1.** Caso as instalações da cidade de Sidrolândia/MS NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, além das medidas de proteção contra a Covid-19, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes , em locais de maior proximidade possível da cidade de Sidrolândia/MS.

**8.1.5.** O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

**8.1.6.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

**8.1.7.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação da Prova Objetiva.

**8.1.8.** O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

**8.1.9.** O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

**8.1.10.** A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **5 DE JUNHO de 2022**, no turno da tarde, **HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL** , de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA	
5 DE JUNHO DE 2022 (DOMINGO)	
HORÁRIO	FUNÇÃO PÚBLICA
TARDE - 13h às 16h	Agente Comunitário de Saúde
(HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)	

**8.1.11.** A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Conhecimentos Gerais	5	1		
	Conhecimentos Específicos	15	5		

**8.1.12.** A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

**8.1.13.** Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, ou aquele que com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.14.** A Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.14.1.** O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente a função pública, devendo ser observada a classificação do candidato no Processo Seletivo Público e o número de vagas.

**8.1.15.** O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

**8.1.16.** Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, MÁSCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19 (caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS), além de um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.1.16.1.** NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

**8.1.16.1.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.1.16.2.** O candidato NÃO IDENTIFICADO, ou aquele que se apresentar SEM A MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS, será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.1.17.** A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

**8.1.18.** A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

**8.1.19.** Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

## 8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

**8.2.1.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **1º DE JUNHO de 2022, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.**

**8.2.1.1** O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**8.2.1.1.1.** O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

**8.2.1.2.** O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

**8.2.1.3.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

**8.2.1.4.** NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

**8.2.1.5.** O Comprovante de Inscrição do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

**8.2.1.6.** NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

**8.2.1.6.1.** O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para [seletivosidrolandia@ian.org.br](mailto:seletivosidrolandia@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA **3 DE JUNHO de 2022**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail [seletivosidrolandia@ian.org.br](mailto:seletivosidrolandia@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, impreterivelmente ATÉ O DIA **3 DE JUNHO de 2022**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.1.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

**8.2.1.7.1.1.** O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem a área de atuação para a qual concorre.

**8.2.1.7.2.** Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail [seletivosidrolandia@ian.org.br](mailto:seletivosidrolandia@ian.org.br) ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, impreterivelmente ATÉ O DIA **3 DE JUNHO de 2022**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.3.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

**8.2.1.8.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

### 8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

**8.3.1.** O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

**8.3.1.1.** Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)** para a aplicação da Prova Objetiva, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

**8.3.1.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.1.3.** Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 12h (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**.

**8.3.2.** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA;

c) MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja, à época, previsão expressa da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

**8.3.2.1.** NÃO poderá acessar o Local e Prova, e será ELIMINADO do Processo Seletivo Público, o candidato que NÃO se apresentar com a MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

**8.3.2.2.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

**8.3.2.3.** A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

**8.3.2.4.** A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

**8.3.2.5.** Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**8.3.2.6.** Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

**8.3.2.7.** NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.3.2.8.** NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

**8.3.2.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião

em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**8.3.2.9.1.** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.3.2.9.2.** O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.2.10.** Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

**8.3.2.10.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

**8.3.2.10.2.** O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

**8.3.2.11.** O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.3.** O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

**8.3.3.1.** NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

**8.3.3.2.** NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5 e o subitem 5.5.1 deste Edital.

**8.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo Público.

**8.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**8.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal .

**8.3.5.1.** O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

**8.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

**8.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

**8.3.7.1.** O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

**8.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

**8.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

**8.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

**8.3.9.1.** O SACO PLÁSTICO a que se refere o subitem 8.3.9 SOMENTE PODERÁ SER ABERTO FORA DO LOCAL DE PROVA.

**8.3.9.2.** O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

**8.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

**8.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

**8.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;
- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

**8.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.12.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

**8.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**8.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail [seletivosidrolandia@ian.org.br](mailto:seletivosidrolandia@ian.org.br).

**8.3.13.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

**8.3.13.1.2.** O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

**8.3.13.2.** Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.14.** O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**8.3.14.1.** O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.14.2.** Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

**8.3.15.** NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

**8.3.15.1.** O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.16.** Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

**8.3.16.1.** A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

**8.3.16.1.1.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

**8.3.16.2.** Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

**8.3.16.3.** O candidato NÃO poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.3.16.4.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

**8.3.16.5.** NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**8.3.16.6.** Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.3.16.7.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

**8.3.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.3.16.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

**8.3.16.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

**8.3.16.11.** O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO

DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

**8.3.16.11.1.** O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.16.12.** O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

**8.3.16.13.** Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**8.3.16.13.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

**8.3.17.** Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

**8.3.17.1.** O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

**8.3.17.2.** Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

**8.3.18.** Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

**8.3.19.** Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

**8.3.19.1.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.20.** O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da Prova Objetiva.

**8.3.20.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO .

**8.3.21.1.** Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

**8.3.22.** NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

**8.3.23.** No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Processo Seletivo Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

**8.3.24.** O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

**8.3.24.1.** Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta.

**8.3.24.2.** O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**8.3.25.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**8.3.26.** NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

**8.3.27.** NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

**8.3.28.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

**8.3.29.** NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

**8.3.30.** Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) recusar-se a usar a MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS;
- g) insistir em NÃO manter o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m das pessoas;
- h) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- i) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- j) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- k) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- l) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- m) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- n) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- q) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- r) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- s) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- t) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- u) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- v) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

**8.3.30.1.** Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.30.2.** A inexistência de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

**8.3.31.** O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) no dia **6 DE JUNHO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**8.3.32.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 7 DE JUNHO até 23h59min do dia 8 DE JUNHO de 2022, considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**8.3.32.1.** Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) na mesma data de divulgação do Gabarito Preliminar, e até a data final do prazo do recurso a que se refere o subitem 8.3.32.

**8.3.32.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **13 DE JUNHO de 2022**.

**8.3.33.** A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO está prevista para o dia **13 DE JUNHO de 2022**.

**8.3.34.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 14 DE JUNHO até 23h59min do dia 15 DE JUNHO de 2022, considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**8.3.34.1.** Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

**8.3.35.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA serão publicados na data prevista de **20 DE JUNHO de 2022**.

**8.3.36.** AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

## CAPÍTULO 9: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.
- 9.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observada a área de atuação a que a que concorrem.
- 9.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 9.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:
- a) maior idade;
  - b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
  - d) maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- 9.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 9.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 9.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Processo Seletivo Público.
- 9.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por área de atuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.
- 9.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.
- 9.5.** O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será publicado no *site* oficial da Prefeitura de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), na data prevista de **20 DE JUNHO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 9.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ocorrerá a partir da data prevista de **21 DE JUNHO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## CAPÍTULO 10: DOS RECURSOS.

- 10.1.** O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:
- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
  - b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
  - c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
  - d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
  - e) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
  - f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- 10.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".
- 10.2.1.** NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.
- 10.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 10.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.
- 10.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.
- 10.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 10.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.
- 10.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) os Cadernos de Questões.
- 10.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.
- 10.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

**10.3.6.** Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

**10.3.7.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

**10.3.8.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**10.3.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

**10.4.** NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Processo Seletivo, entre outros.

**10.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

**10.6.** A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Processo Seletivo Público.

**10.7.** A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ( [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) ), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) e no *site* do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

#### CAPÍTULO 11: DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

**11.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final nas respectivas áreas de atuação, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão na função pública e os exames médicos.

**11.1.1.** O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS referentes a este Processo Seletivo Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

**11.1.2.** O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Processo Seletivo Público.

**11.1.3.** Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos e contratação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN encerram-se na publicação do Resultado Final.

**11.2.** Para efeitos de provimento na função pública, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**11.2.1.** Somente será contratado o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

**11.2.2.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

**11.2.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para a função pública, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

**11.2.3.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá solicitar outros documentos

complementares.

**11.2.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**11.2.3.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a contratação.

**11.2.3.4.** O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 13.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

**11.2.4.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público deverá regularizar sua situação funcional.

**11.2.5.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à contratação.

**11.3.** O candidato convocado poderá manifestar desistência definitiva ou temporária.

**11.3.1.** A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ou setor equivalente.

**11.3.2.** No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo Público, aguardando nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

**11.3.3.** O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

## CAPÍTULO 12: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**12.1.** O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

**12.1.1.** Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

**12.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

**12.3.** A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, observada a carga horária da função pública.

**12.4.** As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

**12.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, enquanto durar a validade deste Processo Seletivo Público.

**12.5.1.** A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail [contato@ian.org.br](mailto:contato@ian.org.br).

**12.5.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

**12.5.3.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

**12.6.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

**12.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

**12.8.** A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

**12.9.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

**12.10.** Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Público, seja qual for a fase do certame.

**12.11.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

**12.12.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**12.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

**12.14.** NÃO poderão participar deste Processo Seletivo Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste certame, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**12.15.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**12.16.** NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**12.17.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Processo Seletivo Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Público.

**12.18.** O Prefeito do Município de Sidrolândia/MS, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.19.** As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS juntamente com o IAN.

**12.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia útil após a sua publicação.

**12.21.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**12.22.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Sidrolândia/MS, 11 de abril de 2022.

**Luís Carlos Alves da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Ronilton da Silva Loiola**  
**Presidente do IAN**

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

##### ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

OBS: Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais ou por motivos de segurança.

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	2022
01	IAN/PREFEITURA	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b> no site do IAN ( <a href="http://www.ian.org.br">www.ian.org.br</a> ), no site oficial da Prefeitura de Sidrolândia/MS ( <a href="http://www.sidrolandia.ms.gov.br">www.sidrolandia.ms.gov.br</a> ) e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( <a href="http://www.diariooficialms.com.br/assomasul">www.diariooficialms.com.br/assomasul</a> ).	<b>11 de abril</b>
02	CANDIDATO	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b> no site do IAN.	<b>11 de abril</b>
03	CANDIDATO	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>26 de abril</b>
04	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	26 de abril
05	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	26 de abril
06	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	4 de maio

07	IAN	Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	4 de maio
08	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	5 a 6 de maio
09	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	5 a 6 de maio
10	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	10 de maio
11	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	10 de maio
12	IAN	Publicação, no site do IAN, do <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.</b>	<b>1 de junho</b>
13	IAN	Publicação, no site do IAN, dos <b>LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .</b>	<b>1 de junho</b>
14	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>5 de junho</b>
15	IAN	Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	6 de junho
16	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	7 a 8 de junho
17	IAN	Publicação, no site do IAN, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	13 de junho
18	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	14 a 15 de junho
19	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, e publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA.	20 de junho
20	IAN	<b>Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.</b>	<b>20 DE JUNHO</b>
21	PREFEITURA	<b>Homologação do Processo Seletivo Público</b>	<b>A partir de 21 de junho</b>

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

• **Língua Portuguesa**

1. Interpretação de textos. 2. Fonologia: letra, fonema, dígrafo, ditongo, tritongo e hiato. 3. Ortografia. 4. Regras de acentuação. 5. Classe gramatical: substantivo, adjetivo, artigo, advérbio, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral e verbo. 6. Análise sintática: sujeito, predicado, predicativo, complemento verbal, complemento nominal, adjunto adverbial, adjunto adnominal e aposto. 7. Agente da passiva e vocativo. 8. Concordância verbal e concordância nominal. 9. Regência verbal e regência nominal. 10. Emprego do acento indicativo de crase. 11. Emprego dos sinais de pontuação.

• **Conhecimentos Gerais**

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado do Rio de Janeiro e Município de Sidrolândia/MS.

• **Conhecimentos Específicos**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Noções de ética e cidadania. 6. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. 7. Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 8. Vigilância e educação em saúde. 9. Promoção da saúde e processo saúde-doença (determinantes e condicionante) das doenças. 10. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, esporotricose, malária, febre amarela. 11. Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses. 12. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 13. Doenças transmitidas por vetores. 14. Saúde Mental. 15. Cadastramento familiar e Mapeamento. 16. Diagnóstico comunitário. 17. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 19. Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente. 20. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 21. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 22. Legislação pertinente: Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações; Portaria Nº 2436 de 21/09/17. 23. Noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.

Matéria enviada por Edilene Rodrigues Cruz  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto Mun. nº 011/2022

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº246/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº358/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROBERTA LUANA FRAGOSO DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 10/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROBERTA LUANA FRAGOSO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº427/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LILIANE THAIS MALHEIROS DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LILIANE THAIS MALHEIROS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº542/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MICHELE APARECIDA LIMA MARECO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MICHELE APARECIDA LIMA MARECO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº557/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSANGELA DOS SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº569/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SILVIA HELENA ANTONIALI ORTEGA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SILVIA HELENA ANTONIALI ORTEGA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº532/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SIMONE FERREIRA DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE FERREIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº659/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VANESSA RAMOS CAVALCANTI

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 3.044,09 ( três mil e quarenta e quatro reais e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/03/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA RAMOS CAVALCANTI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº201/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NAGELA WENDY GUILHERME DE SOUZA SANTOS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Intérprete de Libras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.072,20 ( um mil e setenta e dois reais e vinte centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 08/07 /2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NAGELA WENDY GUILHERME DE SOUZA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº365/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DANIELE APARECIDA BERNARDI

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,84 ( um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELE APARECIDA BERNARDI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº375/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** SIVIRINO MANOEL DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 952,12 ( novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SIVIRINO MANOEL DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ISABELA RODRIGUES FERRARINI

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELA RODRIGUES FERRARINI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº545/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ELIS REGINA DE PAULA SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELIS REGINA DE PAULA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** THAYS MARTINS DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e THAYS MARTINS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº362/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MURILO DE SOUZA BRITO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MURILO DE SOUZA BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ARLETE VALQUIRIA SOARES CAVALHEIRO OVELAR

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ARLETE VALQUIRIA SOARES CAVALHEIRO OVELAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº332/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SUZANA FRANCA DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SUZANA FRANCA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº331/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSA MARIA VICENTE DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA MARIA VICENTE DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº325/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GISLAINE ALVES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e GISLAINE ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JANES MARIZA BUENO DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JANES MARIZA BUENO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº338/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSANA CONCEIÇÃO DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANA CONCEIÇÃO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº347/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JOSEFA FERREIRA FRANCA MARTINS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOSEFA FERREIRA FRANCA MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº315/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** NELCY APARECIDA FIORAVANTTI

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NELCY APARECIDA FIORAVANTTI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ELAINE DA SILVA LIMA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE DA SILVA LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº567/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FABIANA VICENTE DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIANA VICENTE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº533/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 19/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ALESSANDRA DE SOUZA RIBEIRO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 07/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ALESSANDRA DE SOUZA RIBEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº472/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUCILENE AGUILHERA XIMENES KACHORROSKI

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 19/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUCILENE AGUILHERA XIMENES KACHORROSKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº691/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** THAINA SILVA FIGUEIREDO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.265,15 ( dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e THAINA SILVA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº692/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** NICEIA FARIAS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.265,15 ( dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NICEIA FARIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº700/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** KASSIA FIGUEREDO DE ABREU

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.265,15 ( dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e KASSIA FIGUEREDO DE ABREU .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº694/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.265,15 ( dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº701/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : BRENDA CORREIA FIGUEIREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.441,46 ( um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e BRENDA CORREIA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº457/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KAROLYNE MORENO DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KAROLYNE MORENO DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº476/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LAURA ADRIANE DE OLIVEIRA VILALBA DIAS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURA ADRIANE DE OLIVEIRA VILALBA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº423/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº428/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARIA MARGARIDA CALIXTRO CRUZ

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARGARIDA CALIXTRO CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº471/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CARMEM OLIVEIRA DOS SANTOS RABERO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CARMEM OLIVEIRA DOS SANTOS RABERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº402/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** PAULA FERREIRA TERRA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e PAULA FERREIRA TERRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº650/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JUSCIMARA MARQUES DE LIMA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 19/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JUSCIMARA MARQUES DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº426/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CHARLAINE PEREIRA VOLPATO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CHARLAINE PEREIRA VOLPATO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº608/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : OIDER PEREIRA FIGUEREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e OIDER PEREIRA FIGUEREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº581/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RENATA PEREIRA FIGUEIREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RENATA PEREIRA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº547/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº591/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RAQUEL CACERES DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL CACERES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº546/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSANGELA AQUINO RAMIRES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA AQUINO RAMIRES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº620/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** THAISNARA DE MORAES ROMERO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e THAISNARA DE MORAES ROMERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº629/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº628/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARIA EDNA DOS SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA EDNA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº534/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARCILIO CRUZ SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 19/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARCILIO CRUZ SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº535/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LINDA NAYARA DAMASCENO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 2.718,18 ( dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 16/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LINDA NAYARA DAMASCENO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SIRLEI FIUZA RODRIGUES VIEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SIRLEI FIUZA RODRIGUES VIEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ELIAS GARCIA COSTA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 23/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIAS GARCIA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

**DISPENSA Nº 009/2018**

**PARTES:**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 008/2018, por **12 (doze) meses**, com início de sua vigência no dia 19 de março de 2022 e término no dia 18 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R\$ 4.675,76** (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R\$ 56.109,12** (Cinquenta e seis mil, cento e nove reais e doze centavos), consoante a seguinte dotação orçamentária:

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**20.122.8000-2.299 – Manutenção das Atividades Sec. Municipal Desenv. Rural**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**100 - Fonte**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 008/2018.

**ASSINANTES:**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE**

Sidrolândia – MS, 18 de março de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº240/2022/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : CRISTIANE MEIRELES**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).**VIGÊNCIA**: 22/02/2022 à 31/12/2022 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANE MEIRELES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2022/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2022/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : VANIELI ANTONIO MAMEDES**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VANIELI ANTONIO MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2022/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : RAYANI RODRIGUES DA CRUZ**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RAYANI RODRIGUES DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARIELY DIAS BENITES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIELY DIAS BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : IVONETE DE OLIVEIRA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IVONETE DE OLIVEIRA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : IGOR SOARES DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IGOR SOARES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSILEIDE ALVES DA SILVA BAEZ

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSILEIDE ALVES DA SILVA BAEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KELY CAROLINA FREITA FERREIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e KELY CAROLINA FREITA FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº257/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº284/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DAIANE PEREIRA GONZALEZ

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DAIANE PEREIRA GONZALEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº245/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** GESSICA AUGUSTA MAGALHAES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA AUGUSTA MAGALHAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº265/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : REGINA CELIA XIMENES NANTES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e REGINA CELIA XIMENES NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº285/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NAIELLY DINIZ DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NAIELLY DINIZ DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº295/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARY FATIMA DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARY FATIMA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº267/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUZINETE DIAS MOREIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUZINETE DIAS MOREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº225/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LEIDIANE DIAS DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 25/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LEIDIANE DIAS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LARICE DOS SANTOS DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LARICE DOS SANTOS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº299/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JESSICA CAROLINE VIEIRA ROSA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA CAROLINE VIEIRA ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº250/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ISABELLY RAVANA GALVAO DE AMORIM

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELLY RAVANA GALVAO DE AMORIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº298/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ISABELE RAMIRES DUARTE

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELE RAMIRES DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JUCELIA RIPOL NUNHES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCELIA RIPOL NUNHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº207/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FABIANA ALVES DA SILVA E SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIANA ALVES DA SILVA E SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JANYELLE TIBOLA FLORENTINO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JANYELLE TIBOLA FLORENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº308/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SEBASTIAO ALVES FIGUEREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SEBASTIAO ALVES FIGUEREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº311/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JOCINEI ANA DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 04/03/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOCINEI ANA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** TATIELY DE SENA PINHEIRO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e TATIELY DE SENA PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** EZILENE MOLINE DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 19/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e EZILENE MOLINE DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JESSICA DE MELLO PERES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA DE MELLO PERES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JULIANA CARNEIRO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 22/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA CARNEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ELIDIANE OLIVEIRA MACIEL

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 07/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIDIANE OLIVEIRA MACIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº306/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CLEIDINEIA MACHADO GONÇALVES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 25/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEIDINEIA MACHADO GONÇALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº310/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SUYNARA CAROLINA CAMPOS MENDONÇA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SUYNARA CAROLINA CAMPOS MENDONÇA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº309/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** SIMONE PIRES FERNANDES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE PIRES FERNANDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº304/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ROSEMERI SALVIONE

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSEMERI SALVIONE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº401/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** GESSICA AJALA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/03/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA AJALA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** IVANIR CAMARGO DE FIGUEIREDO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e IVANIR CAMARGO DE FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº168/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA GALDINO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 03/03/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA GALDINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS DOMINGUES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS DOMINGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº218/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DELMA ALVES DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DELMA ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº217/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LEILA CARDOSO DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LEILA CARDOSO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUANA SANTANA FREITAS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUANA SANTANA FREITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº202/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARIA MARTINEZ MANTUNES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARTINEZ MANTUNES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** SOLANGE CRISTINA MARINHO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SOLANGE CRISTINA MARINHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DENIZE ANTONIO CAMPOS

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DENIZE ANTONIO CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ESTER MARTINS DE OLIVEIRA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.235,57 ( um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ESTER MARTINS DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº695/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.750,34 ( um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/02/2022 à 08/07/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Setor de Licitação

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2960/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 04 de abril de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de dupla sertaneja para realização de show em comemoração a inauguração da feira livre no Quebra-Coco, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ONZOR GONÇALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 32.766.728/0001-15, com estabelecimento na Rua Princesa Juliana, nº 20, Bairro Jardim Monterey, Campo Grande MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Sidrolândia-MS, 07 de abril de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Padaria e Confeitaria em Geral, para atender as Gerências Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**HELENO LOPES DOS SANTOS - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 150.958,90 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, referente aos itens; 01 a 06,08,09,10,13,14,20,21,22.

**PANIFICADORA ZILIO LTDA - EPP**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)**, referente ao item; 11.

Sonora – MS, 08 de Abril de 2022.

---

**CELSO ESCOBAR DE LEMOS**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições tipo marmitex e self service (almoço e/ou janta), suco integral e água mineral, para atendimento das Gerências Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora – MS, conforme Especificações e Quantitativos, constantes deste Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ANTONIO JESUINO SIQUEIRA 03050135131**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 37.285,50 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao item; 02.

Sonora – MS, 08 de Abril de 2022.

---

**CELSO ESCOBAR DE LEMOS**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos da Torre de Retransmissão de Sinais de Televisão, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação Cultura e Lazer, conforme especificações constantes deste edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**S O BARBOSA LTDA - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 08 de Abril de 2022.

---

**CELSO ESCOBAR DE LEMOS**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**Procuradoria Jurídica**

**Altera o inciso II e incisos I e II do §2º do Artigo 5º do Decreto nº 1058/2021**

**DECRETO Nº 1108**

**DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*"Altera o inciso II e incisos I e II do §2º do Artigo 5º do Decreto nº 1058, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Altera o inciso II e incisos I e II do §2º do Artigo 5º do Decreto nº 1058, de 29 de dezembro de 2021, que passa ter a seguinte redação:

*Art. 5º -..... :*

*I - .....*

*II - Parcelado em 8 (oito) vezes.*

*§1º -.....*

*§2º - As datas de vencimento para o pagamento dos tributos (IPTU e TSC), lançados para o exercício de 2022, serão:*

*I - Quota única ou 1º parcela de 20 de maio de 2022.*

*II - Demais parcelas dia 20 dos meses subsequentes, em caso eventualmente a data for final de semana ou feriado, fica prorrogado para o próximo dia útil.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 – ASSISTENTE EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2022, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3063, de 31 de março de 2022. Sonora – MS.

Sonora – MS, 01 de abril de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ÁREA URBANA E RURAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2022, promovido pela Gerência Municipal de

Educação, Cultura e Lazer, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3055, de 21 de março de 2022.

Sonora – MS, 01 de abril de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

### **NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

#### **Edital de Convocação**

#### **EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023**

A Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Sonora – MS, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei para a LDO 2023

*N o dia 12 de Abril , às 10:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://sonora.ms.gov.br/v2/>, no portal da Transparência, o projeto de lei da LDO 2023 . Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando dúvidas através do email: [pmsedivan@hotmail.com](mailto:pmsedivan@hotmail.com) . Qualquer dúvida sobre a apresentação ou quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3254-1127 com o técnico em informática, Sr (a). Ernane por ligação ou por whatsapp ou com a Contadora da Prefeitura Municipal, Srª Neiva Maria Zanatta, fone: (67) 99963-0033 por ligação ou whatsapp . No dia 14 de Abril no horário das 08 :00 Hs., nas dependências do Paço Municipal , será realizado audiência para dirimir quaisquer dúvidas.*

*Sonora – MS, 08 de Abril de 2022 .*

*Maria Lucilene de Souza Leite*

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

### **Procuradoria Jurídica**

#### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ENDEMIAS E FONOAUDIÓLOGO.**

#### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ENDEMIAS E FONOAUDIÓLOGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, promovido pela Gerência Municipal de Saúde, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3046, de 08 de março de 2022. Sonora – MS.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 005/22**

#### **PROCESSO Nº 005/2021**

#### **CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 001/2021**

#### **REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº 3066 DO DIA 05/04/2022 PAGINA 421.**

**Onde se lê : VALOR TOTAL: 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL)**

**Leia-se: VALOR TOTAL 237.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHETOS REAIS**

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 006/22**

#### **PROCESSO Nº 005/2021**

#### **CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 001/2021**

#### **REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº 3066 DO DIA 05/04/2022 PAGINA 422.**

**Onde se lê : VALOR TOTAL: 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL)**

**Leia-se: VALOR TOTAL 237.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHETOS REAIS**

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 069/2021**

**PROCESSO Nº:** 041/2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 031/2021.

**CONTRATADO:** PANIFICADORA CAROLINE EIRELI - ME

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Padaria e Confeitaria em Geral, para atender as Gerências Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo.

Dotação: **30.101** – Gerência Munic. De Admin. Planejamento e Finanças – 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia Admin. Planejamento e Finanças , **3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora – MS, 16 de março de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2022**

**PROCESSO Nº:** 003/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2022.

**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares, para o ano letivo de 2022, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e demais anexos.

Dotação: **70.101 – Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.110 – Coordenação e Manutenção do EJA, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 6.412,00** (seis mil quatrocentos e doze reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 16 de março de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 099/2021**

**PROCESSO Nº:** 054/2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 040/2021.

**CONTRATADO:** S. H. INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustível tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, ARLA 32, para de atender os veículos oficiais da frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeiras etc.), futuras aquisições bem como os eventualmente alugados, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, de natureza continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação: **60.102** – Gerência do Fundo Municipal de Saúde de Sonora – 10.301.1008-2.030– Coordenação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 131039 – Atenção Primaria Bloco de Manutenção das, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 16 de março de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022****RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

*"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do CMAS, ano de 2022".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 07 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2022. Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 07 de abril de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO CMAS**

**SONORA-MS**

**2022**

**APRESENTAÇÃO**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Sonora, criado através da Lei nº 148 de 20 de dezembro de 1995 e alterada pela Lei 401 de 23 de março de 2005, composto por 16 conselheiros(as) sendo 08 indicados pelo Poder Executivo, representando as Gerências de Assistência Social, Educação, Administração e Saúde e 08 de representantes da sociedade civil organizada que foram indicadas pelas organizações que representam seu segmento, representando entidades a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e Projeto Esperança Giuseppe Gutilla, representando organização de usuários (usuários do PAB, Programa Auxílio Brasil, e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e a representação dos Trabalhadores do SUAS.

O mandato tem duração de 2 anos e seu caráter é de um órgão consultivo e deliberativo cabendo propor, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas desenvolvidas na área da Assistência Social.

Conforme regulamentada pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), visa atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, a partir de ações integradas entre a iniciativa pública e privada.

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, política pública de Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, instituída na Constituição Federal de 1988.

A Política de Assistência Social, de gestão descentralizada e participativa, em 2005, passa a ser organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem por função a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. Com o financiamento dos três entes federados, sob o controle social dos Conselhos de Assistência Social.

O presente Plano de Trabalho para este ano de 2022, na área da Assistência Social, visa que este Conselho execute todas as suas atribuições da melhor forma possível, podendo assim contribuir para a construção de uma política justa e democrática, sempre no intuito do fortalecimento do SUAS em nosso município

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

**1. GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Titular: Zeli Gomes Soares

Suplente: Jhonatan Cledson Amaral Costa

**2. GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Ângela de Paula de Oliveira Ferreira

Suplente: Elaine Dillenburg

**3. GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Titular: Sérgio Junior Veroneze

Suplente: Samara Teodoro Brandão

**4. GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Fabiana Cristina Balduino Lopes

Suplente: Maria Cristina da Silva

**5. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Divina Maria da Silva

Suplente: Erivelta Gonzaga da Silva

**6. PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA**

Titular: Rosa Cândida da Costa

Suplente: Maria Eliana da Silva Brito

**7. TRABALHADORES DO SUAS**

Titular: Andelourdes Aparecida de Paula

Suplente: Vanessa Santos Pereira

**8. Usuários do SUAS**

Titular: Pamela Regina da Silva

Suplente: Débora Noemi de Almeida Vilela

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Alexsandra da Silva Ferreira Heberle

**CRONOGRAMA PLANO DE TRABALHO**

AÇÃO	ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Articular e Supervisionar a existência de infraestrutura adequada e recursos humanos necessários para o funcionamento do CMAS.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar os recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS recebidos;</li> <li>Estimular para que seja investido na infraestrutura, manutenção e ações do CMAS;</li> </ul>	2022 – Ação continuada	CMAS e Gerência Municipal de Assistência Social
Capacitar os conselheiros municipais do CMAS e secretária executiva, garantindo a participação dos membros em reuniões, seminários e capacitações em outros municípios e Estados. Os conselheiros que participarem devem se comprometer a repassar o conteúdo para os outros conselheiros.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantar datas de eventos que serão realizados em outros municípios e estados;</li> <li>Solicitar ao órgão gestor diárias, pernoites e transporte para os membros do conselho quando necessário.</li> </ul>	2022 – Ação continuada	CMAS, Gerência Municipal de Assistência Social e Secretária Executiva
Capacitar os conselheiros sobre o Programa Auxílio Brasil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitar à gestora do Programa Auxílio Brasil que apresente o que é o Cadastro Único e o Programa Auxílio Brasil, propiciando a compreensão para melhor fiscalização;</li> <li>Criar estratégias de fiscalização do Programa Auxílio Brasil.</li> </ul>	2022 – Ação continuada	Gerência Municipal de Assistência Social e Comissão de Entidades.
Fiscalizar a rede socioassistencial pública e privada	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar o planejamento das ações de cada serviço;</li> <li>Realizar visitas “in loco” na rede pública e privada;</li> <li>Apresentar relatórios das visitas em reuniões ordinárias.</li> <li>Acompanhar e analisar os planos de ações e relatórios de atividades entregues pelas entidades em maio.</li> <li>Fiscalizar frota</li> </ul>	2022 – Ação continuada	Comissão de Entidades
Realizar reuniões ordinárias	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encaminhar convocações para conselheiros através de e-mails e grupo oficial no WhatsApp;</li> <li>Expor calendário das datas das reuniões em locais visíveis;</li> <li>Preparar as pautas com antecedência.</li> <li>Enfatizar necessidade do comparecimento dos membros nas reuniões ou devida substituição, notificando com antecedência.</li> </ul>	Mensalmente	Secretária Executiva
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitar ao gestor os relatórios referentes as contas do Fundo Municipal de Assistência Social;</li> <li>Acompanhar recebimento de recursos e gastos dos mesmos;</li> <li>Realizar reuniões com a comissão para análise e acompanhamento;</li> <li>Solicitar, com antecedência, técnico da contabilidade para sanar dúvidas e esclarecimentos;</li> <li>Repassar em reunião ordinária para aprovação.</li> </ul>	Mensalmente	Comissão de Orçamento e Finanças
Fiscalização do Programa Auxílio Brasil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Visitar e fiscalizar o Programa Auxílio Brasil;</li> <li>Solicitar a participação da Gestora do Programa Auxílio Brasil nas reuniões ordinárias;</li> <li>Solicitar a gestora relação dos beneficiários, listagem de descumprimentos, entre outros;</li> <li>Assegurar parceria em relação as ações que o programa realiza com as famílias beneficiadas.</li> </ul>	Bimestralmente	Comissão Programa Auxílio Brasil

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Andelourdes Aparecida de Paula

**Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022***Dispõe sobre a composição da **Comissão de Acompanhamento do Programa Auxílio Brasil**.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 07 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração na nomenclatura da Comissão do Acompanhamento do Bolsa Família que agora passará a ser **Comissão do Acompanhamento do Programa Auxílio Brasil**, conforme a medida provisória expedida pelo Governo Federal em novembro de 2021.

**Art. 2º** - Aprovar a alteração na composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Auxílio Brasil, que ficará:

- Representantes Governamentais:

**Fabiana Cristina Balduino Lopes** - Gerência Municipal de Saúde;

**Ângela Paula de Oliveira Ferreira** - Gerência Municipal de Educação.

- Representantes Não Governamentais:

**Anderlourdes Aparecida de Paula** - Trabalhadores do SUAS;

**Pâmela Regina da Silva** - Usuários do SUAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 07 de abril de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

---

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

*"Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Orçamento e Finanças".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 07 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar alteração na composição dos membros desta comissão e designar os conselheiros abaixo, para compor a Comissão de Orçamentos e Finanças:

- Representantes Governamentais:

**Samara Teodoro Brandão** - Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

**Maria Cristina da Silva** - Gerência Municipal de Saúde.

- Representantes Não Governamentais:

**Divina Maria da Silva** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;

**Vanessa Santos Pereira** - Trabalhadores dos SUAS

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 07 de abril de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

---

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

*"Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão - Exercício de 2021".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 07 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão, Exercício de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 07 de abril de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECISÃO**

**Contrato administrativo nº 006/2022** (RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para saúde Ltda).

**Processo Administrativo nº 9511/2020**

**Processo Licitatório nº 193/2020**

**Pregão Presencial nº 099/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2021**

**Assunto: Defesa Prévia - Penalidade Administrativa – Advertência e Multa .**

**DECISÃO**

Trata-se de Defesa Prévia apresentada pela empresa contratada RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA), referente a decisão exarada nos autos em epígrafe pelo fato da empresa contratada, não ter cumprido sua obrigação contratual que tem por objeto: " Aquisição de Medicamentos para distribuição na Rede de Assistência farmacêutica - Farmácia Básica Municipal e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAÚDE . "

A empresa contratada, negou-se a assinar o Contrato n. 006/2022 infringindo as cláusulas contratuais o que enseja a aplicação de penalidades administrativas.

Em que pese a Defesa apresentada, esta não trouxe qualquer fundamento que justifique a recusa da assinatura do contrato.

Diante dos fatos descritos nos autos e acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica,

**DECIDO:**

**REJEITAR** a Defesa Prévia em sua totalidade, mantendo a aplicação das penalidades legais, contratuais e editalícias previstas para o caso, qual seja, aplicação da penalidade de advertência, bem como, seja compelida a recolher multa no valor de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), correspondente a 10% do valor do contrato.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Fundo Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA****Extrato dos Contratos - PP 027/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 072 /2022**

**Processo Administrativo nº 1344/2022**

**Processo Licitatório nº 052/2022**

**Pregão Presencial nº 027/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME**

**Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza, constante nos itens 29, 37, 38, 39 e 40, com a finalidade de atender a demanda das Unidades de Saúde e Departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 052/2022.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 11.035,80 (onze mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até

que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**Do prazo De vigência-** O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2022, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Mauro Mayer da Silva.

**Data da assinatura:** 1º de abril de 2.022.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 073 /2022**

**Processo Administrativo nº 1344/2022**

**Processo Licitatório nº 052/2022**

**Pregão Presencial nº 027/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza, constante nos itens 3, 4, 7, 8, 17 e 24, com a finalidade de atender a demanda das Unidades de Saúde e Departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 052/2022.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 13.308,00 (treze mil, trezentos e oito reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**Do prazo De vigência-** O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2022, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Célia Regina do Nascimento Saraiva.

**Data da assinatura:** 1º de abril de 2.022.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 075 /2022**

**Processo Administrativo nº 1344/2022**

**Processo Licitatório nº 052/2022**

**Pregão Presencial nº 027/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: MARCIANO BORTOLI EPP**

**Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza, constante nos itens 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 34, 35, 41, 42, 43 e 46, com a finalidade de atender a demanda das Unidades de Saúde e Departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 052/2022.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 13.401,12 (treze mil, quatrocentos e um reais e doze centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura,

ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**Do prazo De vigência-** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2022, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Marciano Bortoli.

**Data da assinatura:** 04 de abril de 2.022.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 080 /2022**

**Processo Administrativo nº 1344/2022**

**Processo Licitatório nº 052/2022**

**Pregão Presencial nº 027/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: BERNARDI EIRELI EPP**

**Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza, constante nos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 44, 45, 47 e 48, com a finalidade de atender a demanda das Unidades de Saúde e Departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 052/2022.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 13.735,25 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**Do prazo De vigência-** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2022, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Volmir Antonio Bernardi.

**Data da assinatura:** 04 de abril de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

#### PREFEITURA

##### Extrato do Contrato 081/2022 - Dispensa Licitatória 017/2022

**Contrato Administrativo nº 081 /2022**

**Processo Administrativo nº 3595/2022**

**Processo Licitatório nº 078/2022**

**Dispensa Licitatória nº 017/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratada: ANDREA CRISTINA DE LIMA PINTO**

**Objeto:** Contratação de instrutora para ministrar o Projeto "Ser Arte - Pintura em Tela" para os servidores e empregados públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 078/2022, Termo de Referência constante no processo administrativo nº 3595/2022.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
--------	---

13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais), sendo mensalmente o valor de R\$2.341,33 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

**Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios onde deverá constar todos os dados elencados no termo de referência e proposta de trabalho. O Contratante disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento após a apresentação dos mesmos.

**Do prazo De vigência e Execução-** O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3595/2022, **no prazo de 03 (três) meses**.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Andrea Cristina de Lima Pinto.

**Data da assinatura:** 05 de abril de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA**  
**DECRETO P Nº 224/2022**

**Decreto "P" Nº 224/2022**

**PMSGO-GAB**

**01 de abril de 2022.**

**Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA**, no cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de abril de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO P Nº 248/2022**

**Decreto "P" nº 248/2022**

**PMSGO-GAB**

**07 de abril de 2022.**

**Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **REINALDO CARVALHO BORGES**, matrícula 3339, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *Licença para Trato de Interesse Particular*, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 08/04/2022 e 07/04/2024; ficando o servidor responsável pelo repasse mensal das contribuições previdenciárias ao SGO-PREV, em conformidade com o § 3º, Artigo 22, da Lei Nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019 .

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 08/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de abril de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**Edital n.º 005/2022 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei

Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº004/2022**, na função de Fisioterapeuta comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 12 de abril de 2022**.

Candidato Convocado		
Função: Fisioterapeuta		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
011	Wesley de Abreu Colman	2º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2022 .

**LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA**

Presidente da FUNSAÚDE

Portaria 014/2022/financ

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.**

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
- q. exame admissional;
- r. telefone para contato;
- s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**Diretor geral de compras**

**Edital de Notificação Nº 026, de 11 de abril de 2022.**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**Edital de Notificação Nº 026, de 11 de abril de 2022.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
6867/2022	Luciana Alves Pereira	Avenida Rui Barbosa, 1056	28	15	Jardim Alvorada
6879/2022	Rafael Teixeira Alencar Lima Tavares	Rua Estudante Soni Bortoli, 0.	38	06	Jardim Alvorada
7535/2022	Vanessa Roque Cabanhas	Rua Alagoas, 0.	26	21	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Evelyn Iane B. Pasquali

Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 11 de abril de 2022.  
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**Edital de Notificação nº 025/2022 - Fisc. Obras e Posturas**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****Edital de Notificação Nº 025, de 08 de abril de 2022.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição nos Artigos 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
1966/2022	Sebastião Simões de Oliveira

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2022.  
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**Edital de Notificação nº 024/2022 - Fisc. Obras e Posturas**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****Edital de Notificação Nº 024, de 8 de abril de 2022.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
1923/2022	Vitalino Joaquim da Silva

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2022.  
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA****Extrato da Nota de Empenho****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 585****Processo administrativo nº 897/2022****Pregão Presencial nº 010/2022****Processo Licitatório nº 023/2022****Ata de Registro de Preços nº 002/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** BERNARDI EIRELLI-EPP**Objeto:** Aquisição de fraldas geriátricas para pacientes do SAD, conforme ata de registro de preços nº 002/22, pregão presencial nº 010/22, processo licitatório nº 023/22, processo administrativo nº 897/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Atenção Básica

**Valor:** R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 31/03/2022**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 586****Processo administrativo nº 897/2022****Pregão Presencial nº 010/2022****Processo Licitatório nº 023/2022****Ata de Registro de Preços nº 002/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de fraldas geriátricas para pacientes do SAD, conforme ata de registro de preços nº 002/22, pregão presencial nº 010/22, processo licitatório nº 023/22, processo administrativo nº 897/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Atenção Básica

**Valor:** R\$ 9.433,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 31/03/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA  
RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO****Contrato Administrativo nº 158/ 2021****Processo Administrativo nº 4930/2021****Processo Licitatório nº 103/2021****Tomada de Preços 004/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** Construtora Queiroz -Eireli

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.389.588/0001-94, com sede a Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente a Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, considerando as disposições constantes dos art. 78, 79, 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas décima terceira, décima quinta e décima sexta do contrato 158/2021, pelo presente termo procede a sua **RESCISÃO UNILATERAL**, nos termos da justificativa técnica apresentada pelo órgão competente, bem como pelo parecer da Procuradoria Jurídica, parte integrante deste instrumento.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de março de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO**

**Contrato** Nº 014/2022**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Lilian Cordeiro de Santana**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função de Merendeira/Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 262/2022, da Secretaria Municipal de Educação.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.340,61 (mil trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 01/04/2022 a 21/12/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Lilian Cordeiro de Santana**Data da assinatura:** 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Natalia Webler

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de produtos líquidos para a Lavanderia hospitalar do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 27 de abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de abril de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

**Diretor geral de compras**  
**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, que tem por objeto **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **Marciano Bortoli EPP** para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 73, 76 e 78 com valor total de R\$ 25.216,48 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 9, 10, 11, 30, 68 e 69 com valor total de R\$ 24.040,04 (Vinte e quatro mil, quarenta reais e quatro centavos), **Prigol Moraz Ltda ME** para os itens: 56 e 57 com valor total de R\$ 49.207,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa **Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME** para os itens: 1, 2, 12, 19, 20, 35, 40, 41, 44, 55, 58, 59, 66, 71, 72, 74, 75 e 77 com o valor total de R\$ 23.414,23 (Vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de Abril de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

**Diretor geral de compras**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 028/2.022, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se vencedora s as empresas: **Marciano Bortoli EPP** para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 73, 76 e 78 com valor total de R\$ 25.216,48 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos,) **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 9, 10, 11, 30, 68 e 69 com valor total de R\$ 24.040,04 (Vinte e quatro mil, quarenta reais e quatro centavos), **Prigol Moraz Ltda ME** para os itens: 56 e 57 com valor total de R\$ 49.207,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa **Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME** para os itens: 1, 2, 12, 19, 20, 35, 40, 41, 44, 55, 58, 59, 66, 71, 72, 74, 75 e 77 com o valor total de R\$ 23.414,23 (Vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**SGOPREV**  
**PORTARIA Nº005/2022**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. VALMIR LOPES SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para o Sr. **VALMIR LOPES SOBRINHO**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

**Art. 2º** - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 441, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 06 de abril de 2022.

**Diretora de Benefícios**  
Clarice Ribeiro Alves Rocha  
Decreto nº 2092/2020

**Diretor Presidente**  
José Luis Ribeiro de Leon  
Decreto nº 2092/2020  
Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

**RESOLUÇÃO nº 004/2022**      **São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2022.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **SANDRO FRANCISCO DUARTE DA SILVA e ANDRE MAURO DROPA DE BORTOLI**, para atuar como Fiscal do Convênio 007/2021. Com o objetivo a disposição final dos resíduos sólidos oriundos da coleta realizada no Município de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º.** Compete o Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de agosto de 2021 e ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de abril de 2022 .

**Roberto Emiliani Junior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE

**PREFEITURA****Resolução 03/2022****RESOLUÇÃO nº 03/2022** São Gabriel do Oeste, 08 de Abril de 2022.**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica designada a servidora **Lourdes Bresolin Pitchenin**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 081/2022, do Processo Administrativo nº 3595/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022, cujo objeto é a contratação de instrutora para ministrar o Projeto "Ser Arte - Pintura em Tela" para os servidores e empregados públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São Gabriel do Oeste MS.**Art. 2º.** Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de Abril de 2022.

*Alexandre Pierezan*

Secretário Municipal de Cultura,

Desporto e Turismo

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 32/2022****RESOLUÇÃO SMS Nº 32/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 025/2022, Processo Licitatório nº 049/2022 e Processo Administrativo nº 2047/2022.**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07/04/2022.

São Gabriel do Oeste – MS 08 de abril de 2022.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 005/2022****RESOLUÇÃO nº 005/2022** São Gabriel do Oeste, 08 de Abril de 2022.**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica designado os servidores **SANDRO FRANCISCO DUARTE DA SILVA**, para atuar como Fiscal de contrato originado pelo Processo Licitatório 089/2021, Dispensa nº 032/2021. Contratação de Serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de São Gabriel do Oeste.**Art. 2º.** Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações

posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de abril de 2022 .

**Roberto Emiliani Junior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE

---

**SAAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 001/2022**

**Contrato Administrativo nº 016/2021**

**Processo Administrativo nº 1928/2021**

**Processo Licitatório nº 049/2021**

**Pregão Presencial nº 022/2021**

**Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste -MS**

**Contratada: LUIZ ARNALDO CASSEL ME**

**Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de **02 (dois) meses**, a contar de seu encerramento (01/04/2022).

**Daratação das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Luiz Arnaldo Cassel.

**Data da assinatura:** 31 de março de 2022.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências"

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º da Lei Municipal nº 561/2021.

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 2º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, sobre o que vem a ser superávit financeiro  
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar a despesa com elemento não previsto inicialmente no orçamento em tipo de fonte de recurso específica.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício no valor de R\$-130.450,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), e cria elemento de despesa com tipo de fonte de recurso no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte dotação:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.122.0104.2.080 - CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEVOSP		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.2.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	130.450,00
TOTAL PROJ/ATIV	R\$	130.450,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	130.450,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro na fonte de recurso 2.0080, apurado no Balanço Geral do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação e/ou afixação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 24 de março de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"**Decreta Ponto Facultativo o dia 14 de abril de 2022 e dá outras providências**"

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

**Considerando que dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, é feriado nacional como "Sexta-Feira da Paixão" ou "Sexta-Feira Santa", e que tradicionalmente a Quinta-Feira dia 14 de abril de 2022 "Semana - Santa" é considerado como dia de preparação para a "Sexta - Feira Santa".**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do município o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 15 de abril (sexta-feira) – "Sexta-Feira da Paixão" ou "Sexta-Feira Santa".

**Parágrafo Único**. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 07 de abril de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0043/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

“ **Decreta Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências**”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

**Considerando que dia 21 de abril de 2022, quinta-feira será feriado nacional decorrente de Tiradentes.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do município o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) , é posterior ao feriado de Tiradentes, uma data de grande importância nacional.**

**Parágrafo Único .** O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 08 de abril de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**  
**EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 007/2022**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018, de 15 de maio de 2018;

Resolve:

**1 – Tornar pública a DESISTÊNCIA por NÃO COMPARECIMENTO** , dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 011/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2226, de 14/12/2018, Páginas 166 e 167 e com a Convocação via Edital 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3061, de 29/03/2022, Páginas 1046 e 1047, conforme relação abaixo:

**Relação dos Candidatos:**

Cargo	Inscrição	Nome	Classificação
Psicólogo	160088	PATRICIA GRASIELI BATILANI	4º
Psicólogo	160388	LETÍCIA RODRIGUES SANCHES	5º
Téc. em Enfermagem	160186	TALISON MATHEUS RAPOSO CECILIO	3º

**2-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 08 de abril de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018, de 15 de maio de 2018;

Considerando os Editais de Convocação 007/2022; Edital de Desistência 007/2022.

CONVOCA a candidata habilitada relacionado no presente Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**1 -** A candidata relacionada no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de **11/04/2022 a 20/04/2022** , na Prefeitura de Taquarussu, localizada na Rua Alcides Sãoovesso, 267, no horário das 07h às 13h no Departamento de Recursos Humanos (RH), para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:

a) 1 (uma) foto 3X4 atual;

b) CPF (cópia);

- c) RG (cópia);  
 d) Carteira de Trabalho (cópia);  
 e) Título de Eleitor (cópia);  
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);  
 g) Certidão de Nascimento dos Dependentes (cópia);  
 h) Certificado de Reservista, quitação com as obrigações militares (sexo masculino, cópia);  
 i) Comprovante de Escolaridade e Formação exigida para o Cargo (cópia);  
 j) Comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;  
 k) Certidão de antecedentes criminais (federal e estadual);  
 l) Comprovante de Residência Atualizado (cópia);  
 m) Atestado de Boa Saúde Física e Mental fornecido pela Junta Médica do Município (original);  
 n) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público).  
 o) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso;  
 p) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;  
 q) Declaração de bens;  
 r) Número de conta corrente para recebimento dos proventos (não será aceita conta poupança);  
 s) Demais documentos exigidos se for o caso.

**2** - Após o comparecimento da candidata será agendada a realização dos exames médicos pré-admissionais pela Junta Médica do Município.

**3** - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita da classificada convocada e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovada, podendo o Município de Taquarussu convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

#### Relação dos Candidatos:

Cargo	Inscrição	Nome	Classificação
Psicólogo	160322	TAMIRIS MOREIRA MUSTAFÁ	6º

Taquarussu/MS, 08 de abril de 2022.

#### CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ABNER SANDRO DE OLIVEIRA GOMES 92708595172** - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022 – OBJETO: Contratação De Empresa Para Aquisição De Colchões De Solteiro . – VALOR: R\$ 13.499,55 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	QUANT	Valor Unt	Valor total
1	Colchão 100% espuma densidade 33 medindo 16x78x1,88cm.	45	299,99	13.499,55

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Abner Sandro De Oliveira.

Taquarussu – MS 08 de abril de 2022.

#### CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 281/2022.

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: contratação de empresa especializada em serviços de reforma de meio fio.na avenida Getúlio Vargas esquina da rua São Francisco até o final do asfalto do Estádio Crívelão.

Fonte: 2.031- Manutenção da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Especificação	QUANT	V a l o r Unt	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REFORMA DE MEIO FIO.NA AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA DA RUA SÃO FRANCISCO ATÉ O FINAL DO ASFALTO DO ESTADIO CRIVELÃO.	373	44,23	16.497,79

Valor total de R\$ 16.497,79 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Favorecido: **RAFAEL PEREIRA BARBOSA 06313425162.**

Taquarussu/MS, 08 de abril de 2022.

### CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA GERAL****Publicação por incorreção REGULAMENTO 1ª PLENÁRIA TEMÁTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE  
TERENOS-MS****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 1ª Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Terenos/MS, com o Tema: **"A Política de Saúde Mental como direito; pela defesa do cuidado em liberdade, rumo aos avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**, convocada pelo Edital de Convocação do Conselho Municipal de Saúde de Terenos-MS, publicada no Diário Oficial do Município nº 3053 de 17 / 03 /22, página 631, a ser realizada 19 de abril de 2022, **das 8hs às 17hs**, no Centro Cultural Senador Ramez Tebet.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A organização da 1ª Plenária Temática Municipal de Saúde de Saúde Mental de Terenos-MS terá a seguinte metodologia:

**I** - Abertura;

**II** - Mesa de trabalho;

**III** - Leitura do Regulamento;

**IV** - Palestra;

**V** - Debate;

**VI** - Trabalhos em grupos e elaboração de propostas;

**VII** - Apresentação e aprovação das propostas;

**VIII** - Reunião por Segmento para Eleição de Delegados para a Etapa Macrorregional de Campo Grande/MS;

**IX** - Plenária Final para aprovação do Relatório Final, apreciação de Moções e Homologação dos delegados eleitos, por segmento.

**Parágrafo Único** - A programação será de acordo com o Folder, que será divulgado nas redes sociais do Conselho Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Terenos-MS.

**CAPÍTULO III****DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º** - Os participantes como delegados na 1ª Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Terenos-MS se distribuirão da seguinte forma com direito a voz e voto:

**I** - 04 Representantes por Conselho Local de Saúde-CLS sendo distribuídos paritariamente: Segmentos de Usuários (02), trabalhadores da área da saúde (01) e de Gestor/Prestador de Serviços (01) dos CLS;

**II** - 01 Representante por Entidades/Instituições cadastradas no Fórum dos Usuários do SUS;

**III** - 01 Representante de cada Unidade de Saúde indicado pelo Fórum dos Trabalhadores da Área da Saúde;

**IV** - 01 Representante de cada Prestador de Serviços de Saúde indicado pelo Fórum dos Gestor/Prestadores de Serviços de Saúde, legalmente credenciado na Secretaria Municipal de Saúde e em atividade;

**V** - 01 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**VI** - 02 Representantes do CRAS;

**VI I** - 01 Representantes do Departamento de Endemias;

**VII** - 01 Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária;

**IX** - 01 Representantes do Centro de Especialidades Médicas;

**X** - 01 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**XI** - 01 Representante de cada Unidade Escolar Pública Estadual;

**XII** - 01 Representante de cada Unidade Escolar Pública Municipal;

**Parágrafo Único** - Serão Convidados: Representantes de órgãos, entidades, instituições, personalidades, com atuação de relevância no setor saúde, conselhos locais ou em setores parceiros da área de saúde mental, incluídos palestrantes, indicados pela Comissão Organizadora, com objetivo de trazer esclarecimentos aos participantes e fundamentar as discussões, com direito a voz;

**Art. 4º** - Os Delegados deverão estar inscritos previamente e se credenciar no dia 12/04/2022 até as 08:00 horas;

**Art. 5º** - Os convidados poderão inscrever-se até a abertura dia 12/04/2022 às 08:00 hrs.

**CAPÍTULO IV****DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** - O tema central da **1ª Plenária Temática Municipal de Saúde de Saúde Mental de Terenos-MS** que deverá orientar as discussões e debates será o Eixo Principal: **"A Política de Saúde Mental como direito; pela defesa do cuidado em liberdade, rumo aos avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**.

**Art. 7º** - A abordagem do tema da plenária temática será realizada mediante exposição a cargo de um expositor, seguido de debate em plenário.

**§ 1º** - A mesa de trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) expositor que disporá de 40(quarenta minutos) e 01(um) debatedor que disporá de 05(cinco) minutos. Caberá ao coordenador da mesa controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formuladas pelo plenário.

§ 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da **1ª Plenária Temática Municipal de Saúde de Saúde Mental de Terenos-MS**, mediante prévia inscrição junto à mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 3º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto prorrogáveis por mais 01(um) minuto, sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 8º** - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá a duração de no máximo 30 (trinta) minutos.

**Art. 9º** - O tema tem por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas, subsidiando os participantes na elaboração das propostas.

## CAPÍTULO V

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 10** - Após o encerramento do debate os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre os 04(quatro) eixos propostos.

**Art. 11** - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

**I** - 01 (um) Coordenador Indicado pelo grupo;

**II** - 01 (um) Relator Indicado pela Comissão Organizadora;

**III** - 01 (um) Relator indicado pelo Grupo;

**IV** - Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os representantes/participantes e convidados.

### SEÇÃO I

#### DO COORDENADOR

**Art. 12** - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

**I** - Presidir a Reunião de Trabalho;

**II** - Organizar as Discussões;

**III** - Controlar o tempo;

**IV** - Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

### SEÇÃO II

#### DO RELATOR

**Art. 13** - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com 02 (dois) relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir e apresentar as propostas do eixo e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

## CAPÍTULO VI

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 14** - A Plenária Final será aberta a todos os participantes da **1ª Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Terenos-MS**, terá caráter deliberativo para a aprovação do Relatório Final, aprovação e encaminhamento de moções e homologação dos delegados eleitos, para participar da **Etapa Macrorregional de Saúde Mental de Campo Grande que precede a 5ª Conferência Estadual de Saúde de Saúde Mental**.

**Art. 15** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta: um representante do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde e um representante do segmento gestores/prestadores, que se organizarão da seguinte forma:

**I** - 01 (um) coordenador;

**II** - 01 (um) relator oficial;

**III** - 01 (um) apoiador.

**Art. 16** - A organização dos trabalhos da plenária final da **1ª Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Terenos-MS** contará com os seguintes itens: Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final; Apreciação e votação de moções e homologação dos delegados para participar da **Etapa Macrorregional de Saúde Mental de Campo Grande/MS**.

## CAPÍTULO VII

### DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 17** - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

**I** - Apresentação em Datashow da consolidação do Relatório Geral, com a leitura do relatório geral, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

**II** - Após a leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados.

**III** - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

**IV** - Os propositores dos destaques terão 02(dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

**V** - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**VI** - Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da 1ª Plenária Temática de Saúde Mental de **Terenos-ms**.

O Relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional de Saúde Mental de Campo Grande/MS, sendo divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população de **Terenos-MS**.

## CAPÍTULO VIII

### DAS MOÇÕES

**Art. 18** - As Moções, sem rasuras, deverão ser apresentadas ao Coordenador de mesa da Plenária contendo o mínimo de **10% (dez por cento)** do total de **delegados credenciados até o início da Plenária Final**.

**Art. 19** - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

## CAPÍTULO IX

### DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

**Art.20** - Para a eleição os delegados serão direcionados para espaço organizados por segmentos usuários, trabalhadores em saúde e gestor/prestador de serviços, coordenadas por um membro da comissão organizadora.

**Art. 21** - Poderão candidatar-se como delegados à Etapa Macrorregional de Saúde Mental de Campo Grande/MS, os participantes devidamente credenciados, com direito a voz e voto de que trata o artigo 3º deste Regulamento, que estejam presentes no ato da eleição e da homologação.

**Art. 22** - Os Delegados serão eleitos, conforme critérios estabelecidos Artigo 19 do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso do Sul, de forma paritária dentre os três segmentos (Usuários, Trabalhadores em saúde e Gestores/Prestadores), assim distribuídos:

**I** - 02 (dois) - representantes dos Usuários do SUS;

**II** - 01(um) - representantes dos Trabalhadores na Área de Saúde;

**III** - 01(um) - representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços.

**Parágrafo Único** - Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

**Art. 23-** Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da 1ª Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de **Terenos-MS**.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24-** Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido qualquer dispositivo deste Regulamento.

**Art. 25** - Durante o período de **Votação** serão vedados os levantamentos de questão de Ordem.

**Art. 26** - Será conferido Certificado de Participação a todos os participantes da **1ª Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Terenos-MS**, inclusive palestrantes, coordenadores, relatores e convidados.

**Art. 27** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta 1ª Plenária Temática de Saúde Mental.

**Art.28** - Este regulamento será disponibilizado nas redes sociais do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser lido com antecedência e aprovado no início da plenária.

**Art. 29** - As sugestões de alteração ou inclusão de redação deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1ª Plenária Temática de Saúde Mental, através do e-mail: cms.terenos@gmail.com, as dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (67) 992352084 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Terenos, 21 de março de 2022.

Cristiane Mitiko Shibayama Kasae  
Presidente do CMS

Laudicio Paredes da Silva  
secretário do CM  
Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS** e a empresa **CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e voluntária) para atender Ordens Judiciais, conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente contrato, ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 403 – 03.013-10.301.0004.2147-3.3.90.91.00 Fonte de Recurso: 133 Desdob. 0.

**BASE LEGAL:** regulado subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu  
Diretora do Departamento de Saúde  
Kael de Oliveira Kaneko  
Representante Legal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS** e a empresa **G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pelo Município de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente contrato, ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Departamento de Educação Cultura e Esporte -33.90.32.00** – Material de Distribuição Gratuita - Programa de Trabalho 12.361.0005.2011 - Fonte de Recursos 100. Código Reduzido 1008.

Programa de Trabalho 12.365.0005.2012 - Fonte de Recursos 100. Código Reduzido 1009.

Programa de Trabalho 12.365.0005.2012 - Fonte de Recursos 100. Código Reduzido 1009.

Programa de Trabalho 12.365.0005.2120 - Fonte de Recursos 100. Código Reduzido 1010.

Programa de Trabalho 12.365.0005.2011 - Fonte de Recursos 101. Código Reduzido 228.

Programa de Trabalho 12.365.0005.2012 - Fonte de Recursos 101. Código Reduzido 236.

Programa de Trabalho 12.361.0005.2120 - Fonte de Recursos 101. Código Reduzido 692.

Programa de Trabalho 12.361.0005.2010 - Fonte de Recursos 101. Código Reduzido 185.

**BASE LEGAL:** regulado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Antônio Breschigliari Filho

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022**

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS** e a empresa **MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pelo Município de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.748,40 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente contrato, ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho** - Cód. Reduzido: 351 – 03.010-08.244.006.2039-3.3.90.30.99 - Fonte de Recurso: 100

**BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Clenir Hammacher Rieger, brasileiro

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS** e a **LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.727,20 (onze mil setecentos e vinte e sete reais e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a SIMONE FERREIRA XAVIER**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.715,76 (quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA XAVIER

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a ALDENISA DE FREITAS**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.893,70 (vinte mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

ALDENISA DE FREITAS

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e o DENIVALDO PEDRO DA SILVA**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.396,20 (doze mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

DENIVALDO PEDRO DA SILVA

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERNOS - MS e a VANILCE APARECIDA SOUZA SILVA**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.504,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

VANILCE APARECIDA SOUZA SILVA

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e o EDUARDO CABRAL NETO**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

EDUARDO CABRAL NETO

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a ROSEMEIRE FERREIRA CORREA**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE FERREIRA CORREA

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e o CARLOS EDUARDO BARNEZE**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.857,60 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO BARNEZE

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e o FABIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.747,00 (nove mil setecentos e quarenta sete reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

FABIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERNOS - MS e o DEIVERTY TULUX**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.755,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

DEIVERTY TULUX

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA COOPVERDE**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.334,35 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

João Nogueira Meireles

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA – TERENOS – MS**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.366,80 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Oswaldo Pereira Coutinho

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA TERRA**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.537,50 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através seguintes programas:

Projeto Atividade: **2101 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

Código Reduzido: **782**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2100 – Alimentação Escolar – Pré-Escola**

Código Reduzido: **779**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2175 – Alimentação Escolar – Quilombola**

Código Reduzido: **914**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2016 – Alimentação Escolar – Creches**

Código Reduzido: **602**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

Projeto Atividade: **2176 – Alimentação Escolar – AEE**

Código Reduzido: **916**

Fonte de recursos: 115

Detalhamento da Fonte: 3.3.90.30.00.00

**BASE LEGAL:** regulado na disposição da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Cleonilda Aparecida da Silva Rodrigues

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TUIUIU LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços por minuto de emissora de rádio, com reconhecida audiência em todo o território municipal, para realização de serviços de publicidade institucional para o atendimento das necessidades dos Departamento e Fundos Municipais, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos do município:

**Cód. Reduzido: 34 – 03.001-04.122.0003.2006-3.3.90.39.99 Fonte de Recurso: 100.**

**BASE LEGAL:** realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Natalino José Gonzaga

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022**

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil reais e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Código Reduzido: 75 – Dotação: 03.004-04.129.0003.2009-3.3.90.39.99.0.1.00 – Fonte de Recursos: 100.

**BASE LEGAL:** autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Wagner de Oliveira Felipetti

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022**

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONÇALVES FILHO 06225923195**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização musical, para realização da atividade baile do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Idoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Termo de Referência constante na Dispensa de Licitação nº. 033/2022 e proposta apresentada, que constitui parte integrante deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A aquisição será custeada com os recursos do Departamento: 03.015 - Fundo Municipal de

Assistência Social, no Elemento de Despesa 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos Programas de Trabalho: 08.122.0006.2092 e 08.244.0006.2124 – Código Reduzido: 173 e 6 - Fonte de Recurso 100 e 129.

**BASE LEGAL:** regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Diretora do Departamento de Assistência Social

Marcos Antônio de Souza Gonçalves Filho

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022**

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS – MS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Refeições (tipo marmitex e *Self Service*), quantitativo previsto para 02 (dois) meses, segundo a composição, e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para atender os Departamentos e Fundos do Município de Trenos/MS.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.625,46 (sessenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 358 – Dotação: 2147 – Fonte de Recursos: 133.

Código Reduzido: 281 – Dotação: 2029 – Fonte de Recursos: 100.

Código Reduzido: 173 – Dotação: 2092 – Fonte de Recursos: 100.

Código Reduzido: 188 – Dotação: 2010 – Fonte de Recursos: 100.

Código Reduzido: 49 – Dotação: 2007 – Fonte de Recursos: 100.

Código Reduzido: 312 – Dotação: 2034 – Fonte de Recursos: 100.

**BASE LEGAL:** autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

**Usuários:** HENRIQUE WANCURA BUDKE; TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; VALDECIR BATISTA ALVES; NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA; ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.

VILSON STEMPNIAK

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022**

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRENOS/MS** e a empresa **BLINDADO MONITORAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de portaria predial e controle de acesso com reforço de supervisão motorizada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trenos/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.987,26 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 209 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0004.2045-3.3.90.39.00.0 – Fonte de Recurso: 255 – Desdobramento: 312

**BASE LEGAL:** autorizada pelo despacho de homologação do **Processo de Dispensa nº 036/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

Aryanni Pâmela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Erique Hoender da Silva

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022**

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS** e a empresa **NACIONAL CONSTRUTORA LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa, pelo critério do Menor Preço por item, através de Adesão de Ata, para à Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprimindo as necessidades, através do Departamento de Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 199.965,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.003.2027- Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Fonte - 170 - FEP.

**BASE LEGAL:** devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de Agosto 2021, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Carlos Vieira Gonzalez

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022**

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS** e a empresa **CONSTRUTORA KUROSE EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia em 02 (dois) lotes sendo: LOTE 01: reforma da capela municipal e LOTE 02: construção de muro e calçada em volta do cemitério municipal, conforme Planilha Orçamentária Básica, Cronograma, Memorial Descritivo, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite Nº. 002/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias para o Lote 01 e de 60 (sessenta) dias para o Lote 02, ambos contados do Recebimento da Ordem de Serviços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 317.405,23 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 821 – no Elemento de Despesa: 03.007-15.451.0003.2150-3.3.90.39.99. – Fonte de Recurso: 100.

Código Reduzido: 84 – no Elemento de Despesa: 03.006-15.451.0003.1004-4.4.90.51.99 – Fonte de Recurso: 100.

**BASE LEGAL:** autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 002/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Fernando Seiji Alves Kurose

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022**

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS** e a empresa **ALEXANDRE E CIA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de base de concreto para módulo esportivo no Lote Institucional do Bairro Jardim do Cerrado deste Município, conforme Planilha Orçamentária Básica, Cronograma, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite Nº. 003/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, e execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados do Recebimento da Ordem de Serviços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 273.166,50 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 48 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0005.1027-4.4.90.51.99. – Fonte de Recurso: 100.

**BASE LEGAL:** autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 003/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Ana Clara Ramires de Rezende

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação global de empresa especializada para confecção e entrega de 50 (cinquenta) lixeiras grandes com telhado de estrutura metálica para disposição dos resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/05/2022

**HORÁRIO:** 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de serviços para realizações das sessões PSICOPEDAGOGIA e TERAPIA OCUPACIONAL com profissional que tenha Formação na Integração Sensorial de Ayres, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente LORENZO MORENO LOUREIRO (Autos: 0805240-29.2021.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o acompanhamento ao autor, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/05/2022

**HORÁRIO:** 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de materiais (tintas) para manutenção corretiva e preventiva dos campos e quadras de futebol de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/05/2022

**HORÁRIO:** 15:00 – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)).

[ms.gov.br](http://ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**DECRETO Nº. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**“REVOGA OS DISPOSITIVOS RELATIVOS ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS – COVID-19, APLICÁVEIS A EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico atual do Estado de Mato Grosso do Sul, constante nos últimos boletins epidemiológicos pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como do Município de Três Lagoas;

**CONSIDERANDO** a baixa ocorrência de casos de Covid\_19 diário e a cobertura vacinal D2 (90%) em indivíduos acima de 18 (dezoito) anos;

**CONSIDERANDO** as últimas deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 16 de março de 2020, em reunião do dia 06 de abril de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 235, de 13 de outubro de 2020, que “*regulamenta o funcionamento de buffets, casas de recepções e eventos, associações, convenções, clubes e salões de festas, para realização de eventos exclusivamente sociais no âmbito do município de Três Lagoas/MS, durante o estado de emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus - covid-19*”.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º supra, fica igualmente revogado o artigo 7º do Decreto nº. 073, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a capacidade máxima de público em locais aberto e demais medidas de biossegurança aplicáveis a eventos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de abril de 2022

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº. 089, DE 06 DE MARÇO DE 2022.**

**“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -CMDM.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

- Angela Cristina dos Santos (Titular) em substituição a Sra. Ana Paula de Lima Menezes (Titular), **nomeada pelo Decreto nº 042 de 09 de março de 2020.**

- Edinéia Aparecida Soares (Suplente) em substituição a Sra. Patrícia de Rezende Seixas (Suplente), **nomeada pelo Decreto nº 042 de 09 de março de 2020.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2022.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Pauta Nº 004/2022 – 538ª Reunião Ordinária do CMS/TL**

Local	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	13 de abril de 2022 – (quarta-feira).	Horário	18h00min .

**1. Expediente:**

- 1.1- Justificativa de ausência.
- 1.2 - Aprovação da Pauta.
- 1.3 – Aprovação da Ata nº 536

2. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
2.1 - Posse de conselheiros	
2.2 - Situação das UTIs no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.	FUSUS/Mesa Diretora
2.3 - Deliberação para compra de equipamentos de vídeo/ gravação, notebook e computador para o conselho.	Mesa Diretora
2.4 - Indicação de conselheiro para a Comissão de Contratualização e Comitê do Gestor.	Mesa Diretora
2.5 - Exames, Consultas e Procedimentos represados nas UBS.	FUSUS/Mesa Diretora
3. ASSUNTOS PENDENTES:	SOLICITANTE
3.1 - Protocolo de atendimento UPA/HNSA.	Mesa Diretora
3.2 - Informações sobre a Cartilha com direitos e deveres dos usuários do SUS.	Mesa Diretora
3.3 - Colocações de banner contendo informações sobre os direitos dos usuários nas UBS.	Mesa Diretora
3.4 - Lista de exames e consultas pendentes.	Mesa Diretora
3.5 - Informação sobre os Projetos Opera e Examina/MS e Projeto Mutirão de Cirurgias e Exames da Rede Interna do Município de Três Lagoas/MS.	Mesa Diretora
4-INFORMES:	
4.1 - Leitura de documentos recebidos e expedidos (em anexo).	

Três Lagoas, 07 abril de 2022.

MILTON GOMES SILVEIRA

Presidente do CMS -2021 /2023

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 4734/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 4492/PMTL/SEMAD/DRH/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/03/2022, tornando a mesma sem efeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de março de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 4687/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **GISELE GIACHETA MACHADO**, matrícula - 2418, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para origem, para o Tribunal Regional Eleitoral – 51ª Zona Eleitoral, conforme Ofício nº 926/2022 - TRE/ZE051 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de março de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 035/SEINTRA/2022.**

Designa servidores para substituição de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 223/2017:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 193/2017, Contrato 223/2017 – Firmado junto com MS BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP. Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 011/2017 oriunda do Pregão Presencial nº. 108/2016 - Processo Administrativo nº. 46.487/2016 e 48.600/2016-44, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, com referência a Locação de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos leves

e equipamentos para suprir a demanda da falta de equipamentos, ou ainda, substituindo temporariamente aos que permanecem em manutenção, que serão utilizados nos atendimentos das demandas do Município de Três Lagoas (MS), nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias, manutenção do aterro de resíduos de construção e galhadas, eco pontos e áreas verdes do município realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001699289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Titular; em substituição da servidora Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, portadora da cédula de identidade RG nº 4922101 DGPC-GO, ocupante do cargo de Diretora de Departamento e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001576997 SSP/MS, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan. e Operac., como Fiscal Suplente; em substituição do servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP-SP, ocupante do cargo de Diretor; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de março de 2022.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Henrique Canisso Maia, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA nº 036/SEINTRA/2022.**

Designa servidores para substituição de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 224/2017:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 193/2017, Contrato 224/2017 – Firmado junto com JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 011/2017 oriunda do Pregão Presencial nº. 108/2016 - Processo Administrativo nº. 46.487/2016 e 48.600/2016-44, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, com referência a Locação de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos leves e equipamentos para suprir a demanda da falta de equipamentos, ou ainda, substituindo temporariamente aos que permanecem em manutenção, que serão utilizados nos atendimentos das demandas do Município de Três Lagoas (MS), nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias, manutenção do aterro de resíduos de construção e galhadas, eco pontos e áreas verdes do município realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001699289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Titular; em substituição da servidora Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, portadora da cédula de identidade RG nº 4922101 DGPC-GO, ocupante do cargo de Diretora de Departamento e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001576997 SSP/MS, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan. e Operac., como Fiscal Suplente; em substituição do servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP-SP, ocupante do cargo de Diretor; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de março de 2022.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Transporte e Trânsito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Henrique Canisso Maia, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

#### **PORTARIA nº 037/SEINTRA/2022.**

Designa servidores para substituição de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 226/2017:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 193/2017, Contrato 226/2017 – Firmado junto com Via Berrini Turismo e eventos Eireli EPP. Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 011/2017 oriunda do Pregão Presencial nº. 108/2016 - Processo Administrativo nº. 46.487/2016 e 48.600/2016-44, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, com referência a Locação de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos leves e equipamentos para suprir a demanda da falta de equipamentos, ou ainda, substituindo temporariamente aos que permanecem em manutenção, que serão utilizados nos atendimentos das demandas do Município de Três Lagoas (MS), nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias, manutenção do aterro de resíduos de construção e galhadas, eco pontos e áreas verdes do município realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001699289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Titular; em substituição da servidora Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, portadora da cédula de identidade RG nº 4922101 DGPC-GO, ocupante do cargo de Diretora de Departamento e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001576997 SSP/MS, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan. e Operac., como Fiscal Suplente; em substituição do servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP-SP, ocupante do cargo de Diretor; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de março de 2022.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Transporte e Trânsito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Henrique Canisso Maia, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 012/SEJUVEL/2022**

Aprova o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Master 45

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Master 45 do Município de Três Lagoas, para o exercício de 2022, aqui transcrito.

I – as inscrições serão realizadas entre os dias 11/04/2022 e 25/04/2022, de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

#### **Regulamento Geral de Competições adultas da SEJUVEL 2022**

#### **I - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO :**

**Art. 01** - As competições são promovidas pela **Prefeitura Municipal de Três Lagoas**, realizadas e organizadas pela **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL**, tendo como finalidades principais, propiciar aos Esportistas da Cidade, a participação em competições esportivas, visando o conagraçamento entre os mesmos e seguirá as regras das modalidades do futebol, e Leis de Disciplina baseadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva “CBJD”; salvo os adendos do regulamento próprio da SEJUVEL.

#### **Capítulo I – Da Organização:**

**Art. 02** - As organizações das competições terão a seguinte estrutura, com suas respectivas competências:

1. Comissão de Honra – homenageados;
2. Direção Geral – dirigir, administrar, supervisionar e coordenar a competição;
3. Direção Administrativa – cerimonial, divulgação, congresso técnico, convites, abertura, premiação etc.;
4. Direção Técnica e arbitragem – inscrições, regulamento técnico, tabelas, calendário de jogos, classificação geral e cartões disciplinares.
5. Comissão Disciplinar – reunir-se e julgar os casos encaminhados pela direção técnica;

#### **Capítulo II - Da Comissão de Honra**

**Art. 03** - A Comissão de Honra será constituída pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Três Lagoas, Ângelo Chaves Guerreiro (Presidente)**.

#### **Capítulo III - Da Direção Geral**

**Art. 04** - A Direção Geral do evento será composta pelo **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Ilmo. Sr. Antônio Rialino Medeiros de Araújo**, que terá poderes sobre todo o sistema organizacional da competição.

#### **Capítulo IV - Da Direção Administrativa**

**Art. 05** - A Direção Administrativa do evento ficará a cargo do **Sr. Johnathan Gustavo Gonçalves Barbosa**, que terá poderes sobre todo o sistema administrativo da competição que ficará subordinado à Direção Geral.

#### **Capítulo V - Da Direção Técnica**

**Art. 06** - A Direção Técnica ficará a cargo do **Sr. Francisco Vandecy dos Santos Barros**, que ficará subordinado à Direção Administrativa e Geral.

#### **Capítulo VI - Da Comissão Disciplinar**

**Art. 07** - A Comissão Disciplinar será composta pelos MEMBROS TITULARES: Presidente, **Dr a. Josielli Vanessa de Araújo Serrado Fregruglia da Costa**; Relator, **Prof. Walter Aparecido Dias**; Membro Titular, **Prof. Mauro Alves Bernardes**; Membro Titular, **Sidmar Teixeira Gomes**; Membro Titular, **Prof a. Ana Rita Muniz Divino**; e pelos MEMBROS SUPLENTE : **Prof. Jary Mercante Júnior, Prof. Wesley Pinheiro Ribeiro, Prof. João Ricardo de Almeida Jordão, Prof. Celso da Silva Maioli, Sr. Johnathan Gustavo Gonçalves Barbosa**, designados pela Direção Geral.

**I** - A Comissão Disciplinar estabelecerá normas específicas quanto à impetração de recursos, defesas, acusações e

penalidades.

**II** - As decisões da Comissão Disciplinar serão definitivas e irrecorríveis. A equipe que levar as decisões da Comissão para outra esfera que não seja esportiva, será automaticamente eliminada da competição, sem quaisquer danos à organização e à promotora do evento.

### **II - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 08** – As competições serão abertas e poderão participar: clubes, empresas, escolas, associações, equipes de futebol e demais representações esportivas do município.

**Art. 09** - As equipes que participarem do Campeonato Municipal de Futebol Master 45, serão consideradas conhecedoras das regras da modalidade futebol, bem como deste regulamento próprio, e assim estarão submetidas, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

**Art. 10** - Somente poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Master 45 Anos os atletas e dirigentes que estiverem devidamente inscritos, com 45 anos completos, ou nascidos no ano de 1977.

**I:** O dirigente que assinar a ficha de inscrição será o responsável antes, durante e após as partidas, isentando a Organização e a Promotora do evento de qualquer problema ocasionado pela equipe.

**II:** O atleta que se lesionar durante as disputas, poderá ser substituído mediante apresentação de atestado médico, informando que o mesmo está impossibilitado da prática esportiva.

### **III - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES E ATLETAS**

**Art. 11** - As inscrições das equipes (atletas e dirigentes) deverão ser feitas através de formulário próprio (fichas de inscrição), disponibilizados pela SEJUVEL, e essas inscrições só poderão ser feitas na sede da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme EDITAL de abertura de inscrições das competições das equipes, e datas de encerramento estipulados pela secretaria.

**Art. 12** – As inscrições dos atletas terão que ser digitadas, e no ato da entrega, terão que estar anexados cópias do documento de Identidade (RG) e comprovante de residência comprobatório.

**I** – As informações dos dados emitidos nas fichas de inscrições, é de responsabilidade do dirigente responsável das equipes.

**II** – As inscrições somente serão recebidas de forma única e contendo todos os documentos necessários, ou seja, após protocolo não será possível alteração ou registro de atleta no formulário de inscrição.

**III** – A equipe, cujo atleta for inscrito na beira do campo ou fora do prazo de inscrição, perderá AUTOMATICAMENTE os três pontos do jogo para o seu adversário pelo escore de três a zero (3X0).

**IV** – Para a efetivação da inscrição, solicitamos a colaboração com a doação de 03 (três) caixas de leite (contendo 12 unidades de um litro cada) que serão destinadas a entidades com fins filantrópicos, a serem escolhidas pela direção Geral.

**Art. 13** – Nas competições 2022 da SEJUVEL, serão permitidas inscrições de somente 02 (dois) atletas de outro município por equipe, mediante documento comprobatório.

**I** – A equipe que infringir o art. 13 do regulamento, perderá a partida pelo score de 3 x 0. Os gols serão computados somente para efeito de estatística, não sendo computado gol a favor de nenhum jogador da equipe beneficiada. Caso o adversário vença por um resultado acima de 3 gols, manterá o resultado da partida.

**II** – O atleta inscrito de outro município, para jogar os jogos das fases eliminatórias e final, terá que jogar pelo menos um jogo da fase classificatória de sua equipe.

**Art. 14** – Nas competições de campo oficial adulto da SEJUVEL, serão permitidas as inscrições de no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar Técnico e 01 (um) massagista por equipe.

**I** - Nas competições de campo reduzido adulto da SEJUVEL, serão permitidas as inscrições de no máximo 20 (vinte) atletas, 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar Técnico e 01 (um) massagista por equipe.

**II** - Na competição de campo reduzido adulto da SEJUVEL “Copa dos Servidores Público Municipal de Futebol Society e Copa Municipal de Futebol Feminino”, serão permitidas as inscrições de no máximo 15 (quinze) atletas, 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar Técnico e 01 (um) massagista por equipe.

**III** – Na competição de campo reduzido adulto da SEJUVEL “Copa dos Servidores Público Municipal de Futebol Society”, só poderão participar os servidores públicos do município de Três Lagoas e estagiários municipais.

### **IV - DO SISTEMA DE DISPUTA E SORTEIO**

**Art. 15** – Os sistemas de disputas das competições da SEJUVEL, serão disputados conforme o número de equipes participantes de cada competição, em um sistema de chaveamentos, conforme sorteio de grupos e decisões tomadas no arbitral subscrito em ata.

### **V - DOS JOGOS**

**Art. 16** - Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais em vigor das modalidades, e regras editadas nesse regulamento (adendos).

**I** - Os tempos das partidas para as competições adultos nos campos oficial, serão de 70 (setenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada, com o tempo mínimo de intervalo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) de descanso.

**II** - Os tempos das partidas para as competições adultas nos campos reduzidos, serão de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, com o tempo máximo de 10 (dez) minutos de descanso.

**Art. 17** - Será obrigatória a apresentação do RG original e/ou Carteira de Habilitação ou qualquer outro documento oficial com foto de todos os jogadores e dirigentes em todos os jogos que a equipe irá disputar. Sem a apresentação dos referidos documentos, os atletas e dirigentes serão impedidos de participar da partida.

**Art. 18** - Poderão permanecer no banco de reservas:

- 01 (um) Técnico;
- 01 (um) auxiliar;
- 01 (um) Massagista;
- Os jogadores inscritos.

**Art. 19** - Os jogos terão início nos horários fixados na tabela, sendo admitida tolerância de 20 (vinte) minutos além dos horários determinados, apenas para o 1º jogo de cada campo.

**Art. 20** - Todos os atletas deverão obrigatoriamente usar os equipamentos para prática do Futebol de Campo, ou seja, calção, meião, camisas iguais (a numeração deve ser legível) e calçado apropriado para a prática desta modalidade.

**Art. 21** - Somente em casos extraordinários, e de absoluta força maior, poderá ser transferida a realização do jogo, competindo à Coordenação tomar tal decisão.

**§ Único:** À Comissão Técnica e o banco de reserva, não serão permitidos a entrada no campo de jogo se os mesmos estiverem indevidamente trajados (ficando estabelecido que os membros da comissão técnica não poderão representar suas equipes trajados, camiseta regata, chinelo, gorro, ou quaisquer itens que os oficiais de arbitragem considerem impróprios). No caso de um atleta ou membro da comissão técnica, chegar atrasado, ou adentrar no campo de jogo após o início da partida, será autorizado caso sua documentação seja entregue ao responsável pela partida, Delegado ou Mesário.

**Art. 22** - Quando um jogo não se realizar ou for interrompido por qualquer motivo e/ou for anulado, será fixada a sua realização e/ou continuação, quando for o caso, pela Comissão Organizadora.

#### **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 23** - Para efeito de classificação, quando adotado o sistema de turno completo, a contagem de pontos ganhos será a seguinte:

Vitória: 03 (TRÊS) pontos ganhos;

Empate 01 (UM) ponto ganho;

Derrota: 00 (ZERO) ponto;

Campeão do Torneio Início 02 (DOIS) pontos;

Vice – Campeão do Torneio Início 01 (UM) ponto.

**Art. 24** - Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (não comparecimento do adversário), além dos 03 (TRÊS) pontos, terá a seu favor o placar de 3 X 0.

**§ Único.** Os gols serão computados somente para efeito de estatística, não sendo computado o gol a favor de nenhum jogador da equipe beneficiada.

**Art. 25** - Ocorrendo a ausência da equipe, serão atribuídos resultados da fase de 3x0 para todos os jogos, evitando prejuízos de terceiros, mantendo o resultado mesmo sem a necessidade de a equipe adversária adentrar ao campo. E a equipe causadora será eliminada da competição.

**Art. 26** - Em caso de empate na fase de classificação, serão adotados os seguintes critérios: Entre 2 (duas) ou mais equipes:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols;
3. Maior número de gols marcados;
4. Menor números de gols sofridos
4. Confronto direto;
5. Menor números de cartões vermelhos
6. Menor números de cartões amarelos
7. sorteio na sede da secretaria "Sejuvel", com a presença de cada um de seus dirigentes responsáveis.

**Art. 27** - Nas competições adultas de campos oficiais da Sejuvel, em caso de empate nas fases eliminatórias e final, as partidas serão decididas em cobranças de 5 (cinco) pênaltis para cada equipe, se persistir o empate, serão cobranças de pênaltis alternados até sair o vencedor.

**§ Único.** Nas competições adultos de campos reduzidos da Sejuvel, em caso de empate nas fases eliminatórias e final, as partidas serão decididas em cobranças de 3 (três) pênaltis para cada equipe, se persistir o empate, serão cobranças de pênaltis alternados até sair o vencedor.

#### **VII - DA DISCIPLINA**

**Art. 28** – O atleta ou dirigente que AGREDIR FÍSICAMENTE OU VERBALMENTE, os membros da organização, integrantes da arbitragem ou outros atletas que estejam participando da partida, estará AUTOMATICAMENTE eliminado da competição e o mesmo estará suspenso em competições promovidas ou apoiadas pela SEJUVEL, no período de 02 (DOIS) ANOS, conforme o regulamento da competição.

**§ Único** – No caso de o atleta ser reincidente de agressão em competições anteriores, estará AUTOMATICAMENTE eliminado da competição e o mesmo estará suspenso em qualquer outro evento promovido e apoiado pela SEJUVEL, no período de 03 (TRÊS) ANOS, conforme o regulamento da competição.

**Art. 29** – O atleta ou dirigente que PRATICAR ATOS COMO; (Empurrões, tentativas de agressões, ameaças, ofensas morais e etc...), aos membros da organização ou integrantes da arbitragem, estará automaticamente suspenso no período de 02 (DOIS) ANOS da competição ou em qualquer outro evento promovido e apoiado pela SEJUVEL.

**Art. 30** – O atleta ou dirigente deverão fazer as suas manifestações por escrito e entregar na sede da secretaria "SEJUVEL".

**I** - Estarão **automaticamente** suspensos por UMA partida, os atletas que receberem 02 cartões amarelos na partida.

**II** - O atleta que receber 01 cartão vermelho, por reincidência de um cartão amarelo, cumprirá uma partida automaticamente de suspensão (desde que o mesmo não tenha cometido nenhum ato agravante após ser expulso).

**III** - O atleta que for expulso diretamente com cartão vermelho, cumprirá DUAS partidas de suspensão.

**IV** - O atleta que for expulso e infringir o regulamento da competição no VII - DA DISCIPLINA, e seus artigos e parágrafos, as penas serão cominadas.

**Art. 31** - A equipe que desistir de disputar a partida, depois de iniciada, por abandono de campo, simulação de contusão, ou tentar impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento. Perderá a partida pelo score de 3 x 0. Caso vença por um resultado acima de 3 gols, manterá o resultado da partida. E a equipe infratora poderá ser julgada pela Comissão Disciplinar da SEJUVEL.

**I** - À equipe que não comparecer para a disputa da partida, será aplicado W.O, e a equipe perderá pelo score de 3x0; bem como perderá automaticamente o direito de participar de competições promovidas ou apoiadas pela SEJUVEL pelo prazo de 02 (dois) anos.

**II** - Todos os mandantes dos jogos serão responsáveis pelos campos e o bom andamento da competição. Caso haja tumultos generalizados por parte de dirigentes, jogadores ou de seus torcedores, perderá o mando de campo e o jogo estará sob juízo da Comissão Disciplinar da Sejuvel (aguardando relatório da arbitragem para as devidas providências).

**II** - As punições também serão impostas as equipes visitantes.

### **VIII - DOS RECURSOS**

**Art. 32** - Os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Organizadora em até 01 (um) dia útil de funcionamento da SEJUVEL (das 07 às 11 e das 13 às 17 horas) após a sua partida de que deu origem a sua interposição, juntando provas de irregularidade contra a qual recorre. Após impetrar o recurso a equipe terá 48 horas para comprovar a denúncia.

**I** - Para impetrar os recursos, solicitamos a doação de 03 (três) caixas de leite (contendo 12 unidades de um litro cada) às agremiações.

**II** - Os recursos não terão efeito suspensivo.

### **IX - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 33** - Serão oferecidos troféus e medalhas aos mais bem classificados na fase final, da seguinte forma:

Troféu de Campeão + 25 medalhas;

Troféu de Vice-Campeão + 25 medalhas;

Troféu de 3º Colocado + 25 medalhas;

Troféu de Defesa menos vazada;

Troféu de Artilheiro;

Troféu de Melhor Jogador da Final.

**I** - Somente as 4 equipes da fase final concorreram o troféu de defesa menos vazada.

**II** - Em caso de empate entre as defesas menos vazada e artilheiro, o atleta da equipe melhor colocada levará o prêmio.

**III** - As premiações em dinheiro das competições se darão nos moldes da lei municipal nº 3.836 de 06 de dezembro de 2021.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34** - A Secretaria de Juventude Esportes e Lazer não se responsabiliza por acidente de qualquer natureza ou indenizações aos jogadores, dirigentes ou equipes participantes.

**Art. 35** - TODAS AS EQUIPES DEVEM APRESENTAR UMA BOLA EM CONDIÇÕES DE JOGO ANTES DO INÍCIO DA PARTIDA. CASO NÃO APRESENTE SERÁ PENALIZADA COM A PERDA DE 01 PONTO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA.

**Art. 36** - A EQUIPE QUE NÃO PARTICIPAR DA ABERTURA DO TORNEIO, SERÁ PENALIZADA COM A PERDA DE 02 PONTOS.

**Art. 37** - Para iniciar as partidas nas competições de campo oficial da Sejuvel, as equipes deverão ter no mínimo 07 (sete) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula e com o documento em mesa do representante.

**Art. 38** - AS EQUIPES MANDANTES SERÃO RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DOS SEUS CAMPOS; marcação, redes e mesas para a arbitragem.

**Art. 49** - Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar.

Três Lagoas-MS 08 de Abril de 2022.

Antônio Rialino Medeiros de Araújo	Francisco Vandecy dos Santos Barros
Secretario Municipal de Esporte	Coordenador Técnico de Desportos

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 4745/SEMAD/2022**

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, dos Contratos nº 094/2022 e nº 095/2022"

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das

atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:

**Processo Licitatório nº 040/2022 - Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022**

**Contrato nº 094/2022** – Firmado junto com a empresa **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES**

**Contrato nº 095/2022** – Firmado junto com a empresa **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**

**Objeto:** “ Aquisição de gêneros alimentícios do tipo café, chá e açúcar para consumo em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme características e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Juarez Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 24.808.899-3 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Política Pública como **Fiscal Titular**, e o servidor Milton Bertolo Neto, portador da cédula de identidade RG nº 46.821.539-6 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos Contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de Abril de 2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juarez Alves de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Milton Bertolo Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 4703/SEMAD/2022**

*“Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, dos Contratos 083/2022, 084/2022, 085/2022 e 086/2022”*

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:

**Processo Licitatório nº 015/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022**

**Contrato nº 083/2022** – Firmado junto com a empresa **LOPES & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**Contrato nº 084/2022** – Firmado junto com a empresa **MOLIMED HOSPITALAR -COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

**Contrato nº 085/2022** – Firmado junto com a empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**

**Contrato nº 086/2022** – Firmado junto com a empresa **PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

**Objeto:** “ Aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme características e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor André Luiz Dourado, portador da cédula de identidade RG nº 325193769 SSP/MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Política Pública como **Fiscal Titular**, e o servidor Nilson José do Amaral, portador da cédula de identidade RG nº 14079050 SSP/MS, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos

Contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, André Luiz Dourado, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nilson José do Amaral, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 537ª (**Quingentésima Trigésima Sétima**) **Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o **Relatório e Parecer 001/CAFEFO/2022 – Contas Relativas às Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, Referente ao Exercício do Ano de 2021.**

**Art. 2º.** Aprovar as **Contas Relativas às Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, Referente ao Exercício do Ano de 2021, nos Termos do Relatório e Parecer 001/CAFEFO/2022**, em anexo;

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

**CAFEFO - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (art. 31, II, do RI/CMS)**

#### **Conselheiros Componentes:**

Walter Franco Bogamil Júnior (Coordenador).

Milton Gomes Silveira (Relator)

Neuza Aparecida de Figueiredo (membro)

#### **RELATÓRIO E PARECER Nº 001/CAFEFO/2022**

**“APROVAR AS CONTAS RELATIVAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS – MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021”.**

#### **I) RELATÓRIO:**

A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas, (art. 31, II, Regimento Interno do CMS) em reunião realizada por seus membros, procedeu na análise das contas relativas à execução orçamentária da gestão dos recursos vinculados às ações de serviços de saúde do exercício de 2021, tomando-se por base os documentos apresentados (art. 36, LC 141/2012).

No exame da documentação apresentada foi constatado que:

#### **1). ORÇAMENTO:**

**1.1).** Os recursos previstos no orçamento da saúde para o exercício 2021 totalizaram no valor de **R\$ 183.399.600,00**, conforme a Lei n. 3.755/2020 (LOA - (Lei Orçamentária Anual), que com as suplementações atingiram o montante de **R\$ 286.515.481,64**. Sendo empenhado o valor de **R\$ 270.582.930,92** e liquidado e pago o montante de **R\$ 262.338.570,81**, saldo da dotação **R\$ 15.932.550,72**.

**1.1.2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2021:**

DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	DOTAÇÃO TOTAL	D. EMPENHADA	LIQUIDADADA/ PAGA
183.399.600,00	103.115.881,64	286.515.481,64	270.582.930,92	262.338.570,81

**1.2) APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA (LC n.º 141/2012 - ART. 35):**

RECEITA ANUAL	RECEITA OBRIGATÓRIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQ/PAGA
CONSOLIDADA	REC. BASE DE CÁLCULO	26,22%	25,43%
861.254.673,69	595.176.963,73	156.037.830,48	151.378.857,60

**Fonte :** Secretaria Municipal de Finanças de Três Lagoas

**2.) SALDO ORÇAMENTÁRIO 2021:**

No dia 31 de dezembro de 2021 constava nas contas do Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$ 37.070.017,47**, com resto a transportar para o exercício 2022.

**3). RECURSOS COVID-19 NO EXERCÍCIO 2021:**

**3.1).** Os recursos alocados no orçamento da saúde para a COVID-19 para o exercício 2021, proveniente de transferência do Ministério da Saúde e outras fontes totalizaram o valor de **R\$ 33.961.615,67**, sendo empenhado o valor de **R\$ 28.128.020,84** e o valor pago de **R\$ 28.047.020,84**, tendo como resto a transportar para exercício 2022 a quantia de **R\$ 5.914.594,83**.

RECEITAS RECEBIDAS	DESPESAS EMPENHADA	DESPESAS LIQUID/PAGA	RESTO A PAGAR	SALDO A TRANSPORTAR
33.961.615,67	28.128.020,84	28.047.020,84	81.000,00	5.914.594,83

**Fonte :** Secretaria de Finanças de Três Lagoas

RESUMO RECURSO COVID	ESTADUAL	FEDERAL	PROPRIO	OUTRAS FONTES
SALDO EM CONTA ANO ANTERIOR 2020	1.050.000,00	7.004.459,03		
RECURSOS RECEBIDOS 2021	1.517.798,50	13.899.719,66	7.797.262,60	(**)2.692.375,88
<b>TOTAL RECEBIDO POR ESFERA GOVERNO</b>	<b>2.567.798,50</b>	<b>20.904.178,69</b>	<b>7.797.262,60</b>	<b>2.692.375,88</b>
<b>TOTAL GERAL DISPONIVEL EM 2021</b>				<b>33.961.615,67</b>

**OUTRAS FONTES : \*\*FIS/HFSUS/EMENDAS/ DOAÇÃO MPT SMS.**

**3.2). DESPESAS COVID-19**

DESPESAS COVID-19		
ESPECIFICAÇÃO	V. EMPENHADO	V. LIQUIDADADO 31/12/2021
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL)	22.800,00	22.800,00
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE	94.857,00	94.857,00
RESCISÃO CONTRATUAL	373.820,51	373.820,51
AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PILHAS ALCALINAS	6.126,00	6.126,00
AQUISIÇÃO DE EPI	307.580,00	307.580,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CENTRAL TELEFÔNICA)	1.675,00	1.675,00
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO	650.115,00	569.115,00
AQUISIÇÃO DE PEDESTAL E CORRENTES PLÁSTICAS PARA ORGANIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE FILAS	6.181,76	6.181,76
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	15.506,70	15.506,70
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL)	185.000,00	185.000,00
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO)	119.000,00	119.000,00
CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO/EDUCAÇÃO (PORTARIA FEDERAL ESPECÍFICA Nº1857/2020)	161.900,00	161.900,00
CONTRAT. DE EMP. ESPECIALIZADA PREST. DE SERVIÇOS GRÁFICOS	1.800,00	1.800,00
CONTRATUALIZAÇÃO	16.415.345,50	16.462.520,50
CONVENIO UFMS	72.729,00	72.729,00
DEVOLUÇÃO LEITOS UTI DESABILITADOS POR PORTARIA 3084/2021	486.000,00	486.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO	8.605.294,07	8.605.294,07
MANUTENÇÃO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	9.200,00	9.200,00

MEDICAMENTOS	432.650,30	385.475,30
SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS	6.000,00	6.000,00
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	54.000,00	54.000,00
TESTES REAGENTES P/ DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL	100.440,00	100.440,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.128.020,84</b>	<b>R\$ 28.047.020,84</b>
<b>RESUMO</b>		
TOTAL GERAL DISPONÍVEL EM 2021		33.961.615,67
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS		28.047.020,84
SALDO DE RECURSO DISPONÍVEL		5.914.594,83

**Fonte: SMS****II). PARECER:**

As contas da execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas, referente ao ano de 2021 apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde está de acordo com as normativas legais, cumprindo a aplicação obrigatória em percentual superior ao previsto na LC n.º 141/2012.

Registro ainda, que não foi analisado nenhum contrato de licitação, por falta de conhecimento técnico dos conselheiros, o que se faz necessário a nomeação de um técnico em contabilidade pública, para auxiliar os conselheiros na análise das contas. O que já foi solicitado, porém, sem que ainda tenha sido executado.

Isso se faz necessário, **considerando que os conselheiros em sua grande maioria são leigos em matéria de execução orçamentária e o controle fiscal** dos investimentos da saúde no município.

A PAS de 2020 e 2021 constou a previsão **da contratação de um contador para a secretaria executiva do conselho, para auxiliar os conselheiros na análise das contas**, sem, contudo, ter sido concretizado até o exercício ora em análise.

**4). RESSALVA:**

**4.a).** Também foi verificado que a **gestão da Secretaria Municipal de Saúde, não está observando e nem justificando o não cumprimento da Resolução n.º 006/CMS/2020, de 10 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde**, no cumprimento das decisões dos processos judiciais que tramita na comarca de Três Lagoas, para a realização dos procedimentos médicos hospitalares em pacientes considerados prioritários pela justiça.

**5). RECOMENDAÇÃO:**

**5.a).** Que seja contratado e lotado na secretaria Executiva do Conselho **um contador com experiência em contabilidade pública na área de saúde**, para subsidiar os conselheiros na análise das contas do Fundo Municipal de Saúde ( **art. 2º, art. 5º, § único do art. 8º, da Lei Municipal n.º 3.699/2020** ) .

**6). PARECER FINAL:**

Diante do exposto, face a observância do que determina o art. 31, 36 e 41, da LC 141/2012, **sou de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão exercício de 2021**, e com **a RESSALVA e RECOMENDAÇÃO** mencionadas nos itens 4 e 5.

Face ao exposto, este é o **PARECER** que submeto à apreciação dos conselheiros membros da **Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde**, para posterior apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, na forma regimental.

Três Lagoas, MS, 31 de março de 2022.

**Milton Gomes Silveira**

**Membro – Relator**

**Aprovo:**

**Walter Franco Bogamil Júnior**

**Membro – Coordenador**

**Neuza Aparecida de Figueiredo**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 025/SEMEC/2022 08 DE ABRIL DE 2022.**

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2022 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

**ANGELA MARIA DE BRITO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 008/SEMEC/2022 de 03 de março de 2022 publicada em Diário Oficial em 04 de março de 2022, atendendo a determinação judicial autos: 0801783-62.2016.8.12.0021.

**CONSIDERANDO** os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo para Rede Municipal de Ensino na data de 07 de março de 2022, disposto no art. 4º da Resolução nº 003/SEMEC/2022, de 25 de fevereiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede

Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispendo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar, conforme Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO II.

**Art. 2º** O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer junto ao SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro, Telefone: (67) 3929-1130 ou (67) 99176-8028, portando os seguintes exames laboratoriais: **a) glicemia em jejum e b) hemograma completo**, podendo estes serem de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data do exame admissional.

**§1º** Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

**§2º** Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

**Art. 4º** Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que serão custeados pelo candidato.

**Art. 5º** Datas e horários para comparecimento de acordo com a classificação do Concurso, conforme **Anexo I**.

**Art. 6º** A entrega de documentos comprobatório da escolaridade exigida para o cargo será realizada na data da atribuição, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472.

**Art. 7º** Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **Anexo II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

### **1. Cópias autenticadas em cartório:**

**a)** Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2021.

### **2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

### **3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):**

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Parentesco;

### **4. Avaliação Médica (exame admissional)**

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

### **5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

**§1º** O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 18/04/2022.

**§2º** Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

**§3º** Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**§4º** Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

**Art. 8º** Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I****DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)**

Cargo: Professor de Arte		
Data	Horário	Classificação Final
12/04/2022	07:30	118-119

Cargo: Professor de Ensino Fundamental		
Data	Horário	Classificação Final
12/04/2022	08:30	466-481

Cargo: Professor de Educação Física		
Data	Horário	Classificação Final
12/04/2022	07:30	156-178

**ANEXO II****DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)**

Cargo: Professor de Arte		
Data	Horário	Classificação Final
12/04/2022	13:30	118-119

Cargo: Professor de Ensino Fundamental		
Data	Horário	Classificação Final
12/04/2022	13:30	466-481

Cargo: Professor de Educação Física		
Data	Horário	Classificação Final
12/04/2022	13:30	156-178

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto N. 4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias